



# Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11673 | 230 páginas  
Curitiba, Quarta-feira, 05 de Junho de 2024

## Sumário

### Poder Executivo

Poder Executivo .....	03
Casa Civil .....	126
Procuradoria Geral do Estado .....	133
Controladoria Geral do Estado .....	133

### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência .....	135
Secretaria da Agricultura e Abastecimento .....	141
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	143
Secretaria da Comunicação .....	146
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família .....	146
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável .....	164
Secretaria da Educação .....	170
Secretaria do Esporte .....	196

Secretaria da Fazenda .....	198
Secretaria de Infraestrutura e Logística .....	202
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ..	203
Secretaria da Justiça e Cidadania .....	204
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa ....	208
Secretaria da Saúde .....	212
Secretaria da Segurança Pública .....	217
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda .....	223

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias .....	224
Em tempo .....	225



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

## Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrsay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leônico Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 6.039

Nomeação de CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.250.458-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI, RG nº 7.957.169-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Regional de Saúde - Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, a partir de 5 de junho de 2024, IRANI APARECIDA DOS SANTOS, RG nº 3.575.024-0.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

61257/2024

### DECRETO Nº 6.040

Reconhece as espécies da fauna ameaçada de extinção no Estado do Paraná e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V do art. 87, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004, e o contido no protocolo nº 22.048.645-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Reconhece as espécies da fauna ameaçada de extinção no Estado do Paraná, na forma dos Anexos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Constituem parte integrante do presente Decreto, independente de transcrição, os Anexos I a XIV, os quais poderão ser revisados e atualizados a qualquer tempo.

**Art. 2º** A avaliação do status de ameaça das espécies da fauna por especialistas segue critérios técnico-científicos baseados em:

I - redução populacional;

II - distribuição geográfica por extensão de ocorrência ou área de ocupação ou ambas;

III - tamanho da população, considerando número estimado de indivíduos maduros;

IV - número de indivíduos maduros na população;

V - fatores de ameaça para as espécies e suas populações;

VI - análise quantitativa indicando a probabilidade de extinção na natureza.

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se a seguinte simbologia:

I - EW: uma espécie é categorizada como Extinta na Natureza quando se sabe que os últimos indivíduos sobrevivem apenas em cativeiro;

II - RE: uma espécie é categorizada como Regionalmente Extinta quando não há dúvidas de que o último indivíduo potencialmente capaz de se reproduzir no estado tenha morrido ou desaparecido da natureza;

III - CR - PE: uma espécie é categorizada como Criticamente em Perigo Possivelmente Extinta quando é categorizada como Criticamente em Perigo em pelo menos um dos critérios avaliados, e provavelmente tenha sido extinta no Estado, porém a extinção ainda aguarda confirmação;

IV - CR: uma espécie é categorizada como Criticamente em Perigo quando a melhor evidência disponível indica que é categorizada como Criticamente em Perigo em pelo menos um dos critérios avaliados e, portanto, considera-se que esteja sob risco extremamente alto de extinção na natureza.

V - EN: uma espécie é categorizada como Em Perigo quando a melhor evidência disponível indica que é categorizada como Em Perigo em pelo menos um dos critérios avaliados e, portanto, considera-se que esteja sob risco muito alto de extinção na natureza;

VI - VU: uma espécie é categorizada como Vulnerável quando a melhor evidência disponível indica que é categorizada como Vulnerável em pelo menos um dos critérios avaliados e, portanto, considera-se que esteja sob risco alto de extinção na natureza;

VII - NT: uma espécie é categorizada como Quase Ameaçada quando foi avaliada pelos critérios, mas não se qualificou como Criticamente em Perigo, Em Perigo ou Vulnerável neste momento, estando, porém, próximo ou passível de ser categorizada em uma das categorias de ameaça em um futuro próximo;

VIII - LC: uma espécie é categorizada como Menos Preocupante quando foi avaliada de acordo com os critérios e não se qualificou como Criticamente em Perigo, Em Perigo, Vulnerável ou Quase Ameaçada, táxons de ampla distribuição e abundantes são geralmente incluídos nesta categoria;

IX - DD: uma espécie é categorizada em Dados Insuficientes quando não há informações adequadas para fazer uma avaliação de seu risco de extinção, indicando que mais informações são necessárias e reconhecendo que pesquisas futuras poderão demonstrar que a inclusão em categorias de ameaça é apropriada;

X - NE: uma espécie é categorizada como Não Avaliada quando ela não foi avaliada em relação a qualquer um dos critérios;

XI - NA: inclui espécies não elegíveis para avaliação pois, embora registradas no Paraná, o Estado não faz parte de sua distribuição natural.

**§1º** As espécies foram avaliadas utilizando ao menos um dos cinco critérios:

I - Critério A: redução do tamanho da população - passado, presente e/ou projetado;

II - Critério B: tamanho da distribuição geográfica e fragmentação, poucas localizações condicionadas à ameaça, declínio ou flutuações;

III - Critério C: tamanho populacional pequeno e com declínio e fragmentação, flutuações ou poucas subpopulações;

IV - Critério D: tamanho de população muito pequeno ou distribuição muito restrita;

V - Critério E: análise quantitativa de risco de extinção.

**§2º** São consideradas ameaçadas de extinção no Estado do Paraná, apenas as espécies enquadradas nas categorias CR-PE, CR, EN e VU.

**§3º** Os nomes populares constantes nos anexos I, II, IV, VI, VII, X, XII e XIV podem variar conforme a região.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga:

I - Anexos II e III do Decreto nº 3.148 de 15 de junho de 2004;

II - Decreto nº 7.264, de 1º de junho de 2010;

III - Decreto nº 11.797, de 22 de novembro de 2018.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

61260/2024

Anexo I: Espécies de ANFÍBIOS e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Bokermannohyla langei</i>	não informado	CR
<i>Brachycephalus pernix</i>	sapinho-dourado	CR
<i>Cycloramphus duseni</i>	rã-da-cachoeira	CR
<i>Melanophryniscus biancae</i>	sapinho-bianca	CR
<i>Brachycephalus curupira</i>	não informado	EN
<i>Brachycephalus brunneus</i>	pingo-de-chocolate	VU
<i>Brachycephalus izecksohni</i>	pingo-de-ouro	VU
<i>Brachycephalus coloratus</i>	não informado	VU
<i>Brachycephalus leopardus</i>	pingo-de-ouro-leopardo	VU
<i>Ischnocnema paranaensis</i>	rãzinha-da-mata-do-paraná	VU
<i>Melanophryniscus vilavelhensis</i>	não informado	VU
<i>Dendrophryniscus stawiarskyi</i>	não informado	DD
<i>Physalaemus insperatus</i>	não informado	DD
<i>Adenomera araucaria</i>	rãzinha-do-folhiço	LC
<i>Adenomera bokermanni</i>	rãzinha	LC
<i>Adenomera marmorata</i>	rãzinha-marmoreada	LC
<i>Adenomera nana</i>	rãzinha-do-folhiço	LC
<i>Aplastodiscus albosignatus</i>	não informado	LC
<i>Aplastodiscus ehrhardti</i>	perereca	LC
<i>Aplastodiscus perviridis</i>	perereca-verde	LC
<i>Boana albomarginata</i>	perereca	LC
<i>Boana albomarginatus</i>	não informado	LC
<i>Boana albopunctata</i>	não informado	LC
<i>Boana bischoffi</i>	perereca	LC
<i>Boana caingua</i>	perereca	LC
<i>Boana faber</i>	sapo-martelo	LC
<i>Boana jaguariaivensis</i>	não informado	LC
<i>Boana leptolineata</i>	perereca-de-pijamas	LC
<i>Boana prasina</i>	perereca	LC
<i>Boana pulchella</i>	não informado	LC
<i>Boana punctata</i>	não informado	LC
<i>Boana raniceps</i>	não informado	LC
<i>Boana semiguttata</i>	não informado	LC
<i>Boana semilineata</i>	perereca-cacarejo	LC
<i>Boana stella</i>	não informado	LC
<i>Bokermannohyla circumdata</i>	não informado	LC
<i>Bokermannohyla hylax</i>	não informado	LC
<i>Brachycephalus ferruginus</i>	sapinho-ferrugem	LC
<i>Brachycephalus pombali</i>	pingo-de-ouro	LC
<i>Brachycephalus sulfuratus</i>	sapo-pulga	LC
<i>Brachycephalus tridactylus</i>	pingo-de-ouro	LC
<i>Chiasmocleis leucosticta</i>	rãzinha-da-mata	LC
<i>Chthonerpeton viviparum</i>	cecília	LC
<i>Crossodactylus caramaschii</i>	rãzinha-de-riacho	LC

<i>Crossodactylus schmidtii</i>	rãzinha-de-riacho	LC
<i>Cycloramphus bolitoglossus</i>	sapinho-de-riacho	LC
<i>Cycloramphus eleutherodactylus</i>	sapinho-de-riacho	LC
<i>Cycloramphus lutzorum</i>	rã-da-pedra	LC
<i>Cycloramphus mirandaribeiroi</i>	não informado	LC
<i>Cycloramphus rhyakonastes</i>	não informado	LC
<i>Dendrophryniscus berthallutzae</i>	sapinho-de-bromélia	LC
<i>Dendrophryniscus leucomystax</i>	não informado	LC
<i>Dendropsophus anceps</i>	perereca-estrela	LC
<i>Dendropsophus berthallutzae</i>	pererequinha	LC
<i>Dendropsophus elegans</i>	não informado	LC
<i>Dendropsophus elianeae</i>	não informado	LC
<i>Dendropsophus microps</i>	pererequinha	LC
<i>Dendropsophus minutus</i>	pererequinha-do-brejo	LC
<i>Dendropsophus nahdereri</i>	perereca-líquén	LC
<i>Dendropsophus nanus</i>	perereca	LC
<i>Dendropsophus sanborni</i>	não informado	LC
<i>Dendropsophus seniculus</i>	perereca	LC
<i>Dendropsophus wernerii</i>	pererequinha-de-brejo	LC
<i>Elachistocleis bicolor</i>	sapo-guarda-de-duas-cores	LC
<i>Fritziana mitus</i>	não informado	LC
<i>Gastrotheca microdiscus</i>	perereca-marsupial	LC
<i>Haddadus binotatus</i>	rã-do-folhíço	LC
<i>Hylodes cardosoi</i>	não informado	LC
<i>Hylodes heyeri</i>	rã-de-corredeira	LC
<i>Ischnocnema henselii</i>	não informado	LC
<i>Ischnocnema sambaqui</i>	rãzinha-das-pedras	LC
<i>Itapotihyla langsdorffii</i>	perereca-castanhola	LC
<i>Leptodactylus elenae</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus furnarius</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus fuscus</i>	rã-assobiadora	LC
<i>Leptodactylus luctator</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus macrosternum</i>	rã-manteiga	LC
<i>Leptodactylus mystacinus</i>	rã-assobiadora	LC
<i>Leptodactylus notoaktites</i>	rã-gota	LC
<i>Leptodactylus paranaru</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus plaumanni</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus podicipinus</i>	não informado	LC
<i>Limnomedusa macroglossa</i>	não informado	LC
<i>Luetkenotyphlus brasiliensis</i>	cecília	LC
<i>Lysapsus limellum</i>	não informado	LC
<i>Melanophryniscus alipioi</i>	sapinho-marrom-da-bromélia	LC
<i>Melanophryniscus spectabilis</i>	sapinho-da-barriga-colorida	LC
<i>Nyctimantis bokermanni</i>	não informado	LC
<i>Paratelmatobius segallai</i>	não informado	LC
<i>Phasmahyla guttata</i>	não informado	LC
<i>Phyllomedusa distincta</i>	não informado	LC
<i>Phyllomedusa tetraploidea</i>	perereca-das-folhagens	LC
<i>Physalaemus gracilis</i>	não informado	LC

<i>Physalaemus lateristriga</i>	não informado	LC
<i>Physalaemus maculiventris</i>	rãzinha-de-barriga-manchada	LC
<i>Physalaemus marmoratus</i>	não informado	LC
<i>Physalaemus nanus</i>	rãzinha-do-folhiço	LC
<i>Physalaemus nattereri</i>	sapo-de-quatro-olhos	LC
<i>Physalaemus olfersii</i>	rãzinha-rangedora	LC
<i>Physalaemus spiniger</i>	rãzinha-do-folhiço	LC
<i>Pleurodema bibroni</i>	não informado	LC
<i>Proceratophrys boiei</i>	sapo-de-chifres	LC
<i>Proceratophrys kaingang</i>	não informado	LC
<i>Proceratophrys subguttata</i>	sapo-de-chifres	LC
<i>Pseudis cardosoi</i>	não informado	LC
<i>Pseudis platensis</i>	não informado	LC
<i>Pseudopaludicola falcipes</i>	não informado	LC
<i>Rhinella diptycha</i>	não informado	LC
<i>Rhinella henseli</i>	sapo-cururuzinho	LC
<i>Rhinella hoogmoedi</i>	não informado	LC
<i>Rhinella icterica</i>	sapo-cururu	LC
<i>Rhinella ornata</i>	não informado	LC
<i>Scinax argyreornatus</i>	não informado	LC
<i>Scinax aromothyella</i>	perereca-risonha	LC
<i>Scinax berthae</i>	não informado	LC
<i>Scinax catharinae</i>	perereca	LC
<i>Scinax fuscovarius</i>	perereca-de-banheiro	LC
<i>Scinax granulatus</i>	não informado	LC
<i>Scinax hayii</i>	não informado	LC
<i>Scinax imbegue</i>	não informado	LC
<i>Scinax littoralis</i>	pererequinha	LC
<i>Scinax nasicus</i>	não informado	LC
<i>Scinax perereca</i>	perereca-de-banheiro	LC
<i>Scinax perpusillus</i>	não informado	LC
<i>Scinax pinima</i>	não informado	LC
<i>Scinax rizibilis</i>	não informado	LC
<i>Scinax rossaferesae</i>	perereca-rossaferes	LC
<i>Scinax squalirostris</i>	não informado	LC
<i>Scinax tymbamirim</i>	não informado	LC
<i>Scinax uruguayus</i>	não informado	LC
<i>Scythrophrys sawayae</i>	rãzinha-do-folhiço	LC
<i>Sphaenorhynchus caramaschii</i>	não informado	LC
<i>Sphaenorhynchus surdus</i>	pererequinha-limão	LC
<i>Trachycephalus dibernardoi</i>	não informado	LC
<i>Trachycephalus mesoifeus</i>	não informado	LC
<i>Trachycephalus typhoni</i>	não informado	LC
<i>Vitreorana eurygnatha</i>	não informado	LC
<i>Vitreorana uranoscopa</i>	rã-de-vidro	LC

\*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado.

Os nomes populares podem variar conforme a região.

Anexo II: Espécies de ABELHAS e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Melipona quinquefasciata</i>	mandaçaia-do-chão	RE
<i>Bombus bellicosus</i>	mamangava	CR
<i>Eufriesea dentilabris</i>	não informado	EN
<i>Eufriesea smaragdina</i>	não informado	EN
<i>Geotrigona mombuca</i>	guira; mombuca	EN
<i>Geotrigona subterranea</i>	não informado	EN
<i>Mourella caerulea</i>	mirim-do-chão	EN
<i>Paratrigona lineata</i>	jataí-da-terra	EN
<i>Scaura latitarsis</i>	jataí-preta	EN
<i>Schwarziana mourei</i>	não informado	EN
<i>Euglossa roderici</i>	não informado	VU
<i>Bombus brasiliensis</i>	mamangava	LC
<i>Bombus morio</i>	mamangava	LC
<i>Bombus pauloensis</i>	mamangava	LC
<i>Cephalotrigona capitata</i>	abelha-papaterra	LC
<i>Eufriesea auriceps</i>	não informado	LC
<i>Eufriesea mussitans</i>	não informado	LC
<i>Eufriesea violacea</i>	não informado	LC
<i>Euglossa annectans</i>	não informado	LC
<i>Euglossa cordata</i>	não informado	LC
<i>Euglossa fimbriata</i>	não informado	LC
<i>Euglossa iopocila</i>	não informado	LC
<i>Euglossa mandibularis</i>	não informado	LC
<i>Euglossa melanotricha</i>	não informado	LC
<i>Euglossa pleosticta</i>	não informado	LC
<i>Euglossa stellfeldi</i>	não informado	LC
<i>Euglossa townsendi</i>	não informado	LC
<i>Euglossa truncata</i>	não informado	LC
<i>Euglossa viridis</i>	não informado	LC
<i>Eulaema cingulata</i>	não informado	LC
<i>Eulaema nigrita</i>	não informado	LC
<i>Exaerete smaragdina</i>	não informado	LC
<i>Friesella schrottkyi</i>	mirim-preguiça	LC
<i>Lestrimelitta chacoana</i>	não informado	LC
<i>Lestrimelitta ehrhardti</i>	não informado	LC
<i>Lestrimelitta limao</i>	abelha-limão	LC
<i>Lestrimelitta rufipes</i>	abelha-limão	LC
<i>Lestrimelitta sulina</i>	não informado	LC
<i>Lestrimelitta tropica</i>	não informado	LC
<i>Leurotrigona muelleri</i>	abelha-lambe-olhos	LC
<i>Melipona bicolor</i>	abelha-guaraipo	LC
<i>Melipona marginata</i>	mandaçaia-pequena	LC
<i>Melipona mondury</i>	abelha-mondiri	LC
<i>Melipona quadrifasciata</i>	mandaçaia	LC
<i>Melipona torrida</i>	manduri	LC

<i>Nannotrigona testaceicornis</i>	iraí	LC
<i>Oxytrigona tataira</i>	abelha-cagafogo	LC
<i>Paratrigona subnuda</i>	abelha jataí-da-terra	LC
<i>Partamona helleri</i>	boca-de-sapo	LC
<i>Plebeia droryana</i>	abelha mirim	LC
<i>Plebeia emerina</i>	tujuvinha-mirim	LC
<i>Plebeia emerinoides</i>	não informado	LC
<i>Plebeia julianii</i>	não informado	LC
<i>Plebeia remota</i>	abelha-preguiçosa	LC
<i>Plebeia saiqui</i>	não informado	LC
<i>Scaptotrigona bipunctata</i>	não informado	LC
<i>Scaptotrigona depilis</i>	abelha canudo	LC
<i>Scaptotrigona postica</i>	mandaguari-preta	LC
<i>Scaptotrigona xanthotricha</i>	mandaguari-amarela	LC
<i>Scaura atlantica</i>	abelha	LC
<i>Schwarziana quadripunctata</i>	abelha-mulata	LC
<i>Tetragona clavipes</i>	borá	LC
<i>Tetragonisca angustula</i>	jataí	LC
<i>Tetragonisca fiebrigi</i>	jataí	LC
<i>Trigona braueri</i>	não informado	LC
<i>Trigona fuscipennis</i>	não informado	LC
<i>Trigona hyalinata</i>	abelha-brava	LC
<i>Trigona spinipes</i>	arapuá	LC

\*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado.  
Os nomes populares podem variar conforme a região.

Anexo III: Espécies de ASCÍDIAS e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Botryllus planus</i>	LC
<i>Cystodytes dellechiaiei</i>	LC
<i>Didemnum galacteum</i>	LC
<i>Didemnum speciosum</i>	LC
<i>Distaplia bermudensis</i>	LC
<i>Leptoclinides latus</i>	LC
<i>Lissoclinum fragile</i>	LC
<i>Molgula salvadori</i>	LC
<i>Polysyncraton amethysteum</i>	LC
<i>Trididemnum orbiculatum</i>	LC
<i>Botryllus tuberatus</i>	NE
<i>Didemnum granulatum</i>	NE
<i>Didemnum rodriguesi</i>	NE
<i>Perophora multiclathrata</i>	NE
<i>Perophora regina</i>	NE
<i>Polyandrocarpa anguinea</i>	NE
<i>Polyclinum constellatum</i>	NE
<i>Symplegma brakenhielmi</i>	NE
<i>Symplegma rubra</i>	NE

Anexo IV: Espécies de AVES e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Crypturellus undulatus</i>	jaó	RE
<i>Cypsnagra hirundinacea</i>	bandoleta	RE
<i>Ibycter americanus</i>	gralhão	RE
<i>Jacamaralcyon tridactyla</i>	cuitelão	RE
<i>Mergus octosetaceus</i>	pato-mergulhão	RE
<i>Paraclaravis geoffroyi</i>	pararu-espelho	RE
<i>Taoniscus nanus</i>	codorna-carapé	RE
<i>Coryphaspiza melanotis</i>	tico-tico-de-máscara-negra	CR-PE
<i>Herpsilochmus atricapillus</i>	chorozinho-de-chapéu-preto	CR-PE
<i>Myiothlypis leucophrys</i>	pula-pula-de-sobrancelha	CR-PE
<i>Neothraupis fasciata</i>	cigarra-do-campo	CR-PE
<i>Syndactyla dimidiata</i>	limpa-folha-do-brejo	CR-PE
<i>Alectrurus tricolor</i>	galito	CR
<i>Anthus nattereri</i>	caminheiro-grande	CR
<i>Buteogallus aequinoctialis</i>	gavião-caranguejeiro	CR
<i>Cistothorus platensis</i>	corruíra-do-campo	CR
<i>Cochlearius cochlearius</i>	arapapá	CR
<i>Crax fasciolata</i>	mutum-de-penacho	CR
<i>Harpia harpyja</i>	gavião-real	CR
<i>Limnocittes rectirostris</i>	arredio-do-gravatá	CR
<i>Momotus momota</i>	udu-de-coroa-azul	CR
<i>Morphnus guianensis</i>	uirapu	CR
<i>Nyctibius aethereus</i>	urutau-pardo	CR
<i>Patagioenas speciosa</i>	pomba-trocal	CR
<i>Phacellodomus striaticollis</i>	tio-tio	CR
<i>Piprites pileata</i>	caneleirinho-de-chapéu-preto	CR
<i>Pseudocolopteryx acutipennis</i>	tricolino oliváceo	CR
<i>Pseudocolopteryx sclateri</i>	tricolino	CR
<i>Pteroglossus aracari</i>	araçari-de-bico-branco	CR
<i>Pulsatrix perspicillata</i>	murucututu	CR
<i>Scytalopus iraiensis</i>	macuquinho-da-várzea	CR
<i>Scytalopus pachecoii</i>	tapaculo-ferreirinho	CR
<i>Strix huhula</i>	coruja-preta	CR
<i>Urubitinga coronata</i>	águia-cinzenta	CR
<i>Xolmis irupero</i>	noivinha	CR
<i>Aburria jacutinga</i>	jacutinga	EN
<i>Agelasticus thilius</i>	sargento	EN
<i>Amadonastur lacernulatus</i>	gavião-pombo-pequeno	EN
<i>Amazona amazonica</i>	curica	EN
<i>Anas flavirostris</i>	marreca-pardinha	EN
<i>Antrostomus rufus</i>	joão-corta-pau	EN
<i>Antrostomus sericocaudatus</i>	bacurau-rabo-de-seda	EN
<i>Ara ararauna</i>	arara-canindé	EN
<i>Ara chloropterus</i>	arara-vermelha	EN
<i>Celeus galeatus</i>	pica-pau-de-cara-canela	EN

<i>Clibanornis rectirostris</i>	fura-barreira	EN
<i>Crypturellus noctivagus</i>	jaó-do-sul	EN
<i>Culicivora caudacuta</i>	papa-moscas-do-campo	EN
<i>Formicivora acutirostris</i>	bicudinho-do-brejo	EN
<i>Gallinago undulata</i>	narcejão	EN
<i>Geotrygon violacea</i>	jurití-vermelha	EN
<i>Hemitriccus kaempferi</i>	maria-catarinense	EN
<i>Heteroxolmis dominicanus</i>	noivinha-de-rabo-preto	EN
<i>Hydropsalis anomala</i>	curiango-do-banhado	EN
<i>Ixobrychus exilis</i>	socoí-vermelho	EN
<i>Ixobrychus involucris</i>	socoí-amarelo	EN
<i>Laterallus flaviventer</i>	sanã-amarela	EN
<i>Leptasthenura striolata</i>	grimpeirinho	EN
<i>Nyctiphrynus ocellatus</i>	bacurau-occolado	EN
<i>Phacellodomus ferrugineigula</i>	joão-botina-do-brejo	EN
<i>Phleocryptes melanops</i>	bate-bico	EN
<i>Polystictus pectoralis</i>	papa-moscas-canela	EN
<i>Primolius maracana</i>	maracanã	EN
<i>Rhea americana</i>	ema	EN
<i>Spizaetus ornatus</i>	gavião-de-penacho	EN
<i>Sporophila beltoni</i>	patativa-tropeira	EN
<i>Sporophila cinnamomea</i>	caboclinho-de-chapéu-cinzento	EN
<i>Sporophila falcirostris</i>	cigarra-verdadeira	EN
<i>Sporophila frontalis</i>	pixoxó	EN
<i>Sporophila melanogaster</i>	caboclinho-de-barriga-preta	EN
<i>Sporophila palustris</i>	caboclinho-de-papo-branco	EN
<i>Sporophila pileata</i>	caboclinho-branco	EN
<i>Sporophila plumbea</i>	patativa	EN
<i>Tachuris rubrigastra</i>	papa-piri	EN
<i>Thalassarche chlororhynchos</i>	albatroz-de-nariz-amarelo	EN
<i>Thalasseus maximus</i>	trinta-réis-real	EN
<i>Accipiter poliogaster</i>	tauató-pintado	VU
<i>Aegolius harrisii</i>	caburé-acanelado	VU
<i>Amaurolimnas concolor</i>	saracura-lisa	VU
<i>Amazona brasiliensis</i>	papagaio-de-cara-roxa	VU
<i>Amazona vinacea</i>	papagaio-de-peito-roxo	VU
<i>Anhima cornuta</i>	anhuma	VU
<i>Antilophia galeata</i>	soldadinho	VU
<i>Campylorhamphus trochilirostris</i>	arapaçu-beija-flor	VU
<i>Carpornis melanocephala</i>	sabiá-pimenta	VU
<i>Chamaeza meruloides</i>	tovaca-cantadora	VU
<i>Chondrohierax uncinatus</i>	gavião caracoleiro	VU
<i>Dacnis nigripes</i>	saí-de-pernas-pretas	VU
<i>Dysithamnus xanthopterus</i>	choquinha-de-asa-ferrugem	VU
<i>Glaucidium minutissimum</i>	caburé-miudinho	VU
<i>Lipaugus lanioides</i>	tropeiro da serra	VU
<i>Merulaxis ater</i>	entufado	VU
<i>Onychorhynchus swainsoni</i>	maria-leque-do-sudeste	VU

<i>Ortalis squamata</i>	aracuçã-escamoso	VU
<i>Pachyramphus marginatus</i>	caneleiro-bordado	VU
<i>Panyptila cayennensis</i>	andorinhão-estofador	VU
<i>Phibalura flavirostris</i>	tesourinha da mata	VU
<i>Phylloscartes difficilis</i>	estalinho	VU
<i>Phylloscartes paulista</i>	não-pode-parar	VU
<i>Phylloscartes sylviolus</i>	maria-pequena	VU
<i>Piprites chloris</i>	papinho-amarelo	VU
<i>Platyrrhynchus leucoryphus</i>	patinho-de-asa-castanha	VU
<i>Porphyrio flavirostris</i>	frango-d'água-pequeno	VU
<i>Procellaria aequinoctialis</i>	pardela preta	VU
<i>Pseudocolopteryx flaviventris</i>	amarelinho-do-junco	VU
<i>Pteroglossus bailloni</i>	araçari-banana	VU
<i>Rallus longirostris</i>	saracura matraca	VU
<i>Spheniscus magellanicus</i>	pinguim-de-magalhães	VU
<i>Spizaetus melanoleucus</i>	gavião-pato	VU
<i>Spizaetus tyrannus</i>	gavião pega macaco	VU
<i>Sporophila angolensis</i>	curió	VU
<i>Sporophila hypoxantha</i>	caboclinho-de-barriga-vermelha	VU
<i>Sporophila leucoptera</i>	chorão	VU
<i>Sterna hirundinacea</i>	trinta-réis-de-bico-vermelho	VU
<i>Synallaxis hypospodia</i>	jão grilo	VU
<i>Thalassarche melanophris</i>	albatroz-de-sobrancelha	VU
<i>Tigrisoma fasciatum</i>	socó-boi-escuro	VU
<i>Tinamus solitarius</i>	macuco	VU
<i>Touit melanonotus</i>	apuim-de-costas-pretas	VU
<i>Accipiter bicolor</i>	gavião-bombachinha-grande	NT
<i>Anabacerthia amaurotis</i>	limpa-folha-miúdo	NT
<i>Anas georgica</i>	marreca-parda	NT
<i>Aratinga auricapillus</i>	jandaia-de-testa-vermelha	NT
<i>Asio flammeus</i>	mocho-dos-banhados	NT
<i>Biatas nigropectus</i>	papo-branco	NT
<i>Botaurus pinnatus</i>	socó-boi-baio	NT
<i>Bubo virginianus</i>	jacurutu	NT
<i>Castanozoster thoracicus</i>	peito-pinhão	NT
<i>Chamaeza ruficauda</i>	tovaca-de-rabo-vermelho	NT
<i>Chloroceryle aenea</i>	martinho	NT
<i>Chloroceryle inda</i>	martim-pescador-da-mata	NT
<i>Conirostrum bicolor</i>	figuinha-do-mangue	NT
<i>Cranioleuca vulpina</i>	arredio-do-rio	NT
<i>Cryptopezus nattereri</i>	pinto-do-mato	NT
<i>Dromococcyx phasianellus</i>	peixe-frito-verdadeiro	NT
<i>Eudocimus ruber</i>	guará	NT
<i>Geranoaetus melanoleucus</i>	águia-serrana	NT
<i>Hieraspiza superciliosa</i>	gavião-miudinho	NT
<i>Laterallus exilis</i>	sanã-do-capim	NT
<i>Myrmoderus squamosus</i>	papa-formiga-de-grota	NT
<i>Netta peposaca</i>	marrecão	NT

<i>Notharchus swainsoni</i>	macuru-de-barriga-castanha	NT
<i>Orchesticus abeillei</i>	sanhaçu-pardo	NT
<i>Parabuteo leucorrhous</i>	gavião-de-sobre-branco	NT
<i>Pardirallus maculatus</i>	saracura-carijó	NT
<i>Phylloscartes eximius</i>	barbudinho	NT
<i>Pilherodius pileatus</i>	garça-real	NT
<i>Piranga flava</i>	sanhaço-de-fogo	NT
<i>Polioptila lactea</i>	balança-rabo-leitoso	NT
<i>Polytmus gainumbi</i>	beija-flor-de-bico-curvo	NT
<i>Pseudastur polionotus</i>	gavião-pombo-grande	NT
<i>Pyroderus scutatus</i>	pavó	NT
<i>Ramphotrigon megacephalum</i>	maria-cabeçuda	NT
<i>Sarkidiornis sylvicola</i>	pato-de-crista	NT
<i>Sporophila bouvreuil</i>	caboclinho	NT
<i>Sterna trudeaui</i>	trinta-reis-de-cora-branca	NT
<i>Thalasseus acuflavidus</i>	trinta-reis-de-bando	NT
<i>Triclaria malachitacea</i>	sabiá-cica	NT
<i>Agelasticus cyanopus</i>	carretão-do-oeste	DD
<i>Alectrurus risora</i>	tesoura-do-campo	DD
<i>Aramides mangle</i>	saracura-do-mangue	DD
<i>Ardenna gravis</i>	pardela-de-barrete	DD
<i>Ardenna grisea</i>	pardela-escura	DD
<i>Busarellus nigricollis</i>	gavião-belo	DD
<i>Buteo albonotatus</i>	gavião-urubu	DD
<i>Buteo platypterus</i>	gavião-de-asa-larga	DD
<i>Buteo swainsoni</i>	gavião-papa-gafanhoto	DD
<i>Calidris bairdii</i>	maçarico-de-bico-fino	DD
<i>Calidris canutus</i>	maçarico-de-bico-vermelho	DD
<i>Calidris himantopus</i>	maçarico-pernilongo	DD
<i>Calidris minutilla</i>	maçariquinho	DD
<i>Calidris pusilla</i>	maçarico rasteirinho	DD
<i>Calidris subruficollis</i>	maçarico-acanelado	DD
<i>Calonectris borealis</i>	bobo-grande	DD
<i>Calonectris edwardsii</i>	cagarra-de-cabo-verde	DD
<i>Catharus fuscescens</i>	sabiazinho-norte-americano	DD
<i>Charadrius modestus</i>	batuíra-de-peito-tijolo	DD
<i>Chlorestes cyanus</i>	beija-flor-roxo	DD
<i>Chordeiles acutipennis</i>	bacurau-de-asa-fina	DD
<i>Chroicocephalus cirrocephalus</i>	gaivota-de-cabeça-cinza	DD
<i>Chroicocephalus maculipennis</i>	gaivota-maria-velha	DD
<i>Coturnicops notatus</i>	pinto-d'água-carijó	DD
<i>Daption capense</i>	pomba-do-cabo	DD
<i>Elaenia cristata</i>	guaracava-de-topete-uniforme	DD
<i>Eucometis penicillata</i>	pipira-da-taoca	DD
<i>Fulica rufifrons</i>	carqueja-de-escudo-vermelho	DD
<i>Fulmarus glacialoides</i>	pardelão-prateado	DD
<i>Heliomaster squamosus</i>	bico-reto-de-banda-branca	DD
<i>Heliornis fulica</i>	picaparra	DD

<i>Heliothryx auritus</i>	beija-flor-de-bochecha-azul	DD
<i>Hylophilus amaurocephalus</i>	vite-vite-de-olho-cinza	DD
<i>Iodopleura pipra</i>	anambezinho	DD
<i>Knipolegus striaticeps</i>	maria-preta-acinzentada	DD
<i>Lessonia rufa</i>	colegial	DD
<i>Leucophaeus pipixcan</i>	gaivota-de-franklin	DD
<i>Limosa haemastica</i>	maçarico-de-bico-virado	DD
<i>Lophornis magnificus</i>	topetinho-vermelho	DD
<i>Micrococcyx cinereus</i>	tapa-lagarta-cinzento	DD
<i>Neocrex erythrops</i>	turu-turu	DD
<i>Neopelma chrysolophum</i>	fruxu	DD
<i>Netta erythrophthalma</i>	paturi-preta	DD
<i>Numenius hudsonicus</i>	maçarico-de-bico-torto	DD
<i>Nycticryphes semicollaris</i>	narceja-de-bico-torto	DD
<i>Oceanites oceanicus</i>	alma-de-mestre	DD
<i>Pachyptila belcheri</i>	pardela	DD
<i>Pachyptila desolata</i>	faigão-rola	DD
<i>Parabuteo unicinctus</i>	gavião-asa-de-telha	DD
<i>Phalaropus tricolor</i>	pisa-n'água	DD
<i>Pheucticus aureoventris</i>	rei-do-bosque	DD
<i>Pluvialis squatarola</i>	batuiraçu-de-axila-preta	DD
<i>Podiceps major</i>	mergulhão-grande	DD
<i>Podiceps occipitalis</i>	mergulhão-de-orelha-amarela	DD
<i>Procellaria conspicillata</i>	pardela-de-óculos	DD
<i>Progne subis</i>	andorinha-azul	DD
<i>Psarocolius decumanus</i>	japu	DD
<i>Puffinus puffinus</i>	pardela-sombria	DD
<i>Rollandia rolland</i>	mergulhão-de-orelha-branca	DD
<i>Rufirallus viridis</i>	sanã-castanha	DD
<i>Sclerurus macconnelli</i>	vira-folha-de-peito-vermelho	DD
<i>Serpophaga griseicapilla</i>	alegrinho-trinador	DD
<i>Spartonoica maluroides</i>	boinha	DD
<i>Sporophila ardesiaca</i>	papa-capim-de-costas-cinzas	DD
<i>Stercorarius antarcticus</i>	mandrião-antártico	DD
<i>Stercorarius longicaudus</i>	mandrião-de-cauda-comprida	DD
<i>Stercorarius maccormicki</i>	mandrião-do-sul	DD
<i>Stercorarius parasiticus</i>	mandrião-parasítico	DD
<i>Stercorarius pomarinus</i>	mandrião-pomarino	DD
<i>Suiriri suiriri</i>	suiriri-cinzento	DD
<i>Tachornis squamata</i>	andorinhão-do-buriti	DD
<i>Thalurania furcata</i>	beija-flor-tesoura-verde	DD
<i>Thectocercus acuticaudatus</i>	aratinga-de-testa-azul	DD
<i>Tringa semipalmata</i>	maçarico-de-asa-branca	DD
<i>Vanellus cayanus</i>	mexeriqueira	DD
<i>Xenopsaris albinucha</i>	tijerila	DD
<i>Accipiter striatus</i>	gavião-miúdo	LC
<i>Actitis macularius</i>	maçarico-pintado	LC
<i>Agelaioides badius</i>	asa-de-telha	LC

<i>Agelasticus atroolivaceus</i>	carretão	LC
<i>Alipiopsitta xanthops</i>	papagaio-galego	LC
<i>Alopochelidon fucata</i>	andorinha-morena	LC
<i>Amaurospiza moesta</i>	negrinho-do-mato	LC
<i>Amazona aestiva</i>	papagaio-verdadeiro	LC
<i>Amazonetta brasiliensis</i>	marreca-ananá	LC
<i>Amblyramphus holosericeus</i>	cardeal-do-banhado	LC
<i>Ammodramus humeralis</i>	tico-tico-do-campo	LC
<i>Anabacerthia lichtensteini</i>	limpa-folha	LC
<i>Anabazenops fuscus</i>	trepador-coleira	LC
<i>Anas bahamensis</i>	marreca-toicinho	LC
<i>Anhinga anhinga</i>	biguatinga	LC
<i>Anthracothorax nigricollis</i>	beija-flor-de-veste-preta	LC
<i>Anthus chii</i>	caminheiro-zumbidor	LC
<i>Anthus hellmayri</i>	caminheiro-de-barriga-acanelada	LC
<i>Anumbius annumbi</i>	cochicho	LC
<i>Aphantochroa cirrochloris</i>	beija-flor-cinza	LC
<i>Aramides cajaneus</i>	saracura-três-potes	LC
<i>Aramides saracura</i>	saracura-do-mato	LC
<i>Aramus guarauna</i>	carão	LC
<i>Ardea alba</i>	garça-branca-grande	LC
<i>Ardea cocoi</i>	garça-moura	LC
<i>Arenaria interpres</i>	vira-pedras	LC
<i>Arremon polionotus</i>	tico-tico-de-costas-cinza	LC
<i>Arremon semitorquatus</i>	tico-tico-do-mato	LC
<i>Arundinicola leucocephala</i>	freirinha	LC
<i>Aseospiza fuliginosa</i>	cigarra-preta	LC
<i>Asio clamator</i>	coruja-abelhuda	LC
<i>Asio stygius</i>	mocho-diabo	LC
<i>Athene cunicularia</i>	coruja-buraqueira	LC
<i>Attila phoenicurus</i>	capitão	LC
<i>Attila rufus</i>	capitão-de-saíra	LC
<i>Automolus leucophthalmus</i>	barranqueiro-de-olho-branco	LC
<i>Bartramia longicauda</i>	maçarico-do-campo	LC
<i>Baryphthengus ruficapillus</i>	juruva-verde	LC
<i>Basileuterus culicivorus</i>	pula-pula	LC
<i>Batara cinerea</i>	matracão	LC
<i>Brotogeris chiriri</i>	periquito-de-encontro-amarelo	LC
<i>Brotogeris tirica</i>	periquito-verde	LC
<i>Bubulcus ibis</i>	garça-vaqueira	LC
<i>Buteo brachyurus</i>	gavião-de-cauda-curta	LC
<i>Butorides striata</i>	socozinho	LC
<i>Cacicus chrysopterus</i>	japuira	LC
<i>Cacicus haemorrhous</i>	guaxe	LC
<i>Cacicus solitarius</i>	iraúna-de-bico-branco	LC
<i>Cairina moschata</i>	pato-do-mato	LC
<i>Calidris alba</i>	maçarico-branco	LC
<i>Calidris fuscicollis</i>	maçarico-de-sobre-branco	LC

<i>Calidris melanotos</i>	maçarico-de-colete	LC
<i>Calliphlox amethystina</i>	estrelinha-ametista	LC
<i>Campephilus robustus</i>	pica-pau-rei	LC
<i>Camptostoma obsoletum</i>	risadinha	LC
<i>Campylorhamphus falcularius</i>	arapaçu-de-bico-torto	LC
<i>Campylorhynchus turdinus</i>	catatau	LC
<i>Cantorchilus leucotis</i>	garrinchão-de-barriga-vermelha	LC
<i>Cantorchilus longirostris</i>	garrinchão-de-bico-grande	LC
<i>Capsiempis flaveola</i>	marianinha-amarela	LC
<i>Caracara plancus</i>	carcará	LC
<i>Cariama cristata</i>	seriema	LC
<i>Carpornis cucullata</i>	corocoxó	LC
<i>Casiornis rufus</i>	maria-ferrugem	LC
<i>Cathartes aura</i>	urubu-de-cabeça-vermelha	LC
<i>Cathartes burrovianus</i>	urubu-de-cabeça-amarela	LC
<i>Celeus flavescens</i>	pica-pau-de-cabeça-amarela	LC
<i>Certhiaxis cinnamomeus</i>	curutié	LC
<i>Chaetura cinereiventris</i>	andorinhão-de-sobre-cinzento	LC
<i>Chaetura meridionalis</i>	andorinhão-do-temporal	LC
<i>Chamaeza campanisona</i>	tovaca-campainha	LC
<i>Charadrius collaris</i>	batuíra-de-coleira	LC
<i>Charadrius semipalmatus</i>	batuíra-de-bando	LC
<i>Chionomesa fimbriata</i>	beija-flor-de-garganta-verde	LC
<i>Chionomesa lactea</i>	beija-flor-de-peito-azul	LC
<i>Chiroxiphia caudata</i>	tangará	LC
<i>Chloroceryle amazona</i>	martim-pescador-verde	LC
<i>Chloroceryle americana</i>	martim-pescador-pequeno	LC
<i>Chlorophanes spiza</i>	saí-verde	LC
<i>Chlorophonia cyanea</i>	gaturamo-bandeira	LC
<i>Chlorostilbon lucidus</i>	besourinho-de-bico-vermelho	LC
<i>Chordeiles minor</i>	bacurau-norte-americano	LC
<i>Chrysomus ruficapillus</i>	garibaldi	LC
<i>Chrysuronia versicolor</i>	beija-flor- de-banda-branca	LC
<i>Cichlocolaptes leucophrus</i>	trepador-sobrancelha	LC
<i>Ciconia maguari</i>	maguari	LC
<i>Circus buffoni</i>	gavião-do-banhado	LC
<i>Cissopis leverianus</i>	tietinga	LC
<i>Claravis pretiosa</i>	parau-azul	LC
<i>Clibanornis dendrocolaptoides</i>	cisqueiro	LC
<i>Cnemotriccus fuscatus</i>	guaracuvaçu	LC
<i>Coccyzus americanus</i>	papa-lagarta-de-asa-vermelha	LC
<i>Coccyzus euleri</i>	papa-lagarta-de-euler	LC
<i>Coccyzus melacoryphus</i>	papa-lagarta	LC
<i>Coereba flaveola</i>	cambacica	LC
<i>Colaptes campestris</i>	pica-pau-do-campo	LC
<i>Colaptes melanochloros</i>	pica-pau-verde-barrado	LC
<i>Colibri serrirostris</i>	beija-flor-de-orelha-violeta	LC
<i>Colonia colonus</i>	viuvinha	LC

<i>Columbina minuta</i>	rolinha-de-asa-canela	LC
<i>Columbina picui</i>	rolinha-picuí	LC
<i>Columbina squammata</i>	rolinha-fogo-apagou	LC
<i>Columbina talpacoti</i>	rolinha-roxa	LC
<i>Conirostrum speciosum</i>	figuinha-de-rabo-castanho	LC
<i>Conopias trivirgatus</i>	bem-te-vi-pequeno	LC
<i>Conopophaga lineata</i>	chupa-dente	LC
<i>Conopophaga melanops</i>	cuspidor-de-máscara-preta	LC
<i>Contopus cinereus</i>	papa-moscas-cinzento	LC
<i>Coragyps atratus</i>	urubu-preto	LC
<i>Coryphospingus cucullatus</i>	tico-tico-rei	LC
<i>Corythopsis delalandi</i>	estalador	LC
<i>Cranioleuca obsoleta</i>	arredio-oliváceo	LC
<i>Cranioleuca pallida</i>	arredio-pálido	LC
<i>Crotophaga ani</i>	anu-preto	LC
<i>Crotophaga major</i>	anu-coroca	LC
<i>Crypturellus obsoletus</i>	inambuguaçu	LC
<i>Crypturellus parvirostris</i>	inhambu-chororó	LC
<i>Crypturellus tataupa</i>	inhambu-chitã	LC
<i>Cyanerpes cyaneus</i>	saíra-beija-flor	LC
<i>Cyanocorax caeruleus</i>	gralha-azul	LC
<i>Cyanocorax chrysops</i>	gralha-piçaca	LC
<i>Cyanocorax cristatellus</i>	gralha-do-campo	LC
<i>Cyanocorax cyanomelas</i>	gralha-do-pantanal	LC
<i>Cyanoloxia brissonii</i>	azulão	LC
<i>Cyanoloxia glaucoerulea</i>	azulinho	LC
<i>Cyanophonia cyanocephala</i>	gaturamo-rei	LC
<i>Cyclarhis gujanensis</i>	pitiguari	LC
<i>Cypseloides fumigatus</i>	taperuçu-preto	LC
<i>Cypseloides senex</i>	taperuçu-velho	LC
<i>Dacnis cayana</i>	saí-azul	LC
<i>Dendrocincla turdina</i>	arapaçu-liso	LC
<i>Dendrocolaptes platyrostris</i>	arapaçu-grande	LC
<i>Dendrocygna autumnalis</i>	marreca-cabloca	LC
<i>Dendrocygna bicolor</i>	marreca-caneleira	LC
<i>Dendrocygna viduata</i>	irerê	LC
<i>Dendroma rufa</i>	limpa-folha-de-testa-raia	LC
<i>Donacobius atricapilla</i>	japacanim	LC
<i>Donacospiza albifrons</i>	tico-tico-do-banhado	LC
<i>Dromococcyx pavoninus</i>	peixe-frito-pavonino	LC
<i>Drymophila ferruginea</i>	trovoada	LC
<i>Drymophila malura</i>	choquinha-carijó	LC
<i>Drymophila ochropyga</i>	choquinha-de-dorso-vermelho	LC
<i>Drymophila rubricollis</i>	trovoada-de-bertoni	LC
<i>Drymophila squamata</i>	pintadinho	LC
<i>Dryocopus lineatus</i>	pica-pau-de-banda-branca	LC
<i>Dysithamnus mentalis</i>	choquinha-lisa	LC
<i>Dysithamnus stictothorax</i>	choquinha-de-peito-pintado	LC

<i>Egretta caerulea</i>	garça-azul	LC
<i>Egretta thula</i>	garça-branca-pequena	LC
<i>Elaenia chilensis</i>	guaracava-de-crista-branca	LC
<i>Elaenia chiriquensis</i>	chibum	LC
<i>Elaenia flavogaster</i>	guaracava-de-barriga-amarela	LC
<i>Elaenia mesoleuca</i>	tuque	LC
<i>Elaenia obscura</i>	tucão	LC
<i>Elaenia parvirostris</i>	guaracava-de-bico-curto	LC
<i>Elaenia spectabilis</i>	guaracava-grande	LC
<i>Elanoides forficatus</i>	gavião-tesoura	LC
<i>Elanus leucurus</i>	gavião-peneira	LC
<i>Eleoscytalopus indigoticus</i>	macuquinho	LC
<i>Emberizoides herbicola</i>	canário-do-campo	LC
<i>Emberizoides ypiranganus</i>	canário-do-brejo	LC
<i>Embernagra platensis</i>	sabiá-do-banhado	LC
<i>Empidonomus varius</i>	peítica	LC
<i>Eupetomena macroura</i>	beija-flor-tesoura	LC
<i>Euphonia chalybea</i>	cais-cais	LC
<i>Euphonia chlorotica</i>	fim-fim	LC
<i>Euphonia pectoralis</i>	ferro-velho	LC
<i>Euphonia violacea</i>	gaturamo-verdadeiro	LC
<i>Eupsittula aurea</i>	periquito-rei	LC
<i>Euscarthmus meloryphus</i>	barulhento	LC
<i>Falco femoralis</i>	falcão-de-coleira	LC
<i>Falco peregrinus</i>	falcão-peregrino	LC
<i>Falco ruficularis</i>	cauré	LC
<i>Falco sparverius</i>	quiriquiri	LC
<i>Florisuga fusca</i>	beija-flor-preto	LC
<i>Fluvicola albiventer</i>	lavadeira-de-cara-branca	LC
<i>Fluvicola nengeta</i>	lavadeira-mascarada	LC
<i>formicarius colma</i>	galinha-do-mato	LC
<i>formicivora rufa</i>	papa-formiga-vermelho	LC
<i>forpus xanthopterygius</i>	tuim	LC
<i>fregata magnificens</i>	tesourão	LC
<i>fulica armillata</i>	carqueja-de-bico-manchado	LC
<i>fulica leucoptera</i>	carqueja-de-bico-amarelo	LC
<i>furnarius figulus</i>	casaca-de-couro-da-lama	LC
<i>furnarius rufus</i>	joão-de-barro	LC
<i>galbula ruficauda</i>	ariramba-de-cauda-ruiva	LC
<i>gallinago paraguayiae</i>	narceja	LC
<i>gallinula galeata</i>	galinha-d'água	LC
<i>gamponyx swainsonii</i>	gaviãozinho	LC
<i>geothlypis aequinoctialis</i>	pia-cobra	LC
<i>geotrygon montana</i>	pariri	LC
<i>geranoaetus albicaudatus</i>	gavião-de-rabo-branco	LC
<i>geranospiza caerulescens</i>	gavião-pernilongo	LC
<i>glauucidium brasilianum</i>	caburé	LC
<i>gnorimopsar chopi</i>	pássaro-preto	LC

<i>grallaria varia</i>	tovacuçu	LC
<i>griseotyrannus aurantioatrocristatus</i>	peitica-de-chapéu-preto	LC
<i>gubernetes yetapa</i>	tesoura-do-brejo	LC
<i>guira guira</i>	anu-branco	LC
<i>habia rubica</i>	tie-de-bando	LC
<i>haematopus palliatus</i>	piru-piru	LC
<i>haplospiza unicolor</i>	cigarra-bambu	LC
<i>harpagus diodon</i>	gavião-bombachinha	LC
<i>heliobletus contaminatus</i>	trepadorzinho	LC
<i>heliodoxa rubricauda</i>	beija-flor-rubi	LC
<i>heliomaster furcifer</i>	bico-reto-azul	LC
<i>hemithraupis guira</i>	paíra-de-papo-preto	LC
<i>hemithraupis ruficapilla</i>	saíra-ferrugem	LC
<i>hemitriccus diops</i>	olho-falso	LC
<i>hemitriccus margaritaceiventer</i>	sebinho-de-olho-de-ouro	LC
<i>hemitriccus nidipendulus</i>	tachuri-campainha	LC
<i>hemitriccus obsoletus</i>	catraca	LC
<i>hemitriccus orbitatus</i>	tiririzinho-do-mato	LC
<i>herpetotheres cachinnans</i>	acauã	LC
<i>herpsilochmus longirostris</i>	chorozinho-de-bico-comprido	LC
<i>herpsilochmus rufimarginatus</i>	chorozinho-de-asa-vermelha	LC
<i>heterospizias meridionalis</i>	gavião-cabloco	LC
<i>himantopus melanurus</i>	pernilongo-de-costas-brancas	LC
<i>hirundinea ferruginea</i>	gibão-de-couro	LC
<i>hirundo rustica</i>	andorinha-de-bando	LC
<i>hydropsalis forcipata</i>	bacurau-tesourão	LC
<i>hydropsalis longirostris</i>	bacurau-da-telha	LC
<i>hydropsalis parvula</i>	bacurau-chintã	LC
<i>Hydropsalis torquata</i>	bacurau-tesoura	LC
<i>Hylocharis chrysura</i>	beija-flor-dourado	LC
<i>Hylophilus pectoralis</i>	vite-vite-de-cabeça-cinza	LC
<i>Hylophilus poicilotis</i>	verdinho-coroadado	LC
<i>Hymenops perspicillatus</i>	viuvinha-de-óculos	LC
<i>Hypoedaleus guttatus</i>	chocão-carijó	LC
<i>Icterus croconotus</i>	joão-pinto	LC
<i>Icterus pyrrhopterus</i>	encontro	LC
<i>Ictinia plumbea</i>	sovi	LC
<i>Ilicura militaris</i>	tangarazinho	LC
<i>Jabiru mycteria</i>	tuiuiú	LC
<i>Jacana jacana</i>	jaçanã	LC
<i>Knipolegus cyanirostris</i>	maria-preta-de-bico-azulado	LC
<i>Knipolegus lophotes</i>	maria-preta-de-penacho	LC
<i>Knipolegus nigerrimus</i>	maria-preta-de-garganta-vermelha	LC
<i>Larus dominicanus</i>	gaiotão	LC
<i>Laterallus leucopyrrhus</i>	sanã-vermelha	LC
<i>Laterallus melanophaius</i>	sanã-parda	LC
<i>Lathrotriccus euleri</i>	enferrujado	LC
<i>Legatus leucophaius</i>	bem-te-vi-pirata	LC

<i>Leistes superciliaris</i>	polícia-inglesa-do-sul	LC
<i>Lepidocolaptes angustirostris</i>	arapaçu-de-cerrado	LC
<i>Lepidocolaptes falcinellus</i>	arapaçu-escamoso-do-sul	LC
<i>Leptasthenura setaria</i>	grimpeiro	LC
<i>Leptodon cayanensis</i>	gavião-gato	LC
<i>Leptopogon amaurocephalus</i>	cabeçudo	LC
<i>Leptotila rufaxilla</i>	juriti-de-testa-branca	LC
<i>Leptotila verreauxi</i>	juriti-pupu	LC
<i>Leucochloris albicollis</i>	beija-flor-de-papo-branco	LC
<i>Lochmias nematura</i>	joão-porca	LC
<i>Lophornis chalybeus</i>	topetinho-verde	LC
<i>Loriotus cristatus</i>	tiê-galo	LC
<i>Lurocalis semitorquatus</i>	tuju	LC
<i>Machetornis rixosa</i>	suiriri-cavaleiro	LC
<i>Mackenziaena leachii</i>	borralhara-assobiadora	LC
<i>Mackenziaena severa</i>	borralhara	LC
<i>Malacoptila striata</i>	barbudo-rajado	LC
<i>Manacus manacus</i>	barbudo-rajado	LC
<i>Megaceryle torquata</i>	martim-pescador-grande	LC
<i>Megarynchus pitangua</i>	neinei	LC
<i>Megascops atricapilla</i>	corujinha-sapo	LC
<i>Megascops choliba</i>	corujinha-do-mato	LC
<i>Megascops sanctaecatarinae</i>	corujinha-do-sul	LC
<i>Melanerpes candidus</i>	pica-pau-branco	LC
<i>Melanerpes flavifrons</i>	benedito-de-testa-amarela	LC
<i>Mesembrinibis cayennensis</i>	corocoxó	LC
<i>Micrastur ruficollis</i>	falcão-caburé	LC
<i>Micrastur semitorquatus</i>	falcão-relógio	LC
<i>Microspingus cabanisi</i>	quete-do-sul	LC
<i>Milvago chimachima</i>	carrapateiro	LC
<i>Milvago chimango</i>	chimango	LC
<i>Mimus saturninus</i>	sabiá-do-campo	LC
<i>Mimus triurus</i>	calhandra-de-três-rabos	LC
<i>Mionectes rufiventris</i>	abre-asa-de-cabeça-cinza	LC
<i>Molothrus bonariensis</i>	chupim	LC
<i>Molothrus oryzivorus</i>	iraúna-grande	LC
<i>Molothrus rufoaxillaris</i>	vira-bosta-picumã	LC
<i>Muscipipra vetula</i>	tesoura-cinzenta	LC
<i>Mustelirallus albicollis</i>	sanã-carijó	LC
<i>Mycteria americana</i>	cabeça-seca	LC
<i>Myiarchus ferox</i>	maria-cavaleira	LC
<i>Myiarchus swainsoni</i>	irré	LC
<i>Myiarchus tyrannulus</i>	maria-cavaleira-de-rabo-enferrujado	LC
<i>Myiobius atricaudus</i>	assanhadinho-de-cauda-preta	LC
<i>Myiobius barbatus</i>	assanhadinho	LC
<i>Myiodynastes maculatus</i>	bem-te-vi-rajado	LC
<i>Myiopagis caniceps</i>	guaracava-cinzenta	LC

<i>Myiopagis viridicata</i>	guaracava-de-crista-alaranjada	LC
<i>Myiophobus fasciatus</i>	filipe	LC
<i>Myiopsitta monachus</i>	caturrita	LC
<i>Myiornis auricularis</i>	miudinha	LC
<i>Myiothlypis flaveola</i>	canário-do-mato	LC
<i>Myiothlypis leucoblephara</i>	pula-pula-assobiador	LC
<i>Myiothlypis rivularis</i>	pula-pula-ribeirinho	LC
<i>Myiozetetes similis</i>	bentevizinho-de-penacho-vermelho	LC
<i>Myrmotherula unicolor</i>	choquinha-cinzenta	LC
<i>Nannopterum brasilianum</i>	biguá	LC
<i>Nemosia pileata</i>	saíra-de-chapéu-preto	LC
<i>Nengetus cinereus</i>	primavera	LC
<i>Nomonyx dominicus</i>	marreca-caucau	LC
<i>Nonnula rubecula</i>	macuru	LC
<i>Nothura maculosa</i>	codorna-amarela	LC
<i>Nyctanassa violacea</i>	savacu-de-coroa	LC
<i>Nyctibius griseus</i>	urutau	LC
<i>Nycticorax nycticorax</i>	socó-dorminhoco	LC
<i>Nyctidromus albicollis</i>	bacurau	LC
<i>Nystalus chacuru</i>	joão bobo	LC
<i>Odontophorus capueira</i>	uru	LC
<i>Orthogonys chloricterus</i>	catirumbava	LC
<i>Oxyruncus cristatus</i>	araponga-do-horto	LC
<i>Pachyramphus castaneus</i>	caneleiro	LC
<i>Pachyramphus polychopterus</i>	caneleiro preto	LC
<i>Pachyramphus validus</i>	caneleiro-de-chapéu-preto	LC
<i>Pachyramphus viridis</i>	caneleiro-verde	LC
<i>Pandion haliaetus</i>	águia-pescadora	LC
<i>Pardirallus nigricans</i>	saracura-sanã	LC
<i>Pardirallus sanguinolentus</i>	saracura-do-banhado	LC
<i>Paroaria capitata</i>	cavalaria	LC
<i>Paroaria coronata</i>	cardeal	LC
<i>Patagioenas cayennensis</i>	pomba-galega	LC
<i>Patagioenas picazuro</i>	pomba-asa-branca	LC
<i>Patagioenas plumbea</i>	pomba-amargosa	LC
<i>Penelope obscura</i>	jacuguaçu	LC
<i>Penelope superciliaris</i>	jacupemba	LC
<i>Petrochelidon pyrrhonota</i>	andorinha-de-dorso-acanelado	LC
<i>Phacellodomus ruber</i>	graveteiro	LC
<i>Phaeomyias murina</i>	bagageiro	LC
<i>Phaethornis eurynome</i>	rabo-branco-de-garganta-rajada	LC
<i>Phaethornis pretrei</i>	rabo-branco-acanelado	LC
<i>Phaethornis squalidus</i>	rabo-branco-pequeno	LC
<i>Phaetusa simplex</i>	rabo-branco-acanelado	LC
<i>Philydor atricapillus</i>	limpa-folha-coroadado	LC
<i>Phimosus infuscatus</i>	tapicuru-de-cara-pelada	LC
<i>Phyllomyias fasciatus</i>	piolhinho	LC
<i>Phyllomyias griseocapilla</i>	piolhinho-serrano	LC

<i>Phyllomyias virescens</i>	piolhinho-verdoso	LC
<i>Phylloscartes kronei</i>	maria-da-restinga	LC
<i>Phylloscartes oustaleti</i>	papa-moscas-de-olheiras	LC
<i>Phylloscartes ventralis</i>	borboletinha-do-mato	LC
<i>Piaya cayana</i>	alma-de-gato	LC
<i>Piculus aurulentus</i>	pica-pau-dourado	LC
<i>Piculus flavigula</i>	pica-pau-bufador	LC
<i>Picumnus albosquamatus</i>	pica-pau-anão-escamado	LC
<i>Picumnus cirratus</i>	pica-pau-anão-barrado	LC
<i>Picumnus nebulosus</i>	picapauzinho-carijó	LC
<i>Picumnus temminckii</i>	picapauzinho-de-coleira	LC
<i>Pionopsitta pileata</i>	cuiú-cuiú	LC
<i>Pionus maximiliani</i>	maitaca-verde	LC
<i>Pipra fasciicauda</i>	uirapuru-laranja	LC
<i>Pipraeidea melanonota</i>	saíra-viúva	LC
<i>Pitangus sulphuratus</i>	bem-te-vi	LC
<i>Platalea ajaja</i>	colhereiro	LC
<i>Platyrinchus mystaceus</i>	patinho	LC
<i>Plegadis chihi</i>	caraúna	LC
<i>Pluvialis dominica</i>	batuiriçu	LC
<i>Podager nacunda</i>	coruçã	LC
<i>Podilymbus podiceps</i>	mergulhão-caçador	LC
<i>Poecilotriccus latirostris</i>	ferreirinho-de-cara-parda	LC
<i>Poecilotriccus plumbeiceps</i>	tororó	LC
<i>Polioptila dumicola</i>	balança-rabo-de-máscara	LC
<i>Poospiza nigrorufa</i>	quem-te-vestiu	LC
<i>Porphyrio martinica</i>	frango-d'água-azul	LC
<i>Porphyriops melanops</i>	galinha-d'água-carijó	LC
<i>Procnias nudicollis</i>	araponga	LC
<i>Progne chalybea</i>	andorinha-grande	LC
<i>Progne tapera</i>	andorinha	LC
<i>Pseudoleistes guirahuro</i>	chopim-do-brejo	LC
<i>Psilorhamphus guttatus</i>	tapaculo-pintado	LC
<i>Psittacara leucophthalmus</i>	periquitão	LC
<i>Pteroglossus castanotis</i>	araçari-castanho	LC
<i>Pulsatrix koenigswaldiana</i>	murucututu-de-barriga-amarela	LC
<i>Pygochelidon cyanoleuca</i>	andorinha-pequena-de-casa	LC
<i>Pyriglena leucoptera</i>	papa-taoca-do-sul	LC
<i>Pyrocephalus rubinus</i>	príncipe	LC
<i>Pyrrhura frontalis</i>	tiriba-de-testa-vermelha	LC
<i>Ramphastos dicolorus</i>	tucano-de-bico-verde	LC
<i>Ramphastos toco</i>	tucanuçu	LC
<i>Ramphastos vitellinus</i>	tucano-de-bico-preto	LC
<i>Ramphocaenus melanurus</i>	chirito	LC
<i>Ramphocelus bresilia</i>	tiê-sangue	LC
<i>Ramphocelus carbo</i>	pipira-vermelha	LC
<i>Ramphodon naevius</i>	beija-flor-rajado	LC
<i>Rauenia bonariensis</i>	sanhaço-papa-laranja	LC

<i>Rhopias gularis</i>	choquinha-de-garganta-pintada	LC
<i>Rhynchotus rufescens</i>	perdiz	LC
<i>Riparia riparia</i>	andorinha-do-barranco	LC
<i>Rostrhamus sociabilis</i>	gavião-caramujeiro	LC
<i>Rupornis magnirostris</i>	gavião-carijó	LC
<i>Rynchops niger</i>	talha-mar	LC
<i>Saltator coerulescens</i>	trinca-ferro-gongá	LC
<i>Saltator fuliginosus</i>	bico-de-pimenta	LC
<i>Saltator maxilloso</i>	bico-grosso	LC
<i>Saltator similis</i>	trinca-ferro-verdadeiro	LC
<i>Sarcoramphus papa</i>	urubu-rei	LC
<i>Satrapa icterophrys</i>	suiriri-pequeno	LC
<i>Schiffornis virescens</i>	flautim	LC
<i>Schistochlamys melanopis</i>	sanhaço-de-coleira	LC
<i>Schistochlamys ruficapillus</i>	bico-de-veludo	LC
<i>Schoeniophylax phryganophilus</i>	bichoita	LC
<i>Sclerurus scansor</i>	vira-folha	LC
<i>Scytalopus speluncae</i>	tapaculo-preto	LC
<i>Selenidera maculirostris</i>	araçari-poca	LC
<i>Serpophaga nigricans</i>	joão-pobre	LC
<i>Serpophaga subcristata</i>	alegrinho	LC
<i>Setophaga pitayumi</i>	mariquita	LC
<i>Sicalis citrina</i>	canário-rasteiro	LC
<i>Sicalis flaveola</i>	canário-da-terra	LC
<i>Sicalis luteola</i>	tipio	LC
<i>Sirystes sibilator</i>	gritador	LC
<i>Sittasomus griseicapillus</i>	arapaçu-verde	LC
<i>Spatula versicolor</i>	marreca-cricri	LC
<i>Spinus magellanicus</i>	pintassilgo	LC
<i>Sporophila caerulescens</i>	coleirinho	LC
<i>Sporophila collaris</i>	coleiro-do-brejo	LC
<i>Sporophila lineola</i>	bigodinho	LC
<i>Sporophila nigricollis</i>	baiano	LC
<i>Stelgidopteryx ruficollis</i>	andorinha-serradora	LC
<i>Stephanophorus diadematus</i>	sanhaço-frade	LC
<i>Stephanoxis loddigesii</i>	beija-flor-de-topete-azul	LC
<i>Stercorarius chilensis</i>	mandrião-chileno	LC
<i>Sterna hirundo</i>	trinta-réis-boreal	LC
<i>Sternula superciliaris</i>	trinta-réis-pequeno	LC
<i>Stilpnia cayana</i>	saíra-amarela	LC
<i>Stilpnia peruviana</i>	saíra-sapucaia	LC
<i>Stilpnia preciosa</i>	saíra-preciosa	LC
<i>Streptoprocne biscutata</i>	taperuçu-de-coleira-falha	LC
<i>Streptoprocne zonaris</i>	taperuçu-de-coleira-branca	LC
<i>Strix hylophila</i>	coruja-listrada	LC
<i>Strix virgata</i>	coruja-do-mato	LC
<i>Sublegatus modestus</i>	guaracava-modesta	LC
<i>Sula leucogaster</i>	atobá-pardo	LC

<i>Synallaxis albescens</i>	uí-pi	LC
<i>Synallaxis cinerascens</i>	pi-puí	LC
<i>Synallaxis frontalis</i>	petrim	LC
<i>Synallaxis ruficapilla</i>	pichororé	LC
<i>Synallaxis spixi</i>	joão-teneném	LC
<i>Syndactyla rufosuperciliata</i>	trepador-quiete	LC
<i>Syrigma sibilatrix</i>	maria-faceira	LC
<i>Tachybaptus dominicus</i>	mergulhão-pequeno	LC
<i>Tachycineta albiventer</i>	andorinha-do-rio	LC
<i>Tachycineta leucopyga</i>	andorinha-chilena	LC
<i>Tachycineta leucorrhoa</i>	andorinha-de-sobre-branco	LC
<i>Tachyphonus coronatus</i>	tiê-preto	LC
<i>Tangara cyanocephala</i>	saíra-militar	LC
<i>Tangara desmaresti</i>	saíra-lagarta	LC
<i>Tangara seledon</i>	saíra-sete-cores	LC
<i>Tapera naevia</i>	saci	LC
<i>Taraba major</i>	choró-boi	LC
<i>Terenura maculata</i>	aidedê	LC
<i>Tersina viridis</i>	saí-andorinha	LC
<i>Thalurania glaucopis</i>	beija-flor-de-fronte-violeta	LC
<i>Thamnophilus caerulescens</i>	choca-da-mata	LC
<i>Thamnophilus doliatus</i>	choca-barrada	LC
<i>Thamnophilus pelzelni</i>	choca-do-planalto	LC
<i>Thamnophilus ruficapillus</i>	choca-de-chapéu-vermelho	LC
<i>Theristicus caudatus</i>	curicaca	LC
<i>Thlypopsis pyrrhocomma</i>	cabecinha-castanha	LC
<i>Thlypopsis sordida</i>	saí-canário	LC
<i>Thraupis cyanoptera</i>	sanhaçu-de-encontro-azul	LC
<i>Thraupis ornata</i>	sanhaçu-de-encontro-amarelo	LC
<i>Thraupis palmarum</i>	sanhaço-do-coqueiro	LC
<i>Thraupis sayaca</i>	sanhaço-cinzentos	LC
<i>Tigrisoma lineatum</i>	socó-boi	LC
<i>Tityra cayana</i>	anambé-branco-de-rabo-preto	LC
<i>Tityra inquisitor</i>	anambé-branco-de-bochecha-parda	LC
<i>Tityra semifasciata</i>	anambé-branco-de-máscara-negra	LC
<i>Todirostrum cinereum</i>	ferreirinho-relógio	LC
<i>Todirostrum poliocephalum</i>	teque-teque	LC
<i>Tolmomyias sulphurescens</i>	tico-chato-de-orelha-preta	LC
<i>Trichothraupis melanops</i>	tiê-de-topete	LC
<i>Tringa flavipes</i>	maçarico-de-perna-amarela	LC
<i>Tringa melanoleuca</i>	maçarico-grande-de-perna-amarela	LC
<i>Tringa solitaria</i>	maçarico-solitário	LC
<i>Troglodytes musculus</i>	corruíra	LC
<i>Trogon chrysochloros</i>	surucuá-dourado	LC
<i>Trogon surrucura</i>	surucuá-variado	LC
<i>Trogon viridis</i>	surucuá-de-barriga-amarela	LC
<i>Turdus albicollis</i>	sabiá-coleira	LC
<i>Turdus amaurochalinus</i>	sabiá-poca	LC

<i>Turdus flavipes</i>	sabiá-una	LC
<i>Turdus leucomelas</i>	sabiá-barranco	LC
<i>Turdus rufiventris</i>	sabiá-laranjeira	LC
<i>Turdus subalaris</i>	sabiá-ferreiro	LC
<i>Tyranniscus burmeisteri</i>	piolhinho-chiador	LC
<i>Tyrannus albogularis</i>	suiriri-de-garganta-branca	LC
<i>Tyrannus melancholicus</i>	suiriri	LC
<i>Tyrannus savana</i>	tesourinha	LC
<i>Tyrannus tyrannus</i>	suiriri-valente	LC
<i>Tyto furcata</i>	suindara	LC
<i>Urubitinga urubitinga</i>	gavião-preto	LC
<i>Vanellus chilensis</i>	quero-quero,	LC
<i>Veniliornis passerinus</i>	picapauzinho-anão	LC
<i>Veniliornis spilogaster</i>	pica-pau-verde-carijó	LC
<i>Vireo chivi</i>	juruviara	LC
<i>Volatinia jacarina</i>	tiziu	LC
<i>Xenops minutus</i>	bico-virado-miúdo	LC
<i>Xenops rutilans</i>	bico-virado-carijó	LC
<i>Xiphocolaptes albicollis</i>	arapaçu-de-garganta-branca	LC
<i>Xiphorhynchus fuscus</i>	arapaçu	LC
<i>Xolmis velatus</i>	noivinha-branca	LC
<i>Zenaida auriculata</i>	pomba-de-bando	LC
<i>Zonotrichia capensis</i>	tico-tico	LC
<i>Anous stolidus</i>	trinta-réis-escuro	NA
<i>Aratinga nenday</i>	periquito-de-cabeça-preta	NA
<i>Callonetta leucophrys</i>	marreca-de-coleira	NA
<i>Chauna torquata</i>	tachã	NA
<i>Chionis albus</i>	pomba-antártica	NA
<i>Chlidonias niger</i>	trinta-réis-negro	NA
<i>Columba livia</i>	pombo-doméstico-	NA
<i>Contopus cooperi</i>	piuí-boreal	NA
<i>Coscoroba coscoroba</i>	capororoca	NA
<i>Estrilda astrild</i>	bico-de-lacre	NA
<i>Ictinia mississippiensis</i>	sovi-do-norte	NA
<i>Larus atlanticus</i>	gaivota-de-rabo-preto	NA
<i>Macronectes giganteus</i>	petrel-grande	NA
<i>Macronectes halli</i>	petrel-grande-do-norte	NA
<i>Muscisaxicola maculirostris</i>	gaúcha-de-bico-manchado	NA
<i>Oxyura vittata</i>	marreca-pé-na-bunda	NA
<i>Passer domesticus</i>	pardal	NA
<i>Phoenicoparrus andinus</i>	flamingo-dos-andes	NA
<i>Phoenicopterus chilensis</i>	flamingo-chileno	NA
<i>Pterodroma incerta</i>	grazina-de-barriga-branca	NA
<i>Pterodroma mollis</i>	grazina-delicada	NA
<i>Setophaga fusca</i>	mariquita-papo-de-fogo	NA
<i>Spatula platalea</i>	marreca-colhereira	NA
<i>Sporophila ruficollis</i>	caboclinho-de-papo-escuro	NA
<i>Sterna paradisaea</i>	trinta-réis-ártico	NA

<i>Sula dactylatra</i>	atobá-grande	NA
<i>Theristicus caerulescens</i>	maçarico-real	NA

\*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado.  
Os nomes populares podem variar conforme a região.

Anexo V: Espécies de **COLEÓPTEROS** e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Achryson foersteri</i>	CR
<i>Achryson immaculipenne</i>	VU
<i>Ambonus lippus</i>	DD
<i>Ameris ynca</i>	DD
<i>Amniscites pictipes</i>	DD
<i>Amphicnaeia affinis</i>	DD
<i>Anacassis cribrum</i>	DD
<i>Anaedes punctatissimus</i>	DD
<i>Anchylorhynchus aegrotus</i>	DD
<i>Anchylorhynchus tremolerasi</i>	DD
<i>Andraegoidus rufipes</i>	DD
<i>Anisobrotica donckieri</i>	DD
<i>Anisocerus scopifer</i>	DD
<i>Anisopodus arachnoides</i>	DD
<i>Anisopodus bellus</i>	DD
<i>Anisopodus curvilineatus</i>	DD
<i>Anomiopus germari</i>	DD
<i>Anoplomerus rotundicollis</i>	DD
<i>Antodice picta</i>	DD
<i>Antodice quadrimaculata</i>	DD
<i>Aphylax lyciformis</i>	DD
<i>Aposphaerion unicolor</i>	DD
<i>Appula lateralis</i>	DD
<i>Aramigus globoculus</i>	DD
<i>Aramigus intermedius</i>	DD
<i>Archophileurus opacostriatus</i>	DD
<i>Astylus atromaculatus</i>	DD
<i>Atenizus plaumanni</i>	DD
<i>Atenizus taunayi</i>	DD
<i>Ateralphus dejeani</i>	DD
<i>Ateralphus senilis</i>	DD
<i>Ateuchus mutilatus</i>	DD
<i>Atrypanius albocinctus</i>	DD
<i>Atrypanius conspersus</i>	DD
<i>Azya luteipes</i>	DD
<i>Bacanius punctiformis</i>	DD
<i>Baconia angusta</i>	DD
<i>Baconia bullifrons</i>	DD
<i>Baconia famelica</i>	DD
<i>Baconia grossii</i>	DD
<i>Baconia quartela</i>	DD
<i>Baconia leivasi</i>	DD
<i>Baconia repens</i>	DD
<i>Baryssinus marcelae</i>	DD
<i>Basiprionota sinuata</i>	DD

<i>Batus hirticornis</i>	DD
<i>Baudonisia villosiventris</i>	DD
<i>Bomaribidion angusticolle</i>	DD
<i>Botanochara impressa</i>	DD
<i>Bothynus cunctator</i>	DD
<i>Bothynus entellus</i>	DD
<i>Bothynus laticifex</i>	DD
<i>Brentus anchorago</i>	DD
<i>Brentus cylindrus</i>	DD
<i>Brentus lineicollis</i>	DD
<i>Callia azurea</i>	DD
<i>Callichroma sericeum</i>	DD
<i>Calligrapha polyspila</i>	DD
<i>Calolamia bicordifera</i>	DD
<i>Calosoma alternans</i>	DD
<i>Canistra rubiginosa</i>	DD
<i>Canthidium dispar</i>	DD
<i>Canthidium gigas</i>	DD
<i>Canthidium lucidum</i>	DD
<i>Canthidium trinodosum</i>	DD
<i>Canthon angularis</i>	DD
<i>Canthon auricollis</i>	DD
<i>Canthon ibarragrassoi</i>	DD
<i>Canthon lividus</i>	DD
<i>Canthon quinquemaculatus</i>	DD
<i>Canthon rutilans</i>	DD
<i>Canthon staigi</i>	DD
<i>Carcinops troglodytes</i>	DD
<i>Casignetus lindei</i>	DD
<i>Cerotoma arcuata</i>	DD
<i>Cerotoma ruficornis</i>	DD
<i>Charidotella flaviae</i>	DD
<i>Charidotella rubicunda</i>	DD
<i>Charidotella sexpunctata</i>	DD
<i>Charidotis gemellata</i>	DD
<i>Chariergus tabidus</i>	DD
<i>Chlorida costata</i>	DD
<i>Chlorida festiva</i>	DD
<i>Chlorolochmaea paralella</i>	DD
<i>Cholus annulatus</i>	DD
<i>Chrysaethe atrata</i>	DD
<i>Chrysoprasia aurigena</i>	DD
<i>Chrysoprasia auriventris</i>	DD
<i>Chydarteres dimidiatus</i>	DD
<i>Chydarteres striatus</i>	DD
<i>Cicatrixestola flavicans</i>	DD
<i>Cissites maculatus</i>	DD
<i>Cistudinella notata</i>	DD

<i>Clavidesmus indistinctus</i>	DD
<i>Clavidesmus rubiginus</i>	DD
<i>Cnemidochroma phyllopus</i>	DD
<i>Coarazuphium ricardoii</i>	DD
<i>Coccoderus novempunctatus</i>	DD
<i>Coelosis bicornis</i>	DD
<i>Coleoxestia atrata</i>	DD
<i>Coleoxestia corvina</i>	DD
<i>Coleoxestia errata</i>	DD
<i>Coleoxestia nigripes</i>	DD
<i>Coleoxestia pubicornis</i>	DD
<i>Coleoxestia rafaeli</i>	DD
<i>Coleoxestia vittata</i>	DD
<i>Coleoxestia waterhousei</i>	DD
<i>Colobothea cassandra</i>	DD
<i>Colobothea musiva</i>	DD
<i>Colobothea rubroornata</i>	DD
<i>Colonides hubrichi</i>	DD
<i>Colonides quadriglumis</i>	DD
<i>Cometes hirticornis</i>	DD
<i>Compsa albopicta</i>	DD
<i>Compsibidion fairmairei</i>	DD
<i>Compsibidion graphicum</i>	DD
<i>Compsibidion sommeri</i>	DD
<i>Compsibidion truncatum</i>	DD
<i>Compsibidion vanum</i>	DD
<i>Compsocerus chevrolati</i>	DD
<i>Compsocerus violaceus</i>	DD
<i>Composoma perpulchrum</i>	DD
<i>Composoma phaleratum</i>	DD
<i>Conognatha pretiosissima</i>	DD
<i>Coprohanaeus saphirinus</i>	DD
<i>Coptocycla contemta</i>	DD
<i>Coraliomela brunnea</i>	DD
<i>Cosmocerus strigosus</i>	DD
<i>Costalampys tricolor</i>	DD
<i>Cotycicuiara chionea</i>	DD
<i>Cotyclytus curvatus</i>	DD
<i>Cratomorphus diaphanus</i>	DD
<i>Creophilus maxillosus</i>	DD
<i>Criopsis curtus</i>	DD
<i>Cryptolaemus montrouzieri</i>	DD
<i>Cteisella confusa</i>	DD
<i>Ctenoscelis acanthopus</i>	DD
<i>Cupanoscelis heteroclita</i>	DD
<i>Curinus coeruleus</i>	DD
<i>Currhaeus nigroapicalis</i>	DD
<i>Cyclocephala lunulata</i>	DD

<i>Cycloneda sanguinea</i>	DD
<i>Cychnidolon minutum</i>	DD
<i>Cychnoderus barbatus</i>	DD
<i>Cydianerus bohemani</i>	DD
<i>Cylindera apiata</i>	DD
<i>Cylindera nivea</i>	DD
<i>Cyrtogenius luteus</i>	DD
<i>Deloyala cruciata</i>	DD
<i>Deltochilum brasiliense</i>	DD
<i>Deltochilum morbillosum</i>	DD
<i>Deltochilum rubripenne</i>	DD
<i>Desmiphora hirticollis</i>	DD
<i>Desmiphoropsis variegata</i>	DD
<i>Desmogramma ljunghi</i>	DD
<i>Desmosomus longipes</i>	DD
<i>Diabrotica lamiina</i>	DD
<i>Diabrotica limitata</i>	DD
<i>Diabrotica piceicornis</i>	DD
<i>Diabrotica speciosa</i>	DD
<i>Diabrotica wartensis</i>	DD
<i>Dichotomius agesilaus</i>	DD
<i>Dichotomius assifer</i>	DD
<i>Dichotomius mormon</i>	DD
<i>Dichotomius sericeus</i>	DD
<i>Diloboderus abderus</i>	DD
<i>Diorus biapiculatus</i>	DD
<i>Diploschema rotundicolle</i>	DD
<i>Discoscelis canaliculata</i>	DD
<i>Disonycha glabrata</i>	DD
<i>Distichus semicarinatus</i>	DD
<i>Dorcacerus barbatus</i>	DD
<i>Dryoctenes scrupulosus</i>	DD
<i>Eburia sordida</i>	DD
<i>Eburodacrys bezarki</i>	DD
<i>Eburodacrys havanensis</i>	DD
<i>Eburodacrys lenkoi</i>	DD
<i>Eburodacrys mancula</i>	DD
<i>Eburodacrys sexguttata</i>	DD
<i>Eburodacrys tuberosa</i>	DD
<i>Eclipta brevipennis</i>	DD
<i>Eclipta nigriventris</i>	DD
<i>Ectenessa scansor</i>	DD
<i>Enema pan</i>	DD
<i>Engyum quadrinotatum</i>	DD
<i>Enoplocerus armillatus</i>	DD
<i>Ensiforma asteria</i>	DD
<i>Ensiforma caerulea</i>	DD
<i>Entyus auricinctus</i>	DD

<i>Epacroplon cruciatum</i>	DD
<i>Eranina meyeri</i>	DD
<i>Erosida gratiosa</i>	DD
<i>Estola albocincta</i>	DD
<i>Estola assimilis</i>	DD
<i>Estola obscura</i>	DD
<i>Euclasea splendens</i>	DD
<i>Eudiagogus episcopalis</i>	DD
<i>Euestola fasciata</i>	DD
<i>Eulissus chalybaeus</i>	DD
<i>Eumathes canus</i>	DD
<i>Euphoria lurida</i>	DD
<i>Eupromerella propinqua</i>	DD
<i>Eurymerus eburioides</i>	DD
<i>Eurysternus caribaeus</i>	DD
<i>Eurysternus cyanescens</i>	DD
<i>Eurysternus parallelus</i>	DD
<i>Eurysthea lacordairei</i>	DD
<i>Eusapia amazonica</i>	DD
<i>Euspilotus alvarengai</i>	DD
<i>Euspilotus azureus</i>	DD
<i>Eutrypanus dorsalis</i>	DD
<i>Eutrypanus tessellatus</i>	DD
<i>Exora obsoleta</i>	DD
<i>Galerita occidentalis</i>	DD
<i>Gnomibidion armaticolle</i>	DD
<i>Gnomibidion denticolle</i>	DD
<i>Gnomidolon elegantulum</i>	DD
<i>Gnomidolon grantsau</i>	DD
<i>Gnomidolon ornaticolle</i>	DD
<i>Gnomidolon pallidicauda</i>	DD
<i>Gnomidolon varians</i>	DD
<i>Goniadera novemcostata</i>	DD
<i>Gratiana spadicea</i>	DD
<i>Grupiara viridis</i>	DD
<i>Gymnetis chalcipes</i>	DD
<i>Gymnetis strigosa</i>	DD
<i>Gyrophana globulosa</i>	DD
<i>Haematodes tenuipes</i>	DD
<i>Haruspex bivittis</i>	DD
<i>Haruspex brevipes</i>	DD
<i>Hedypathes betulinus</i>	DD
<i>Heilipodus choicus</i>	DD
<i>Heilipodus erythropus</i>	DD
<i>Heilipus catagraphus</i>	DD
<i>Heilipus draco</i>	DD
<i>Hemilissa gummosa</i>	DD
<i>Hemilophus unicolor</i>	DD

<i>Henosepilachna vigintioctopunctata</i>	DD
<i>Hesycha microphthalma</i>	DD
<i>Hesycha variabilis</i>	DD
<i>Hesychotypa subfasciata</i>	DD
<i>Hetaerobius borgmeieri</i>	DD
<i>Heterelmis obscura</i>	DD
<i>Heterogomphus binodosus</i>	DD
<i>Hexoplon ctenostomoides</i>	DD
<i>Hexoplon speciosum</i>	DD
<i>Hilarolea incensa</i>	DD
<i>Hippodamia convergens</i>	DD
<i>Hister cavifrons</i>	DD
<i>Hister lissurus</i>	DD
<i>Hister punctifer</i>	DD
<i>Hololepta reichii</i>	DD
<i>Holotrochus hamatus</i>	DD
<i>Holotrochus paraguensis</i>	DD
<i>Homalinotus coriaceus</i>	DD
<i>Homalinotus deplanatus</i>	DD
<i>Hoplistonychus bondari</i>	DD
<i>Hydraschema fabulosa</i>	DD
<i>Hydraschema obliquevittata</i>	DD
<i>Hylettus seniculus</i>	DD
<i>Hypothenemus hampei</i>	DD
<i>Hypsioma gibbera</i>	DD
<i>Hypsioma inornata</i>	DD
<i>Inca bonplandi</i>	DD
<i>Iphichus dorsalis</i>	DD
<i>Ischiocentra hebes</i>	DD
<i>Itumbiara taigaiba</i>	DD
<i>Iugulister clarissae</i>	DD
<i>Jupoata costalimai</i>	DD
<i>Kaszabister rubellus</i>	DD
<i>Kleptisister hirsuta</i>	DD
<i>Lebia concinna</i>	DD
<i>Leiopus convexus</i>	DD
<i>Leptinopterus femoratus</i>	DD
<i>Leptinopterus tibialis</i>	DD
<i>Leptocometes umbrosus</i>	DD
<i>Leptocometes volxemi</i>	DD
<i>Leptostylus ovalis</i>	DD
<i>Leptostylus perniciosus</i>	DD
<i>Lepturdrys novemlineata</i>	DD
<i>Lepturges citrinus</i>	DD
<i>Lepturges comptus</i>	DD
<i>Lepturges elimata</i>	DD
<i>Lepturges laetus</i>	DD

<i>Lepturges limpidus</i>	DD
<i>Lepturges scriptus</i>	DD
<i>Lepturges unicolor</i>	DD
<i>Limernaea aurivillii</i>	DD
<i>Lissonotus spadiceus</i>	DD
<i>Lochmaeocles fasciatus</i>	DD
<i>Lochmaeocles sladeni</i>	DD
<i>Lophopoeum timbouvae</i>	DD
<i>Lycoplateros brasiliensis</i>	DD
<i>Lydipta conspersa</i>	DD
<i>Macraspis cincta</i>	DD
<i>Macraspis festiva</i>	DD
<i>Macrelmis aeolis</i>	DD
<i>Macrelmis aristaea</i>	DD
<i>Macrelmis celsa</i>	DD
<i>Macrelmis isis</i>	DD
<i>Macrelmis zama</i>	DD
<i>Macrodonia flavipennis</i>	DD
<i>Macroeme priapica</i>	DD
<i>Macropophora accentifer</i>	DD
<i>Malacopterus pavidus</i>	DD
<i>Malacoscyllus gonostigma</i>	DD
<i>Mallocera glauca</i>	DD
<i>Mallocera ramosa</i>	DD
<i>Mallodon dasystemum</i>	DD
<i>Marshallius bonellii</i>	DD
<i>Mecistomela marginata</i>	DD
<i>Megacyllene acuta</i>	DD
<i>Megacyllene falsa</i>	DD
<i>Megacyllene hoffmanni</i>	DD
<i>Megacyllene mellyi</i>	DD
<i>Megacyllene proxima</i>	DD
<i>Megalopinus breyeri</i>	DD
<i>Megalopinus punctatus</i>	DD
<i>Megapedion lefebvrei</i>	DD
<i>Megasoma anubis</i>	DD
<i>Melzerella hutzi</i>	DD
<i>Melzerus difficilis</i>	DD
<i>Merionoedopsis aeneiventris</i>	DD
<i>Mesomphalia turrata</i>	DD
<i>Metallactus luniger</i>	DD
<i>Metamasius hemipterus</i>	DD
<i>Metasynodites legionarius</i>	DD
<i>Metasynodites minor</i>	DD
<i>Metasynodites paschalis</i>	DD
<i>Metriona elatior</i>	DD
<i>Microctenochira aciculata</i>	DD
<i>Microctenochira optata</i>	DD

<i>Microibidion exculptum</i>	DD
<i>Micropsyrassa meridionalis</i>	DD
<i>Microtheca ochroloma</i>	DD
<i>Mictophileurus punctulatus</i>	DD
<i>Mimasyngenes lineatipennis</i>	DD
<i>Minibidion minusculum</i>	DD
<i>Mionochroma equestre</i>	DD
<i>Monocesta rubiginosa</i>	DD
<i>Monotonodites nitidus</i>	DD
<i>Mycomystes nigriventris</i>	DD
<i>Mycotretus chilensis</i>	DD
<i>Mylaris gigas</i>	DD
<i>Naupactus auricinctus</i>	DD
<i>Naupactus bellus</i>	DD
<i>Naupactus cervinus</i>	DD
<i>Naupactus dissimilis</i>	DD
<i>Naupactus navicularis</i>	DD
<i>Naupactus rivulosus</i>	DD
<i>Naupactus tremolerasi</i>	DD
<i>Neda callispilota</i>	DD
<i>Neocalvia anastomozans</i>	DD
<i>Neoclytus pusillus</i>	DD
<i>Neocorus ibidionoides</i>	DD
<i>Neodillonia albisparsa</i>	DD
<i>Neoelmis</i>	DD
<i>Neoelmis maro</i>	DD
<i>Neoelmis nicon</i>	DD
<i>Neomallocera opulenta</i>	DD
<i>Neomida vitula</i>	DD
<i>Neopalame atromaculata</i>	DD
<i>Neoregostoma luridum</i>	DD
<i>Neorthopleura cuspidis</i>	DD
<i>Nyssicostylus subopacus</i>	DD
<i>Nyssodrycina lignaria</i>	DD
<i>Nyssodrysternum amparense</i>	DD
<i>Nyssodrysternum spilotum</i>	DD
<i>Nyssodrysternum striatellum</i>	DD
<i>Obereoides joergenseni</i>	DD
<i>Odontocheila chrysis</i>	DD
<i>Odontocroton flavicauda</i>	DD
<i>Oedopeza ocellator</i>	DD
<i>Oedopeza umbrosa</i>	DD
<i>Olla v-nigrum</i>	DD
<i>Omalodes angulatus</i>	DD
<i>Omalodes anthracinus</i>	DD
<i>Omalodes bisulcatus</i>	DD
<i>Omalodes fortunatus</i>	DD
<i>Omalodes foveola</i>	DD

<i>Omalodes gagatinus</i>	DD
<i>Omalodes laceratus</i>	DD
<i>Omalodes omega</i>	DD
<i>Omalodes planifrons</i>	DD
<i>Omalodes praevius</i>	DD
<i>Omalodes punctistrius</i>	DD
<i>Omalodes punctulatus</i>	DD
<i>Omalodes sobrinus</i>	DD
<i>Omophoita sexnotata</i>	DD
<i>Omorgus suberosus</i>	DD
<i>Oncideres captiosa</i>	DD
<i>Oncideres dejeanii</i>	DD
<i>Oncideres etiolata</i>	DD
<i>Oncideres humeralis</i>	DD
<i>Oncideres impluviata</i>	DD
<i>Oncideres miniata</i>	DD
<i>Oncideres saga</i>	DD
<i>Ontherus azteca</i>	DD
<i>Ontherus sulcator</i>	DD
<i>Onthophagus catharinensis</i>	DD
<i>Onthophagus tristis</i>	DD
<i>Onychocerus aculeicornis</i>	DD
<i>Onychocerus albitarsis</i>	DD
<i>Oocyclus yubai</i>	DD
<i>Opacibidion opacicolle</i>	DD
<i>Opacibidion rugicolle</i>	DD
<i>Operclipygus abbreviatus</i>	DD
<i>Operclipygus distractus</i>	DD
<i>Operclipygus farctus</i>	DD
<i>Operclipygus friburgius</i>	DD
<i>Operclipygus iheringi</i>	DD
<i>Operclipygus latemarginatus</i>	DD
<i>Operclipygus proximus</i>	DD
<i>Operclipygus sejunctus</i>	DD
<i>Operclipygus subrufus</i>	DD
<i>Operclipygus subterraneus</i>	DD
<i>Operclipygus wenzeli</i>	DD
<i>Opthalmibidion tetrops</i>	DD
<i>Opsibidion flavocinctum</i>	DD
<i>Oreodera candida</i>	DD
<i>Oreodera glauca</i>	DD
<i>Oreodera leucostigma</i>	DD
<i>Oreodera sexplagiata</i>	DD
<i>Oreodera triangularis</i>	DD
<i>Orthomegas similis</i>	DD
<i>Oxelytrum discicolle</i>	DD
<i>Oxycheila tristis</i>	DD
<i>Ozaena grossa</i>	DD

<i>Pachypeza pennicornis</i>	DD
<i>Pachypeza teres</i>	DD
<i>Panegyrtes pseudolactescens</i>	DD
<i>Pantomallus sordidus</i>	DD
<i>Pantonyssus nigriceps</i>	DD
<i>Paracymus placidus</i>	DD
<i>Paranapiacaba morretesi</i>	DD
<i>Parapantomorus fluctuosus</i>	DD
<i>Parhydraenida quadraticeps</i>	DD
<i>Paroecus rigidus</i>	DD
<i>Paromoeocerus barbicornis</i>	DD
<i>Passalus nasutus</i>	DD
<i>Passalus pauloensis</i>	DD
<i>Pedaridium hirsutum</i>	DD
<i>Pelidnota gracilis</i>	DD
<i>Pelidnota pulchella</i>	DD
<i>Pelidnota semiaurata</i>	DD
<i>Pentheochaetes argentinus</i>	DD
<i>Pentheochaetes mysticus</i>	DD
<i>Periboeum acuminatum</i>	DD
<i>Periboeum terminatum</i>	DD
<i>Perissomerus hilairei</i>	DD
<i>Peritrox denticollis</i>	DD
<i>Phacellus cuvieri</i>	DD
<i>Phanaeus splendidulus</i>	DD
<i>Phaula lichenigera</i>	DD
<i>Phaula thomsonii</i>	DD
<i>Phelister brevistrius</i>	DD
<i>Phelister panamensis</i>	DD
<i>Phelister pumilus</i>	DD
<i>Phenrica austriaca</i>	DD
<i>Phenrica littoralis</i>	DD
<i>Pheropsophus aequinoctialis</i>	DD
<i>Phoebe phoebe</i>	DD
<i>Phoebemima antiqua</i>	DD
<i>Piezocera nodicollis</i>	DD
<i>Plagioscelis striaticeps</i>	DD
<i>Plaumannister volitans</i>	DD
<i>Plerodia syrinx</i>	DD
<i>Polpones sexmaculatus</i>	DD
<i>Polyrhaphis confusa</i>	DD
<i>Polyrhaphis grandini</i>	DD
<i>Polyrhaphis spinipennis</i>	DD
<i>Praxithea derourei</i>	DD
<i>Probaenia crenata</i>	DD
<i>Probatiomimus eximius</i>	DD
<i>Pronuba decora</i>	DD
<i>Protomallocera hilairei</i>	DD

<i>Protosphaerion variabile</i>	DD
<i>Psapharochrus cylindricus</i>	DD
<i>Psapharochrus jaspideus</i>	DD
<i>Psapharochrus melanosticticus</i>	DD
<i>Psapharochrus nigricans</i>	DD
<i>Pseudastenus plaumanni</i>	DD
<i>Pseudocolynthaea pectoralis</i>	DD
<i>Pseudogisostola reichardti</i>	DD
<i>Psygmatocherus wagleri</i>	DD
<i>Pyrodes nitidus</i>	DD
<i>Recchia albicans</i>	DD
<i>Reninus meticulosus</i>	DD
<i>Retrachydes thoracicus</i>	DD
<i>Rhaphiptera pallens</i>	DD
<i>Rhigus faldermanni</i>	DD
<i>Rhigus nigrosparsus</i>	DD
<i>Rhinostomus barbirostris</i>	DD
<i>Rhopalessa clavicornis</i>	DD
<i>Rhynchitoplesius eximius</i>	DD
<i>Rosalba digna</i>	DD
<i>Rosalba strandi</i>	DD
<i>Rutela lineola</i>	DD
<i>Scaphidomorphus quinquepunctatus</i>	DD
<i>Scapomegas aurifer</i>	DD
<i>Scapomegas gibbus</i>	DD
<i>Scybalocanthon nigriceps</i>	DD
<i>Smodicum dinellii</i>	DD
<i>Sphaerion cyanipenne</i>	DD
<i>Sphaerion inerme</i>	DD
<i>Sphallambyx chabrilacii</i>	DD
<i>Sphecomorpha murina</i>	DD
<i>Sporetus colobotheides</i>	DD
<i>Steirastoma breve</i>	DD
<i>Steirastoma marmoratum</i>	DD
<i>Steirastoma stellio</i>	DD
<i>Steirastoma thunbergii</i>	DD
<i>Stenocerus fulvitaris</i>	DD
<i>Stenurella melanura</i>	DD
<i>Stenus plaumanni</i>	DD
<i>Sternechus subsignatus</i>	DD
<i>Stizocera armata</i>	DD
<i>Stizocera consobrina</i>	DD
<i>Stolas chalybaea</i>	DD
<i>Stolas festiva</i>	DD
<i>Stolas implexa</i>	DD
<i>Stolas plagicollis</i>	DD
<i>Strategus centaurus</i>	DD

<i>Strategus validus</i>	DD
<i>Sulcophanaeus menelas</i>	DD
<i>Susuacanga octoguttata</i>	DD
<i>Sydax stramineus</i>	DD
<i>Tapeina coronata</i>	DD
<i>Temnopsis latifascia</i>	DD
<i>Terpnissa listropterina</i>	DD
<i>Tessarecphora arachnoides</i>	DD
<i>Tetraibidion aurivillii</i>	DD
<i>Tetraopidion mucoriferum</i>	DD
<i>Thermonectus simulator</i>	DD
<i>Thoracibidion flavopictum</i>	DD
<i>Thoracibidion lineatocolle</i>	DD
<i>Tippmannia olivascens</i>	DD
<i>Tomopterus flavofasciatus</i>	DD
<i>Trachyderes succinctus</i>	DD
<i>Trestonia capreola</i>	DD
<i>Trichotithonus curvatus</i>	DD
<i>Tropidion brevisculum</i>	DD
<i>Tropidion hermione</i>	DD
<i>Tropidion investitum</i>	DD
<i>Tropidion pictipenne</i>	DD
<i>Tropidion signatum</i>	DD
<i>Tropidozineus complanatus</i>	DD
<i>Tropidozineus ignobilis</i>	DD
<i>Tropidozineus pauper</i>	DD
<i>Tropidozineus rotundicolli</i>	DD
<i>Tropidozineus tuberosus</i>	DD
<i>Trypanidius dimidiatus</i>	DD
<i>Typophorus nigritus</i>	DD
<i>Unelcus pictus</i>	DD
<i>Unxia gracilior</i>	DD
<i>Xenopygus analis</i>	DD
<i>Xenopygus excellens</i>	DD
<i>Xylergatoides asper</i>	DD
<i>Zeale nigromaculata</i>	DD
<i>Achryson maculipenne</i>	LC
<i>Achryson surinamum</i>	LC
<i>Achryson undulatum</i>	LC
<i>Actinobolus radians</i>	LC
<i>Acyphoderes auricapilla</i>	LC
<i>Acyphoderes crinita</i>	LC
<i>Adesmus clathratus</i>	LC
<i>Adesmus divus</i>	LC
<i>Adesmus hemispilus</i>	LC
<i>Adesmus sexlineatus</i>	LC
<i>Adesmus verticalis</i>	LC
<i>Aeletes nicolasi</i>	LC

<i>Aerenea brunnea</i>	LC
<i>Aerenea quadriplagiata</i>	LC
<i>Agathomerus bifasciatus</i>	LC
<i>Agathomerus sellatus</i>	LC
<i>Aglaoschema viridipenne</i>	LC
<i>Airosimus jacobi</i>	LC
<i>Alcidion albosparsus</i>	LC
<i>Alcidion humeralis</i>	LC
<i>Alcidion ludicrum</i>	LC
<i>Alcyopsis cyanoptera</i>	LC
<i>Aleochara bonariensis</i>	LC
<i>Aleochara chrysorrhoea</i>	LC
<i>Aleochara lapidicola</i>	LC
<i>Aleochara leivasorum</i>	LC
<i>Aleochara lustrica</i>	LC
<i>Aleochara puberula</i>	LC
<i>Aleochara repetita</i>	LC
<i>Aleochara verberans</i>	LC
<i>Alloiodites plaumanni</i>	LC
<i>Allorrhina menetriesi</i>	LC
<i>Alocorhinus succinctus</i>	LC
<i>Ambonus distinctus</i>	LC
<i>Ambonus interrogationis</i>	LC

Anexo VI: Espécies de **CRUSTÁCEOS** e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Aegla lata</i>	egla	CR
<i>Cardisoma guanhumi</i>	não informado	CR
<i>Farfantepenaeus paulensis</i>	camarão-rosa	EN
<i>Litopenaeus schmitti</i>	camarão-branco	VU
<i>Macrobrachium acanthurus</i>	camarão-canela	VU
<i>Macrobrachium carcinus</i>	pitu	VU
<i>Metanephrops rubellus</i>	lagosta	VU
<i>Penaeus brasiliensis</i>	não informado	VU
<i>Pleoticus muelleri</i>	camarão-barbado	VU
<i>Ucides cordatus</i>	caranguejo-uçá	VU
<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>	camarão-sete-barbas	VU
<i>Achelous spinimanus</i>	siri	NT
<i>Aegla castro</i>	egla	NT
<i>Aegla lancinhas</i>	egla	NT
<i>Aegla loyolai</i>	egla	NT
<i>Aegla meloi</i>	egla	NT
<i>Aegla parana</i>	egla	NT
<i>Aegla parva</i>	egla	NT
<i>Aegla schmitti</i>	egla	NT
<i>Artemesia longinaris</i>	camarão-barba-branca	NT
<i>Austinixa patagoniensis</i>	caranguejo	NT
<i>Callichirus major</i>	corrupto	NT
<i>Callinectes bocourti</i>	siri-azul	NT
<i>Callinectes danae</i>	siri-azul	NT
<i>Callinectes exasperatus</i>	siri-azul	NT
<i>Callinectes ornatus</i>	siri	NT
<i>Callinectes sapidus</i>	siri-azul	NT
<i>Emerita brasiliensis</i>	tatuíra	NT
<i>Macrobrachium borellii</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium brasiliense</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium iheringi</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium jelskii</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium nattereri</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium olfersii</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium potiuna</i>	camarão-preto	NT
<i>Menippe nodifrons</i>	siri-guajá	NT
<i>Ocypode quadrata</i>	caranguejo-fantasma	NT
<i>Trichodactylus dentatus</i>	caranguejo-de-rio	NT
<i>Trichodactylus fluviatilis</i>	caranguejo-de-rio	NT
<i>Trichodactylus petropolitano</i>	caranguejo-de-rio	NT
<i>Tubicolixa chaetoptera</i>	não informado	NT
<i>Acanthocarpus alexandri</i>	caranguejo	DD
<i>Acantholobulus bermudensis</i>	caranguejo	DD
<i>Acetes paraguayensis</i>	camarãozinho-de-água-doce	DD
<i>Acroperus tupinamba</i>	pulga-d'água	DD

<i>Aegla buenoi</i>	egla	DD
<i>Aegla jacutinga</i>	egla	DD
<i>Aegla jujuyana</i>	egla	DD
<i>Aegla longirostri</i>	egla	DD
<i>Aegla marginata</i>	egla	DD
<i>Aegla nebeccana</i>	egla	DD
<i>Aegla neuquensis</i>	egla	DD
<i>Aegla okora</i>	egla	DD
<i>Agolambrus agonus</i>	não informado	DD
<i>Allactaea lithostrota</i>	caranguejo	DD
<i>Alona intermedia</i>	pulga-d'água	DD
<i>Alpheus armillatus</i>	não informado	DD
<i>Alpheus puapeba</i>	não informado	DD
<i>Ancinus brasiliensis</i>	não informado	DD
<i>Ancinus gaucho</i>	não informado	DD
<i>Anthalona verrucosa</i>	pulga-d'água	DD
<i>Antillimunida flinti</i>	não informado	DD
<i>Apohyale wakabare</i>	não informado	DD
<i>Argyrodiaptomus azevedoi</i>	não informado	DD
<i>Argyrodiaptomus furcatus</i>	não informado	DD
<i>Artystone minima</i>	não informado	DD
<i>Atlantorchestoidea brasiliensis</i>	não informado	DD
<i>Audacallichirus mirim</i>	não informado	DD
<i>Babamunida forceps</i>	não informado	DD
<i>Benthana cairensis</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Benthana itaipuensis</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Benthana longicornis</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Benthana sulcata</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Benthana taeniata</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Bradleystrandesia lineata</i>	não informado	DD
<i>Bradleystrandesia obliqua</i>	não informado	DD
<i>Brasilibathynellocaris paranaensis</i>	não informado	DD
<i>Cabelodopsis hispida</i>	não informado	DD
<i>Calanopia americana</i>	não informado	DD
<i>Calocalanus styliremis</i>	não informado	DD
<i>Candobrasilopsis brasiliensis</i>	não informado	DD
<i>Candobrasilopsis rochai</i>	não informado	DD
<i>Cataleptodius floridanus</i>	caranguejo	DD
<i>Centropages velificatus</i>	não informado	DD
<i>Ceriodaphnia laticaudata</i>	pulga-d'água	DD
<i>Ceriodaphnia reticulata</i>	pulga-d'água	DD
<i>Chasmocarcinus typicus</i>	caranguejo	DD
<i>Chlamydotheca colombiensis</i>	não informado	DD
<i>Chlamydotheca deformis</i>	não informado	DD
<i>Chlamydotheca iheringi</i>	não informado	DD
<i>Chlamydotheca spectabilis</i>	não informado	DD
<i>Chlamydotheca unispinosa</i>	não informado	DD
<i>Chthamalus proteus</i>	craca	DD

<i>Chydorus nitidulus</i>	pulga-d'água	DD
<i>Chydorus pubescens</i>	pulga-d'água	DD
<i>Clausocalanus furcatus</i>	não informado	DD
<i>Cleantioides planicauda</i>	não informado	DD
<i>Cloridopsis dubia</i>	siriboia	DD
<i>Clytemnestra scutellata</i>	não informado	DD
<i>Clythrocerus granulatus</i>	caranguejo	DD
<i>Coenophthalmus tridentatus</i>	siri	DD
<i>Collodes rostratus</i>	caranguejo	DD
<i>Coronis scolopendra</i>	siriboia	DD
<i>Corystoides chilensis</i>	caranguejo	DD
<i>Costalambus tommasii</i>	não informado	DD
<i>Cronius ruber</i>	siri	DD
<i>Cuapetes americanus</i>	não informado	DD
<i>Cyclozodion angustum</i>	caranguejo	DD
<i>Cypretta costata</i>	não informado	DD
<i>Cypricercus alfredo</i>	não informado	DD
<i>Cypricercus centrurus</i>	não informado	DD
<i>Cypricercus tiao</i>	não informado	DD
<i>Cypridopsis vidua</i>	não informado	DD
<i>Cyrtograpsus affinis</i>	caranguejo	DD
<i>Cyrtograpsus angulatus</i>	caranguejo	DD
<i>Cyrtoplax spinidentata</i>	caranguejo	DD
<i>Daphnia ambigua</i>	pulga-d'água	DD
<i>Darwinula stevensoni</i>	não informado	DD
<i>Diaphanocypris meridana</i>	não informado	DD
<i>Diaphanosoma brevireme</i>	pulga-d'água	DD
<i>Diosaccus borborocoetus</i>	não informado	DD
<i>Ditrichocorycaeus amazonicus</i>	não informado	DD
<i>Dulichella appendiculata</i>	não informado	DD
<i>Dunhevedia odontoplax</i>	pulga-d'água	DD
<i>Edwardsium spinimanum</i>	caranguejo	DD
<i>Elasmopus souzafilhoi</i>	não informado	DD
<i>Ephemeroporus barroisi</i>	pulga-d'água	DD
<i>Euconchoecia chierchiae</i>	não informado	DD
<i>Euprognatha acuta</i>	caranguejo	DD
<i>Euryalona orientalis</i>	pulga-d'água	DD
<i>Eurycercus meridionalis</i>	pulga-d'água	DD
<i>Euryplax nitida</i>	caranguejo	DD
<i>Eurypodius latreillii</i>	caranguejo	DD
<i>Exhippolysmata oplophoroides</i>	não informado	DD
<i>Fabia byssomiae</i>	caranguejo	DD
<i>Farranula gracilis</i>	não informado	DD
<i>Fistulobalanus citerosum</i>	craca	DD
<i>Forficatocaris fittkaui</i>	não informado	DD
<i>Frevillea hirsuta</i>	caranguejo	DD
<i>Gauchergasilus euripedesi</i>	não informado	DD
<i>Gibbesia neglecta</i>	siriboia	DD

<i>Gibbesia prasinolineata</i>	siriboia	DD
<i>Grandidierella lagamarensis</i>	não informado	DD
<i>Haplophallonella paranensis</i>	não informado	DD
<i>Harpacticus poppei</i>	não informado	DD
<i>Hemisquilla braziliensis</i>	não informado	DD
<i>Hepatus gronovii</i>	caranguejo	DD
<i>Heterocrypta granulata</i>	caranguejo	DD
<i>Heterocrypta lapidea</i>	caranguejo	DD
<i>Homola barbata</i>	caranguejo	DD
<i>Hyalella brasiliensis</i>	camarãozinho	DD
<i>Hyalella formosa</i>	camarãozinho	DD
<i>Iridonida pusilla</i>	não informado	DD
<i>Labidacera fluviatilis</i>	não informado	DD
<i>Latreillia williamsi</i>	caranguejo	DD
<i>Lepidopa venusta</i>	tatuíra	DD
<i>Leptochela serratorbita</i>	não informado	DD
<i>Leucothoe spinicarpa</i>	não informado	DD
<i>Leuroleberis poulsenii</i>	não informado	DD
<i>Leydigia striata</i>	pulga-d'água	DD
<i>Leydigiopsis curvirostris</i>	pulga-d'água	DD
<i>Lysiosquilla scabricauda</i>	siriboia	DD
<i>Macrothrix laticornis</i>	pulga-d'água	DD
<i>Magnospina dentifera</i>	pulga-d'água	DD
<i>Mesorhoea sexspinosa</i>	caranguejo	DD
<i>Microcyclops anceps</i>	não informado	DD
<i>Microdarwinula inexpectata</i>	não informado	DD
<i>Microeuraphia rhizophorae</i>	craca	DD
<i>Moina micrura</i>	pulga-d'água	DD
<i>Moinodaphnia macleayi</i>	pulga-d'água	DD
<i>Moreiradromia antillensis</i>	caranguejo	DD
<i>Myropsis quinquespinoso</i>	caranguejo	DD
<i>Neocallichirus guassutinga</i>	não informado	DD
<i>Neocypridopsis nana</i>	não informado	DD
<i>Nicsmirnovius paggii</i>	pulga-d'água	DD
<i>Notodiptomus henseni</i>	não informado	DD
<i>Notodiptomus iheringi</i>	não informado	DD
<i>Notodiptomus spinuliferus</i>	não informado	DD
<i>Oncaea media</i>	não informado	DD
<i>Oncaea venusta</i>	não informado	DD
<i>Onychocorycaeus giesbrechti</i>	não informado	DD
<i>Osachila antillensis</i>	caranguejo	DD
<i>Osachila tuberosa</i>	caranguejo	DD
<i>Oxyurella ciliata</i>	pulga-d'água	DD
<i>Pagurus exiilis</i>	caranguejo-eremita	DD
<i>Pagurus leptonyx</i>	caranguejo-eremita	DD
<i>Pagurus provenzanoii</i>	caranguejo-eremita	DD
<i>Palaemon northropi</i>	camarão	DD
<i>Palaemonetes argentinus</i>	não informado	DD

<i>Palicus alternatus</i>	caranguejo	DD
<i>Palicus dentatus</i>	caranguejo	DD
<i>Palicus obesus</i>	caranguejo	DD
<i>Palicus sicus</i>	caranguejo	DD
<i>Paracalanus aculeatus aculeatus</i>	não informado	DD
<i>Paranacypris samambaiensis</i>	não informado	DD
<i>Pelia rotunda</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Penilia avirostris</i>	pulga-d'água	DD
<i>Penthesilenula aotearoa</i>	não informado	DD
<i>Persephona crinita</i>	caranguejo	DD
<i>Phalloniscus loyolai</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Phoxocephalopsis ruffoi</i>	não informado	DD
<i>Phoxocephalopsis zimmeri</i>	não informado	DD
<i>Physocypris schubarti</i>	não informado	DD
<i>Pilumnoides coelhoi</i>	caranguejo	DD
<i>Pilumnoides hassleri</i>	caranguejo	DD
<i>Pilumnus caribaeus</i>	caranguejo	DD
<i>Pilumnus diomedea</i>	caranguejo	DD
<i>Pilumnus spinosissimus</i>	caranguejo	DD
<i>Planes minutus</i>	não informado	DD
<i>Podochela gracilipes</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Polyonyx gibbesi</i>	caranguejo-porcelana	DD
<i>Pontellopsis brevis</i>	não informado	DD
<i>Potimirim brasiliana</i>	camarão-zinho-de-rio	DD
<i>Potimirim potimirim</i>	camarão-miúdo-do-itajaí	DD
<i>Probopyrus floridensis</i>	não informado	DD
<i>Pseudevadne tergestina</i>	pulga-d'água	DD
<i>Pseudochydorus globosus</i>	pulga-d'água	DD
<i>Pseudomegamphopus barnardi</i>	não informado	DD
<i>Pseudorhombila octodentata</i>	caranguejo	DD
<i>Ranilia constricta</i>	caranguejo	DD
<i>Rathbunixia sayana</i>	não informado	DD
<i>Rhodochirus rosaceus</i>	caranguejo-eremita	DD
<i>Rimapenaeus constrictus</i>	não informado	DD
<i>Rochinia gracilipes</i>	caranguejo	DD
<i>Sicyonia laevigata</i>	coral	DD
<i>Sicyonia typica</i>	não informado	DD
<i>Simocephalus serrulatus</i>	pulga-d'água	DD
<i>Sphaeroma walkeri</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Spinolambrus fraterculus</i>	caranguejo	DD
<i>Spinolambrus pourtalesii</i>	caranguejo	DD
<i>Squilla brasiliensis</i>	siriboia	DD
<i>Stenocionops furcatus</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Stenocionops spinosissima</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Stenocypris malayica</i>	não informado	DD
<i>Stenorhynchus seticornis</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Strandesia bicuspis</i>	não informado	DD
<i>Strandesia obtusata</i>	não informado	DD

<i>Strandesia psittacea</i>	não informado	DD
<i>Strandesia trispinosa</i>	não informado	DD
<i>Stratiolibinia bellicosa</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Styloniscus otakensis</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Sunampithoe pelagica</i>	não informado	DD
<i>Synidotea marplatensis</i>	não informado	DD
<i>Temora stylifera</i>	não informado	DD
<i>Thermocyclops inversus</i>	não informado	DD
<i>Trichorhina kaingangi</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Tubicolixa rapax</i>	não informado	DD
<i>Upogebia brasiliensis</i>	camarão-de-lama	DD
<i>Upogebia omissa</i>	não informado	DD
<i>Vestalenula botocuda</i>	não informado	DD
<i>Acanthobolus schmitti</i>	caranguejo	LC
<i>Acartia lilljeborgii</i>	não informado	LC
<i>Acartia tonsa</i>	não informado	LC
<i>Achelous ordwayi</i>	siri	LC
<i>Achelous spinicarpus</i>	siri	LC
<i>Albunea paretii</i>	tatuíra	LC
<i>Alicenula serricaudata</i>	não informado	LC
<i>Alona guttata</i>	pulga-d'água	LC
<i>Alonella dadayi</i>	pulga-d'água	LC
<i>Alpheus bouvieri</i>	não informado	LC
<i>Alpheus estuariensis</i>	não informado	LC
<i>Alpheus floridanus</i>	não informado	LC
<i>Alpheus formosus</i>	não informado	LC
<i>Alpheus heterochaelis</i>	não informado	LC
<i>Ampelisca brevissimulata</i>	não informado	LC
<i>Ampelisca pugetica</i>	não informado	LC
<i>Ampelisciphotis podophthalma</i>	não informado	LC
<i>Ampithoe ramondi</i>	não informado	LC
<i>Ancinus seticomvus</i>	não informado	LC
<i>Apiomithrax violaceus</i>	caranguejo-aranha	LC
<i>Apohyale media</i>	não informado	LC
<i>Aporobopyrus curtatus</i>	não informado	LC
<i>Aratus pisonii</i>	marinheiro	LC
<i>Arenaeus cribrarius</i>	siri-chita	LC
<i>Armases angustipes</i>	caranguejo	LC
<i>Armases rubripes</i>	caranguejo	LC
<i>Atlantoscia floridana</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Atlantoscia inflata</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Balloniscus sellowii</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Bathyporeiapus ruffoi</i>	não informado	LC
<i>Benthana guayanas</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Benthana picta</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Biapertura ossiani</i>	pulga-d'água	LC
<i>Bosmina longirostris</i>	pulga-d'água	LC
<i>Bosminopsis deitersi</i>	pulga-d'água	LC

<i>Bradleytriebella trispinosa</i>	não informado	LC
<i>Brasilodopsis baiabonita</i>	não informado	LC
<i>Calcinus tubicen</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Candobrasilopsis elongata</i>	não informado	LC
<i>Caprella danilevskii</i>	não informado	LC
<i>Caprella dilatata</i>	não informado	LC
<i>Caprella equilibra</i>	não informado	LC
<i>Caprella penantis</i>	não informado	LC
<i>Caprella scaura</i>	não informado	LC
<i>Cassidinidea fluminensis</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Ceriodaphnia cornuta</i>	pulga-d'água	LC
<i>Ceriodaphnia silvestrii</i>	pulga-d'água	LC
<i>Chelorchestia darwini</i>	não informado	LC
<i>Chydorus eurynotus</i>	pulga-d'água	LC
<i>Clianella castroi</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Clibanarius antillensis</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Clibanarius scolopetarius</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Clibanarius symmetricus</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Coronatella monacantha</i>	pulga-d'água	LC
<i>Cyclograpsus integer</i>	caranguejo	LC
<i>Cymadusa filosa</i>	não informado	LC
<i>Cymodoce brasiliensis</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Cytheridella ilosvayi</i>	não informado	LC
<i>Daphnia gessneri</i>	pulga-d'água	LC
<i>Daphnia laevis</i>	pulga-d'água	LC
<i>Daphnia parvula</i>	pulga-d'água	LC
<i>Dardanus insignis</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Diaphanosoma birgei</i>	pulga-d'água	LC
<i>Diaphanosoma spinulosum</i>	pulga-d'água	LC
<i>Dissodactylus crinitichelis</i>	caranguejo	LC
<i>Elasmopus pectenarius</i>	não informado	LC
<i>Ephemeroporus tridentatus</i>	pulga-d'água	LC
<i>Epialtus brasiliensis</i>	caranguejo	LC
<i>Erichthonius brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Eriphia gonagra</i>	caranguejo	LC
<i>Eubosmina hagmanni</i>	pulga-d'água	LC
<i>Eubosmina huaronensis</i>	pulga-d'água	LC
<i>Eubosmina tubicen</i>	pulga-d'água	LC
<i>Eucratopsis crassimanus</i>	caranguejo	LC
<i>Eurypanopeus abbreviatus</i>	caranguejo	LC
<i>Eurypanopeus dissimilis</i>	caranguejo	LC
<i>Eurytium limosum</i>	caranguejo-de-lama	LC
<i>Euterpina acutifrons</i>	não informado	LC
<i>Exciorolana armata</i>	não informado	LC
<i>Exciorolana braziliensis</i>	não informado	LC
<i>Excorallana longicornis</i>	não informado	LC
<i>Gammaropsis sophiae</i>	não informado	LC
<i>Gammaropsis thompsoni</i>	não informado	LC

<i>Geograpsus lividus</i>	caranguejo	LC
<i>Gibbosaverruca gibbosa</i>	craca	LC
<i>Goniopsis cruentata</i>	mulata	LC
<i>Hepatus pudibundus</i>	preguiçoso	LC
<i>Heteralepas cornuta</i>	não informado	LC
<i>Hexapanopeus angustifrons</i>	caranguejo	LC
<i>Hexapanopeus paulensis</i>	caranguejo	LC
<i>Hexapleomera robusta</i>	não informado	LC
<i>Ilyocryptus spinifer</i>	pulga-d'água	LC
<i>Insularorchestia monodi</i>	não informado	LC
<i>Isocheles sawayai</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Jassa valida</i>	não informado	LC
<i>Kurzia polyospina</i>	pulga-d'água	LC
<i>Latigammaropsis atlantica</i>	não informado	LC
<i>Latigammaropsis togoensis</i>	não informado	LC
<i>Lembos hypacanthus</i>	não informado	LC
<i>Lepidopa richmondi</i>	tatuíra	LC
<i>Leptuca leptodactyla</i>	chama-maré	LC
<i>Leptuca thayeri</i>	chama-maré	LC
<i>Leptuca uruguayensis</i>	chama-maré	LC
<i>Libinia ferreirae</i>	caranguejo-aranha	LC
<i>Libinia spinosa</i>	caranguejo-aranha	LC
<i>Loxopagurus loxochelis</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Macrochiridothea giambiagiae</i>	não informado	LC
<i>Macrothrix spinosa</i>	pulga-d'água	LC
<i>Megalobrachium mortenseni</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Megalobrachium roseum</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Microphrys bicornutus</i>	caranguejo	LC
<i>Minuca burgersi</i>	chama-maré	LC
<i>Minuca mordax</i>	chama-maré	LC
<i>Minuca rapax</i>	chama-maré	LC
<i>Minyocerus angustus</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Moina minuta</i>	pulga-d'água	LC
<i>Monokalliapseudes schubarti</i>	não informado	LC
<i>Neolice granulata</i>	caranguejo	LC
<i>Notoalona sculpta</i>	pulga-d'água	LC
<i>Ogyrides alphaerostris</i>	não informado	LC
<i>Oithona oswaldocruzi</i>	não informado	LC
<i>Omalacantha bicornuta</i>	caranguejo	LC
<i>Ovalipes trimaculatus</i>	não informado	LC
<i>Ovalona glabra</i>	pulga-d'água	LC
<i>Pachycheles laevidactylus</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Pachycheles monilifer</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Pachygrapsus gracilis</i>	caranguejo	LC
<i>Pachygrapsus transversus</i>	caranguejo	LC
<i>Paguristes pauciparus</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Pagurus brevidactylus</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Pagurus criniticornis</i>	caranguejo-eremita	LC

<i>Palaemon pandaliformis</i>	camarão-de-água-doce	LC
<i>Panopeus americanus</i>	caranguejo-de-lama	LC
<i>Panopeus austrobesus</i>	caranguejo-de-lama	LC
<i>Panopeus occidentalis</i>	caranguejo	LC
<i>Panopeus rugosus</i>	caranguejo	LC
<i>Paracalanus quasimodo</i>	não informado	LC
<i>Paracaprella pusilla</i>	não informado	LC
<i>Paranadopsis reducta</i>	não informado	LC
<i>Parvocalanus crassirostris</i>	não informado	LC
<i>Penthesilenula brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Persephona mediterranea</i>	caranguejo	LC
<i>Persephona punctata</i>	caranguejo	LC
<i>Petrochirus diogenes</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Petrolisthes armatus</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Petrolisthes galathinus</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Photis brevipes</i>	não informado	LC
<i>Photis longicaudata</i>	não informado	LC
<i>Pilumnus dasypodus</i>	caranguejo	LC
<i>Pilumnus reticulatus</i>	caranguejo	LC
<i>Porcellana sayana</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Processa bermudensis</i>	não informado	LC
<i>Pseudadiaptomus acutus</i>	não informado	LC
<i>Pseudaeginella montoucheti</i>	não informado	LC
<i>Pseudocandona agostinhoi</i>	não informado	LC
<i>Pseudocandona cillisi</i>	não informado	LC
<i>Pseudodiaptomus richardi</i>	não informado	LC
<i>Pseudosphaeroma jakobii</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Quadrimaera quadrimana</i>	não informado	LC
<i>Quadrivisio lutzi</i>	não informado	LC
<i>Serolis insigni</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Sesarma rectum</i>	caranguejo	LC
<i>Speziorchestia tucurauna</i>	não informado	LC
<i>Sphaeroma annandalei annandalei</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Sphaeroma terebrans</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Sphaeromopsis mourei</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Stenocypris major</i>	não informado	LC
<i>Stenothoe valida</i>	não informado	LC
<i>Strandesia lansactohai</i>	não informado	LC
<i>Strandesia mutica</i>	não informado	LC
<i>Strandesia nupelia</i>	não informado	LC
<i>Strandesia variegata</i>	não informado	LC
<i>Strandesia velhoi</i>	não informado	LC
<i>Synalpheus brevicarpus</i>	não informado	LC
<i>Synalpheus fritzmulleri</i>	não informado	LC
<i>Teleotanaeis gerlachi</i>	não informado	LC
<i>Tetraxanthus rathbunae</i>	caranguejo	LC
<i>Thermocyclops decipiens</i>	não informado	LC
<i>Thermocyclops minutus</i>	não informado	LC

<i>Tholozodium rhombofontalis</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Tropocyclops prasinus</i>	não informado	LC
<i>Uca maracoani</i>	chama-maré	LC
<i>Uromunna peterseni</i>	não informado	LC
<i>Verum hendersoni</i>	craca	LC
<i>Vestalenula pagliolii</i>	não informado	LC
<i>Zaops ostreum</i>	caranguejinho-da-ostra	LC
<i>Zeuxo coralensis</i>	não informado	LC
<i>Amphibalanus amphitrite</i>	craca	NE
<i>Amphibalanus improvisus</i>	craca	NE
<i>Amphibalanus reticulatus</i>	craca	NE
<i>Balanus trigonus</i>	craca	NE
<i>Elasmopus brasiliensis</i>	não informado	NE
<i>Jassa marmorata</i>	não informado	NE
<i>Monocorophium acherusicum</i>	não informado	NE
<i>Nitokra affinis</i>	não informado	NE
<i>Oithona hebes</i>	não informado	NE
<i>Paratanais oculatus</i>	não informado	NE
<i>Parhyale hawaiiensis</i>	não informado	NE
<i>Quadrimaera miranda</i>	não informado	NE
<i>Robertsonia hamata</i>	não informado	NE
<i>Sinelobus stanfordi</i>	não informado	NE

\*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado.  
 Os nomes populares podem variar conforme a região.

Anexo VII: Espécies de **EQUINODERMATAS** e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Amphiodia planispina</i>	Ofiúro	CR
<i>Astropecten articulatus</i>	Estrela-do-mar	CR
<i>Astropecten marginatus</i>	Estrela-do-mar	CR
<i>Clypeaster aloysioi</i>	Ferradura-do-mar	CR
<i>Diplasterias brandti</i>	Estrela-do-mar	CR
<i>Eucidaris tribuloides</i>	Ouriço-satélite	CR
<i>Isostichopus badiotus</i>	Pepino-do-mar	CR
<i>Lytechinus variegatus</i>	Ouriço-lilás	CR
<i>Microphiopholis gracilima</i>	Ofiúro	CR
<i>Ophiocnida scabriuscula</i>	Ofiúro	CR
<i>Plagiobrissus grandis</i>	Ouriço-do-mar	CR
<i>Tethyaster vestitus</i>	Pepino-do-mar	CR
<i>Trachythone crassipeda</i>	Lírio-do-mar	CR
<i>Amphiodia pulchella</i>	Ofiúro	EN
<i>Amphiodia riisei</i>	Ofiúro	EN
<i>Amphipholis januarii</i>	Ofiúro	EN
<i>Arbacia lixula</i>	Ouriço-do-mar	EN
<i>Asterina stellifera</i>	Estrela-do-mar	EN
<i>Astropecten brasiliensis</i>	Estrela-do-mar	EN
<i>Echinaster brasiliensis</i>	Estrela-do-mar	EN
<i>Echinometra lucunter</i>	Ouriço-preto	EN
<i>Encope emarginata</i>	Bolacha-do-mar	EN
<i>Holothuria grisea</i>	Pepino-do-mar	EN
<i>Luidia clathrata</i>	Estrela-do-mar	EN
<i>Luidia ludwigi scotti</i>	Estrela-do-mar	EN
<i>Microphiopholis subtilis</i>	Ofiúro	EN
<i>Ophiactis lymani</i>	Ofiúro	EN
<i>Ophiocnida loveni</i>	Ofiúro	EN
<i>Tropiometra carinata</i>	Lírio-do-mar	EN
<i>Luidia senegalensis</i>	Estrela-do-mar	VU
<i>Ophiophragmus luetkeni</i>	Ofiúro	NT
<i>Amphilimna olivacea</i>	Ofiúro	DD
<i>Amphioplus lucyae</i>	Ofiúro	DD
<i>Amphiura complanata</i>	Ofiúro	DD
<i>Amphiura flexuosa</i>	Ofiúro	DD
<i>Amphiura kinbergi</i>	Ofiúro	DD
<i>Ophioderma januarii</i>	Ofiúro	DD
<i>Ophionereis reticulata</i>	Ofiúro	DD
<i>Ophiosabine anomala</i>	Ofiúro	DD
<i>Paracentrotus gaimardi</i>	Ouriço-do-mar	DD
<i>Microphiopholis atra</i>	Ofiúro	DD
<i>Amphipholis squamata</i>	Ofiúro	LC
<i>Echinocyamus grandiporus</i>	Ouriço-do-mar	LC
<i>Hemipholis cordifera</i>	Ofiúro	LC
<i>Leodia sexiesperforata</i>	Bolacha-de-praia	LC

<i>Mellita quinquiesperforata</i>	Bolacha-de-praia	LC
<i>Ophiacantha cosmica</i>	Ofiúro	LC
<i>Ophiacantha pentacrinus</i>	Ofiúro	LC
<i>Ophiactis savignyi</i>	Ofiúro	LC
<i>Ophiomastus satellitae</i>	Ofiúro	LC
<i>Ophiomisidium tommasii</i>	Ofiúro	LC

\*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado.  
Os nomes populares podem variar conforme a região.

Anexo VIII: Espécies de **FORMIGAS** e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Forelius heyeri</i>	CR
<i>Kalathomyrmex emeryi</i>	CR
<i>Leptogenys academica</i>	CR
<i>Neoponera obscuricornis</i>	CR
<i>Pheidole abakytan</i>	CR
<i>Pheidole curupira</i>	CR
<i>Pheidole obapara</i>	CR
<i>Prionopelta dubia</i>	CR
<i>Strumigenys hyphata</i>	CR
<i>Strumigenys reticeps</i>	CR
<i>Strumigenys splendens</i>	CR
<i>Thaumatomyrmex mutilatus</i>	CR
<i>Mycetagroicus cerradensis</i>	EN
<i>Pheidole cangussu</i>	EN
<i>Camponotus brasiliensis</i>	DD
<i>Camponotus compositor</i>	DD
<i>Camponotus hedwigae</i>	DD
<i>Camponotus iheringi</i>	DD
<i>Camponotus leydigi</i>	DD
<i>Camponotus macrocephalus</i>	DD
<i>Camponotus novogranadensis</i>	DD
<i>Camponotus orthocephalus</i>	DD
<i>Camponotus paradoxus</i>	DD
<i>Camponotus pellitus</i>	DD
<i>Camponotus punctulatus</i>	DD
<i>Camponotus senex</i>	DD
<i>Camponotus tripartitus</i>	DD
<i>Camponotus xanthogaster</i>	DD
<i>Carebara brevipilosa</i>	DD
<i>Centromyrmex brachycola</i>	DD
<i>Cephalotes angustus</i>	DD
<i>Cephalotes borgmeieri</i>	DD
<i>Cephalotes depressus</i>	DD
<i>Cephalotes eduarduli</i>	DD
<i>Cephalotes grandinosus</i>	DD
<i>Cephalotes jheringi</i>	DD
<i>Cephalotes pallens</i>	DD
<i>Cephalotes pallidicephalus</i>	DD
<i>Cephalotes pavonii</i>	DD
<i>Cephalotes pileini</i>	DD
<i>Crematogaster acuta</i>	DD
<i>Crematogaster ampla</i>	DD
<i>Crematogaster bingo</i>	DD
<i>Gnamptogenys regularis</i>	DD
<i>Gnamptogenys rugimala</i>	DD

<i>Gnamptogenys sulcata</i>	DD
<i>Leptogenys crudelis</i>	DD
<i>Linepithema anathema</i>	DD
<i>Mayaponera constricta</i>	DD
<i>Megalomyrmex goeldii</i>	DD
<i>Megalomyrmex iheringi</i>	DD
<i>Mycetarotes senticosus</i>	DD
<i>Mycetomoellerius cirratus</i>	DD
<i>Mycetomoellerius iheringi</i>	DD
<i>Mycetomoellerius oetkeri</i>	DD
<i>Mycetophylax lectus</i>	DD
<i>Mycetophylax morschi</i>	DD
<i>Myrmelachista arthuri</i>	DD
<i>Myrmelachista bambusarum</i>	DD
<i>Myrmelachista bruchi</i>	DD
<i>Myrmelachista gagatina</i>	DD
<i>Myrmelachista gallicola</i>	DD
<i>Myrmelachista nigella</i>	DD
<i>Neivamyrmex bohlsi</i>	DD
<i>Neivamyrmex carinifrons</i>	DD
<i>Neivamyrmex clavifemur</i>	DD
<i>Neivamyrmex detectus</i>	DD
<i>Neivamyrmex diana</i>	DD
<i>Neivamyrmex laticapulus</i>	DD
<i>Neivamyrmex piraticus</i>	DD
<i>Neivamyrmex pseudops</i>	DD
<i>Neivamyrmex punctaticeps</i>	DD
<i>Neivamyrmex sulcatus</i>	DD
<i>Neoponera bactronica</i>	DD
<i>Neoponera moesta</i>	DD
<i>Nesomyrmex asper</i>	DD
<i>Nesomyrmex echinatinodis</i>	DD
<i>Nesomyrmex vicinus</i>	DD
<i>Nomamyrmex hartigii</i>	DD
<i>Pheidole alpinensis</i>	DD
<i>Pheidole ambigua</i>	DD
<i>Pheidole angusta</i>	DD
<i>Pheidole arcifera</i>	DD
<i>Pheidole auropilosa</i>	DD
<i>Pheidole avia</i>	DD
<i>Pheidole brevicona</i>	DD
<i>Pheidole breviseta</i>	DD
<i>Pheidole bruchi</i>	DD
<i>Pheidole brunnescens</i>	DD
<i>Pheidole dyctiota</i>	DD
<i>Pheidole fabricator</i>	DD
<i>Pheidole laevifrons</i>	DD
<i>Pheidole lignicola</i>	DD

<i>Pheidole obscurior</i>	DD
<i>Pheidole obtusopilosa</i>	DD
<i>Pheidole rufipilis</i>	DD
<i>Pheidole sarcina</i>	DD
<i>Pheidole schwarzmaieri</i>	DD
<i>Pheidole sospes</i>	DD
<i>Pheidole trachyderma</i>	DD
<i>Pheidole transversostriata</i>	DD
<i>Pheidole valens</i>	DD
<i>Pheidole victima</i>	DD
<i>Pheidole wolfringi</i>	DD
<i>Pogonomyrmex abdominalis</i>	DD
<i>Poneracantha lucaris</i>	DD
<i>Poneracantha menozzii</i>	DD
<i>Poneracantha triangularis</i>	DD
<i>Prionopelta punctulata</i>	DD
<i>Procryptocerus montanus</i>	DD
<i>Pseudomyrmex adustus</i>	DD
<i>Pseudomyrmex kuenckeli</i>	DD
<i>Pseudomyrmex maculatus</i>	DD
<i>Pseudomyrmex pallens</i>	DD
<i>Rogeria besucheti</i>	DD
<i>Sericomyrmex scrobifer</i>	DD
<i>Solenopsis bicolor</i>	DD
<i>Solenopsis helena</i>	DD
<i>Solenopsis hostilis</i>	DD
<i>Solenopsis stricta</i>	DD
<i>Strumigenys borgmeieri</i>	DD
<i>Strumigenys cultrigera</i>	DD
<i>Strumigenys schulzi</i>	DD
<i>Strumigenys xenochelyna</i>	DD
<i>Tranopelta gilva</i>	DD
<i>Typhlomyrmex foreli</i>	DD
<i>Wasmannia sulcaticeps</i>	DD
<i>Acanthoponera mucronata</i>	LC
<i>Bazboltonia microps</i>	LC
<i>Camponotus bonariensis</i>	LC
<i>Camponotus cameranoi</i>	LC
<i>Camponotus cingulatus</i>	LC
<i>Camponotus crassus</i>	LC
<i>Camponotus diversipalpus</i>	LC
<i>Camponotus lespesii</i>	LC
<i>Camponotus melanoticus</i>	LC
<i>Camponotus mus</i>	LC
<i>Camponotus renggeri</i>	LC
<i>Camponotus rufipes</i>	LC
<i>Camponotus sericeiventris</i>	LC
<i>Camponotus sexguttatus</i>	LC

<i>Camponotus vittatus</i>	LC
<i>Cephalotes atratus</i>	LC
<i>Cephalotes clypeatus</i>	LC
<i>Cephalotes maculatus</i>	LC
<i>Cephalotes minutus</i>	LC
<i>Cephalotes pinelii</i>	LC
<i>Cephalotes pusillus</i>	LC
<i>Eurhopalothrix bruchi</i>	LC
<i>Fulakora armigera</i>	LC
<i>Fulakora elongata</i>	LC
<i>Gnamptogenys continua</i>	LC
<i>Heteroponera dentinodis</i>	LC
<i>Heteroponera dolo</i>	LC
<i>Heteroponera flava</i>	LC
<i>Heteroponera inermis</i>	LC
<i>Heteroponera mayri</i>	LC
<i>Holcoponera striatula</i>	LC
<i>Labidus coecus</i>	LC
<i>Labidus mars</i>	LC
<i>Labidus praedator</i>	LC
<i>Lachnomyrmex plaumanni</i>	LC
<i>Lachnomyrmex victori</i>	LC
<i>Linepithema angulatum</i>	LC
<i>Linepithema gallardoii</i>	LC
<i>Linepithema humile</i>	LC
<i>Linepithema iniquum</i>	LC
<i>Linepithema leucomelas</i>	LC
<i>Linepithema micans</i>	LC
<i>Linepithema neotropicum</i>	LC
<i>Linepithema pulex</i>	LC
<i>Megalomyrmex drifti</i>	LC
<i>Megalomyrmex incisus</i>	LC
<i>Megalomyrmex myops</i>	LC
<i>Megalomyrmex pusillus</i>	LC
<i>Megalomyrmex silvestrii</i>	LC
<i>Mycetarotes parallelus</i>	LC
<i>Mycetomoellerius holmgreni</i>	LC
<i>Mycetophylax olitor</i>	LC
<i>Mycetophylax plaumanni</i>	LC
<i>Mycetophylax strigatus</i>	LC
<i>Mycocepurus goeldii</i>	LC
<i>Mycocepurus smithii</i>	LC
<i>Neivamyrmex dorbignii</i>	LC
<i>Neivamyrmex halidaii</i>	LC
<i>Neivamyrmex hetschkoi</i>	LC
<i>Neivamyrmex legionis</i>	LC
<i>Neivamyrmex pilosus</i>	LC
<i>Neocerapachys splendens</i>	LC

<i>Neoponera bucki</i>	LC
<i>Neoponera crenata</i>	LC
<i>Neoponera curvinodis</i>	LC
<i>Neoponera marginata</i>	LC
<i>Neoponera verena</i>	LC
<i>Neoponera villosa</i>	LC
<i>Nomamyrmex esenbeckii</i>	LC
<i>Nylanderia fulva</i>	LC
<i>Ochetomyrmex semipolitus</i>	LC
<i>Octostruma balzani</i>	LC
<i>Octostruma rugifera</i>	LC
<i>Octostruma stenognatha</i>	LC
<i>Odontomachus affinis</i>	LC
<i>Odontomachus bauri</i>	LC
<i>Odontomachus chelifer</i>	LC
<i>Odontomachus haematodus</i>	LC
<i>Odontomachus meinerti</i>	LC
<i>Oxyepoecus crassinodus</i>	LC
<i>Oxyepoecus myops</i>	LC
<i>Oxyepoecus plaumanni</i>	LC
<i>Oxyepoecus punctifrons</i>	LC
<i>Oxyepoecus rastratus</i>	LC
<i>Oxyepoecus reticulatus</i>	LC
<i>Oxyepoecus rosai</i>	LC
<i>Pachycondyla harpax</i>	LC
<i>Pachycondyla lenis</i>	LC
<i>Pachycondyla striata</i>	LC
<i>Phalacromyrmex fugax</i>	LC
<i>Pheidole abaticanga</i>	LC
<i>Pheidole aberrans</i>	LC
<i>Pheidole aper</i>	LC
<i>Pheidole cavifrons</i>	LC
<i>Pheidole fimbriata</i>	LC
<i>Pheidole flavens</i>	LC
<i>Pheidole gertrudae</i>	LC
<i>Pheidole guilelmimuelleri</i>	LC
<i>Pheidole idiota</i>	LC
<i>Pheidole jelskii</i>	LC
<i>Pheidole lucretii</i>	LC
<i>Pheidole mapinguari</i>	LC
<i>Pheidole nitidula</i>	LC
<i>Pheidole nubila</i>	LC
<i>Pheidole obscurithorax</i>	LC
<i>Pheidole oxyops</i>	LC
<i>Pheidole pampana</i>	LC
<i>Pheidole paranana</i>	LC
<i>Pheidole pubiventris</i>	LC
<i>Pheidole radoszkowskii</i>	LC

<i>Pheidole risii</i>	LC
<i>Pheidole rosae</i>	LC
<i>Pheidole rudigenis</i>	LC
<i>Pheidole sigillata</i>	LC
<i>Pheidole strobili</i>	LC
<i>Pheidole subarmata</i>	LC
<i>Pheidole susannae</i>	LC
<i>Pheidole triconstricta</i>	LC
<i>Pheidole tristis</i>	LC
<i>Pheidole vafra</i>	LC
<i>Pogonomyrmex naegelii</i>	LC
<i>Poneracantha rastrata</i>	LC
<i>Prionopelta amabilis</i>	LC
<i>Prionopelta antillana</i>	LC
<i>Procryptocerus adlerzi</i>	LC
<i>Procryptocerus clathratus</i>	LC
<i>Procryptocerus convergens</i>	LC
<i>Procryptocerus goeldii</i>	LC
<i>Procryptocerus regularis</i>	LC
<i>Procryptocerus schmalzi</i>	LC
<i>Pseudomyrmex flavidulus</i>	LC
<i>Pseudomyrmex gibbinotus</i>	LC
<i>Pseudomyrmex gracilis</i>	LC
<i>Pseudomyrmex longus</i>	LC
<i>Pseudomyrmex phyllophilus</i>	LC
<i>Pseudomyrmex schuppi</i>	LC
<i>Pseudomyrmex simplex</i>	LC
<i>Pseudomyrmex termitarius</i>	LC
<i>Rogeria scobinata</i>	LC
<i>Solenopsis geminata</i>	LC
<i>Solenopsis invicta</i>	LC
<i>Solenopsis megergates</i>	LC
<i>Solenopsis metallica</i>	LC
<i>Solenopsis richteri</i>	LC
<i>Solenopsis saevissima</i>	LC
<i>Solenopsis virulens</i>	LC
<i>Stegomyrmex vizottoi</i>	LC
<i>Strumigenys abditivata</i>	LC
<i>Strumigenys appetiata</i>	LC
<i>Strumigenys crassicornis</i>	LC
<i>Strumigenys denticulata</i>	LC
<i>Strumigenys dentinasis</i>	LC
<i>Strumigenys eggersi</i>	LC
<i>Strumigenys elongata</i>	LC
<i>Strumigenys gytha</i>	LC
<i>Strumigenys infidelis</i>	LC
<i>Strumigenys louisianae</i>	LC
<i>Strumigenys lygatrix</i>	LC

<i>Strumigenys ogloblini</i>	LC
<i>Strumigenys rugithorax</i>	LC
<i>Strumigenys saliens</i>	LC
<i>Strumigenys schmalzi</i>	LC
<i>Strumigenys subdentata</i>	LC
<i>Strumigenys substricta</i>	LC
<i>Strumigenys tanymastax</i>	LC
<i>Strumigenys urrhobia</i>	LC
<i>Tapinoma atriceps</i>	LC
<i>Typhlomyrmex major</i>	LC
<i>Typhlomyrmex pusillus</i>	LC
<i>Typhlomyrmex reichenspergeri</i>	LC
<i>Wasmannia affinis</i>	LC
<i>Wasmannia auropunctata</i>	LC
<i>Wasmannia lutzii</i>	LC

Anexo IX: Espécies de **LEPIDÓPTEROS** e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

<b>ESPÉCIE</b>	<b>CATEGORIA</b>
<i>Orobrassolis latusoris</i>	CR-PE
<i>Synargis gorpa</i>	CR
<i>Euryades corethrus</i>	EN
<i>Manduca corumbensis</i>	EN
<i>Citheronula armata</i>	VU
<i>Kentroleuca brunneategulata</i>	VU
<i>Molippa strigosa</i>	VU
<i>Pampasatyrus glaucope</i>	VU
<i>Parides panthomus</i>	VU
<i>Pseudolucia parana</i>	VU
<i>Thespheus maacki</i>	VU
<i>Automeris submacula</i>	DD
<i>Charonias theano</i>	DD
<i>Eubergia caisa</i>	DD
<i>Eubergioides berthia</i>	DD
<i>Kentroleuca dukinfieldi</i>	DD
<i>Kentroleuca griseoalbata</i>	DD
<i>Lemonias albofasciata</i>	DD
<i>Lemonias ochracea</i>	DD
<i>Mielkesia paranensis</i>	DD
<i>Neogene reevei</i>	DD
<i>Pseudautomeris stawiariskii</i>	DD
<i>Psilopygida basalis</i>	DD
<i>Strymon ohausi</i>	DD
<i>Syssphinx amena</i>	DD
<i>Taydebis clarissa</i>	DD
<i>Thespheus haywardi</i>	DD
<i>Virga riparia</i>	DD
<i>Abaeis albula</i>	LC
<i>Abaeis arbela</i>	LC
<i>Achlyodes busirus</i>	LC
<i>Actinote alalia</i>	LC
<i>Actinote carycina</i>	LC
<i>Actinote dalmeidai</i>	LC
<i>Actinote discrepans</i>	LC
<i>Actinote genitrix</i>	LC
<i>Actinote mamita</i>	LC
<i>Actinote melanisans</i>	LC
<i>Actinote parapheles</i>	LC
<i>Actinote pellenea</i>	LC
<i>Actinote rhodope</i>	LC
<i>Actinote surima</i>	LC
<i>Actinote thalia</i>	LC
<i>Adeloneivaia fallax</i>	LC
<i>Adelotypa bolena</i>	LC
<i>Adelowalkeria flavosignata</i>	LC

<i>Adelowalkeria tristygma</i>	LC
<i>Adelpha abia</i>	LC
<i>Adelpha calliphane</i>	LC
<i>Adelpha capucinus</i>	LC
<i>Adelpha cocala</i>	LC
<i>Adelpha cytherea</i>	LC
<i>Adelpha falcipennis</i>	LC
<i>Adelpha gavina</i>	LC
<i>Adelpha hyas</i>	LC
<i>Adelpha iphiclus</i>	LC
<i>Adelpha lycorias</i>	LC
<i>Adelpha malea</i>	LC
<i>Adelpha melona</i>	LC
<i>Adelpha mythra</i>	LC
<i>Adelpha plesaure</i>	LC
<i>Adelpha poltius</i>	LC
<i>Adelpha radiata</i>	LC
<i>Adelpha serpa</i>	LC
<i>Adelpha syma</i>	LC
<i>Adelpha thesprotia</i>	LC
<i>Adelpha thessalia</i>	LC
<i>Adelpha zea</i>	LC
<i>Adhemarius daphne</i>	LC
<i>Adhemarius eurysthenes</i>	LC
<i>Adhemarius gagarini</i>	LC
<i>Adhemarius gannascus</i>	LC
<i>Adhemarius palmeri</i>	LC
<i>Aellopos ceculus</i>	LC
<i>Aellopos clavipes</i>	LC
<i>Aellopos fadus</i>	LC
<i>Aellopos titan</i>	LC
<i>Aeria olena</i>	LC
<i>Aethilla echina</i>	LC
<i>Agara epimachia</i>	LC
<i>Agara pardalina</i>	LC
<i>Agara santhilarius</i>	LC
<i>Agrius cingulata</i>	LC
<i>Aguna albistria</i>	LC
<i>Aguna asander</i>	LC
<i>Aguna glaphyrus</i>	LC
<i>Aguna megacles</i>	LC
<i>Aguna metophis</i>	LC
<i>Aides duma</i>	LC
<i>Alerema simplex</i>	LC
<i>Alesa prema</i>	LC
<i>Aleuron carinata</i>	LC
<i>Aleuron chloroptera</i>	LC
<i>Aleuron iphis</i>	LC
<i>Aleuron neglectum</i>	LC

<i>Allosomaitia strophius</i>	LC
<i>Amphidecta pignerator</i>	LC
<i>Anartia amathea</i>	LC
<i>Anartia jatrophae</i>	LC
<i>Anastrus ulpianus</i>	LC
<i>Anatrytone perfida</i>	LC
<i>Anaxas obliqua</i>	LC
<i>Ancyloxypha nitedula</i>	LC
<i>Anisochoria extincta</i>	LC
<i>Anisochoria sublimbata</i>	LC
<i>Anisochoria subpicta</i>	LC
<i>Anteos clorinde</i>	LC
<i>Anteos menippe</i>	LC
<i>Anteros alicae</i>	LC
<i>Anteros formosus</i>	LC
<i>Anteros lectabilis</i>	LC
<i>Anthanassa hemas</i>	LC
<i>Anthoptus epictetus</i>	LC
<i>Antigonus erosus</i>	LC
<i>Antina minor</i>	LC
<i>Antirrhea archaea</i>	LC
<i>Aphrissa statira</i>	LC
<i>Arawacus binangula</i>	LC
<i>Arawacus dolyas</i>	LC
<i>Arawacus ellida</i>	LC
<i>Arawacus meliboeus</i>	LC
<i>Arawacus separata</i>	LC
<i>Arawacus tadita</i>	LC
<i>Arawacus tarania</i>	LC
<i>Arcas ducalis</i>	LC
<i>Arcas imperialis</i>	LC
<i>Archaeoprepona amphimachus</i>	LC
<i>Archaeoprepona chalciope</i>	LC
<i>Archaeoprepona demophon</i>	LC
<i>Archaeoprepona demophon</i>	LC
<i>Archonias bithys</i>	LC
<i>Archonias brassolis</i>	LC
<i>Argentaria cosmophila</i>	LC
<i>Argentaria hygina</i>	LC
<i>Argentaria libitina</i>	LC
<i>Argentaria pagyris</i>	LC
<i>Ariconias glaphyra</i>	LC
<i>Aricoris aurinia</i>	LC
<i>Aricoris cinerica</i>	LC
<i>Aricoris monotona</i>	LC
<i>Aricoris tutana</i>	LC
<i>Arsenura armida</i>	LC
<i>Arsenura xanthopus</i>	LC
<i>Artines aquilina</i>	LC

<i>Artines rica</i>	LC
<i>Artonia artona</i>	LC
<i>Arumecla aruma</i>	LC
<i>Arzecla arza</i>	LC
<i>Arzecla calatia</i>	LC
<i>Arzecla nubilum</i>	LC
<i>Arzecla taminella</i>	LC
<i>Arzecla tucumanensis</i>	LC
<i>Ascia monuste</i>	LC
<i>Astraptus aulus</i>	LC
<i>Astraptus enotrus</i>	LC
<i>Astraptus erycina</i>	LC
<i>Asymma arion</i>	LC
<i>Atlanteuptychia ernestina</i>	LC
<i>Atlides atys</i>	LC
<i>Atlides cosa</i>	LC
<i>Atlides misma</i>	LC
<i>Atlides polama</i>	LC
<i>Atlides polybe</i>	LC
<i>Aubergina hesychia</i>	LC
<i>Aubergina vanessoides</i>	LC
<i>Augiades epimethea</i>	LC
<i>Augiades vespasius</i>	LC
<i>Autochton integrifascia</i>	LC
<i>Autochton neis</i>	LC
<i>Automerella flexuosa</i>	LC
<i>Automeris castrensis</i>	LC
<i>Automeris illustris</i>	LC
<i>Automeris naranja</i>	LC
<i>Badecla argentinensis</i>	LC
<i>Badecla badaca</i>	LC
<i>Baeotis hisbon</i>	LC
<i>Baeotis melanis</i>	LC
<i>Barbicornis basilis</i>	LC
<i>Battus polydamas</i>	LC
<i>Battus polystictus</i>	LC
<i>Biblis hyperia</i>	LC
<i>Blepolenis bassus</i>	LC
<i>Blepolenis batea</i>	LC
<i>Bolla catharina</i>	LC
<i>Brachyglenis drymo</i>	LC
<i>Brangas getus</i>	LC
<i>Brangas silumena</i>	LC
<i>Brassolis astyra</i>	LC
<i>Brassolis sophorae</i>	LC
<i>Brevianta celelata</i>	LC
<i>Brevioleria seba</i>	LC
<i>Burnsius oileus</i>	LC
<i>Burnsius orcus</i>	LC

<i>Burnsius orcynoides</i>	LC
<i>Cabirus procas</i>	LC
<i>Caeruleptychia helena</i>	LC
<i>Calephelis braziliensis</i>	LC
<i>Calephelis nilus</i>	LC
<i>Caligo arisbe</i>	LC
<i>Caligo beltrao</i>	LC
<i>Caligo brasiliensis</i>	LC
<i>Caligo illioneus</i>	LC
<i>Caligo martia</i>	LC
<i>Caligulana caligula</i>	LC
<i>Callicore astarte</i>	LC
<i>Callicore hydaspes</i>	LC
<i>Callicore sorana</i>	LC
<i>Callimormus diaeses</i>	LC
<i>Callimormus interpunctata</i>	LC
<i>Callimormus rivera</i>	LC
<i>Callimormus saturnus</i>	LC
<i>Callionima grisescens</i>	LC
<i>Callionima inuus</i>	LC
<i>Callionima nomius</i>	LC
<i>Callionima pan</i>	LC
<i>Callionima parce</i>	LC
<i>Callithomia lenea</i>	LC
<i>Calpodes esperi</i>	LC
<i>Calpodes ethlius</i>	LC
<i>Calpodes fusta</i>	LC
<i>Calpodes longirostris</i>	LC
<i>Calpodes saladin catha</i>	LC
<i>Calpodes triangularis</i>	LC
<i>Calycopis bellera</i>	LC
<i>Calycopis caulonia</i>	LC
<i>Calycopis gentilla</i>	LC
<i>Calycopis janeirica</i>	LC
<i>Calycopis meleager</i>	LC
<i>Calydna hiria</i>	LC
<i>Calydna sturnula</i>	LC
<i>Campopleura auxo</i>	LC
<i>Canesia canescens</i>	LC
<i>Canesia pallida</i>	LC
<i>Cantha ivea</i>	LC
<i>Capronniera galesus</i>	LC
<i>Capronniera narapa</i>	LC
<i>Caria marsyas</i>	LC
<i>Caria plutargus</i>	LC
<i>Carminda griseldis</i>	LC
<i>Carminda paeon</i>	LC
<i>Carystoides basoches</i>	LC
<i>Carystoides sicania sicania</i>	LC

<i>Carystus elana</i>	LC
<i>Carystus hylaspes</i>	LC
<i>Carystus lota</i>	LC
<i>Carystus metella</i>	LC
<i>Carystus phorcus</i>	LC
<i>Carystus ploetzi</i>	LC
<i>Catacantha ferruginea</i>	LC
<i>Catasticta bithys</i>	LC
<i>Catoblepia amphirhoe</i>	LC
<i>Catocyclotis leucarpis</i>	LC
<i>Catocyclotis sejuncta</i>	LC
<i>Catocyclotis zerna</i>	LC
<i>Catonephele acontius</i>	LC
<i>Catonephele numilia</i>	LC
<i>Catonephele sabrina</i>	LC
<i>Cecropterus dorantes dorantes</i>	LC
<i>Cecropterus doryssus doryssus</i>	LC
<i>Cecropterus evenus</i>	LC
<i>Cecropterus rica</i>	LC
<i>Cecropterus virescens</i>	LC
<i>Cecropterus zarex</i>	LC
<i>Celaenorrhinus eligius punctiger</i>	LC
<i>Celaenorrhinus similis</i>	LC
<i>Celmia celmus</i>	LC
<i>Celmia uzza</i>	LC
<i>Cephise cephise</i>	LC
<i>Cephise malesedis</i>	LC
<i>Chalodeta theodora</i>	LC
<i>Chalybs chloris</i>	LC
<i>Chalybs hassan</i>	LC
<i>Chamaelimnas briola</i>	LC
<i>Charis cadytis</i>	LC
<i>Chioides catillus</i>	LC
<i>Chiomara mithrax</i>	LC
<i>Chiothion asychis</i>	LC
<i>Chiothion basigutta</i>	LC
<i>Chlorostrymon simaethis</i>	LC
<i>Chlorostrymon telea</i>	LC
<i>Chlosyne lacinia</i>	LC
<i>Chorinea heliconides</i>	LC
<i>Chorinea licursis</i>	LC
<i>Cicia nettia</i>	LC
<i>Cicia pamala</i>	LC
<i>Cisandina lea</i>	LC
<i>Cissia eous</i>	LC
<i>Cissia phronius</i>	LC
<i>Citheronia brissotii</i>	LC
<i>Citheronia laocoon</i>	LC
<i>Cobalopsis catocala</i>	LC

<i>Cobalopsis nero</i>	LC
<i>Cobalopsis obscurior</i>	LC
<i>Cobalopsis valerius</i>	LC
<i>Cobalus virbius</i>	LC
<i>Cocytius antaeus</i>	LC
<i>Cocytius beelzebuth</i>	LC
<i>Cocytius duponchel</i>	LC
<i>Cocytius lucifer</i>	LC
<i>Cocytius mephisto</i>	LC
<i>Codatractus aminias</i>	LC
<i>Cogia aziris</i>	LC
<i>Cogia calchas</i>	LC
<i>Cogia cerradicola</i>	LC
<i>Cogia grandis</i>	LC
<i>Cogia hassan</i>	LC
<i>Cogia stylites</i>	LC
<i>Colias lesbia</i>	LC
<i>Colobura dirce</i>	LC
<i>Conga chydaea</i>	LC
<i>Conga iheringii</i>	LC
<i>Conga immaculata</i>	LC
<i>Conga urqua</i>	LC
<i>Conga zela</i>	LC
<i>Consul fabius</i>	LC
<i>Contrafacia catharina</i>	LC
<i>Contrafascia imma</i>	LC
<i>Contrafascia muattina</i>	LC
<i>Contrastia distigma</i>	LC
<i>Copaxa flavina</i>	LC
<i>Copaxa mielkeorum</i>	LC
<i>Copaxa wittiana</i>	LC
<i>Corticea corticea</i>	LC
<i>Corticea immocerinus</i>	LC
<i>Corticea lysias</i>	LC
<i>Corticea mendica</i>	LC
<i>Corticea noctis</i>	LC
<i>Corticea oblinta</i>	LC
<i>Corticea obscura</i>	LC
<i>Cremna actoris</i>	LC
<i>Cremna alector</i>	LC
<i>Crocozona croceifasciata</i>	LC
<i>Cumbre cumbre</i>	LC
<i>Cumbre meridionalis</i>	LC
<i>Cyanophrys acaste</i>	LC
<i>Cyanophrys amyntor</i>	LC
<i>Cyanophrys argentinensis</i>	LC
<i>Cyanophrys bertha</i>	LC
<i>Cyanophrys herodotus</i>	LC
<i>Cyanophrys longula</i>	LC

<i>Cyanophrys pseudolongula</i>	LC
<i>Cyanophrys remus</i>	LC
<i>Cybdelis phaesyta</i>	LC
<i>Cycloglypha caeruleonigra</i>	LC
<i>Cycloglypha stellita</i>	LC
<i>Cycloglypha thrasibulus</i>	LC
<i>Cycloglypha tisas</i>	LC
<i>Cyclosma altama</i>	LC
<i>Cymaenes alumna</i>	LC
<i>Cymaenes campestris</i>	LC
<i>Cymaenes cavalla</i>	LC
<i>Cymaenes gisca</i>	LC
<i>Cymaenes lepta</i>	LC
<i>Cymaenes loxa</i>	LC
<i>Cymaenes lumina</i>	LC
<i>Cymaenes modestus</i>	LC
<i>Cymaenes odilia</i>	LC
<i>Cymaenes tripunctata</i>	LC
<i>Cymaenes tripunctus</i>	LC
<i>Cymaenes uruba</i>	LC
<i>Cynea cannae</i>	LC
<i>Cynea irma</i>	LC
<i>Cynea melius</i>	LC
<i>Cynea popla</i>	LC
<i>Cynea trimaculata</i>	LC
<i>Dachetola azora</i>	LC
<i>Dalla jelskyi</i>	LC
<i>Damas clavus</i>	LC
<i>Danaus eresimus</i>	LC
<i>Danaus erippus</i>	LC
<i>Danaus gilippus</i>	LC
<i>Dardarina aspila</i>	LC
<i>Dardarina castra</i>	LC
<i>Dardarina jonesi</i>	LC
<i>Dardarina rana</i>	LC
<i>Dasyophthalma creusa</i>	LC
<i>Dasyophthalma rusina</i>	LC
<i>Decinea dama</i>	LC
<i>Decinea decinea</i>	LC
<i>Deltaya pallema</i>	LC
<i>Denivia chaluma</i>	LC
<i>Denivia hemon</i>	LC
<i>Denivia phegeus</i>	LC
<i>Detritivora brasilia</i>	LC
<i>Diaethria candrena</i>	LC
<i>Diaethria clymena</i>	LC
<i>Diaethria eluina</i>	LC
<i>Diaeus lacaena</i>	LC
<i>Dicya carnica</i>	LC

<i>Dicya dicaea</i>	LC
<i>Dicya eumorpha</i>	LC
<i>Dion meda</i>	LC
<i>Dione juno</i>	LC
<i>Dione maculosa</i>	LC
<i>Dione moneta</i>	LC
<i>Dircenna dero</i>	LC
<i>Dirphia araucariae</i>	LC
<i>Dirphiopsis delta</i>	LC
<i>Dirphiopsis epiolina</i>	LC
<i>Dirphiopsis undulinea</i>	LC
<i>Dismorphia amphione</i>	LC
<i>Dismorphia astyocha</i>	LC
<i>Dismorphia melia</i>	LC
<i>Dismorphia thermesia</i>	LC
<i>Doxocopa agathina</i>	LC
<i>Doxocopa kallina</i>	LC
<i>Doxocopa laure</i>	LC
<i>Doxocopa laurentia</i>	LC
<i>Doxocopa linda</i>	LC
<i>Doxocopa zunilda</i>	LC
<i>Drephalys miersi</i>	LC
<i>Dryadula phaetusa</i>	LC
<i>Dryas iulia</i>	LC
<i>Duroca duroca</i>	LC
<i>Dynamine aerata</i>	LC
<i>Dynamine agacles</i>	LC
<i>Dynamine artemisia</i>	LC
<i>Dynamine athemon</i>	LC
<i>Dynamine coenus</i>	LC
<i>Dynamine myrrhina</i>	LC
<i>Dynamine postverta</i>	LC
<i>Dynamine tithia</i>	LC
<i>Dynastor darius</i>	LC
<i>Dynastor napoleon</i>	LC
<i>Dyscophellus damias</i>	LC
<i>Dyscophellus doriscus</i>	LC
<i>Dysdaemonia brasiliensis</i>	LC
<i>Eacles ducalis</i>	LC
<i>Eacles imperialis</i>	LC
<i>Eacles lauroi</i>	LC
<i>Eacles mayi</i>	LC
<i>Eantis thraso</i>	LC
<i>Ebrietas anacreon anacreon</i>	LC
<i>Ebrietas infanda</i>	LC
<i>Echelatus sempiternus</i>	LC
<i>Ectima thecla</i>	LC
<i>Ectomis bahiana</i>	LC
<i>Ectomis caunus</i>	LC

<i>Ectomis minvanes</i>	LC
<i>Ectomis octomaculata</i>	LC
<i>Ectomis perniciosus</i>	LC
<i>Electrostrymon endymion</i>	LC
<i>Elkalyce cogina</i>	LC
<i>Emeryus numeria</i>	LC
<i>Emesis diogenia</i>	LC
<i>Emesis fatimella</i>	LC
<i>Emesis mandana</i>	LC
<i>Emesis neemias</i>	LC
<i>Emesis ocypore</i>	LC
<i>Emesis russula</i>	LC
<i>Emesis satema</i>	LC
<i>Enantia clarissa</i>	LC
<i>Enantia limnorina</i>	LC
<i>Enantia lina</i>	LC
<i>Enyo cavifer</i>	LC
<i>Enyo gorgon</i>	LC
<i>Enyo lugubris</i>	LC
<i>Enyo ocypete</i>	LC
<i>Epargyreus clavicornis</i>	LC
<i>Epargyreus enispe</i>	LC
<i>Epargyreus exadeus</i>	LC
<i>Epargyreus pseudexadeus</i>	LC
<i>Epargyreus socus</i>	LC
<i>Epiphile hubneri</i>	LC
<i>Epiphile orea</i>	LC
<i>Episcada carcinia</i>	LC
<i>Episcada clausina</i>	LC
<i>Episcada hymenaea</i>	LC
<i>Episcada philoclea</i>	LC
<i>Episcada striposis</i>	LC
<i>Episcada sylvo</i>	LC
<i>Epityches eupompe</i>	LC
<i>Eresia lansdorfi</i>	LC
<i>Eresia perna</i>	LC
<i>Erinnyis alope</i>	LC
<i>Erinnyis crameri</i>	LC
<i>Erinnyis ello</i>	LC
<i>Erinnyis lassauxi</i>	LC
<i>Erinnyis lassauxii</i>	LC
<i>Erinnyis obscura</i>	LC
<i>Erinnyis oenotrus</i>	LC
<i>Erora biblia</i>	LC
<i>Erora campa</i>	LC
<i>Erora gabina</i>	LC
<i>Erora tella</i>	LC
<i>Eryphanis automedon</i>	LC
<i>Eryphanis reevesii</i>	LC

<i>Erythia thucydides</i>	LC
<i>Esthemopsis teras</i>	LC
<i>Eteona tisiphone</i>	LC
<i>Eueides aliphera</i>	LC
<i>Eueides isabella</i>	LC
<i>Eueides pavana</i>	LC
<i>Eumorpha analis</i>	LC
<i>Eumorpha anchemolus</i>	LC
<i>Eumorpha fasciatus</i>	LC
<i>Eumorpha labruscae</i>	LC
<i>Eumorpha orientis</i>	LC
<i>Eumorpha satellitia</i>	LC
<i>Eumorpha translineatus</i>	LC
<i>Eumorpha vitis</i>	LC
<i>Eunica caelina</i>	LC
<i>Eunica eburnea</i>	LC
<i>Eunica eurota</i>	LC
<i>Eunica maja</i>	LC
<i>Eunica margarita</i>	LC
<i>Eunica tatila</i>	LC
<i>Eunica volumna</i>	LC
<i>Euphyes cherra</i>	LC
<i>Euphyes fumata</i>	LC
<i>Euphyes leptosema</i>	LC
<i>Euphyes peneia</i>	LC
<i>Euphyes subferrugineus</i>	LC
<i>Euptoieta hegesia</i>	LC
<i>Euptoieta hortensia</i>	LC
<i>Eupyrhroglossum sagra</i>	LC
<i>Eurema agave</i>	LC
<i>Eurema elathea</i>	LC
<i>Eurema phiale</i>	LC
<i>Euriphellus cebrenus</i>	LC
<i>Eurybia halimede</i>	LC
<i>Eurybia misellivestis</i>	LC
<i>Eurybia molochina</i>	LC
<i>Eurybia pergaea</i>	LC
<i>Eurytides agesilaus</i>	LC
<i>Eurytides asius</i>	LC
<i>Eurytides bellerophon</i>	LC
<i>Eurytides dolicaon</i>	LC
<i>Eurytides helios</i>	LC
<i>Eurytides protesilaus</i>	LC
<i>Eurytides stenodesmus</i>	LC
<i>Eurytides telesilaus</i>	LC
<i>Euselasia zara</i>	LC
<i>Eutocus vetulus matildae</i>	LC
<i>Eutus mubevensis</i>	LC
<i>Eutus rastaca</i>	LC

<i>Eutyichide physcella</i>	LC
<i>Eutyichide subpunctata</i>	LC
<i>Evansiella cordela</i>	LC
<i>Evenus latreillii</i>	LC
<i>Evenus regalis</i>	LC
<i>Festivia cronion</i>	LC
<i>Fidius fido</i>	LC
<i>Fidius ochraceus</i>	LC
<i>Flaccilla aecas</i>	LC
<i>Forsterinaria necys</i>	LC
<i>Forsterinaria pronophila</i>	LC
<i>Forsterinaria quantius</i>	LC
<i>Fountainea glycerium</i>	LC
<i>Fountainea halice</i>	LC
<i>Fountainea ryphea</i>	LC
<i>Gallio carasta</i>	LC
<i>Gallio danius</i>	LC
<i>Gallio seriatus</i>	LC
<i>Gargina caninius</i>	LC
<i>Gargina gnosis</i>	LC
<i>Gargina panchaea</i>	LC
<i>Gargina thyesta</i>	LC
<i>Gesta austerus</i>	LC
<i>Gesta funeralis</i>	LC
<i>Gesta gesta</i>	LC
<i>Gesta heteropterus</i>	LC
<i>Gindanes brebisson</i>	LC
<i>Ginungagapus ranesus</i>	LC
<i>Ginungagapus schmithi</i>	LC
<i>Glutophrissa drusilla</i>	LC
<i>Godartiana armilla</i>	LC
<i>Godartiana muscosa</i>	LC
<i>Gorgopas petale</i>	LC
<i>Gorgythion begga</i>	LC
<i>Gorgythion beggina</i>	LC
<i>Grais stigmaticus</i>	LC
<i>Granila paseas</i>	LC
<i>Gufa fusca</i>	LC
<i>Gufa gulala</i>	LC
<i>Haematera pyrame</i>	LC
<i>Hamadryas amphinome</i>	LC
<i>Hamadryas arete</i>	LC
<i>Hamadryas epinome</i>	LC
<i>Hamadryas februa</i>	LC
<i>Hamadryas feronia</i>	LC
<i>Hamadryas fornax</i>	LC
<i>Hamadryas iphthime</i>	LC
<i>Haza hazarma</i>	LC
<i>Hedone catilina</i>	LC

<i>Hedone vibex vibex</i>	LC
<i>Helias phalaenoides</i>	LC
<i>Heliconisa pagenstecheri</i>	LC
<i>Heliconius besckei</i>	LC
<i>Heliconius erato</i>	LC
<i>Heliconius ethilla</i>	LC
<i>Heliconius sara</i>	LC
<i>Heliopetes alana</i>	LC
<i>Heliopetes arsalte</i>	LC
<i>Heliopetes domicella</i>	LC
<i>Heliopetes laviana</i>	LC
<i>Heliopetes leucola</i>	LC
<i>Heliopetes libra</i>	LC
<i>Heliopetes ochroleuca</i>	LC
<i>Heliopetes omrina</i>	LC
<i>Heliopetes orbiger</i>	LC
<i>Heliopetes purgia</i>	LC
<i>Hemeroplanes longistriga</i>	LC
<i>Hemeroplanes ornatus</i>	LC
<i>Hemeroplanes triptolemus</i>	LC
<i>Hemiargus hanno hanno</i>	LC
<i>Heraclides anchisiades</i>	LC
<i>Heraclides hectorides</i>	LC
<i>Heraclides thoas</i>	LC
<i>Hermeuptychia atalanta</i>	LC
<i>Hermeuptychia fallax</i>	LC
<i>Hermeuptychia gisella</i>	LC
<i>Hermeuptychia hermes</i>	LC
<i>Hermeuptychia sosybius</i>	LC
<i>Hermeuptychia undulata</i>	LC
<i>Hesperocharis anguitia</i>	LC
<i>Hesperocharis emeris</i>	LC
<i>Hesperocharis erota</i>	LC
<i>Hesperocharis paranensis</i>	LC
<i>Heterosais edessa</i>	LC
<i>Hidripa paranensis</i>	LC
<i>Historis odius</i>	LC
<i>Hoodus pelopidas</i>	LC
<i>Hyalenna pascua</i>	LC
<i>Hylephila ancora</i>	LC
<i>Hylephila phyleus</i>	LC
<i>Hylesia nanus</i>	LC
<i>Hylesia oratex</i>	LC
<i>Hypanartia bella</i>	LC
<i>Hypanartia lethe</i>	LC
<i>Hyphilaria parthenis</i>	LC
<i>Hypna clytemnestra</i>	LC
<i>Hypostrymon asa</i>	LC
<i>Hypothyris euclea</i>	LC

<i>Hypothyris ninonia</i>	LC
<i>Iaspis temesa</i>	LC
<i>Igapophilus rufus</i>	LC
<i>Ignata norax</i>	LC
<i>Incisus incisus</i>	LC
<i>Inkana incoides</i>	LC
<i>Ipidecla schausi</i>	LC
<i>Itaballia demophile</i>	LC
<i>Ithomia agnosia</i>	LC
<i>Ithomia drymo</i>	LC
<i>Ithomia lichyi</i>	LC
<i>Ithomiola nepos</i>	LC
<i>Ithra ithra</i>	LC
<i>Janthecla aurora</i>	LC
<i>Janthecla flosculus</i>	LC
<i>Jemadia gnetus</i>	LC
<i>Joiceya praeclarus</i>	LC
<i>Juditha molpe</i>	LC
<i>Junonia evarete</i>	LC
<i>Junonia genoveva</i>	LC
<i>Justinia justinianus</i>	LC
<i>Kisutam syllis</i>	LC
<i>Kolana chlamys</i>	LC
<i>Kolana ergina</i>	LC
<i>Kolana lingurina</i>	LC
<i>Koria kora</i>	LC
<i>Lamponia lamponia</i>	LC
<i>Lamprospilus orcidia</i>	LC
<i>Laothus phydela</i>	LC
<i>Lasaia agesilas</i>	LC
<i>Lasaia arsis</i>	LC
<i>Lemonias stalactioides</i>	LC
<i>Lemonias zygia</i>	LC
<i>Lento krexoides</i>	LC
<i>Lento lento</i>	LC
<i>Leptophobia aripa</i>	LC
<i>Leptotes cassius cassius</i>	LC
<i>Lerema ancillaris</i>	LC
<i>Lerema compta</i>	LC
<i>Lerema geisa</i>	LC
<i>Lerodea erythrostictus</i>	LC
<i>Lerodea eufala</i>	LC
<i>Leucidia elvina</i>	LC
<i>Leucochimona icare</i>	LC
<i>Libra aligula</i>	LC
<i>Libra anatolica</i>	LC
<i>Libytheana carinenta</i>	LC
<i>Lindra brasus</i>	LC
<i>Lintneria justiciae</i>	LC

<i>Livida grandis</i>	LC
<i>Lonomia antoniae</i>	LC
<i>Lonomia obliqua</i>	LC
<i>Lonomia parobliqua</i>	LC
<i>Loxolomia serpentina</i>	LC
<i>Lucida lucia</i>	LC
<i>Ludens levina</i>	LC
<i>Ludens petrovna</i>	LC
<i>Lurida lurida</i>	LC
<i>Lycas argentea</i>	LC
<i>Lycas godart</i>	LC
<i>Lychnuchus celsus</i>	LC
<i>Lycorea halia</i>	LC
<i>Lycorea ilione</i>	LC
<i>Madoryx bubastus</i>	LC
<i>Madoryx oiclus</i>	LC
<i>Madoryx plutonius</i>	LC
<i>Magnastigma hirsuta</i>	LC
<i>Magneptychia pallega</i>	LC
<i>Malaveria affinis</i>	LC
<i>Malaveria grimon</i>	LC
<i>Malaveria mimula</i>	LC
<i>Manataria hercyna</i>	LC
<i>Manduca albiplaga</i>	LC
<i>Manduca brasiliensis</i>	LC
<i>Manduca contracta</i>	LC
<i>Manduca dalica</i>	LC
<i>Manduca diffissa</i>	LC
<i>Manduca exiguus</i>	LC
<i>Manduca florestan</i>	LC
<i>Manduca hannibal</i>	LC
<i>Manduca incisa</i>	LC
<i>Manduca janira</i>	LC
<i>Manduca lefeburii</i>	LC
<i>Manduca lichenea</i>	LC
<i>Manduca lucetius</i>	LC
<i>Manduca rustica</i>	LC
<i>Manduca sexta</i>	LC
<i>Marpesia chiron</i>	LC
<i>Marpesia petreus</i>	LC
<i>Marpesia zerynthia</i>	LC
<i>Mcclungia cymo</i>	LC
<i>Mechanitis lysimnia</i>	LC
<i>Mechanitis polymnia</i>	LC
<i>Melanis aegates</i>	LC
<i>Melanis electron</i>	LC
<i>Melanis smithiae</i>	LC
<i>Melanis xenia</i>	LC
<i>Melete lycimnia</i>	LC

<i>Melinaea ludovica</i>	LC
<i>Memphis acidalia</i>	LC
<i>Memphis appias</i>	LC
<i>Memphis editha</i>	LC
<i>Memphis hirta</i>	LC
<i>Memphis moruus</i>	LC
<i>Memphis otrere</i>	LC
<i>Memphis philumena</i>	LC
<i>Mesene celetes</i>	LC
<i>Mesene epaphus</i>	LC
<i>Mesene monostigma</i>	LC
<i>Mesene phareus</i>	LC
<i>Mesene pyrippe</i>	LC
<i>Mesosemia acuta</i>	LC
<i>Mesosemia bella</i>	LC
<i>Mesosemia friburgensis</i>	LC
<i>Mesosemia moesia</i>	LC
<i>Mesosemia odice</i>	LC
<i>Mesosemia rhodia</i>	LC
<i>Mestra hersilia apicalis</i>	LC
<i>Metacharis ptolomaeus</i>	LC
<i>Methona themisto</i>	LC
<i>Methone eucerus</i>	LC
<i>Methone euploea</i>	LC
<i>Metrocles briquenydan</i>	LC
<i>Metrocles devergens</i>	LC
<i>Metrocles hyboma</i>	LC
<i>Metrocles propertius</i>	LC
<i>Metrocles santarus</i>	LC
<i>Metron chrysogastra</i>	LC
<i>Metron oropa</i>	LC
<i>Metron voranus</i>	LC
<i>Michaelus ira</i>	LC
<i>Michaelus jebus</i>	LC
<i>Michaelus thordesa</i>	LC
<i>Microceris adonis</i>	LC
<i>Microceris azeta giffordi</i>	LC
<i>Microceris blanda</i>	LC
<i>Microceris hegesippe</i>	LC
<i>Microceris iphinous mariae</i>	LC
<i>Microceris lamprus lamprus</i>	LC
<i>Mielkeus diana</i>	LC
<i>Mielkeus diana diana</i>	LC
<i>Mielkeus lucretius</i>	LC
<i>Milanion leucaspis</i>	LC
<i>Mimoides lysithous</i>	LC
<i>Mimoides protodamas</i>	LC
<i>Mimoniades versicolor</i>	LC
<i>Ministrymon azia</i>	LC

<i>Ministrymon cruenta</i>	LC
<i>Ministrymon fostera</i>	LC
<i>Mit gemignanii</i>	LC
<i>Mithras catrea</i>	LC
<i>Mnasalcas ritans</i>	LC
<i>Mnaseas bryna</i>	LC
<i>Mnaseas derasa</i>	LC
<i>Mnaseas sirene</i>	LC
<i>Mnasicles hicetaon</i>	LC
<i>Mnasicles remus</i>	LC
<i>Mnasinous ina</i>	LC
<i>Mnasious cinnamomea</i>	LC
<i>Mnasitheus nella</i>	LC
<i>Mnasitheus sucova</i>	LC
<i>Moeris anna</i>	LC
<i>Moeris seth</i>	LC
<i>Moeris striga</i>	LC
<i>Molippa sabina</i>	LC
<i>Molla molla</i>	LC
<i>Monca branca</i>	LC
<i>Monethe alphonsus</i>	LC
<i>Moneuptychia castrensis</i>	LC
<i>Moneuptychia giffordi</i>	LC
<i>Moneuptychia pervagata</i>	LC
<i>Moneuptychia soter</i>	LC
<i>Moneuptychia viviana</i>	LC
<i>Morpho aega</i>	LC
<i>Morpho anaxibia</i>	LC
<i>Morpho epistrophus</i>	LC
<i>Morpho helenor</i>	LC
<i>Morpho hercules</i>	LC
<i>Morpho menelaus</i>	LC
<i>Morpho portis</i>	LC
<i>Morvina fissimacula</i>	LC
<i>Mucia zygia</i>	LC
<i>Mylon ander</i>	LC
<i>Mylon maimon</i>	LC
<i>Myscelia orsis</i>	LC
<i>Myscelus amystis</i>	LC
<i>Myscelus epigona</i>	LC
<i>Myselasia crinon</i>	LC
<i>Myselasia hygenius</i>	LC
<i>Myselasia mys cytis</i>	LC
<i>Mysoria antias</i>	LC
<i>Mysoria barcastus</i>	LC
<i>Mysoria curitiba</i>	LC
<i>Mysoria damippe</i>	LC
<i>Mysoria pertyi</i>	LC
<i>Mysoria xanthippe xanthippe</i>	LC

<i>Naevolus orius</i>	LC
<i>Napaea cebrenia</i>	LC
<i>Napaea eucharila</i>	LC
<i>Napaea joinvilea</i>	LC
<i>Narcosius parisi</i>	LC
<i>Narope cyllarus</i>	LC
<i>Narope cyllastros</i>	LC
<i>Narope cyllene</i>	LC
<i>Narope panniculus</i>	LC
<i>Nascus paullinae</i>	LC
<i>Nascus phocus</i>	LC
<i>Nastra celeus</i>	LC
<i>Nastra chao</i>	LC
<i>Nastra nappa</i>	LC
<i>Neococytius cluentius</i>	LC
<i>Neogene dynaeus</i>	LC
<i>Neorcarnegia basirei</i>	LC
<i>Neoxeniades scipio</i>	LC
<i>Nesiostrymon calchinia</i>	LC
<i>Nesiostrymon endela</i>	LC
<i>Nhambikuara doxes</i>	LC
<i>Nica flavilla</i>	LC
<i>Nicolaea cauter</i>	LC
<i>Nicolaea cupa</i>	LC
<i>Nicolaea schausa</i>	LC
<i>Nicolaea torris</i>	LC
<i>Nicolaea umuarama</i>	LC
<i>Nicolaea xorema</i>	LC
<i>Niconiades caeso</i>	LC
<i>Niconiades lingua</i>	LC
<i>Niconiades merenda</i>	LC
<i>Niconiades nikko</i>	LC
<i>Niconiades xanthaphes</i>	LC
<i>Nisoniades bipuncta</i>	LC
<i>Nisoniades brazia</i>	LC
<i>Nisoniades castolus</i>	LC
<i>Nisoniades maura</i>	LC
<i>Noctuana diurna</i>	LC
<i>Notheme erota</i>	LC
<i>Notilia dicoma</i>	LC
<i>Notilia orthia</i>	LC
<i>Notilia velica</i>	LC
<i>Nyceryx alophus</i>	LC
<i>Nyceryx continua</i>	LC
<i>Nyceryx lemonia</i>	LC
<i>Nyceryx nictitans</i>	LC
<i>Nyceryx riscus</i>	LC
<i>Nyctelius nyctelius</i>	LC
<i>Nyctelius paranensis</i>	LC

<i>Nymphidium lisimon</i>	LC
<i>Oarisma castanea</i>	LC
<i>Oarisma jean</i>	LC
<i>Ocaria ocrisia</i>	LC
<i>Ocaria thales</i>	LC
<i>Ocella monophthalma</i>	LC
<i>Oechydrus chersis</i>	LC
<i>Oechydrus evelinda</i>	LC
<i>Oenomaus moseri</i>	LC
<i>Oleria aquata</i>	LC
<i>Oligoria locutia</i>	LC
<i>Oligoria lucifer</i>	LC
<i>Oligoria percosius</i>	LC
<i>Olyntus fanci</i>	LC
<i>Onophas columbaria</i>	LC
<i>Onophas watsoni</i>	LC
<i>Opoptera aorsa</i>	LC
<i>Opoptera fruhstorferi</i>	LC
<i>Opoptera sulcius</i>	LC
<i>Opsiphanes cassiae</i>	LC
<i>Opsiphanes invirae</i>	LC
<i>Opsiphanes quiteria</i>	LC
<i>Orecta lycidas</i>	LC
<i>Orses cynisca</i>	LC
<i>Orses itea</i>	LC
<i>Orthos orthos</i>	LC
<i>Oryba kadeni</i>	LC
<i>Ostrinotes empusa</i>	LC
<i>Ostrinotes sophocles</i>	LC
<i>Ouleus fridericus</i>	LC
<i>Ourocnemis axiochus</i>	LC
<i>Oxynetra roscius roscius</i>	LC
<i>Oxynetra semihyalina</i>	LC
<i>Oxynthes corusca</i>	LC
<i>Oz ozias</i>	LC
<i>Paches liborius areta</i>	LC
<i>Pachygonidia caliginosa</i>	LC
<i>Pachylia ficus</i>	LC
<i>Pachylia syces</i>	LC
<i>Pachylioides resumens</i>	LC
<i>Pachyneuria inops</i>	LC
<i>Pagyris euryanassa</i>	LC
<i>Paiwarria aphaca</i>	LC
<i>Paiwarria venulius</i>	LC
<i>Panara aureizona</i>	LC
<i>Panara soana</i>	LC
<i>Panca mictra</i>	LC
<i>Panca satyr</i>	LC
<i>Panca subpunctuli</i>	LC

<i>Panoquina fusina</i>	LC
<i>Panoquina hecebolus</i>	LC
<i>Panoquina lucas</i>	LC
<i>Panoquina ocola</i>	LC
<i>Panoquina trix</i>	LC
<i>Panthiades hebraeus</i>	LC
<i>Panthiades phaleros</i>	LC
<i>Papias allubita</i>	LC
<i>Papias phainis</i>	LC
<i>Paracarystus evansi</i>	LC
<i>Paracarystus hypargyra</i>	LC
<i>Paradaemonia mayi</i>	LC
<i>Paradaemonia meridionalis</i>	LC
<i>Paradaemonia orsilochus</i>	LC
<i>Parcella amarynthina</i>	LC
<i>Parelbella ahira extrema</i>	LC
<i>Parelbella machaon machaon</i>	LC
<i>Pareuptychia ocirrhoe</i>	LC
<i>Pareuptychia summandosa</i>	LC
<i>Parides agavus</i>	LC
<i>Parides anchises</i>	LC
<i>Parides androgeus</i>	LC
<i>Parides astyalus</i>	LC
<i>Parides bunichus</i>	LC
<i>Parides neophilus</i>	LC
<i>Parides proneus</i>	LC
<i>Parides tros</i>	LC
<i>Parides zacyntus</i>	LC
<i>Parphorus pseudecorus</i>	LC
<i>Parrhasius orgia</i>	LC
<i>Parrhasius polibetes</i>	LC
<i>Parrhasius selika</i>	LC
<i>Parvospilla lucianus</i>	LC
<i>Paryphthimoides poltys</i>	LC
<i>Paryphthimoides sylvina</i>	LC
<i>Paryphthimoides terrestris</i>	LC
<i>Passova passova</i>	LC
<i>Passova polemon</i>	LC
<i>Paulogramma pygas</i>	LC
<i>Paulogramma pyracmon</i>	LC
<i>Peba verames</i>	LC
<i>Pellicia costimacula</i>	LC
<i>Pellicia najoides</i>	LC
<i>Pellicia ranta</i>	LC
<i>Pellicia vecina vecina</i>	LC
<i>Penetes pamphanis</i>	LC
<i>Pereute swainsoni</i>	LC
<i>Perichares adela</i>	LC
<i>Perichares aurina</i>	LC

<i>Perichares deceptus luscinia</i>	LC
<i>Perichares furcata</i>	LC
<i>Perichares lotus</i>	LC
<i>Perichares metallica</i>	LC
<i>Perichares philetus</i>	LC
<i>Perichares seneca</i>	LC
<i>Periga campestre</i>	LC
<i>Perigonia lusca</i>	LC
<i>Perigonia pallida</i>	LC
<i>Perigonia stulta</i>	LC
<i>Periphoba parallela</i>	LC
<i>Periplacis felsina</i>	LC
<i>Periplacis nitida</i>	LC
<i>Perus coecatus</i>	LC
<i>Perus minor</i>	LC
<i>Phanes almoda</i>	LC
<i>Phanes rezia</i>	LC
<i>Phanus australis</i>	LC
<i>Phanus vitreus</i>	LC
<i>Pharneuptychia innocentia</i>	LC
<i>Pharneuptychia phares</i>	LC
<i>Pheles atricolor</i>	LC
<i>Pemiades pohli</i>	LC
<i>Pheraeus argynnis</i>	LC
<i>Pheraeus fastus</i>	LC
<i>Pheraeus odilia</i>	LC
<i>Pheraeus perpulcher</i>	LC
<i>Philaethria dido</i>	LC
<i>Philaethria wernickei</i>	LC
<i>Phlebodes campo</i>	LC
<i>Phlebodes fuldai</i>	LC
<i>Phlebodes samedia</i>	LC
<i>Phocides charon</i>	LC
<i>Phocides metrodorus</i>	LC
<i>Phocides pialia pialia</i>	LC
<i>Phocides pigmalion pigmalion</i>	LC
<i>Phocides polybius phanias</i>	LC
<i>Phoebis argante</i>	LC
<i>Phoebis neocypris</i>	LC
<i>Phoebis philea</i>	LC
<i>Phoebis sennae</i>	LC
<i>Phryxus caicus</i>	LC
<i>Phystis variegata</i>	LC
<i>Pierella nereis</i>	LC
<i>Pieriballia viardi</i>	LC
<i>Pirascica arbuscula</i>	LC
<i>Pirascica sagaris</i>	LC
<i>Polites premnas</i>	LC
<i>Polyctor polyctor polyctor</i>	LC

<i>Polygonus leo</i>	LC
<i>Polygonus pallida</i>	LC
<i>Polygonus savigny</i>	LC
<i>Pompeius amblyspila</i>	LC
<i>Pompeius appia</i>	LC
<i>Pompeius pompeius</i>	LC
<i>Porphyrogenes vulpecula</i>	LC
<i>Porthocla rarus</i>	LC
<i>Posttaygetis penelea</i>	LC
<i>Praepedaliodes amussis</i>	LC
<i>Praepedaliodes duartei</i>	LC
<i>Praepedaliodes granulata</i>	LC
<i>Praepedaliodes landryi</i>	LC
<i>Praepedaliodes phanias</i>	LC
<i>Praepedaliodes zaccae</i>	LC
<i>Prepona claudina</i>	LC
<i>Prepona deiphile</i>	LC
<i>Prepona laertes</i>	LC
<i>Prepona pylene</i>	LC
<i>Procitheronia principalis</i>	LC
<i>Procitheronia purpurea</i>	LC
<i>Protambulyx fasciatus</i>	LC
<i>Protambulyx strigilis</i>	LC
<i>Proteides mercurius mercurius</i>	LC
<i>Protelbella ruficauda</i>	LC
<i>Pseudautomeris ophthalmica</i>	LC
<i>Pseudodebis euptychidia</i>	LC
<i>Pseudolycaena marsyas</i>	LC
<i>Pseudopieris nehemia</i>	LC
<i>Pseudoscada erruca</i>	LC
<i>Pseudosphinx tetrio</i>	LC
<i>Pseudotinea hemis</i>	LC
<i>Psilopygida walkeri</i>	LC
<i>Psoralis sabina</i>	LC
<i>Psoralis stacara</i>	LC
<i>Psoralis umbrata</i>	LC
<i>Pteronymia carlia</i>	LC
<i>Pterourus menatius</i>	LC
<i>Pterourus scamander</i>	LC
<i>Pyrisitia leuce</i>	LC
<i>Pyrisitia nise</i>	LC
<i>Pyrisitia venusta</i>	LC
<i>Pyrrhogyra neaerea</i>	LC
<i>Pyrrhopyge charybdis</i>	LC
<i>Pyrrhopyge pelota</i>	LC
<i>Pyrrhopygopsis socrates</i>	LC
<i>Pythonides lancea</i>	LC
<i>Pythonides limaea</i>	LC
<i>Quadrus cerialis</i>	LC

<i>Quadrus fanda</i>	LC
<i>Quadrus u-lucida</i>	LC
<i>Quasimellana eulogius</i>	LC
<i>Rectava nostra</i>	LC
<i>Rectava vorgia</i>	LC
<i>Rekoa malina</i>	LC
<i>Rekoa marius</i>	LC
<i>Rekoa meton</i>	LC
<i>Rekoa palegon</i>	LC
<i>Rekoa stagira</i>	LC
<i>Rhabdodryas trite</i>	LC
<i>Rhetus arcus</i>	LC
<i>Rhetus periander</i>	LC
<i>Ridens fulima</i>	LC
<i>Riodina lycisca</i>	LC
<i>Riodina lysippoides</i>	LC
<i>Rothschildia aurota</i>	LC
<i>Rothschildia hopfferi</i>	LC
<i>Rothschildia jacobaeae</i>	LC
<i>Rubroserrata ecbatana</i>	LC
<i>Sais rosalia</i>	LC
<i>Saturnus fartuga</i>	LC
<i>Saturnus metonidia</i>	LC
<i>Saturnus reticulata</i>	LC
<i>Saturnus saturnus</i>	LC
<i>Schausiella janeira</i>	LC
<i>Scolesa viettei</i>	LC
<i>Selenophanes cassiope</i>	LC
<i>Siderone galanthis</i>	LC
<i>Siderus eliatha</i>	LC
<i>Siderus giapor</i>	LC
<i>Siderus philina</i>	LC
<i>Siproeta epaphus</i>	LC
<i>Siproeta stelenes</i>	LC
<i>Smyrna blomfieldia</i>	LC
<i>Sodalia argyrospila</i>	LC
<i>Sodalia coler</i>	LC
<i>Sophista latifasciata</i>	LC
<i>Sophista plinius</i>	LC
<i>Sostrata bifasciata</i>	LC
<i>Spathilepia clonius</i>	LC
<i>Spicauda ambiguus</i>	LC
<i>Spicauda procne</i>	LC
<i>Spicauda simplicius</i>	LC
<i>Spicauda teleus</i>	LC
<i>Spicauda zagorus</i>	LC
<i>Splendeptychia ambra</i>	LC
<i>Splendeptychia cosmophila</i>	LC
<i>Splendeptychia hygina</i>	LC

<i>Splendeptychia libitina</i>	LC
<i>Splendeptychia pagyris</i>	LC
<i>Splendeptychia tupinamba</i>	LC
<i>Staphylus ascalon</i>	LC
<i>Staphylus chlorocephala</i>	LC
<i>Staphylus musculus</i>	LC
<i>Stegosatyrus ocelloides</i>	LC
<i>Stegosatyrus periphias</i>	LC
<i>Strephonota ambrax</i>	LC
<i>Strephonota elika</i>	LC
<i>Strephonota jactator</i>	LC
<i>Strephonota tephraeus</i>	LC
<i>Strymon astiocha</i>	LC
<i>Strymon bazochii</i>	LC
<i>Strymon bubastus</i>	LC
<i>Strymon cardus</i>	LC
<i>Strymon cestri</i>	LC
<i>Strymon crambusa</i>	LC
<i>Strymon davara</i>	LC
<i>Strymon eremica</i>	LC
<i>Strymon eurytulus</i>	LC
<i>Strymon lucena</i>	LC
<i>Strymon megarus</i>	LC
<i>Strymon mulucha</i>	LC
<i>Strymon oreala</i>	LC
<i>Strymon rana</i>	LC
<i>Strymon rufofusca</i>	LC
<i>Strymon yojoa</i>	LC
<i>Strymon ziba</i>	LC
<i>Symbiopsis lenitas</i>	LC
<i>Symmachia aconia</i>	LC
<i>Symmachia bocchoris</i>	LC
<i>Symmachia dukinfieldia</i>	LC
<i>Symmachia estellina</i>	LC
<i>Symmachia menetas</i>	LC
<i>Synapte malitiosa</i>	LC
<i>Synapte silius</i>	LC
<i>Synargis calyce</i>	LC
<i>Synargis ethelinda</i>	LC
<i>Synargis paulistina</i>	LC
<i>Synargis phliasus</i>	LC
<i>Synargis regulus</i>	LC
<i>Syrmatia nyx</i>	LC
<i>Taguaiba rectifascia</i>	LC
<i>Taguaiba ypthima</i>	LC
<i>Talides alternata</i>	LC
<i>Talides sergestus</i>	LC
<i>Tatochila autodice</i>	LC
<i>Tava tavola</i>	LC

<i>Taydebis peculiaris</i>	LC
<i>Taygetina kerea</i>	LC
<i>Taygetis acuta</i>	LC
<i>Taygetis laches</i>	LC
<i>Taygetis larua</i>	LC
<i>Taygetis rufomarginata</i>	LC
<i>Taygetis thamyra</i>	LC
<i>Taygetis tripunctata</i>	LC
<i>Taygetis virgilia</i>	LC
<i>Tegosa claudina</i>	LC
<i>Tegosa orobia</i>	LC
<i>Telegonus alardus</i>	LC
<i>Telegonus anaphus</i>	LC
<i>Telegonus bifascia</i>	LC
<i>Telegonus chalco</i>	LC
<i>Telegonus cretatus</i>	LC
<i>Telegonus creteus</i>	LC
<i>Telegonus elorus</i>	LC
<i>Telegonus fulgerator</i>	LC
<i>Telegonus fulgor</i>	LC
<i>Telegonus naxos</i>	LC
<i>Telegonus talus</i>	LC
<i>Telemiades amphion</i>	LC
<i>Telemiades atlantiope</i>	LC
<i>Telemiades brazus</i>	LC
<i>Telemiades marpesus</i>	LC
<i>Telemiades meris</i>	LC
<i>Telemiades nicomedes</i>	LC
<i>Telemiades pallidus</i>	LC
<i>Telemiades quammeni</i>	LC
<i>Telenassa teletusa</i>	LC
<i>Temecla tema</i>	LC
<i>Temenis laothoe</i>	LC
<i>Teriocolias deva</i>	LC
<i>Thaeides theia</i>	LC
<i>Thargella caura</i>	LC
<i>Thargella evansi</i>	LC
<i>Theagenes dichrous</i>	LC
<i>Theclopsis gargara</i>	LC
<i>Theochila maenacte</i>	LC
<i>Theope foliorum</i>	LC
<i>Theope pieridoides</i>	LC
<i>Theope thestias</i>	LC
<i>Thepytus thyrea</i>	LC
<i>Thereus cithonius</i>	LC
<i>Thereus eryssus</i>	LC
<i>Thereus ortalus</i>	LC
<i>Theritas deniva</i>	LC
<i>Theritas hemon</i>	LC

<i>Theritas triquetra</i>	LC
<i>Thespheus aspernatus</i>	LC
<i>Thespheus castor</i>	LC
<i>Thespheus catochra</i>	LC
<i>Thespheus dalman</i>	LC
<i>Thespheus ethemides</i>	LC
<i>Thespheus himella</i>	LC
<i>Thespheus homochromus</i>	LC
<i>Thespheus jora</i>	LC
<i>Thespheus lutetia</i>	LC
<i>Thespheus vividus</i>	LC
<i>Thespheus xarina</i>	LC
<i>Thespheus xarippe</i>	LC
<i>Thestius lycabas</i>	LC
<i>Thracides cleanthes</i>	LC
<i>Thyridia psidii</i>	LC
<i>Tigasis arita</i>	LC
<i>Tigasis perlouides</i>	LC
<i>Tigasis polistion</i>	LC
<i>Timochares trifasciata trifasciata</i>	LC
<i>Tiryntia conflua</i>	LC
<i>Tisias lesueur</i>	LC
<i>Tithorea harmonia</i>	LC
<i>Tmolus cydrara</i>	LC
<i>Tmolus echion</i>	LC
<i>Tricrista circellata</i>	LC
<i>Tricrista cristatus</i>	LC
<i>Tricrista roppai</i>	LC
<i>Trina geometrina</i>	LC
<i>Troyus diversa</i>	LC
<i>Udranomia kikkawai</i>	LC
<i>Udranomia spitzi</i>	LC
<i>Unzela japix</i>	LC
<i>Urbanus belli</i>	LC
<i>Urbanus esma</i>	LC
<i>Urbanus esmeraldus</i>	LC
<i>Urbanus esta</i>	LC
<i>Urbanus longicaudus</i>	LC
<i>Urbanus pronta</i>	LC
<i>Urbanus proteus</i>	LC
<i>Vacerra caniola</i>	LC
<i>Vanessa braziliensis</i>	LC
<i>Vanessa carye</i>	LC
<i>Vanessa myrinna</i>	LC
<i>Vehilius clavicula</i>	LC
<i>Vehilius inca</i>	LC
<i>Vehilius stictomenes</i>	LC
<i>Vehilius warreni</i>	LC
<i>Vernia dares</i>	LC

<i>Vertica verticalis</i>	LC
<i>Vettius marcus</i>	LC
<i>Vettius phyllus prona</i>	LC
<i>Vettius ploetzii</i>	LC
<i>Vidius dagon</i>	LC
<i>Vidius similis</i>	LC
<i>Vidius vidius</i>	LC
<i>Vinius letis</i>	LC
<i>Vinius pulcherrimus</i>	LC
<i>Vinius tryhana</i>	LC
<i>Viola alicus</i>	LC
<i>Viola minor</i>	LC
<i>Viola violella</i>	LC
<i>Virga austrinus</i>	LC
<i>Virga hygrophila</i>	LC
<i>Vistigma bryanti</i>	LC
<i>Xeniades chalestra</i>	LC
<i>Xeniades orchamus</i>	LC
<i>Xeniades quadrata</i>	LC
<i>Xeniades victoria</i>	LC
<i>Xenophanes tryxus</i>	LC
<i>Xylophanes aglaor</i>	LC
<i>Xylophanes alineae</i>	LC
<i>Xylophanes anubus</i>	LC
<i>Xylophanes chiron</i>	LC
<i>Xylophanes crenulata</i>	LC
<i>Xylophanes fosteri</i>	LC
<i>Xylophanes hydrata</i>	LC
<i>Xylophanes indistincta</i>	LC
<i>Xylophanes isaon</i>	LC
<i>Xylophanes loelia</i>	LC
<i>Xylophanes marginalis</i>	LC
<i>Xylophanes pistacina</i>	LC
<i>Xylophanes pluto</i>	LC
<i>Xylophanes schausi</i>	LC
<i>Xylophanes soaresi</i>	LC
<i>Xylophanes tersa</i>	LC
<i>Xylophanes thyelia</i>	LC
<i>Xylophanes titana</i>	LC
<i>Xylophanes tyndarus</i>	LC
<i>Xylophanes xylobotes</i>	LC
<i>Ypthimoides angularis</i>	LC
<i>Ypthimoides celmis</i>	LC
<i>Ypthimoides ochracea</i>	LC
<i>Ypthimoides ordinaria</i>	LC
<i>Ypthimoides patricia</i>	LC
<i>Ypthimoides renata</i>	LC
<i>Ypthimoides straminea</i>	LC
<i>Ypthimoides viviana</i>	LC

<i>Yphthimoides yphthima</i>	LC
<i>Zabuella argiella</i>	LC
<i>Zabuella castanea</i>	LC
<i>Zaretis hurin</i>	LC
<i>Zaretis isidora</i>	LC
<i>Zaretis strigosus</i>	LC
<i>Zariaspes mys</i>	LC
<i>Zenis jebus jebus</i>	LC
<i>Zenis minos</i>	LC
<i>Zera hyacinthinus servius</i>	LC
<i>Zera tetrastigma</i>	LC
<i>Ziegleria ceromia</i>	LC
<i>Ziegleria hesperitis</i>	LC
<i>Zischkaia pacarus</i>	LC
<i>Zischkaia warreni</i>	LC
<i>Zizula cyna</i>	LC
<i>Zonia zonia</i>	LC
<i>Zopyrion evenor</i>	LC
<i>Zopyrion reticulata</i>	LC
<i>Emesis lupina</i>	NE
<i>Ithomiola orpheus</i>	NE
<i>Napaea umbra</i>	NE
<i>Ourocnemis archytas</i>	NE

Anexo X: Espécies de **MAMÍFEROS** e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Alouatta caraya</i>	bugio-preto	CR
<i>Alouatta guariba</i>	bugio-ruivo	CR
<i>Blastocerus dichotomus</i>	cervo-do-pantanal	CR
<i>Brachyteles arachnoides</i>	muriqui-do-sul	CR
<i>Histiotus alienus</i>	morcego	CR
<i>Leontopithecus caissara</i>	mico-leão-da-cara-preta	CR
<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	tamanduá-bandeira	CR
<i>Ozotoceros bezoarticus</i>	veado-campeiro	CR
<i>Panthera onca</i>	onça-pintada	CR
<i>Phyllomys medius</i>	rato-da-árvore	CR
<i>Rhogeessa hussoni</i>	morcego	CR
<i>Scapteromys meridionalis</i>	roedor	CR
<i>Speothos venaticus</i>	cachorro-vinagre	CR
<i>Tapirus terrestris</i>	anta	CR
<i>Tayassu pecari</i>	queixada	CR
<i>Uroderma bilobatum</i>	morcego	CR
<i>Wilfredomys oenax</i>	roedor	CR
<i>Chiroderma villosum</i>	morcego	EN
<i>Chrysocyon brachyurus</i>	lobo-guará	EN
<i>Dicotyles tajacu</i>	Não informado	EN
<i>Eubalaena australis</i>	baleia-franca-do-sul	EN
<i>Histiotus montanus</i>	morcego	EN
<i>Leopardus wiedii</i>	gato-maracajá	EN
<i>Pontoporia blainvillei</i>	toninha	EN
<i>Sotalia guianensis</i>	boto-cinza	EN
<i>Cuniculus paca</i>	paca	VU
<i>Furipterus horrens</i>	morcego	VU
<i>Glyphonycteris sylvestris</i>	morcego	VU
<i>Herpailurus yagouaroundi</i>	jaguarundi	VU
<i>Leopardus guttulus</i>	gato-do-mato-do-sul	VU
<i>Leopardus pardalis</i>	jaguaririca	VU
<i>Lontra longicaudis</i>	lontra	VU
<i>Mazama jucunda</i>	veado-mateiro-pequeno	VU
<i>Mazama nana</i>	veado-bororó-do-sul	VU
<i>Mazama rufa</i>	Não informado	VU
<i>Puma concolor</i>	onça-parda	VU
<i>Castoria angustidens</i>	rato-do-chão	NT
<i>Diaemus youngii</i>	morcego	NT
<i>Diphylla ecaudata</i>	morcego	NT
<i>Macrophyllum macrophyllum</i>	morcego	NT
<i>Megaptera novaeangliae</i>	baleia jubarte	NT
<i>Metachirus miosurus</i>	marsupial	NT
<i>Micronycteris megalotis</i>	morcego	NT
<i>Mimon bennettii</i>	morcego	NT
<i>Noctilio leporinus</i>	morcego-pescador	NT

<i>Tonatia bidens</i>	morcego	NT
<i>Vampyressa pusilla</i>	morcego	NT
<i>Abrawayaomys ruschii</i>	rato-do-mato	DD
<i>Askodon paranaensi</i>	rato-do-chão	DD
<i>Arctocephalus australis</i>	lobo-marinho-do-sul	DD
<i>Arctocephalus tropicalis</i>	lobo-marinho-de-peito-branco	DD
<i>Artibeus cinereus</i>	morcego	DD
<i>Balaenoptera acutorostrata</i>	baleia-minke-anã	DD
<i>Balaenoptera bonaerensis</i>	baleia-minke-antártica	DD
<i>Balaenoptera borealis</i>	baleia-sei; baleia-boreal	DD
<i>Balaenoptera brydei</i>	baleia-de-bryde	DD
<i>Balaenoptera musculus</i>	baleia-azul	DD
<i>Balaenoptera physalus</i>	baleia-fin; baleia comum	DD
<i>Bibimys labiosus</i>	rato-do-chão	DD
<i>Brucepattersonius iheringi</i>	rato-do-chão	DD
<i>Brucepattersonius soricinus</i>	rato-do-chão	DD
<i>Cabassous tatouay</i>	tatu-de-rabo-mole	DD
<i>Calomys tener</i>	roedor	DD
<i>Caluromys lanatus</i>	cuíca-lanosa	DD
<i>Caluromys philander</i>	cuíca	DD
<i>Coendou prehensilis</i>	ourico-cacheiro	DD
<i>Coendou spinosus</i>	ourico-cacheiro	DD
<i>Conepatus chinga</i>	zorrilho	DD
<i>Cryptonanus agricolai</i>	cuíca-pequena	DD
<i>Cynomops planirostris</i>	morcego	DD
<i>Dasybus septemcinctus</i>	tatu-mirim	DD
<i>Delomys dorsalis</i>	rato-do-mato	DD
<i>Delomys sublineatus</i>	rato-do-mato	DD
<i>Delphinus delphis</i>	Não informado	DD
<i>Drymoreomys albimaculatus</i>	rato-do-mato	DD
<i>Euryzgomatomys spinosus</i>	guirá	DD
<i>Gracilinanus agilis</i>	cuíca	DD
<i>Gracilinanus microtarsus</i>	cuíca	DD
<i>Guerlinguetus ingrami</i>	esquilo/serelepe	DD
<i>Holochilus brasiliensis</i>	rato-d'água	DD
<i>Juliomys ossitenuis</i>	rato-do-mato	DD
<i>Juliomys pictipes</i>	rato-do-mato	DD
<i>Kannabateomys amblyonyx</i>	rato-da-taquara	DD
<i>Lamproncycteris brachyotis</i>	morcego	DD
<i>Lasiurus egregius</i>	morcego	DD
<i>Lutreolina crassicaudata</i>	cuíca-marrom	DD
<i>Lycalopex gymnocercus</i>	graxaim-do-campo	DD
<i>Marmosa paraguayana</i>	cuíca	DD
<i>Marmosops incanus</i>	cuíca	DD
<i>Monodelphis americana</i>	catita-de-listras/ cuíca-de-três-listras	DD
<i>Monodelphis dimidiata</i>	guaiquica-anã	DD
<i>Monodelphis iheringi</i>	catita	DD
<i>Monodelphis scalops</i>	catita-de-listras	DD

<i>Myotis izecksohni</i>	morcego	DD
<i>Necromys lasiurus</i>	rato-do-mato	DD
<i>Nyctinomops aurispinosus</i>	morcego	DD
<i>Nyctinomops macrotis</i>	morcego	DD
<i>Orcinus orca</i>	orca	DD
<i>Oxymycterus delator</i>	rato-do-prejo	DD
<i>Oxymycterus nasutus</i>	rato-do-brejo	DD
<i>Oxymycterus quaestor</i>	rato-do-brejo	DD
<i>Peropteryx macrotis</i>	morcego	DD
<i>Phyllomys dasythrix</i>	rato-da-árvore	DD
<i>Phyllomys medius</i>	rato-da-árvore	DD
<i>Phyllomys nigrispinus</i>	rato-da-árvore	DD
<i>Phyllomys sulinus</i>	rato	DD
<i>Physeter macrocephalus</i>	cachalote	DD
<i>Platyrrhinus recifinus</i>	morcego	DD
<i>Pteronura brasiliensis</i>	ariranha	DD
<i>Stenella frontalis</i>	Não informado	DD
<i>Steno bredanensis</i>	golfinho-de-dentes-rugosos	DD
<i>Sylvilagus brasiliensis</i>	Não informado	DD
<i>Thyroptera tricolor</i>	Não informado	DD
<i>Trachops cirrhosus</i>	Não informado	DD
<i>Tursiops gephyreus</i>	Não informado	DD
<i>Tursiops truncatus</i>	golfinho-nariz-de-garrafa	DD
<i>Vampyroides caraccioli</i>	Não informado	DD
<i>Akodon cursor</i>	Não informado	LC
<i>Akodon montensis</i>	rato-do-chão	LC
<i>Anoura caudifer</i>	morcego-focinhudo	LC
<i>Anoura geoffroyi</i>	Não informado	LC
<i>Artibeus fimbriatus</i>	Não informado	LC
<i>Artibeus lituratus</i>	morcego-cara-branca	LC
<i>Artibeus obscurus</i>	Não informado	LC
<i>Artibeus planirostris</i>	Não informado	LC
<i>Carollia perspicillata</i>	morcego-de-cauda-curta-e-comedor-de-frutas	LC
<i>Cavia aperea</i>	preá	LC
<i>Cavia fulgida</i>	preá	LC
<i>Cerdocyon thous</i>	cachorro-do-mato	LC
<i>Chiroderma doriae</i>	Não informado	LC
<i>Chironectes minimus</i>	cuíca-d'água	LC
<i>Chrotopterus auritus</i>	morcego-bombachudo	LC
<i>Cynomops abrasus</i>	Não informado	LC
<i>Dasyprocta azarae</i>	cutia	LC
<i>Dasytus novemcinctus</i>	tatu-galinha	LC
<i>Desmodus rotundus</i>	Não informado	LC
<i>Didelphis albiventris</i>	gambá-de-orelha-branca	LC
<i>Didelphis aurita</i>	gambá-de-orelha-preta	LC
<i>Eira barbara</i>	irara	LC
<i>Eptesicus brasiliensis</i>	morcego-borboleta-grande	LC

<i>Eptesicus diminutus</i>	Não informado	LC
<i>Eptesicus furinalis</i>	morcego	LC
<i>Eptesicus taddeii</i>	Não informado	LC
<i>Eumops auripendulus</i>	Não informado	LC
<i>Eumops bonariensis</i>	Não informado	LC
<i>Eumops glaucinus</i>	Não informado	LC
<i>Eumops hansae</i>	Não informado	LC
<i>Eumops perotis</i>	Não informado	LC
<i>Euphractus sexcinctus</i>	Não informado	LC
<i>Euryoryzomys russatus</i>	rato-do-mato	LC
<i>Galictis cuja</i>	furão	LC
<i>Glossophaga soricina</i>	morcego-beija-flor	LC
<i>Histiotus velatus</i>	morcego-orelhudo	LC
<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i>	capivara	LC
<i>Lasiurus blossevillii</i>	morcego-vermelho	LC
<i>Lasiurus ega</i>	morcego-das-palmeiras	LC
<i>Lasiurus villosissimus</i>	Não informado	LC
<i>Molossops neglectus</i>	Não informado	LC
<i>Molossops temminckii</i>	Molosso-de-temincki	LC
<i>Molossus molossus</i>	morcego-de-cauda-livre ou grossa	LC
<i>Molossus rufus</i>	Não informado	LC
<i>Myotis albescens</i>	Não informado	LC
<i>Myotis levis</i>	Não informado	LC
<i>Myotis nigricans</i>	Morcego-borboleta-escuro	LC
<i>Myotis riparius</i>	morcego	LC
<i>Myotis ruber</i>	morcego-borboleta-avermelhado	LC
<i>Nasua nasua</i>	quati	LC
<i>Nectomys squamipes</i>	rato-d'água	LC
<i>Noctilio albiventris</i>	Não informado	LC
<i>Nyctinomops laticaudatus</i>	Não informado	LC
<i>Oligoryzomys flavescens</i>	rato-da-árvore	LC
<i>Oligoryzomys nigripes</i>	rato-da-árvore	LC
<i>Philander quica</i>	cuíca-de-quatro-olhos	LC
<i>Phyllostomus discolor</i>	Não informado	LC
<i>Phyllostomus hastatus</i>	Não informado	LC
<i>Platyrrhinus lineatus</i>	morcego-das-listras-brancas-na-cabeça-e-nas-costas	LC
<i>Procyon cancrivorus</i>	guaxinim	LC
<i>Promops nasutus</i>	morcego-narigudo	LC
<i>Pygoderma bilabiatum</i>	Não informado	LC
<i>Sapajus nigrurus</i>	Não informado	LC
<i>Sooretamys angouya</i>	rato-do-mato	LC
<i>Sturnira lilium</i>	morcego-de-ombros-amarelos ou fruteiro	LC
<i>Sturnira tildae</i>	morcego	LC
<i>Subulo gouazoubira</i>	veado-catingueiro	LC
<i>Tadarida brasiliensis</i>	morcego-brasileiro-de-cauda-livre	LC
<i>Tamandua tetradactyla</i>	tamanduá-mirim	LC
<i>Thaptomys nigrita</i>	rato	LC

<i>Arctocephalus gazella</i>	lobo-marinho-antártico	NA
<i>Globicephala macrorhyncus</i>	baleia	NA
<i>Globicephala melas</i>	baleia-piloto-de-peitorais-longas	NA
<i>Lobodon carcinophaga</i>	foca	NA
<i>Mesoplodon mirus</i>	baleia-bicuda-verdadeira	NA
<i>Mirounga leonina</i>	elefante-marinho-do-sul	NA
<i>Stenella coeruleoalba</i>	golfinho	NA
<i>Stenella longirostris</i>	golfinho-rotador	NA
<i>Ziphius cavirostris</i>	baleia-bicuda-de-cuvier	NA

\*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado.

Os nomes populares podem variar conforme a região.

Anexo XI: Espécies de **OLIGOQUETAS** e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

<b>ESPÉCIE</b>	<b>CATEGORIA</b>
<i>Glossoscolex lutocolus</i>	VU
<i>Glossoscolex terraopimus</i>	NT
<i>Glossoscolex matogrossensis</i>	DD
<i>Eukerria ibicatuensis</i>	DD
<i>Glossoscolex itaguajensis</i>	DD
<i>Glossoscolex mariarum</i>	DD
<i>Glossoscolex maschio</i>	DD
<i>Glossoscolex palus</i>	DD
<i>Glossoscolex primaensis</i>	DD
<i>Glossoscolex sanpedroensis</i>	DD
<i>Glossoscolex uliginosus</i>	DD
<i>Haplodrilus michaelsoni</i>	DD
<i>Kerriona clivedwardsi</i>	DD
<i>Kerriona riodaonsa</i>	DD
<i>Kerriona vilavelhaensis</i>	DD
<i>Glossoscolex corderoi</i>	LC
<i>Belladrilus emilianii</i>	LC
<i>Eukerria emete</i>	LC
<i>Glossoscolex bergi</i>	LC
<i>Andiorrhinus duseni</i>	LC
<i>Fimoscolex bartzi</i>	LC
<i>Fimoscolex nivae</i>	LC
<i>Glossoscolex cardosoi</i>	LC
<i>Glossoscolex embrapaensis</i>	LC
<i>Glossoscolex giocondoi</i>	LC

Anexo XII: Espécies de PEIXES e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Pristis pectinata</i>	peixe-serra-de-dentes-pequenos	EW
<i>Cetorhinus maximus</i>	tubarão-frade	CR-PE
<i>Hasemania maxillaris</i>	lambari	CR-PE
<i>Hasemania melanura</i>	lambari	CR-PE
<i>Hypheosobrycon taurocephalus</i>	lambari	CR-PE
<i>Acrolebias carvalhoi</i>	não informado	CR
<i>Carcharhinus brachiurus</i>	tubarão	CR
<i>Carcharhinus isodon</i>	cação-dente-liso	CR
<i>Carcharhinus limbatus</i>	tubarão-galha-preta	CR
<i>Carcharhinus porosus</i>	cação-azeiteiro	CR
<i>Carcharias taurus</i>	tubarão-mangona; cação-mangona	CR
<i>Cnesterodon omorgmatus</i>	barrigudinho	CR
<i>Epinephelus itajara</i>	mero	CR
<i>Galeorhinus galeus</i>	cação-bico-de-cristal	CR
<i>Garcialebias araucarianus</i>	não informado	CR
<i>Pseudobatos horkelii</i>	raia-viola	CR
<i>Pseudobatos percellens</i>	raia-viola	CR
<i>Rhizoprionodon porosus</i>	cação-figuinho	CR
<i>Sphyrna lewini</i>	tubarão-martelo-recortado	CR
<i>Sphyrna mokarran</i>	tubarão-martelo-panã	CR
<i>Sphyrna zygaena</i>	tubarão-martelo-liso	CR
<i>Squatina argentina</i>	cação-anjo-de-asa-longa	CR
<i>Squatina guggenheim</i>	cação-anjo	CR
<i>Squatina occulta</i>	cação-anjo-de-asa-curta	CR
<i>Alopias superciliosus</i>	zorro-olho-grande	EN
<i>Alopias vulpinus</i>	tubarão-raposo	EN
<i>Cambeva crassicaudata</i>	candiru	EN
<i>Cambeva mboyce</i>	candiru	EN
<i>Cambeva papillifera</i>	candiru	EN
<i>Carcharhinus brevipinna</i>	tubarão-galha-preta	EN
<i>Carcharhinus falciformis</i>	tubarão-luzidio	EN
<i>Carcharhinus obscurus</i>	tubarão-negro	EN
<i>Carcharhinus plumbeus</i>	tubarão-galhudo	EN
<i>Gymnura altavela</i>	raia-borboleta	EN
<i>Gymnura micrura</i>	raia-papel	EN
<i>Isbrueckerichthys saxicola</i>	casculo	EN
<i>Isurus oxyrinchus</i>	tubarão-mako	EN
<i>Mimagoniates lateralis</i>	lambari-azul-listrado	EN
<i>Myloplus tiete</i>	pacu-prata	EN
<i>Pogonias courbina</i>	miragaia	EN
<i>Rachoviscus crassiceps</i>	lambari-da-restinga	EN
<i>Scleromystax macropterus</i>	limpa-fundo	EN
<i>Spintherobolus ankoseion</i>	lambari	EN

<i>Steindachneridion melanodermatum</i>	surubim-do-iguaçu	EN
<i>Zapteryx brevirostris</i>	banjo	EN
<i>Atlantoraja castelnaui</i>	raia	VU
<i>Brycon orbignyianus</i>	piracanjuba	VU
<i>Cambeva igobi</i>	candiru	VU
<i>Carcharhinus leucas</i>	tubarão-cabeça-chata	VU
<i>Carcharhinus longimanus</i>	tubarão-galha-branca-oceânico	VU
<i>Cnesterodon carnegiei</i>	barrigudinho	VU
<i>Epinephelus marginatus</i>	garoupa-verdadeira	VU
<i>Galeocerdo cuvier</i>	tubarão-tigre	VU
<i>Genidens barbatus</i>	bagre-branco	VU
<i>Hippocampus erectus</i>	cavalo-marinho-raiado	VU
<i>Hippocampus patagonicus</i>	cavalo-marinho-patagônico	VU
<i>Hippocampus reidi</i>	cavalinho	VU
<i>Hypanus guttatus</i>	arraia-de-nariz-cumprido	VU
<i>Lopholatilus villarii</i>	peixe-batata	VU
<i>Lutjanus cyanopterus</i>	caranha	VU
<i>Mobula birostris</i>	raia-manta	VU
<i>Mustelus canis</i>	tubarão	VU
<i>Mustelus schmitti</i>	tubarão-bico-doce-pintado	VU
<i>Myliobatis freminvillei</i>	raia	VU
<i>Myliobatis goodei</i>	raia	VU
<i>Prionace glauca</i>	tubaão-azul	VU
<i>Pseudoplatystoma corruscans</i>	pintado	VU
<i>Rhinoptera bonasus</i>	raia	VU
<i>Rhinoptera brasiliensis</i>	raia-beiço-de-boi	VU
<i>Rhizoprionodon lalandii</i>	cação-frango	VU
<i>Rioraja agassizii</i>	raia	VU
<i>Sympterygia acuta</i>	não informado	VU
<i>Sympterygia bonapartei</i>	não informado	VU
<i>Zungaro jahu</i>	jáu	VU
<i>Gymnogeophagus taroba</i>	não informado	NT
<i>Hypanus berthaltzae</i>	raia-de-pedra	NT
<i>Narcine brasiliensis</i>	raia-elétrica	NT
<i>Cosmocampus elucens</i>	peixe-cachimbo	DD
<i>Hyporthodus nigritus</i>	cherno-negro	DD
<i>Hyporthodus niveatus</i>	cherno-verdadeiro	DD
<i>Mycteroperca acutirostris</i>	badejo	DD
<i>Sparisoma axillare</i>	não informado	DD
<i>Abramites hypselonotus</i>	piau-pedra	LC
<i>Abudefduf saxatilis</i>	sinhá-rosa	LC
<i>Acanthistius brasilianus</i>	senhor-de-engenho	LC
<i>Acanthistius patachonicus</i>	badejo-argentino	LC
<i>Acanthurus bahianus</i>	cirurgião	LC
<i>Acanthurus chirurgus</i>	cirurgião	LC
<i>Acanthurus coeruleus</i>	cirurgião	LC
<i>Acentronichthys leptos</i>	bagre	LC

<i>Acestrorhynchus lacustris</i>	não informado	LC
<i>Acestrorhynchus pantaneiro</i>	peixe-cachorro	LC
<i>Achirus declivis</i>	linguado	LC
<i>Achirus lineatus</i>	linguado-tapa	LC
<i>Aetobatus narinari</i>	raia-pintada	LC
<i>Ageneiosus inermis</i>	palmito	LC
<i>Ageneiosus militaris</i>	mandubé	LC
<i>Albula vulpes</i>	ubarana-focinho-de-rato	LC
<i>Alectis ciliaris</i>	não informado	LC
<i>Alepocephalus australis</i>	não informado	LC
<i>Aluterus monoceros</i>	porco-liso	LC
<i>Amaralia oviraptor</i>	não informado	LC
<i>Anchoa filifera</i>	manjuba	LC
<i>Anchoa januaria</i>	manjuba	LC
<i>Anchoa lyolepis</i>	manjuba	LC
<i>Anchoa parva</i>	manjuba	LC
<i>Anchoa spinifer</i>	não informado	LC
<i>Anchoa tricolor</i>	manjuba	LC
<i>Anchovia clupeoides</i>	boca-torta	LC
<i>Anchoviella brevirostris</i>	manjuba	LC
<i>Anchoviella lepidentostole</i>	manjuba	LC
<i>Ancistrus abilhoai</i>	casquinho	LC
<i>Ancistrus agostinhoi</i>	casquinho	LC
<i>Ancistrus cirrhosus</i>	não informado	LC
<i>Ancistrus mullerae</i>	casquinho	LC
<i>Ancistrus multispinis</i>	casco-roseta	LC
<i>Ancistrus piriformis</i>	não informado	LC
<i>Anisotremus surinamensis</i>	pirambú	LC
<i>Anisotremus virginicus</i>	salema	LC
<i>Anoplogaster cornuta</i>	não informado	LC
<i>Antennarius striatus</i>	peixe-pescador	LC
<i>Apareiodon affinis</i>	charuto	LC
<i>Apareiodon ibitiensis</i>	canivete	LC
<i>Apareiodon piracicabae</i>	canivete	LC
<i>Apareiodon vittatus</i>	canivete	LC
<i>Apareiodon vladii</i>	canivete	LC
<i>Aphyocharax anisitsi</i>	cauda-vermelha	LC
<i>Aphyocharax dentatus</i>	lambari-dentado	LC
<i>Apistogramma commbrae</i>	cará	LC
<i>Apteronotus acidops</i>	sarapó	LC
<i>Apteronotus albifrons</i>	ituí-cavalo	LC
<i>Apteronotus brasiliensis</i>	boca-rachada	LC
<i>Apteronotus caudimaculosus</i>	Não informado	LC
<i>Apteronotus ellisi</i>	não informado	LC
<i>Archosargus probatocephalus</i>	sargo-de-dentes; sargo-ladrão	LC
<i>Archosargus rhomboidalis</i>	não informado	LC
<i>Aspistor luniscutis</i>	bagre	LC

<i>Astroscoptes y-graecum</i>	não informado	LC
<i>Astyanax biotae</i>	lambari	LC
<i>Astyanax depressirostris</i>	lambari	LC
<i>Astyanax dissimilis</i>	lambari	LC
<i>Astyanax eremus</i>	lambari-piaba	LC
<i>Astyanax guaricana</i>	lambari	LC
<i>Astyanax jordanensis</i>	lambari	LC
<i>Astyanax lacustris</i>	lambari-do-rabo-amarelo	LC
<i>Astyanax laticeps</i>	lambari-cabeçudo	LC
<i>Astyanax lineatus</i>	lambari	LC
<i>Astyanax minor</i>	lambari-do-rabo-amarelo	LC
<i>Astyanax obscurus</i>	lambari	LC
<i>Astyanax scabripinnis</i>	lambari-prata	LC
<i>Astyanax serratus</i>	lambari	LC
<i>Astyanax totae</i>	lambari	LC
<i>Astyanax varzeae</i>	lambari	LC
<i>Atherinella brasiliensis</i>	peixe-rei	LC
<i>Atlantirivulus haraldisolii</i>	não informado	LC
<i>Atlantirivulus luelingi</i>	não informado	LC
<i>Atlantirivulus paranaguensis</i>	não informado	LC
<i>Atlantirivulus santensis</i>	não informado	LC
<i>Atlantoraja cyclophora</i>	raia	LC
<i>Atlantoraja platana</i>	raia	LC
<i>Auchenipterus menezesi</i>	não informado	LC
<i>Auchenipterus osteomystax</i>	palmitinho	LC
<i>Australoheros angiru</i>	cará	LC
<i>Australoheros facetus</i>	acará-camaleão	LC
<i>Australoheros kaaygua</i>	cará	LC
<i>Australoheros sanguineus</i>	cará	LC
<i>Awaous tajasica</i>	não informado	LC
<i>Azurina multilineata</i>	não informado	LC
<i>Bagre bagre</i>	bagre	LC
<i>Bagre filamentosus</i>	bagre	LC
<i>Bairdiella goeldi</i>	bororó	LC
<i>Bairdiella ronchus</i>	cangauá	LC
<i>Balistes capriscus</i>	acará-fuso	LC
<i>Bathygobius soporator</i>	amoréia	LC
<i>Bodianus rufus</i>	bodião-papagaio	LC
<i>Boridia grossidens</i>	não informado	LC
<i>Bothus ocellatus</i>	linguado	LC
<i>Bothus robinsi</i>	não informado	LC
<i>Brachyhypopomus gauderio</i>	tuvira-de-sela	LC
<i>Brachyhypopomus pinnicaudatus</i>	tuvira	LC
<i>Bregmaceros atlanticus</i>	não informado	LC
<i>Bregmaceros cantori</i>	não informado	LC
<i>Brevoortia pectinata</i>	não informado	LC
<i>Brycon nattereri</i>	pirapitinga	LC
<i>Bryconamericus coeruleus</i>	lambari	LC

<i>Bryconamericus exodon</i>	lambari	LC
<i>Bryconamericus iheringii</i>	lambari	LC
<i>Bryconamericus ikaa</i>	lambarizinho	LC
<i>Bryconamericus microcephalus</i>	não informado	LC
<i>Bryconamericus pyahu</i>	lambari	LC
<i>Bryconamericus turiuba</i>	não informado	LC
<i>Bryconops melanurus</i>	lambari	LC
<i>Bujurquina vittata</i>	acará	LC
<i>Bunocephalus hertzi</i>	não informado	LC
<i>Bunocephalus larai</i>	rebeca	LC
<i>Calamus pennatula</i>	não informado	LC
<i>Callichthys callichthys</i>	tambuatá	LC
<i>Cambeva castroi</i>	candiru	LC
<i>Cambeva cauim</i>	não informado	LC
<i>Cambeva cubataonis</i>	não informado	LC
<i>Cambeva davisi</i>	candiru	LC
<i>Cambeva diabola</i>	bagrinho	LC
<i>Cambeva guaraquessaba</i>	não informado	LC
<i>Cambeva horacioi</i>	não informado	LC
<i>Cambeva iheringi</i>	não informado	LC
<i>Cambeva melanoptera</i>	não informado	LC
<i>Cambeva naipi</i>	candiru	LC
<i>Cambeva paolence</i>	não informado	LC
<i>Cambeva perkos</i>	não informado	LC
<i>Cambeva plumbea</i>	candiru	LC
<i>Cambeva stawiarski</i>	candiru	LC
<i>Cambeva taroba</i>	candiru	LC
<i>Cambeva zonata</i>	não informado	LC
<i>Caranx hippos</i>	xaréu-macoa	LC
<i>Caranx latus</i>	caraximbora	LC
<i>Caranx ruber</i>	guarajuba	LC
<i>Catathyridium garmani</i>	linguado-lixá	LC
<i>Catathyridium jenynsii</i>	linguado	LC
<i>Cathorops spixii</i>	bagre-amarelo	LC
<i>Centropomus mexicanus</i>	robalo-corcunda	LC
<i>Centropomus parallelus</i>	robalo-peva	LC
<i>Centropomus pectinatus</i>	camorim-sovela	LC
<i>Centropomus undecimalis</i>	robalo-flecha	LC
<i>Cetengraulis edentulus</i>	manjuba-boca-larga	LC
<i>Cetopsis gobioides</i>	candiru-açu	LC
<i>Cetopsorhamdia iheringi</i>	bagrinho	LC
<i>Chaetodipterus faber</i>	parum	LC
<i>Chaetodon striatus</i>	peixe-borboleta-listrado	LC
<i>Characidium fasciatum</i>	canivete	LC
<i>Characidium gomesi</i>	canivete	LC
<i>Characidium heirmostigmata</i>	canivete	LC
<i>Characidium japuhybense</i>	canivete-calango	LC
<i>Characidium lanei</i>	mocinha	LC

<i>Characidium lauroi</i>	não informado	LC
<i>Characidium pterostictum</i>	canivete-de-rio	LC
<i>Characidium rachovii</i>	não informado	LC
<i>Characidium schubarti</i>	não informado	LC
<i>Characidium travassosi</i>	não informado	LC
<i>Characidium zebra</i>	canivete	LC
<i>Chasmocranus lopezae</i>	não informado	LC
<i>Cheirodon interruptus</i>	lambari	LC
<i>Cheirodon stenodon</i>	tetra	LC
<i>Chilomycterus spinosus</i>	baiacu-de-espinho	LC
<i>Chirocentron bleekermanus</i>	sardinha-dentuça	LC
<i>Chloroscombrus chrysurus</i>	palombeta	LC
<i>Cichlasoma paranaense</i>	acará	LC
<i>Citharichthys arenaceus</i>	linguado	LC
<i>Citharichthys cornutus</i>	linguado	LC
<i>Citharichthys spilopterus</i>	linguado	LC
<i>Cnesterodon hypselurus</i>	barrigudinho	LC
<i>Coelorrinchus marini</i>	peixe-rato	LC
<i>Conodon nobilis</i>	coró-amarelo	LC
<i>Corydoras aeneus</i>	caborja	LC
<i>Corydoras carlae</i>	limpa-fundo	LC
<i>Corydoras ehrhardti</i>	limpa-vidro	LC
<i>Corydoras flaveolus</i>	coridora	LC
<i>Corydoras lacrimostigmata</i>	coridora	LC
<i>Corydoras longipinnis</i>	coridora	LC
<i>Corydoras nattereri</i>	coridora-azul	LC
<i>Corydoras paleatus</i>	coridora-pimenta	LC
<i>Corydoras steindachneri</i>	coridora	LC
<i>Corydoras undulatus</i>	não informado	LC
<i>Coryphaena hippurus</i>	dourado	LC
<i>Coryphopterus glaucofraenum</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla britskii</i>	patrona	LC
<i>Crenicichla haroldoi</i>	acará	LC
<i>Crenicichla iguapina</i>	jacundá	LC
<i>Crenicichla iguassuensis</i>	joaninha	LC
<i>Crenicichla jaguarensis</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla jupiaensis</i>	joaninha	LC
<i>Crenicichla lacustris</i>	bastiana	LC
<i>Crenicichla lepidota</i>	joaninha	LC
<i>Crenicichla maculata</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla mandelburgeri</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla niederleini</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla saxatilis</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla tesay</i>	jacundá	LC
<i>Crenicichla tingui</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla tuca</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla yaha</i>	jacundá	LC
<i>Ctenobrycon hauxwellianus</i>	não informado	LC

<i>Ctenogobius boleosoma</i>	maria-da-toca	LC
<i>Ctenogobius shufeldti</i>	amoréia	LC
<i>Ctenogobius smaragdus</i>	não informado	LC
<i>Ctenogobius stigmaticus</i>	amoréia	LC
<i>Ctenosciaena gracilicirrhus</i>	betara	LC
<i>Curculionichthys insperatus</i>	não informado	LC
<i>Curculionichthys oliveirai</i>	não informado	LC
<i>Curculionichthys piracanjuba</i>	não informado	LC
<i>Curimatella dorsalis</i>	curimbatazinho	LC
<i>Curimatopsis myersi</i>	peixa	LC
<i>Cynoponticus savanna</i>	moréia	LC
<i>Cynopotamus kincaidi</i>	peixe-cachorro	LC
<i>Cynoscion acoupa</i>	pescada-amarela	LC
<i>Cynoscion jamaicensis</i>	pescada-branca	LC
<i>Cynoscion leiarchus</i>	corumbeba	LC
<i>Cynoscion microlepidotus</i>	pescada-dentão	LC
<i>Cyphocharax corumbae</i>	saguiru	LC
<i>Cyphocharax gillii</i>	curimbatazinho	LC
<i>Cyphocharax modestus</i>	saguiru	LC
<i>Cyphocharax naegelii</i>	saguiru	LC
<i>Cyphocharax santacatarinae</i>	peixe-duro	LC
<i>Dactylopterus volitans</i>	coió-voador	LC
<i>Dactyloscopus crossotus</i>	não informado	LC
<i>Dasyatis hypostigma</i>	raia-prego	LC
<i>Deuterodon heterostomus</i>	não informado	LC
<i>Deuterodon iguape</i>	lambari	LC
<i>Deuterodon janeiroensis</i>	tambiú	LC
<i>Deuterodon langei</i>	lambari	LC
<i>Deuterodon luetkenii</i>	lambari	LC
<i>Deuterodon ribeirae</i>	lambari	LC
<i>Diapoma alburnum</i>	não informado	LC
<i>Diapoma guarani</i>	não informado	LC
<i>Diapoma potamohadros</i>	não informado	LC
<i>Diapterus auratus</i>	carapeba	LC
<i>Diapterus rhombeus</i>	carapeba	LC
<i>Dibranchus atlanticus</i>	não informado	LC
<i>Diplectrum formosum</i>	não informado	LC
<i>Diplectrum radiale</i>	serrano-de-praia	LC
<i>Diplodus argenteus</i>	maria-chinelo	LC
<i>Dormitator maculatus</i>	amoré	LC
<i>Echeneis naucrates</i>	peixe-piolho	LC
<i>Echeneis neucratoides</i>	não informado	LC
<i>Echiophis intertinctus</i>	moréia	LC
<i>Eigenmannia guairaca</i>	não informado	LC
<i>Eigenmannia trilineata</i>	não informado	LC
<i>Eigenmannia virescens</i>	itú-transparente	LC
<i>Elacatinus figaro</i>	néon	LC
<i>Eleotris pisonis</i>	amoréia	LC

<i>Elops saurus</i>	não informado	LC
<i>Elops smithi</i>	robalo-da-pedra	LC
<i>Engraulis anchoita</i>	não informado	LC
<i>Epinephelus morio</i>	não informado	LC
<i>Erythrinus erythrinus</i>	acarapucu	LC
<i>Etropus crossotus</i>	linguado	LC
<i>Etropus longimanus</i>	linguado	LC
<i>Eucinostomus argenteus</i>	carapicu	LC
<i>Eucinostomus gula</i>	carapicu	LC
<i>Eucinostomus lefroyi</i>	não informado	LC
<i>Eucinostomus melanopterus</i>	carapicu	LC
<i>Eugerres brasiliensis</i>	carapicu	LC
<i>Evorthodus lyricus</i>	não informado	LC
<i>Evoxymetopon taeniatus</i>	espada	LC
<i>Farlowella hahni</i>	cascardo-graveto	LC
<i>Farlowella paraguayensis</i>	rapa-canoa	LC
<i>Fistularia petimba</i>	agulhão-trombeta	LC
<i>Fistularia tabacaria</i>	agulhão-trombeta	LC
<i>Galeocharax gulo</i>	cacunda	LC
<i>Genidens genidens</i>	bagre-urutu	LC
<i>Genidens machadoi</i>	bagre-do-corso	LC
<i>Genyatremus cavifrons</i>	caicanha	LC
<i>Genyatremus luteus</i>	caicanha	LC
<i>Geophagus iporangensis</i>	cará	LC
<i>Geophagus proximus</i>	acaratinga	LC
<i>Glandulocauda caerulea</i>	não informado	LC
<i>Glandulocauda melanopleura</i>	não informado	LC
<i>Glanidium cesarpintoi</i>	bagre-sapo	LC
<i>Glanidium melanopterum</i>	não informado	LC
<i>Glanidium ribeiroi</i>	bocado	LC
<i>Gobiesox barbatulus</i>	peixe-ventosa-de-bigode	LC
<i>Gobiesox strumosus</i>	não informado	LC
<i>Gobioides broussonnetii</i>	não informado	LC
<i>Gobionellus oceanicus</i>	não informado	LC
<i>Gobionellus stomatus</i>	não informado	LC
<i>Guavina guavina</i>	guavina; amburé.	LC
<i>Gymnachirus nudus</i>	linguado-zebra	LC
<i>Gymnogeophagus setequedas</i>	acará	LC
<i>Gymnothorax conspersus</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax funebris</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax miliaris</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax moringa</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax ocellatus</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax vicinus</i>	moréia	LC
<i>Gymnotus carapo</i>	carapó	LC
<i>Gymnotus inaequilabiatus</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus omarorum</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus pantanal</i>	tuvira	LC

<i>Gymnotus pantherinus</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus paraguensis</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus sylvius</i>	tuvira-redonda	LC
<i>Haemulon atlanticus</i>	cororoca-boca-larga	LC
<i>Haemulon aurolineatum</i>	xira-branca	LC
<i>Haemulon plumierii</i>	biquara	LC
<i>Haemulon steindachneri</i>	cocoroca-boca-larga	LC
<i>Haemulon striatum</i>	cocoroca-listrada	LC
<i>Haemulopsis corvinaeformis</i>	não informado	LC
<i>Halichoeres brasiliensis</i>	bodião-brasileiro	LC
<i>Halichoeres poeyi</i>	bodião-rei	LC
<i>Harengula clupeola</i>	não informado	LC
<i>Harttia kronei</i>	bituva	LC
<i>Hemicaranx amblyrhynchus</i>	cabeça-dura	LC
<i>Hemigrammus marginatus</i>	não informado	LC
<i>Hemigrammus ora</i>	não informado	LC
<i>Hemiodus orthonops</i>	bananinha	LC
<i>Hemiodus parnaguae</i>	não informado	LC
<i>Hemiramphus balao</i>	agulhinha-preta	LC
<i>Hemiramphus brasiliensis</i>	agulhinha-preta	LC
<i>Hemisorubim platyrhynchus</i>	jurupoca	LC
<i>Heptapterus hollandi</i>	não informado	LC
<i>Heptapterus longicauda</i>	não informado	LC
<i>Heptapterus multiradiatus</i>	bagrinho-do-tietê	LC
<i>Heptapterus mustelinus</i>	não informado	LC
<i>Heptapterus stewarti</i>	bagre-da-pedra	LC
<i>Hisonotus depressicauda</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus francirochai</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus leucofrenatus</i>	casquinho	LC
<i>Hisonotus notatus</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus pachysarkos</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus paulinus</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus yasi</i>	casquinho	LC
<i>Hollandichthys multifasciatus</i>	lambari-listrado	LC
<i>Holocentrus adscensionis</i>	jaguareçá	LC
<i>Homodiaetus anisitsi</i>	não informado	LC
<i>Homodiaetus graciosa</i>	piolho-de-peixe	LC
<i>Hoplerythrinus unitaeniatus</i>	jejú	LC
<i>Hoplias intermedius</i>	trairão	LC
<i>Hoplias lacerdae</i>	traíra	LC
<i>Hoplias malabaricus</i>	traíra	LC
<i>Hoplias mbigua</i>	não informado	LC
<i>Hoplias misionera</i>	não informado	LC
<i>Hoplosternum littorale</i>	tamoatá	LC
<i>Hoplostethus occidentalis</i>	não informado	LC
<i>Hyphessobrycon bifasciatus</i>	tetra-amarelo	LC
<i>Hyphessobrycon boulengeri</i>	lambari	LC
<i>Hyphessobrycon eques</i>	mato-grosso	LC

<i>Hyphessobrycon griemi</i>	lambarizinho	LC
<i>Hyphessobrycon reticulatus</i>	tetra-reticulado	LC
<i>Hypleurochilus fissicornis</i>	macaco-de-chifre	LC
<i>Hypophthalmus edentatus</i>	mapará	LC
<i>Hypophthalmus oremaculatus</i>	mapará	LC
<i>Hyporhamphus unifasciatus</i>	agulhinha-branca	LC
<i>Hypostomus agna</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus albopunctatus</i>	cascardo-ferro	LC
<i>Hypostomus ancistroides</i>	cascardo	LC
<i>Hypostomus cochliodon</i>	cascardo-viola	LC
<i>Hypostomus commersoni</i>	pira-tatu	LC
<i>Hypostomus derbyi</i>	cascardo-amarelo	LC
<i>Hypostomus hermanni</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus iheringii</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus interruptus</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus margaritifera</i>	cascardo-pintado	LC
<i>Hypostomus microstomus</i>	cascardo-carijó	LC
<i>Hypostomus multidens</i>	cascardo	LC
<i>Hypostomus myersi</i>	cascardo	LC
<i>Hypostomus nigromaculatus</i>	cascardo	LC
<i>Hypostomus nigropunctatus</i>	cascardo-neotropical	LC
<i>Hypostomus paulinus</i>	cascardo	LC
<i>Hypostomus punctatus</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus regani</i>	cascardo-chita	LC
<i>Hypostomus robertsoni</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus strigaticeps</i>	cascardo-pintado	LC
<i>Hypostomus tapijara</i>	tapijara	LC
<i>Hypostomus ternetzi</i>	cascardo-de-ternetz	LC
<i>Hypostomus tietensis</i>	cascardo	LC
<i>Hypostomus topavae</i>	cascardo-de-cachoeira	LC
<i>Hypsoblennius invemar</i>	macaquinho-pavão	LC
<i>Idiacanthus atlanticus</i>	não informado	LC
<i>Iheringichthys labrosus</i>	mandi-boca	LC
<i>Iheringichthys syi</i>	mandi-beiçudo	LC
<i>Imparfinis borodini</i>	bagrinho	LC
<i>Imparfinis hollandi</i>	bagre-pedra	LC
<i>Imparfinis mirini</i>	bagrinho	LC
<i>Imparfinis piperatus</i>	mandi-pintado	LC
<i>Imparfinis schubarti</i>	bagrinho	LC
<i>Isbrueckerichthys alipionis</i>	cascardo	LC
<i>Isbrueckerichthys calvus</i>	cascardo	LC
<i>Isbrueckerichthys duseni</i>	cascardo-do-dente-quebrado	LC
<i>Isbrueckerichthys epakmos</i>	cascardo-de-topete	LC
<i>Isopisthus parvipinnis</i>	peçada-chata	LC
<i>Ituglanis eichhorniarum</i>	bagrinho	LC
<i>Ituglanis proops</i>	cambeva	LC
<i>Jenynsia diphyes</i>	canivete	LC

<i>Jenynsia eigenmanni</i>	barrigudinho	LC
<i>Knodus moenkhausii</i>	não informado	LC
<i>Knodus victoriae</i>	não informado	LC
<i>Kronichthys lacerta</i>	não informado	LC
<i>Kronichthys subteres</i>	não informado	LC
<i>Kumba japonica</i>	não informado	LC
<i>Kyphosus sectatrix</i>	preguiçosa-branca	LC
<i>Labrisomus nuchipinnis</i>	alcabroz	LC
<i>Laetacara araguaiae</i>	não informado	LC
<i>Lagocephalus laevigatus</i>	baiacu	LC
<i>Lampiella gibbosa</i>	pituva	LC
<i>Larimus breviceps</i>	oveva	LC
<i>Leiarius marmoratus</i>	não informado	LC
<i>Leporellus vittatus</i>	tagaura	LC
<i>Leporinus affinis</i>	aracu-flamengo	LC
<i>Leporinus amblyrhynchus</i>	aracu	LC
<i>Leporinus friderici</i>	araçu-cabeça-gorda	LC
<i>Leporinus lacustris</i>	piava	LC
<i>Leporinus maculatus</i>	não informado	LC
<i>Leporinus octofasciatus</i>	ferreirinha	LC
<i>Leporinus paranensis</i>	piau	LC
<i>Leporinus striatus</i>	canivete	LC
<i>Leptoplosternum pectorale</i>	tamboatá	LC
<i>Leptopanchax aureoguttatus</i>	peixe-anual	LC
<i>Listrura boticario</i>	não informado	LC
<i>Lobotes surinamensis</i>	curuaçu	LC
<i>Lophius gastrophysus</i>	peixe-sapo	LC
<i>Loricaria simillima</i>	acari	LC
<i>Loricariichthys castaneus</i>	casculo-viola	LC
<i>Loricariichthys platymetopon</i>	acari	LC
<i>Loricariichthys rostratus</i>	casculo-chinelo	LC
<i>Lupinoblennius paivai</i>	não informado	LC
<i>Lutjanus analis</i>	cioba	LC
<i>Lutjanus jocu</i>	dentão	LC
<i>Lutjanus synagris</i>	não informado	LC
<i>Lycengraulis grossidens</i>	arenga-branca	LC
<i>Macrodon ancylodon</i>	cambucu	LC
<i>Macrodon atricauda</i>	não informado	LC
<i>Malacanthus plumieri</i>	não informado	LC
<i>Malacocephalus occidentalis</i>	peixe-rato	LC
<i>Malacoctenus delalandii</i>	blênio-brasileiro	LC
<i>Maurolicus sthamni</i>	não informado	LC
<i>Megalancistrus parananus</i>	casculo-abacaxi	LC
<i>Megaleporinus elongatus</i>	piau-verdadeiro	LC
<i>Megaleporinus macrocephalus</i>	piuçú	LC
<i>Megaleporinus obtusidens</i>	piapara	LC
<i>Megaleporinus piavussu</i>	piavuçu	LC
<i>Megalonema platanum</i>	fidalgo	LC

<i>Megalonema platycephalum</i>	não informado	LC
<i>Melanorivulus apiamici</i>	não informado	LC
<i>Membras dissimilis</i>	peixe-rei	LC
<i>Menticirrhus americanus</i>	betara	LC
<i>Menticirrhus gracilis</i>	betara-branca	LC
<i>Menticirrhus littoralis</i>	não informado	LC
<i>Menticirrhus martinicensis</i>	betara	LC
<i>Merluccius hubbsi</i>	merluza	LC
<i>Metynnis lippincottianus</i>	pacu-marreca	LC
<i>Metynnis maculatus</i>	pacu	LC
<i>Microcambeva ribeirae</i>	microcambeva	LC
<i>Microglanis cottoides</i>	bagrinho	LC
<i>Microglanis garavelloi</i>	não informado	LC
<i>Microglanis maculatus</i>	não informado	LC
<i>Microgobius meeki</i>	não informado	LC
<i>Micropogonias furnieri</i>	corvina	LC
<i>Mimagoniates microlepis</i>	piaba-azul	LC
<i>Mobula hypostoma</i>	raia-manta	LC
<i>Moenkhausia australis</i>	não informado	LC
<i>Moenkhausia bonita</i>	lambari-de-cauda-listrada	LC
<i>Moenkhausia dichrourea</i>	tetra-guarani	LC
<i>Moenkhausia forestii</i>	tetra-de-forest	LC
<i>Moenkhausia gracilima</i>	não informado	LC
<i>Moenkhausia intermedia</i>	lambari	LC
<i>Moenkhausia sanctaefilomenae</i>	lambari-olho-de-fogo	LC
<i>Monacanthus ciliatus</i>	peixe-porco	LC
<i>Mugil brevirostris</i>	não informado	LC
<i>Mugil curema</i>	parati	LC
<i>Mugil incilis</i>	tainha	LC
<i>Mugil liza</i>	tainha	LC
<i>Mullus argentinae</i>	não informado	LC
<i>Mycteroperca bonaci</i>	não informado	LC
<i>Mycteroperca microlepis</i>	badejo-de-areia	LC
<i>Mylossoma duriventre</i>	pacu-comum	LC
<i>Myrichthys ocellatus</i>	moréia	LC
<i>Myrophis punctatus</i>	moréia	LC
<i>Myxine sotoi</i>	peixe-bruxa	LC
<i>Nebris microps</i>	bacalhau	LC
<i>Nemadactylus bergi</i>	papa-mosca	LC
<i>Neoplecostomus paranensis</i>	não informado	LC
<i>Neoplecostomus ribeirensis</i>	casculo	LC
<i>Neoplecostomus selenae</i>	casculo	LC
<i>Neoplecostomus yapo</i>	casculo	LC
<i>Notarius grandicassis</i>	não informado	LC
<i>Notarius parmocassis</i>	não informado	LC
<i>Odontoscion dentex</i>	não informado	LC
<i>Odontostilbe avanhandava</i>	não informado	LC
<i>Odontostilbe microcephala</i>	não informado	LC

<i>Odontostilbe pequirá</i>	lambari	LC
<i>Ogcocephalus vespertilio</i>	peixe-morcego	LC
<i>Oligoplites palometa</i>	gaivira	LC
<i>Oligoplites saliens</i>	não informado	LC
<i>Oligoplites saurus</i>	guaivira-branca	LC
<i>Oligosarcus hepsetus</i>	cachorro-magro	LC
<i>Oligosarcus longirostris</i>	saicanga	LC
<i>Oligosarcus paranensis</i>	tambicu	LC
<i>Oligosarcus pintoii</i>	lambari	LC
<i>Oncopterus darwinii</i>	linguado	LC
<i>Ophichthus gomesii</i>	moréia	LC
<i>Opisthonema oglinum</i>	sardinha-laje	LC
<i>Orthoprists rubra</i>	corcoroca	LC
<i>Ossancora eigenmanni</i>	não informado	LC
<i>Otocinclus vittatus</i>	limpa-vidro	LC
<i>Otothyropsis biamnicus</i>	casquinho	LC
<i>Parablennius marmoreus</i>	macaco-mármore	LC
<i>Parablennius pilicornis</i>	macaco-das-pedras	LC
<i>Paracinus spectator</i>	não informado	LC
<i>Paralichthys brasiliensis</i>	linguado-preto	LC
<i>Paralichthys orbignyanus</i>	linguado-vermelho	LC
<i>Paralichthys patagonicus</i>	linguado-branco	LC
<i>Paralichthys triocellatus</i>	linguado-areia	LC
<i>Paralonchurus brasiliensis</i>	maria-luiza	LC
<i>Paravandellia oxyptera</i>	cadiru	LC
<i>Pareiorhaphis azygolechis</i>	não informado	LC
<i>Pareiorhaphis parmula</i>	acari	LC
<i>Pareiorhaphis splendens</i>	casquinho	LC
<i>Pareiorhaphis steindachneri</i>	não informado	LC
<i>Pareques acuminatus</i>	bilro	LC
<i>Parodon nasus</i>	canivete	LC
<i>Parotocinclus maculicauda</i>	casquinho	LC
<i>Pellona harroweri</i>	sardinha-branca	LC
<i>Pempheris schomburgkii</i>	sardinha-ouro	LC
<i>Peprilus crenulatus</i>	não informado	LC
<i>Peprilus paru</i>	pampo-lua	LC
<i>Peprilus xanthurus</i>	não informado	LC
<i>Phalloceros alessandrae</i>	barrigudinho	LC
<i>Phalloceros buckupi</i>	não informado	LC
<i>Phalloceros caudimaculatus</i>	barrigudinho	LC
<i>Phalloceros harpagos</i>	barrigudinho	LC
<i>Phalloceros megapolos</i>	não informado	LC
<i>Phalloceros pellos</i>	não informado	LC
<i>Phalloceros titthos</i>	não informado	LC
<i>Phalloptychus januaris</i>	barrigudinho	LC
<i>Phenacorhamdia tenebrosa</i>	bagrinho	LC
<i>Piabarchus stramineus</i>	piaba	LC
<i>Piabina argentea</i>	piaba	LC

<i>Piaractus mesopotamicus</i>	caranha	LC
<i>Pimelodella avanhandavae</i>	bagre	LC
<i>Pimelodella gracilis</i>	mandi-chorão	LC
<i>Pimelodella griffini</i>	chum-chum	LC
<i>Pimelodella ignobilis</i>	não informado	LC
<i>Pimelodella lateristriga</i>	não informado	LC
<i>Pimelodella longipinnis</i>	não informado	LC
<i>Pimelodella meeki</i>	mandi	LC
<i>Pimelodella pappenheimi</i>	não informado	LC
<i>Pimelodella transitoria</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus absconditus</i>	mandi-pintado	LC
<i>Pimelodus albicans</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus britskii</i>	mandi-pintado	LC
<i>Pimelodus maculatus</i>	bagre	LC
<i>Pimelodus microstoma</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus multiratifer</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus mysteriosus</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus ornatus</i>	chorão	LC
<i>Pimelodus ortmanni</i>	mandi	LC
<i>Pimelodus paranaensis</i>	mandi	LC
<i>Pimelodus platicirris</i>	não informado	LC
<i>Pinguipes brasilianus</i>	michole	LC
<i>Pinirampus pirinampu</i>	barbado	LC
<i>Planaltina britskii</i>	não informado	LC
<i>Planaltina kaingang</i>	não informado	LC
<i>Platanichthys platana</i>	sardinha	LC
<i>Platybelone argalus</i>	peixe-agulha	LC
<i>Platydoras armatulus</i>	armado	LC
<i>Poecilia vivipara</i>	guaru	LC
<i>Polydactylus oligodon</i>	não informado	LC
<i>Polydactylus virginicus</i>	não informado	LC
<i>Pomacanthus paru</i>	paru	LC
<i>Pomadasys ramosus</i>	roncador-do-norte	LC
<i>Pomatomus saltatrix</i>	anchova	LC
<i>Poptella compressa</i>	não informado	LC
<i>Porichthys porosissimus</i>	mamangá	LC
<i>Poromitra crassiceps</i>	não informado	LC
<i>Potamorhina squamoralevis</i>	sairu-liso	LC
<i>Potamotrygon falkneri</i>	raia-pintada	LC
<i>Potamotrygon motoro</i>	raia-de-fogo	LC
<i>Potamotrygon schuhmacheri</i>	raia	LC
<i>Priacanthus arenatus</i>	não informado	LC
<i>Prionotus nudigula</i>	cabrinha	LC
<i>Prionotus punctatus</i>	cabrinha	LC
<i>Prochilodus lineatus</i>	corimbatá	LC
<i>Proloricaria lentiginosa</i>	não informado	LC
<i>Proloricaria prolixa</i>	rapa-canoa	LC
<i>Psalidodon anisitsi</i>	tetra	LC

<i>Psalidodon bifasciatus</i>	lambari-do-rabo-vermelho	LC
<i>Psalidodon bockmanni</i>	lambari	LC
<i>Psalidodon eigenmanniorum</i>	lambari-de-olho-vermelho	LC
<i>Psalidodon fasciatus</i>	lambari-do-rabo-vermelho	LC
<i>Psalidodon gymnodontus</i>	lambarizão	LC
<i>Psalidodon gymnogenys</i>	lambari	LC
<i>Psalidodon leonidas</i>	lambari-escuro	LC
<i>Psalidodon paranae</i>	lambari	LC
<i>Psalidodon schubarti</i>	lambari-de-rabo-amarelo	LC
<i>Psectrogaster curviventris</i>	sairu-cascudo	LC
<i>Psellogrammus kennedyi</i>	lambari	LC
<i>Psenes cyanophrys</i>	não informado	LC
<i>Pseudocaranx dentex</i>	falsa-guarajuba	LC
<i>Pseudocorynopoma doriae</i>	não informado	LC
<i>Pseudocorynopoma heterandria</i>	garrida	LC
<i>Pseudohemiodon laticeps</i>	cascudo-viola	LC
<i>Pseudopercis numida</i>	namorado	LC
<i>Pseudopercis semifasciata</i>	namorado	LC
<i>Pseudopimelodus magnus</i>	não informado	LC
<i>Pseudopimelodus mangurus</i>	bagre-sapo	LC
<i>Pseudopimelodus schultzi</i>	não informado	LC
<i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>	cachara	LC
<i>Pseudoplatystoma reticulatum</i>	cachara	LC
<i>Pseudoplatystoma tigrinum</i>	caparari	LC
<i>Pseudotothyris ignota</i>	não informado	LC
<i>Pseudotothyris obtusa</i>	cascudinho	LC
<i>Pseudotylosurus angusticeps</i>	peixe-agulha-sul-americano	LC
<i>Pseudupeneus maculatus</i>	não informado	LC
<i>Pterodoras granulosus</i>	abotoado	LC
<i>Pyrrhulina australis</i>	charutinho	LC
<i>Rachycentron canadum</i>	não informado	LC
<i>Raneya brasiliensis</i>	congro	LC
<i>Ranzania laevis</i>	peixe-lua-comprido	LC
<i>Remora remora</i>	rêmora-pegador	LC
<i>Rhamdia branneri</i>	jundiá	LC
<i>Rhamdia quelen</i>	jundiá	LC
<i>Rhamdia voulezi</i>	bagre	LC
<i>Rhamdioglanis frenatus</i>	mandi	LC
<i>Rhamdioglanis transfasciatus</i>	bagre	LC
<i>Rhamdiopsis microcephala</i>	não informado	LC
<i>Rhamdiopsis moreirai</i>	bagre	LC
<i>Rhamphichthys hahni</i>	tuvira	LC
<i>Rhaphiodon vulpinus</i>	chafalote	LC
<i>Rhinelepis aspera</i>	acari-roncador	LC
<i>Rhinodoras dorbignyi</i>	botoado	LC
<i>Rhinotocinclus chromodontus</i>	não informado	LC
<i>Rhomboplites aurorubens</i>	não informado	LC

<i>Rhyacoglanis paranensis</i>	não informado	LC
<i>Rhyacoglanis pulcher</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria kronei</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria langei</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria latirostris</i>	cascardo	LC
<i>Rineloricaria lima</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria maacki</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria pentamaculata</i>	cascardo-lagartixa	LC
<i>Rineloricaria strigilata</i>	viola	LC
<i>Roeboides descavadensis</i>	dentudo	LC
<i>Roeboides microlepis</i>	não informado	LC
<i>Rypticus randalli</i>	badejo-sabão	LC
<i>Salminus brasiliensis</i>	dourado	LC
<i>Salminus hilarii</i>	dourado	LC
<i>Sarda sarda</i>	sarrajão	LC
<i>Sardinella aurita</i>	sardinha	LC
<i>Saurida brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Saurida suspicio</i>	não informado	LC
<i>Scartella cristata</i>	macaco-verde	LC
<i>Schizodon altoparanae</i>	piau-bosteiro	LC
<i>Schizodon borellii</i>	piau-bosteiro	LC
<i>Schizodon intermedius</i>	piau-bosteiro	LC
<i>Schizodon nasutus</i>	taguara	LC
<i>Schizolecis guentheri</i>	cascludinho	LC
<i>Scleromystax barbatus</i>	cascludinho	LC
<i>Scoloplax empousa</i>	não informado	LC
<i>Scomber colias</i>	não informado	LC
<i>Scomberomorus brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Scomberomorus cavalla</i>	cavala	LC
<i>Scorpaena brasiliensis</i>	peixe-escorpião	LC
<i>Scorpaena dispar</i>	não informado	LC
<i>Scorpaena isthmensis</i>	não informado	LC
<i>Scorpaena plumieri</i>	peixe-escorpião	LC
<i>Scyliorhinus haeckelii</i>	tubarão-gato-de-pintas-negras	LC
<i>Selene dorsalis</i>	não informado	LC
<i>Selene setapinnis</i>	não informado	LC
<i>Selene vomer</i>	não informado	LC
<i>Seriola lalandi</i>	não informado	LC
<i>Seriola rivoliana</i>	arabaiana-fumeiro	LC
<i>Serranus flaviventris</i>	mariquita	LC
<i>Serrapinnus calliurus</i>	lambari	LC
<i>Serrapinnus heterodon</i>	não informado	LC
<i>Serrapinnus kriegi</i>	lambari-piabinha	LC
<i>Serrapinnus notomelas</i>	lambari	LC
<i>Serrapinnus piaba</i>	não informado	LC
<i>Serrasalmus humeralis</i>	não informado	LC
<i>Serrasalmus maculatus</i>	catirina	LC

<i>Serrasalmus marginatus</i>	catirina	LC
<i>Serrasalmus spilopleura</i>	não informado	LC
<i>Sigmops bathyphilus</i>	não informado	LC
<i>Sorubim lima</i>	surubim-bico-de-pato	LC
<i>Sparisoma amplum</i>	peixe-papagaio-de-recife	LC
<i>Sparisoma frondosum</i>	peixe-papagaio-cinza	LC
<i>Sparisoma radians</i>	budião-anão	LC
<i>Sphoeroides greeleyi</i>	baiacu-mirim	LC
<i>Sphoeroides pachygaster</i>	baiacu-liso	LC
<i>Sphoeroides spengleri</i>	baiacu	LC
<i>Sphoeroides testudineus</i>	baiacu-de-coroa	LC
<i>Sphoeroides tyleri</i>	baiacu-mirim	LC
<i>Sphyraena barracuda</i>	barracuda-gigante; barracuda-bicuda	LC
<i>Sphyraena guachancho</i>	bicuda	LC
<i>Sphyraena picudilla</i>	goirana	LC
<i>Sphyraena tome</i>	bicuda	LC
<i>Spintherobolus leptoura</i>	lambari	LC
<i>Squalus acanthias</i>	galhudo	LC
<i>Stegastes fuscus</i>	donzela	LC
<i>Stegastes pictus</i>	donzela-bicolor-brasileira	LC
<i>Stegastes variabilis</i>	donzela-amarela	LC
<i>Steindachneridion scriptum</i>	surubim	LC
<i>Steindachnerina brevipinna</i>	saguiru	LC
<i>Steindachnerina insculpta</i>	papa-terra	LC
<i>Stellifer brasiliensis</i>	canguá	LC
<i>Stellifer rastrifer</i>	canguá	LC
<i>Stellifer stellifer</i>	não informado	LC
<i>Stephanolepis hispida</i>	não informado	LC
<i>Stephanolepis hispidus</i>	cangulo	LC
<i>Sternopygus aequilabiatus</i>	não informado	LC
<i>Sternopygus macrurus</i>	ituí	LC
<i>Strongylura marina</i>	peixe-agulha	LC
<i>Strongylura timucu</i>	peixe-agulha	LC
<i>Syacium micrurum</i>	não informado	LC
<i>Syacium papillosum</i>	linguado	LC
<i>Symphurus diomedeanus</i>	língua-de-mulata	LC
<i>Symphurus plagusia</i>	língua-de-vaca	LC
<i>Symphurus tessellatus</i>	língua-de-vaca-linguado	LC
<i>Synbranchus marmoratus</i>	enguia-d'água-doce	LC
<i>Syngnathus folletti</i>	peixe-cachimbo	LC
<i>Syngnathus pelagicus</i>	peixe-cachimbo	LC
<i>Synodus foetens</i>	peixe-lagarto	LC
<i>Synodus synodus</i>	peixe-lagarto	LC
<i>Tatia jaracatia</i>	bagre-sapo	LC
<i>Tatia neivai</i>	bagrinho	LC
<i>Tetragonopterus argenteus</i>	sardinha-matupiri	LC
<i>Thalassophryne montevidensis</i>	niquim	LC

<i>Thyrsopterus lepidopoides</i>	serrinha	LC
<i>Trachelyopterus galeatus</i>	anujá	LC
<i>Trachinocephalus myops</i>	não informado	LC
<i>Trachinotus carolinus</i>	cangueiro	LC
<i>Trachinotus falcatus</i>	pampo-dos-recifes	LC
<i>Trachinotus goodei</i>	pampo-galhudo	LC
<i>Trachinotus marginatus</i>	pampo-do-sul	LC
<i>Trachurus lathami</i>	xixarro-do-lombo-preto	LC
<i>Trachydoras paraguayensis</i>	armado	LC
<i>Trichiurus lepturus</i>	espada	LC
<i>Trichomycterus brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Trichomycterus candidus</i>	não informado	LC
<i>Trinectes microphthalmus</i>	não informado	LC
<i>Trinectes paulistanus</i>	soia-solha-tapa	LC
<i>Triporthus angulatus</i>	não informado	LC
<i>Triporthus nematurus</i>	sardinha-sardela	LC
<i>Triporthus signatus</i>	não informado	LC
<i>Umbrina coroides</i>	betara	LC
<i>Upeneus parvus</i>	trilha-anão	LC
<i>Uraspis helvola</i>	cara-de-gato	LC
<i>Urophycis brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Urophycis mystacea</i>	não informado	LC
<i>Xenolepidichthys dalgleishi</i>	não informado	LC
<i>Zenopsis conchifer</i>	peixe-galo	LC
<i>Brycon hilarii</i>	camapuã	NA
<i>Carcharodon carcharias</i>	tubarão-branco	NA
<i>Megalops atlanticus</i>	pirapema	NA
<i>Mycteroperca venenosa</i>	badejo-ferro	NA
<i>Rhincodon typus</i>	tubarão-baleia	NA
<i>Scarus trispinosus</i>	budião-azul	NA
<i>Schroederichthys bivius</i>	tubarão-lagarto	NA
<i>Sphyrna tiburo</i>	tubarão-martelo; tubarão- de-pala	NA

\*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado.  
Os nomes populares podem variar conforme a região.

Anexo XIII: Espécies de **POLIQUETAS** e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

<b>ESPÉCIE</b>	<b>CATEGORIA</b>
<i>Aeolosoma hemprichii</i>	DD
<i>Aeolosoma sawayai</i>	DD
<i>Aglaophamus juvenalis</i>	DD
<i>Aglaophamus uruguayi</i>	DD
<i>Alitta succinea</i>	DD
<i>Arabella iricolor</i>	DD
<i>Aricidea albatrossae</i>	DD
<i>Aricidea catherinae</i>	DD
<i>Aricidea fragilis</i>	DD
<i>Aricidea taylori</i>	DD
<i>Armandia hossfeldi</i>	DD
<i>Armandia maculata</i>	DD
<i>Australonuphis casamiquelorum</i>	DD
<i>Boccardiella truncata</i>	DD
<i>Branchiosyllis exilis</i>	DD
<i>Capitella nonatoi</i>	DD
<i>Ceratonereis exisa</i>	DD
<i>Ceratonereis longicirrata</i>	DD
<i>Cirrophorus branchiatus</i>	DD
<i>Clymenella dalesi</i>	DD
<i>Diopatra dexiognatha</i>	DD
<i>Dipolydora socialis</i>	DD
<i>Dispio remanei</i>	DD
<i>Eunoe serrata</i>	DD
<i>Glycera americana</i>	DD
<i>Glycinde multidentis</i>	DD
<i>Goniada brunnea</i>	DD
<i>Goniada emerita</i>	DD
<i>Goniada littorea</i>	DD
<i>Goniada maculata</i>	DD
<i>Goniada virgini</i>	DD
<i>Gymnonereis crosslandi</i>	DD
<i>Hemipodia californiensis</i>	DD
<i>Hemipodia simplex</i>	DD
<i>Hermundura tricuspis</i>	DD
<i>Heteromastus filiformis</i>	DD
<i>Heteromastus similis</i>	DD
<i>Hydroides dirampha</i>	DD
<i>Hydroides sanctaecrucis</i>	DD
<i>Inermonephtys brasiliensis</i>	DD
<i>Kinbergonuphis fauchaldi</i>	DD
<i>Kinbergonuphis nonatoi</i>	DD
<i>Kinbergonuphis orensanzi</i>	DD
<i>Laonice brevicornis</i>	DD
<i>Laonice cirrata</i>	DD

<i>Leitoscoloplos kerguelensis</i>	DD
<i>Leitoscoloplos robustus</i>	DD
<i>Leodamas cirratus</i>	DD
<i>Leodamas rubrus</i>	DD
<i>Leodamas verax</i>	DD
<i>Loimia medusa</i>	DD
<i>Lumbrineriopsis mucronata</i>	DD
<i>Lumbrineris cingulata</i>	DD
<i>Lumbrineris inflata</i>	DD
<i>Lumbrineris tetraura</i>	DD
<i>Lysilla pacifica</i>	DD
<i>Magelona posterelongata</i>	DD
<i>Magelona variolamellata</i>	DD
<i>Marphysa sanguinea</i>	DD
<i>Marphysa sebastiana</i>	DD
<i>Mediomastus californiensis</i>	DD
<i>Micronereides capensis</i>	DD
<i>Microspio pigmentata</i>	DD
<i>Mooreonuphis intermedia</i>	DD
<i>Nephtys squamosa</i>	DD
<i>Nicidion insularis</i>	DD
<i>Nothria anocolata</i>	DD
<i>Nothria benthophyla</i>	DD
<i>Notomastus hemipodus</i>	DD
<i>Ophelina acuminata</i>	DD
<i>Orbinia latreillii</i>	DD
<i>Paradiopatra hartmanae</i>	DD
<i>Paraprionospio pinnata</i>	DD
<i>Perinereis anderssoni</i>	DD
<i>Perinereis cultrifera</i>	DD
<i>Perinereis ponteni</i>	DD
<i>Pholoe minuta</i>	DD
<i>Phragmatopoma caudata</i>	DD
<i>Pionosyllis pectinata</i>	DD
<i>Pista corrientis</i>	DD
<i>Platynereis dumerilii</i>	DD
<i>Poecilochaetus perequensis</i>	DD
<i>Polydora cornuta</i>	DD
<i>Polydora ecuadoriana</i>	DD
<i>Prionospio cirrifera</i>	DD
<i>Prionospio dayi</i>	DD
<i>Prionospio heterobranchia</i>	DD
<i>Prionospio multibranchiata</i>	DD
<i>Prionospio steenstrupi</i>	DD
<i>Proceraea rubroproventriculata</i>	DD
<i>Rashgua lobatus</i>	DD
<i>Schistomeringos rudolphii</i>	DD
<i>Scolelepis chilensis</i>	DD

<i>Scoletoma tetraura</i>	DD
<i>Scoloplos ohlini</i>	DD
<i>Scoloplos rubra</i>	DD
<i>Sigambra tentaculata</i>	DD
<i>Spiochaetopterus costarum</i>	DD
<i>Sthenelais limicola</i>	DD
<i>Stratiodrillus circensis</i>	DD
<i>Streblospio benedicti</i>	DD
<i>Syllis amica</i>	DD
<i>Syllis cornuta</i>	DD
<i>Syllis hyllebergi</i>	DD
<i>Syllis magellanica</i>	DD
<i>Thelepus setosus</i>	DD
<i>Diopatra tridentata</i>	LC
<i>Eumida delicata</i>	LC
<i>Eumida dracodermica</i>	LC
<i>Eumida macrophthalma</i>	LC
<i>Hesionura laubieri</i>	LC
<i>Isolda pulchella</i>	LC
<i>Lumbricalus januarii</i>	LC
<i>Magelona papillicornis</i>	LC
<i>Namalycastis abiuma</i>	LC
<i>Neanthes bruaca</i>	LC
<i>Nephtys fluviatilis</i>	LC
<i>Nereis broa</i>	LC
<i>Ninoe brasiliensis</i>	LC
<i>Ophelina alata</i>	LC
<i>Ophelina gaucha</i>	LC
<i>Paranaitis assimetrica</i>	LC
<i>Paranaitis cirriformata</i>	LC
<i>Paranaitis cordiformata</i>	LC
<i>Pharyngocirrus gabriellae</i>	LC
<i>Phyllodoce brasiliensis</i>	LC
<i>Phyllodoce colorata</i>	LC
<i>Phyllodoce tamoya</i>	LC
<i>Phyllodoce tupana</i>	LC
<i>Sabellaria wilsoni</i>	LC
<i>Scolelepis andradei</i>	LC
<i>Scolelepis goodbodyi</i>	LC
<i>Sigambra grubei</i>	LC
<i>Sphaerosyllis centroamericana</i>	LC
<i>Spiophanes soederstroemi</i>	LC
<i>Terebellides anguicomus</i>	LC
<i>Terebellides lanai</i>	LC

Anexo XIV: Espécies de RÉPTEIS e as respectivas categorias de ameaças das espécies no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Salvator duseni</i>	lagarto	CR-PE
<i>Stenocercus azureus</i>	iguaninha-azul	CR-PE
<i>Stenocercus caducus</i>	lagarto	CR-PE
<i>Xenodon nattereri</i>	boipeva	CR-PE
<i>Contomastix vacariensis</i>	lagartixa-pintada	CR
<i>Dermochelys coriacea</i>	tartaruga-de-couro	CR
<i>Bothrops itapetiningae</i>	jararaca-do-campo	EN
<i>Calamodontophis ronaldoi</i>	cobra-espada-do-paraná	EN
<i>Phrynops williamsi</i>	cágado-rajado	EN
<i>Teius oculatus</i>	lagarto	EN
<i>Xenodon histricus</i>	serpente	EN
<i>Caretta caretta</i>	tartaruga-cabeçuda	VU
<i>Chelonia mydas</i>	tartaruga-verde	VU
<i>Ditaxodon taeniatus</i>	parelheira-listrada-do-campo	VU
<i>Lepidochelys olivacea</i>	tartaruga-oliva	VU
<i>Mussurana quimi</i>	serpente	VU
<i>Pseudablabes agassizii</i>	serpente	VU
<i>Rhachidelus brazili</i>	serpente	VU
<i>Pseudablabes arnaldoi</i>	serpente	NT
<i>Amphisbaena hogei</i>	cobra-cega	DD
<i>Cercosaura quadrilineata</i>	lagartinho-do-folhicho	DD
<i>Eretmochelys imbricata</i>	tartaruga-de-pente	DD
<i>Phimophis guerini</i>	serpente	DD
<i>Acanthochelys spixii</i>	cágado-preto	LC
<i>Adelphostigma occipitalis</i>	serpente	LC
<i>Ameiva ameiva</i>	calango-verde; lagarto-verde	LC
<i>Amerotyphlops brongersmianus</i>	cobra-cega	LC
<i>Amnisiophis amoenus</i>	serpente	LC
<i>Amphisbaena alba</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena dubia</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena mertensii</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena prunicolor</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena roberti</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena trachura</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Apostolepis assimilis</i>	falsa-coral	LC
<i>Apostolepis dimidiata</i>	serpente	LC
<i>Aspronema dorsivittatum</i>	lagarto	LC
<i>Atractus paraguayensis</i>	serpente	LC
<i>Atractus reticulatus</i>	cobra-da-terra, cobra-cega	LC
<i>Atractus trihedrurus</i>	serpente	LC
<i>Atractus zebrius</i>	serpente	LC
<i>Boa constrictor</i>	jiboia-constritora	LC
<i>Boiruna maculata</i>	mussurana	LC
<i>Bothrops alternatus</i>	urutu-cruzeiro	LC
<i>Bothrops cotiara</i>	cotiara	LC

<i>Bothrops diporus</i>	jararaca-pintada	LC
<i>Bothrops jararaca</i>	jararaca	LC
<i>Bothrops jararacussu</i>	cabeça-de-sapo	LC
<i>Bothrops moojeni</i>	caiçaca	LC
<i>Bothrops neuwiedi</i>	jararaca-pintada	LC
<i>Bothrops pauloensis</i>	serpente	LC
<i>Caaeteboia amarali</i>	serpente	LC
<i>Caiman latirostris</i>	jacaré-de-papo-amarelo	LC
<i>Cercophis auratus</i>	bicuda	LC
<i>Cercosaura schreibersii</i>	lagarto	LC
<i>Chironius bicarinatus</i>	cobra-cipó-verde	LC
<i>Chironius brazili</i>	serpente	LC
<i>Chironius exoletus</i>	acutimbóia	LC
<i>Chironius flavolineatus</i>	caninana	LC
<i>Chironius foveatus</i>	cobra-cipó	LC
<i>Chironius fuscus</i>	sacaibóia	LC
<i>Chironius gouveai</i>	serpente	LC
<i>Chironius laevicollis</i>	serpente	LC
<i>Chironius quadricarinatus</i>	cobra-cipó-marrom	LC
<i>Clelia hussami</i>	serpente	LC
<i>Clelia plumbea</i>	serpente	LC
<i>Colobodactylus taunayi</i>	lagartinho-do-folhedo	LC
<i>Crotalus durissus</i>	cascavel-de-quatro-ventas	LC
<i>Dibernardia affinis</i>	serpente	LC
<i>Dibernardia bilineata</i>	serpente	LC
<i>Dibernardia persimilis</i>	serpente	LC
<i>Diploglossus fasciatus</i>	lagarto	LC
<i>Dipsas albifrons</i>	serpente	LC
<i>Dipsas alternans</i>	cobra-caracoleira-de-jan	LC
<i>Dipsas bucephala</i>	serpente	LC
<i>Dipsas mikanii</i>	dormideira; jararaca-dormideira	LC
<i>Dipsas neuwiedi</i>	dormideira-anelada	LC
<i>Dipsas petersi</i>	serpente	LC
<i>Dipsas variegata</i>	serpente	LC
<i>Dipsas ventrimaculata</i>	dormideira	LC
<i>Dryophylax hypoconia</i>	serpente	LC
<i>Dryophylax nattereri</i>	serpente	LC
<i>Echivanthera cephalostriata</i>	cobrinha-cipó	LC
<i>Echivanthera cyanopleura</i>	serpente	LC
<i>Echivanthera undulata</i>	serpente	LC
<i>Enyalius iheringii</i>	iguaninha	LC
<i>Enyalius perditus</i>	camaleãozinho	LC
<i>Epicrates crassus</i>	serpente	LC
<i>Erythrolamprus aesculapii</i>	boicorá	LC
<i>Erythrolamprus almadensis</i>	jararaquinha-do-campo	LC
<i>Erythrolamprus frenatus</i>	serpente	LC
<i>Erythrolamprus jaegeri</i>	cobra-d'água-verde	LC

<i>Erythrolamprus macrosoma</i>	serpente	LC
<i>Erythrolamprus miliaris</i>	serpente	LC
<i>Erythrolamprus poecilogyrus</i>	cobra-de-capim	LC
<i>Erythrolamprus typhlus</i>	serpente	LC
<i>Eunectes murinus</i>	sucuri	LC
<i>Eunectes notaeus</i>	sucuri-amarela	LC
<i>Gomesophis brasiliensis</i>	serpente	LC
<i>Helicops carinicaudus</i>	serpente	LC
<i>Helicops gomesi</i>	serpente	LC
<i>Helicops infrataeniatus</i>	serpente	LC
<i>Helicops modestus</i>	serpente	LC
<i>Hydrodynastes gigas</i>	cobra-d'água	LC
<i>Hydromedusa tectifera</i>	cágado-de-pescoço-de-cobra	LC
<i>Imantodes cenchoa</i>	cobra-cipó	LC
<i>Leposternon microcephalum</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Leptodeira annulata</i>	dormideira	LC
<i>Leptophis marginatus</i>	serpente	LC
<i>Liotyphlops ternetzii</i>	serpente	LC
<i>Lygophis flavifrenatus</i>	serpente	LC
<i>Lygophis meridionalis</i>	serpente	LC
<i>Mesotes strigatus</i>	serpente	LC
<i>Micrurus altirostris</i>	cobra-coral	LC
<i>Micrurus corallinus</i>	coral-pintada	LC
<i>Micrurus decoratus</i>	cora-decorada	LC
<i>Micrurus frontalis</i>	cobra-coral	LC
<i>Micrurus lemniscatus carvalhoi</i>	cobra-coral	LC
<i>Mussurana bicolor</i>	serpente	LC
<i>Notomabuya frenata</i>	lagartixa	LC
<i>Ophiodes fragilis</i>	cobra-de-vidro	LC
<i>Ophiodes striatus</i>	cobra-de-vidro	LC
<i>Oxyrhopus clathratus</i>	falsa-coral	LC
<i>Oxyrhopus guibei</i>	falsa-coral	LC
<i>Oxyrhopus petolarius</i>	falsa-coral	LC
<i>Oxyrhopus rhombifer</i>	falsa-coral	LC
<i>Oxyrhopus trigeminus</i>	falsa-coral	LC
<i>Palusophis bifossatus</i>	serpente	LC
<i>Paraphimophis rusticus</i>	serpente	LC
<i>Phalotris matogrossensis</i>	serpente	LC
<i>Phalotris mertensi</i>	serpente	LC
<i>Phalotris reticulatus</i>	serpente	LC
<i>Philodryas aestiva</i>	serpente	LC
<i>Philodryas olfersii</i>	cobra-cipó	LC
<i>Phrynops geoffroanus</i>	cágado-de-barbicha	LC
<i>Placosoma cordylinum</i>	lagarto	LC
<i>Placosoma glabellum</i>	lagarto	LC
<i>Pseudablabes patagoniensis</i>	parelheira	LC
<i>Pseudoboa haasi</i>	serpente	LC
<i>Pseudoboa nigra</i>	cobra-preta	LC

<i>Ptychophis flavovirgatus</i>	serpente	LC
<i>Salvator merianae</i>	teiu	LC
<i>Simophis rhinostoma</i>	falsa-coral-bicuda	LC
<i>Siphlophis pulcher</i>	serpente	LC
<i>Sordellina punctata</i>	serpente	LC
<i>Spilotes pullatus</i>	caninana	LC
<i>Tantilla melanocephala</i>	cobra-da-terra	LC
<i>Tomodon dorsatus</i>	cobra-espada-comum	LC
<i>Tropidodryas serra</i>	serpente	LC
<i>Tropidodryas striaticeps</i>	serpente	LC
<i>Tropidophis paucisquamis</i>	serpente	LC
<i>Tropidurus catalanensis</i>	lagarto	LC
<i>Tropidurus itambere</i>	calango-grande	LC
<i>Urostrophus grilli</i>	lagarto	LC
<i>Urostrophus vautieri</i>	papa-vento-de-barriga-lisa	LC
<i>Xenodon guentheri</i>	serpente	LC
<i>Xenodon merremii</i>	boipeva	LC
<i>Xenodon neuwiedii</i>	jararaca-falsa	LC
<i>Xenopholis undulatus</i>	serpente	NE
<i>Chelonoidis carbonarius</i>	jabuti-piranga	NA
<i>Hemidactylus mabouia</i>	lagartixa-de-parede	NA
<i>Trachemys dorbigni</i>	tartaruga-tigre-d'água	NA
<i>Trachemys scripta</i>	tartaruga-de-orelhas-vermelhas	NA

\*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado.  
 Os nomes populares podem variar conforme a região.

## DECRETO Nº 6.041

Nomeações de membros para compor a Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.150.188-8,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia para integrar a Comissão de Promoções de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, em consonância com o art. 15 da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022, os seguintes Militares Estaduais:

Coronel QOBM MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR, RG nº 4.656.861-3, Comandante-Geral, na qualidade de Presidente;

Coronel QOBM ANTONIO GERALDO HILLER LINO, RG nº 4.191.562-5, Subcomandante-Geral, na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, RG nº 4.547.826-2, na qualidade de Membro;

Coronel QOBM ADRIANO DE MELLO, RG nº 6.148.831-6, na qualidade de Membro;

Coronel QOBM CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 4.169.687-7, na qualidade de Membro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revoga o Decreto nº 3765, de 23 de outubro de 2023.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa CivilHUDSON LEÔNIO TEIXEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

61264/2024

## DECRETO Nº 6.042

Altera o Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.705.970-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera o inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - termo de execução descentralizada – TED: instrumento por meio do qual a descentralização de créditos orçamentários e a cota orçamentária é ajustada entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, com vista à execução de ações orçamentárias, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;

**Art. 2º** Altera o *caput* do art. 5º do Decreto nº 11.180, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A celebração de TED e TRD não dispensa a emissão da nota de descentralização de crédito e, quando for o caso, da nota de programação financeira, devendo observar, ainda, os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício.

**Art. 3º** Altera o §5º do art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A nota da descentralização de crédito deverá ser renovada anualmente via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexada ao respectivo processo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022:

I - o §8º do art. 4º;

II - o Parágrafo único do art. 7º.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa CivilNORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

61265/2024

## DECRETO Nº 6.043

Altera o *caput* do art. 9º do Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a reestruturação da organização administrativa, do Poder Executivo do Estado que extinguiu a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho cujas atividades passaram a integrar a atual Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, conforme a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.767.236-8,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera o *caput* do art. 9º do Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A utilização dos recursos estaduais repassados para os fundos municipais de assistência social será declarada pelos municípios ao Estado, anualmente, mediante relatório de Gestão Físico-financeira, submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa CivilROGÉRIO CARBONI  
Secretário do Desenvolvimento Social e Família

61266/2024

DECRETO Nº 6.044

Regulamenta o Bônus de Resultado de Aprendizagem, instituído pela Lei nº 21.847, de 14 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando as disposições da Lei nº 21.847, de 14 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.881.696-7,

DECRETA

**Art. 1º** Regulamenta o Bônus de Resultado de Aprendizagem – BRA, instituído pela Lei nº 21.847, de 14 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O bônus será devido aos servidores efetivos, aos Contratados em Regime Especial e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão que exerçam atividades nas instituições de ensino da rede estadual, nos Núcleos Regionais de Educação – NRE, na Secretaria de Estado da Educação - SEED e nas unidades a ela vinculadas, no ano de aplicação do Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB.

**Art. 2º** Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I – instituições de ensino da rede estadual: compreende as instituições de ensino que tenham como mantenedora o Governo do Estado do Paraná e integram a Rede Estadual de Ensino;

II – NRE: compreende uma das trinta e duas jurisdições em que está distribuído o nível de atuação regional da SEED, incluindo os Assistentes de Município e/ou Assistente de NRE;

III – SEED: compreende a sede administrativa da SEED, não sendo extensiva a outros organismos/entidades vinculados sediados em outro logradouro;

IV – unidades vinculadas: unidades que congregam esforços para a efetivação das atividades da Rede Estadual de Ensino, compreendendo, apenas, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e o Colégio Estadual do Paraná – CEP.

**Art. 3º** A evolução da aprendizagem dos estudantes será obtida quando realizada a comparação dos resultados obtidos pela instituição de ensino nas duas últimas edições do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

**Art. 4º** Por ato próprio da SEED serão estabelecidas as metas mínimas de evolução de aprendizagem, devendo a meta estadual, para o ano do pagamento, ser, obrigatoriamente, a nota média do Estado na edição anterior do IDEB na referida etapa de ensino.

**§1º** As metas estaduais serão subdivididas, por instituição, nas etapas de ensino divulgadas no IDEB:

I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

II – Ensino Fundamental – Anos Finais;

III – Ensino Médio.

**§2º** A instituição que ofereça mais de uma etapa de ensino terá todas as etapas avaliadas e será considerada aquela que obtiver melhor desempenho na avaliação, contanto que não haja retração na(s) outra(s).

**§3º** Em caso de retração do IDEB em uma ou mais etapas de ensino, não será devido o pagamento do bônus, ainda que a nota da instituição de ensino esteja acima da média estadual.

**§4º** Em caso de não divulgação de resultado de uma ou mais etapas da instituição de ensino em que foi realizada a aplicação, por ausência de *quórum*, não será devido o pagamento do bônus.

**Art. 5º** Quando da divulgação do resultado definitivo do IDEB, a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da SEED encaminhará ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial da pasta a relação de instituições de ensino que atenderem ao disposto no art. 3º deste Decreto, para fins de identificação dos servidores supridos à época da aplicação do SAEB e cálculo do valor do bônus.

**Parágrafo único.** O cálculo do valor do bônus atenderá os critérios indicados nos incisos do *caput* do art. 3º da Lei nº 21.847, de 2023.

**Art. 6º** O valor do Bônus de Resultado de Aprendizagem – BRA será fixado em setenta por cento do vencimento do Nível 1, Classe 1, da carreira de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM para a jornada de quarenta horas semanais.

**§1º** O bônus será pago com referência na carga horária de suprimento que o servidor detiver na data de aplicação do SAEB.

**§2º** A carga horária de suprimento corresponde à jornada de trabalho semanal dos servidores, considerada a quantidade aulas de regência mais as horas-atividade para os professores de regência ou a carga horária da função para servidores de outras funções.

**§3º** O valor de referência disposto no *caput* deste artigo é correspondente ao servidor que detém quarenta horas semanais junto à SEED.

**§4º** Os servidores com carga horária inferior a quarenta horas semanais receberão o bônus proporcional à carga horária suprida, sendo o pagamento limitado ao valor estabelecido no *caput* deste artigo.

**§5º** Só será devido o BRA aos servidores que tenham atuado nos dois últimos trimestres do ano letivo da aplicação do SAEB, independente da instituição de atuação.

**§6º** O pagamento do bônus será realizado em parcela única no ano da divulgação de resultado do IDEB.

**Art. 7º** Aos servidores que, no ano de aplicação do SAEB estavam em exercício em instituição atualmente cessada, perceberão o BRA nas seguintes condições:

I - nas instituições em que houver a divulgação do resultado do IDEB será devido o valor do bônus conforme a regra estabelecida no art. 3º da Lei nº 21.847, de 2023.

II - nas instituições em que não houver a divulgação do resultado do IDEB será devido o valor do bônus conforme a regra estabelecida no art. 3º e inciso II do art. 4º da Lei nº 21.847, de 2023.

III - a jurisdição a que se refere o inciso II do art. 4º da Lei nº 21.847, de 2023, compreende a regional em que está localizada a instituição de ensino, sendo nominado o NRE ao qual está vinculada a unidade escolar.

**Art. 8º** O critério de assiduidade previsto no art. 5º da Lei nº 21.847, de 2023, será aferido pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial com base no Relatório Mensal de Frequência enviado pelos diretores das instituições de ensino, Chefes de NRE, Diretor-Presidente da unidade vinculada contemplada e Chefes de Departamento na SEED e nos registros realizados no Sistema Meta4.

**Parágrafo único.** Para fins de contabilização do dia de falta será considerado o dia de falta ou a ausência por cinco horas-aula no dia.

**Art. 9º** O Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEED diligenciará junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a implantação do BRA para pagamento no segundo semestre do ano de divulgação de resultado do IDEB.

**Art. 10.** Após o pagamento do BRA será admitido recurso administrativo quanto a percepção ou não do pagamento e valor do bônus pago.

**§1º** Somente será admitida a interposição de um recurso administrativo por linha funcional do servidor.

**§2º** O recurso administrativo deverá ser protocolado por meio do Sistema Protocolo Integrado - EPROTOCOLO na instituição de ensino ao qual o servidor estiver em exercício no momento do pagamento do bônus, que posteriormente encaminhará para análise inicial no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do NRE de sua jurisdição.

**§3º** Os recursos administrativos deverão conter os seguintes requisitos:

I – identificação do(a) servidor(a);

II – objeto da impugnação ou de recurso;

III – fundamentação do recurso;

IV – documentos comprobatórios do direito requerido.

**§4º** Deverão instruir o protocolo digital os seguintes documentos:

I – requerimento simples contendo o recurso e os requisitos previstos no §3º deste artigo;

II – contracheque ou comprovante de pagamento do último mês/referência.

**§5º** O recurso administrativo deverá ser protocolado em até trinta dias após o recebimento do bônus, se realizado após esse período serão indeferidos e por consequência não serão analisados.

**Art. 11.** Não será devido o pagamento do BRA nas seguintes condições:

I – a servidores que já recebem as gratificações previstas na Lei nº 20.935, de 17 de dezembro de 2021, ou com outra vantagem de igual natureza.

II – a profissionais vinculados por meio de contrato de terceirização que atuam nas instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, na sede administrativa da SEED, sede administrativa dos NRE, na FUNDEPAR, no CEP e demais unidades vinculadas à SEED.

**Art. 12.** O pagamento do BRA será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 13.** Autoriza a SEED a expedir normas complementares para o detalhamento e regulamentação adicional do BRA.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA  
Secretário de Estado da Educação

61267/2024

**DECRETO Nº 6.045**

Retifica o Decreto nº 6.019, de 3 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Retifica o Decreto nº 6.019, de 3 de junho de 2024, onde se lê: “WILMAR REICHENBACH, RG nº 1.644.167-8”, leia-se: “WILMAR REICHEMBACH, RG nº 1.655.167-8”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

61268/2024

**DECRETO Nº 6.046**

Altera o Decreto nº 4.975, de 26 de fevereiro de 2024, que regulamenta e institui o Programa Cartão Social do Transporte Metropolitano do Governo do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 20.321, de 9 de setembro de 2020, que instituiu o Programa Cartão Social do Transporte Metropolitano do Governo do Estado do Paraná para o atendimento da situação de exceção decorrente da pandemia do Corona Vírus - COVID-19, assim como o Decreto nº 4.975, de 26 de fevereiro de 2024, que regulamente o Programa cartão Social e considerando o contido no protocolo nº 22.001.347-2,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 4.975, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Renda familiar mensal per capita até o limite financeiro estabelecido pela legislação federal como baixa renda, de até 1/2 salário mínimo nacional.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

CAMILA MILEKE SCUCATO  
Secretária de Estado das Cidades

61269/2024

**DECRETO Nº 6.047**

Internaliza no Regulamento do ICMS o Convênio ICMS 199/2023, que altera a tabela de que trata o *caput* do item 22 do Anexo VI, referente à redução de base de cálculo do imposto nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e no Convênio ICMS 199, de 8 de dezembro de 2023, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.720.576-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

**950º** As posições 14.19 e 17 da tabela de que trata o *caput* do item 22 do Anexo VI passam a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	NCM	DESCRIÇÃO
14.19	8467.89.00 8467.29.99	Roçadeiras e podadores elétricos ou com motor a combustão incorporado, com potência igual ou superior a 0,5Kw Convênios ICMS 158/2013 e 199/2023
17	8467.81.00	Motosserras portáteis de corrente, com motor a combustão, de potência igual ou superior a 1,2kW, e sujeitas ao registro no IBAMA Convênios ICMS 52/1991, 112/2008, 89/2009 e 199/2023

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

61271/2024

**DECRETO Nº 6.048**

Introduz alterações no Regulamento do ICMS para excluir produtos do rol de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.903.565-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

**Alteração 952ª** A denominação da Seção XXIV do Capítulo I do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO XXIV  
DAS OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS  
(arts. 125 a 127)

**Alteração 953ª** Revoga as Seções VI, VII e XVIII, e as posições 13, 14, 14A, 14B, 14C, 14D, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da tabela de que trata o § 1º do art. 125 da Seção XXIV, todas do Capítulo I do Anexo IX.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

61275/2024

**DECRETO Nº 6.049**

Altera o Regulamento do ICMS para excluir os estabelecimentos de estados não signatários do Convênio ICMS 213/2017 da responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto nas operações com aparelhos celulares e cartões inteligentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os Convênios ICMS 45, de 5 de abril de 2019, 171, de 1º de outubro de 2021, 51, de 7 de abril de 2022, 4, de 24 de janeiro de 2023, e 208, de 8 de dezembro de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.025.005-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

**Alteração 954ª** O § 1º do art. 26 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída aos estabelecimentos localizados nos estados de Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro, São Paulo, Sergipe e Tocantins, inclusive distribuidor - Protocolo ICMS 70/2011 e Convênios ICMS 213/2017, 45/2019, 24/2020, 171/2021, 51/2022, 4/2023 e 208/2023;

**Alteração 955ª** Revoga o § 3º do art. 26 do Anexo IX.

**Art. 2º** Convalida os procedimentos adotados pelos contribuintes com base no disposto nas alterações promovidas pelo art. 1º deste Decreto, no período entre a produção de efeitos das alterações dos Convênios ICMS 45/2019, 171/2021, 51/2022, 4/2023 e 208/2023 e a data de produção de efeitos deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

61317/2024

**DECRETO Nº 6.050**

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar os Ajustes SINIEF nºs 39/2020, 27/2022, 17/2023 e 44/2023, que atualizam as disposições sobre o Regime Especial da Nota Fiscal Fácil – NFF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando os Ajustes SINIEF 37, de 13 de dezembro de 2019, 39, de 14 de outubro de 2020, 27, de 1º de julho de 2022, 17, de 4 de agosto de 2023, e 44, de 8 de dezembro de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.131.829-3,

DECRETA:

**Art. 1º** Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

**Alteração 959ª** O § 1º do art. 152 do Subanexo I do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A ferramenta emissora não permitirá o início de entrada de dados referentes a novas solicitações de emissão quando houver sido atingido um dos seguintes limites - Ajuste SINIEF 39/2020:

I - limite temporal: solicitação de emissão ainda não transmitida há mais de 168 (cento e sessenta e oito) horas;

II - volume financeiro: solicitações de emissão ainda não transmitidas cujos valores totais de operação somados representem um total superior a:

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em operações de venda interna a consumidor final;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em prestações de serviço de transporte rodoviário de cargas;
- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em operações de saída de mercadorias promovidas por produtores primários, excetuadas as operações relacionadas a animais reprodutores - Ajuste SINIEF 17/2023;

III - número de solicitações de emissão ainda não transmitidas superior a:

- cinquenta em operações de venda interna a consumidor final;
- trinta em prestações de serviço de transporte rodoviário de cargas ou em operações de saída de mercadorias promovidas por produtores primários - Ajuste SINIEF 17/2023.

**Alteração 960º** O inciso II do *caput* do art. 157 do Subanexo I do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

II - não tenham decorrido 168 (cento e sessenta e oito) horas, contadas do momento da autorização de uso dos documentos fiscais eletrônicos relacionados no art. 149 deste Subanexo - Ajuste SINIEF 44/2023.

**Alteração 961ª** Revoga o art. 159 do Subanexo I do Anexo III - Ajuste SINIEF 27/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

61318/2024

#### DECRETO Nº 6.051

Introduz alteração no Regulamento do ICMS para internalizar os Ajustes SINIEF 6/2022 e 32/2023, que atualizam as disposições sobre as operações de circulação e prestação de serviço de transporte de gás natural por meio de gasoduto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os Ajustes SINIEF 3, de 3 de abril de 2018, 6, de 7 de abril de 2022, e 32, de 29 de setembro de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.063.709-3,

DECRETA:

**Art. 1º** Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

**Alteração 952ª** O § 2º do art. 559A passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Para a fruição do tratamento diferenciado, devem ser observadas as definições dos pontos de recebimento e de entrega do gás natural, conforme previsão contratual ou de acordo com a programação logística notificada aos transportadores pelos remetentes ou destinatários do gás natural, nos termos da Lei Federal nº 14.134 de 8 de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 10.712, de 2 de junho de 2021, e suas alterações - Ajuste SINIEF 6/2022;

**Alteração 953ª** O parágrafo único do art. 559AA passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O período transitório previsto no *caput* deste artigo será de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da publicação do Ato COTEPE/ICMS previsto no §5º do art. 559B deste Regulamento -Ajuste SINIEF 32/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

61320/2024

#### DECRETO Nº 6.052

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar o Ajuste SINIEF 26, de 4 de agosto de 2023, o qual atualiza as disposições sobre a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (NFCom).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os Ajustes SINIEF 7, de 7 de abril de 2022, e 26, de 4 de agosto de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.046.910-7,

DECRETA:

**Art. 1º** Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

**Alteração 956ª** Acrescenta o art. 194A ao Subanexo I do Anexo III:

Art. 194A. É vedada a escrituração de NFCom que contenha apenas itens sem a indicação de Código de Situação Tributária – CST, Ajuste SINIEF 26/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

61322/2024

**DECRETO Nº 6.053**

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar o Ajuste SINIEF 7/2023, que atualiza as disposições sobre a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os Ajustes SINIEF 1, de 5 de abril de 2019, e 7, de 14 de abril de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.073.548-6,

DECRETA:

**Art. 1º** Introdúz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

**Alteração 957ª** A denominação do Capítulo IX do Subanexo I do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IX  
DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA E DO DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

(arts. 132 a 148B);

**Alteração 958ª** Acrescenta o art. 148B ao Capítulo IX do Subanexo I do Anexo III:

Art. 148B. É vedada a escrituração de NF3e que contenha apenas itens sem a indicação de Código de Situação Tributária – CST, Ajuste SINIEF 7/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

**61323/2024**

**DECRETO Nº 6.054**

Homologa situação de emergência no Município de Terra Rica em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Terra Rica, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 22.264.683-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Homologa o Decreto Municipal nº 214, de 4 de junho de 2024, exarado pelo Prefeito de Terra Rica, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º** Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

**61326/2024**

**DECRETO Nº 6.055**

Nomeação de CARLOS ROBERTO CAETANO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.246.880-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS ROBERTO CAETANO, RG nº 3.161.783-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 28 de maio de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Fazenda

**61327/2024**

**DECRETO Nº 6.056**

Exoneração de THIAGO RAFAEL CHAMORRA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.269.438-8,

DECRETA:

**Art. 1º** Exonera, a pedido, a partir de 4 de junho de 2024, THIAGO RAFAEL CHAMORRA, RG nº 8.157.591-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

**61328/2024**

**DECRETO Nº 6.058**

Designação de AMARILDO DE PAULA PEREIRA, para exercer a função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.260.873-2,

DECRETA:

**Art. 1º** Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, AMARILDO DE PAULA PEREIRA, RG nº 6.833.107-2, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado IUNES JOSE DE OLIVEIRA, RG nº 5.325.445-4.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

**61330/2024**

SANTIN ROVEDA  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

**DECRETO Nº 6.060**

Nomeação de THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA, para exercer cargo em comissão do Colégio Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.146.810-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA, RG nº 6.951.836-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, do Colégio Estadual do Paraná, ficando exonerada, a pedido, a partir de 9 de maio de 2024, MÁRCIA VIVIANE BARBETTA MANOSSO, RG nº 5.872.436-0.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

**61333/2024**

RONI MIRANDA VIEIRA  
Secretário de Estado da Educação

**DECRETO Nº 6.062**

Nomeação de CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº 4.983.063-7, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

**61335/2024**

**DECRETO Nº 6.063**

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 22.263.127-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-7 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.	em	- 2 (dois) Funções de Assessor - FCE-12 para Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
--	----	---

**Parágrafo único.** O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

61336/2024

#### DECRETO Nº 6.064

Designações para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.263.127-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Exonera LUCIANA MARA FINGER, RG nº 7.297.266-0, da função comissionada executiva, de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

**Art. 2º** Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

LUCIANA MARA FINGER, RG nº 7.297.266-0, Assessor – Símbolo FCE-12;

LUCIANO JORGE HOLLER, RG nº 6.796.930-8, Assessor – Símbolo FCE-12.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

61340/2024

SANTIN ROVEDA  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

## Despacho do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**22.111.320-9/24** 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.111.320-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem como integrantes da Comissão Técnica de avaliação, a prova de conceito (reteste) das armas tipo carabina calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios, prevista no edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 412/2023, a ser realizado na sede da empresa CZ ARMAS, localizada em Uherský Brod – República Tcheca, no período de 08/06/2024 a 23/06/2024. VANDERLEI DOS SANTOS, RG N.º 8.425.469-0 ANTÔNIO ROGÉRIO CUSTÓDIO DOS SANTOS, RG n.º 6.134.365-2 JOÃO TADEU SOUTO GERUNTHO, RG n.º 10.424.247-2 THIAGO DA SILVA TEIXEIRA, RG n.º 14.032.696-8 RAFAEL SOUZA CRUZ, RG n.º 13.036.453-5 DANILO MARTINELLI DO VALLE 10.860.995-8 RODRIGO FERNANDO REOLON, RG n.º 8.099.168-1. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 05/06/2024 (Enc. Proc. à SESP).

**22.059.349-5/24** - De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.059.349-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 36.953.179/0001-49, visando apurar possíveis irregularidades na aquisição de gêneros alimentícios, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2.409/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/06/2024. (Enc. Proc. à SESP).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

**22.201.714-9/24** 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.201.714-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento do servidor **BRENO MENEZES DE CAMPOS**, RG nº 7.504.772-0, para participar "Seminar on Technological Innovation and Standardization of Bamboo and Rattan for Developing Countries", a ser realizado nas cidades de Beijing, Huzhou City e Zhejiang Province – China, no período de 12/06/2024 a 26/06/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 05/06/2024 (Enc. Proc. à SEAB).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**14.887.660-6/17 - RETIFICO** O Despacho à folha 299, mov. 59, referente ao Protocolado 14.887.660-6, para fazer constar o seguinte: "O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 14.887.660-6**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **Extra Polpas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, CNPJ nº 18.302.193/0001-09, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 01 (um) ano, e b) **Multa** de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato nº 779/2014 – GAS/SEED. 2. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão,

conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007.”  
Em 05/06/2024. (Enc. Proc. à SEED).

61319/2024

**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****DIVERSOS**

22.104.354-5/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.104.354-5, REVOGO** a disposição funcional, a partir de 30/4/2024, da servidora **HELENA DE FÁTIMA ASTOLFO**, R.G. nº 3.482.387-1, publicado no DIOE nº 11.551 de 19/11/2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 05.06.2024.

61321/2024

**Despacho do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

22.154.954-6/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.154.954-6, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Lottopar, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 05/06/2024 (Enc. Proc. à LOTTOPAR).

61324/2024

**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 708**

Designa ALICE AUBRIFT KLENK DE AZAMBUJA para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos Parágrafo único, Art. 5º, do Decreto nº 80, de 06 de janeiro de 2023, a servidora ALICE AUBRIFT KLENK DE AZAMBUJA, RG nº 14.250.380-8, nomeada pelo Decreto nº 5.939, de 27 de maio de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES.

**Art. 2º** Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

61329/2024

**RESOLUÇÃO nº 709**

Designa servidores da Casa Civil para exercerem suas atividades junto Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Casa Civil e reconduzidos pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenharem suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD:

**I - ALEX SANDRO PACHECO**, RG nº 8.388.705-2, nomeado pelo Decreto nº 219, de 19 de janeiro de 2023, ficando revogada sua designação para a Controladoria Geral do Estado – CGE, efetivada pelo inciso I do art. 1º da Resolução nº 373, de 11 de agosto de 2023;

**II - THIAGO ALBINI**, RG nº 8.921.753-9, nomeado pelo Decreto nº 1.227, de

5 de abril de 2023, ficando revogada sua designação para a Controladoria Geral do Estado – CGE, efetivada pelo inciso II do art. 1º da Resolução nº 373, de 11 de agosto de 2023;

**III - MARCO WELTON AMANCIO DA SILVA**, RG nº 6.867.763-7, nomeado pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, ficando revogada sua designação para a Controladoria Geral do Estado – CGE, efetivada pelo inciso III do art. 1º da Resolução nº 373, de 11 de agosto de 2023;

**IV - DJENIFER DA SILVA**, RG nº 7.938.016-4, nomeada pelo Decreto nº 219, de 19 de janeiro de 2023, ficando revogada sua designação para a Controladoria Geral do Estado – CGE, efetivada pela Resolução nº 509, de 27 de novembro de 2023;

**V - LAURA BITTENCOURT SILVA**, RG 8.060.738-5, nomeada pelo Decreto nº 219, de 19 de janeiro de 2023, ficando revogada sua designação para a Controladoria Geral do Estado – CGE, efetivada pela Resolução nº 484, de 8 de novembro de 2023;

**Art. 2º** Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

61331/2024

**RESOLUÇÃO nº 710**

Designa TIAGO STOCCHERO para desempenhar suas atividades junto à Casa Militar

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor TIAGO STOCCHERO, RG nº 9.780.102-9, nomeado pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Casa Militar.

**Art. 2º** Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

61332/2024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CASA CIVIL**  
**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 093 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 089/2024 do CETRAN/PR

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual nº 1.791/2011, que instituiu o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando que a Resolução nº 89/2024-CETRAN/PR suspendeu a aplicação do art. 165-D no Estado do Paraná, em razão da insegurança jurídica derivada dos questionamentos apresentados para a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN. Considerando o ofício nº 350/2024/GAB-SENATRAN/SENATRAN (27/05/2024) elucidando os questionamentos contidos em ofício nº 891/2023-DP/DETRAN, acerca da atuação do artigo 165-D do CTB;

Considerando preliminarmente satisfeitos os questionamentos apresentados em ofício nº 891/2023-DP/DETRAN (01/12/2023) e sua consequente perda do objeto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Resolução nº 089/2024 CETRAN/PR

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024

João Carlos Ortega  
Presidente do CETRAN

Adriano Marcos Furtado

Gabriela Zanetti Martins

Vice-Presidente e Conselheiro

Secretária

Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima

Caroline Pires Pereira Vianna

Conselheiro

Conselheira

Carlos Alberto Gebrim Preto

Carlos Humberto Zanetti

Conselheiro

Conselheiro

Carlos Roberto Campana Conselheiro	Cecy Yara Vargas Rivabem Viana Conselheira
Colmar Petreli Chinasso Neto Conselheiro	Daniella Gonini de Mattos Leão Conselheira
Edgar Dias Santana Conselheiro	Fernando Cesar Borba de Oliveira Conselheiro
Gabriela de Assis Biral Conselheira	Glenio Marcelo Cogo Conselheiro
Hudson Leônico Teixeira Conselheiro	Jefferson Silva Conselheiro
Luciano Borges dos Santos Conselheiro	Luiz Fernando de Souza Jamur Conselheiro
Marcio Correa Conselheiro	Márcio Fernando Nunes Conselheiro
Omar Bail Conselheiro	Romulo Marinho Soares Conselheiro
Sandro Alex Cruz de Oliveira Conselheiro	Ana Paula Felini Constantino Assessora Jurídica
Thyago Antonio Pigatto Caus Assessor Jurídico	Elba Cássia Boeno Paes Gomes Escrivã do Cartório

61014/2024



**Diário OFICIAL Paraná**

## Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:  
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



**DETRAN**

PORTARIA nº 1233/2024 – DP - LICENÇA ESPECIAL  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,  
CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO  
RELACIONADOS:

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DILVANE DE OLIVEIRA CRUZ SANTOS	97502030	1	DTTE	21.908.227-4	30	03/11/2008 A 02/11/2013	06/05 A 04/06/2024

CURITIBA, 03/06/2024

ADRIANO FURTADO  
DIRETOR-PRESIDENTE

59521/2024

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 891/2024-DP**

Designar, Cristhiano Bueno Batista, CPF n.º \*\*\*.354.709-\*\*, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor**, Vera Maria Ventura de Pina, CPF n.º \*\*\*.339.059-\*\*, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como **fiscal** e, Everton Nairnei, CPF n.º \*\*\*.304.949-\*\*, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como fiscal corresponsável do Contrato nº 24/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 65ª Ciretran de Altônia.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Adriano Furtado**  
Diretor Presidente do Detran-PR

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 905/2024-DP**

Designar, Cristhiano Bueno Batista, CPF n.º \*\*\*.354.709-\*\*, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor**, Vera Maria Ventura de Pina, CPF n.º \*\*\*.339.059-\*\*, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como **fiscal** e, Everton Nairnei, CPF n.º \*\*\*.304.949-\*\*, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como fiscal corresponsável do Contrato nº 30/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 26ª Ciretran de Cianorte.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Adriano Furtado**  
Diretor Presidente do Detran-PR

59528/2024

PORTARIA N.º 1015/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.989.674-3, resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. TANIA APARECIDA SAMPAIO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 750.104.539-91, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 913133-7.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*  
Adriano Furtado  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1063/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.139.506-9, resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. LUIZ FERNANDO COLOMBO, portador do Cadastro de Pessoa Física

nº 035.235.579-41, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801019-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1064/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.138.835-6, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. CLAUDINEI MOCELIN CAMARGO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 016.137.639-80, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801067-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1065/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.138.727-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. CELIA MARIA MOCELIN, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 428.177.579-04, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101486-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1066/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.138.674-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa OSELLAME 2 SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA,

CNPJ nº 41.603.760/0001-70, representada por sua Despachante Documentalista MARLI TERESINHA DOS SANTOS, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 875.172.139-20, sob a matrícula nº 1801151-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1068/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.134.379-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. WESLEI DIEGO NOGUEIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 057.515.249-42, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801144-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1069/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.132.731-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. GELEATE GUEDES FILHO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 318.663.879-87, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101804-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1077/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.186.810-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. NELSON FERNANDES DOS SANTOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 476.416.659-34, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1333007-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1090/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.086.598-3, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa PAULO ROBERTO ZIMANN, CNPJ nº 10.463.568/0001-00, representada por seu Despachante Documentalista PAULO ROBERTO ZIMANN, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 447.877.669-53, sob a matrícula nº 101558-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1091/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.092.605-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa IZABELLA FONSECA EURICH, CNPJ nº 38.284.354/0001-88, representada por sua Despachante Documentalista IZABELLA FONSECA EURICH, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 083.214.599-86, sob a matrícula nº 1497002-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1115/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.109.663-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE CASTELHANO LTDA, CNPJ nº 39.537.510/0001-38, representada pelos seus Despachantes Documentalistas ROBERTA CREMA CASTELHANO, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 044.048.209-76, sob a matrícula nº 189012-3 e RAFAEL CESAR CASTELHANO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 036.423.719-81, sob a matrícula nº 189011-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1116/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.154.766-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. RODRIGO DE PAULA ALMEIDA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 018.557.219-70, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 687001-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

59921/2024

PORTARIA N.º 1025/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.248-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa AD1000 DESPACHANTE E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 35.011.959/0001-07, representada por seu Despachante Documentalista ADMIR PEREIRA DA ROCHA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 706.183.219-34, sob a matrícula nº 101537-0 e ROBERSON BELOTO DOS SANTOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 028.781.699-05, sob a matrícula nº 1801160-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1027/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.104-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa ANDRIOLLI DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 38.128.661/0001-70, representada por seu Despachante Documentalista MARCELO AUGUSTO ANDRIOLLI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 899.294.469-15, sob a matrícula nº 101802-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1030/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.076-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. PAULO AURY CEZAR DA ROSA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 231.947.669-53, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101181-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1054/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código

de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.490-1, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa REINALDO N MOLETTA DESPACHANTE, CNPJ nº 34.735.288/0001-64, representada por seu despachante documentalista REINALDO NEURI MOLETTA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 253.992.689-49, sob a matrícula nº 101663-6, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1056/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.067.767-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. JOÃO CARLOS LEÃO FARIA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 306.376.439-68, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1406010-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1082/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.040.249-5, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa SANDRA APARECIDA CARREIRA - DESPACHANTE, CNPJ nº 34.882.222/0001-05, representada por sua Despachante Documentalista SANDRA APARECIDA CARREIRA, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 049.378.789-56, sob a matrícula nº 913168-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1085/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.206-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa ALOL DESPACHANTE LIMITADA, CNPJ nº 43.536.199/0001-80, representada por seu Despachante Documentalista VITOR IGOR DE ALMEIDA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 097.826.019-85, sob a matrícula nº 1801132-8, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 1087/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.086-8, resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. A empresa AVENIDA SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 36.314.641/0001-68, representada por seu Despachante Documentalista EDSON PEREIRA DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 240.450.049-04, sob a matrícula nº 1014030-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 1088/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.060.112-9, resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. EDMAR IGLECIAS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 679.751.609-97, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 622009-6.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 1125/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.061.910-9, resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. A empresa CHARLES ANDRE TESKE, CNPJ nº 39.922.577/0001-96, representada pelo seu Despachante Documentalista CHARLES ANDRE TESKE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 033.353.589-88, sob a matrícula nº 1342014-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 1127/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.061.282-1, resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. A empresa BRASÃO SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 45.413.964/0001-08, representada pelo seu Despachante Documentalista SANDRA REGINA ALVES DE SOUZA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 029.747.029-96, sob a matrícula nº 712184-9, para o exercício da função de

Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 1128/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.060.030-0 resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE PITANGA LTDA, CNPJ nº 43.640.161/0001-52, representada pelo seu Despachante Documentalista JOSE FABIANO FLORINDO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 057.662.479-90, sob a matrícula nº 1448013-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

59925/2024

## PORTARIA N.º 1032/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.049-3, resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. APARECIDO RODRIGUES DA SILVEIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 479.759.119-68, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1158002-5.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 1038/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.152.551-5, resolve:  
HABILITAR  
Art. 1º. IDERALDO LUIS IUCKER, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 719.562.399-87, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1504026-2.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 1040/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.152.961-8, resolve:  
HABILITAR

Art. 1º. FELIPE ALYTON BRUGG, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 052.819.179-94, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1406044-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1042/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.153.039-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. GISLAINE EMANUELY DA COSTA ZANINELLI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.884.999-73, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 913148-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1046/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.155.834-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa CAMILA GALEANO DE ABREU DOS SANTOS DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 49.213.893/0001-42, representada por seu Despachante Documentalista CAMILA GALEANO DE ABREU, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 100.891.819-99, sob a matrícula nº 101937-6, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1049/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.154.744-6, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa ISLP SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 45.948.952/0001-70, representada por seu Despachante Documentalista ISABELLA SOUZA LOPES PIMENTA, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 086.511.979-18, sob a matrícula nº 918024-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1050/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.154.569-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. SERGIO WINNIK FILHO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 036.899.519-41, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 402112-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1055/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.151.672-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa CC CHERNHAK DESPACHANTES LTDA, CNPJ nº 36.681.711/0001-16, representada pelos seus Despachantes Documentalistas CORALDINO CHERNHAK, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 167.629.089-34, sob a matrícula nº 1307010-5 e CLAUDIA CANTON CHERNHAK, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 042.474.919-03, sob a matrícula nº 1398003-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1059/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.140.152-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. RODRIGO GOMES RETTIG, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 044.065.309-67, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 402087-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1060/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.132.737-3, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. PAULO ROBERTO DE AZEVEDO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 072.351.279-53, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 151006-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*  
Adriano Furtado  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1110/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.153.278-3, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa ALEXANDRE BATISTA RIBAS – DESPACHANTE PIRAQUARA, CNPJ nº 38.041.022/0001-72, representada por seu Despachante Documentalista ALEXANDRE BATISTA RIBAS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 029.274.199-57, sob a matrícula nº 101932-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*  
Adriano Furtado  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1112/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.135.912-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa O M MORGAN - DESPACHANTE, CNPJ nº 19.414.698/0001-10, representada por seu Despachante Documentalista ODETE MARIA MORGAN, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 761.831.909-00, sob a matrícula nº 1334024-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*  
Adriano Furtado  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

59923/2024

## Procuradoria Geral do Estado

### Resolução nº 111/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Paternidade do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**, RG 7.068.400-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos - CRR, durante 05 (cinco) dias, no período de 28/04/2024 a 02/05/2024, referente a Licença Paternidade, do titular, Procurador do Estado Guilherme Henrique Hamada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

60104/2024

### ATO DE CORREGEDORIA N.º 03/2024-CGPGE-PR

#### SÚMULA:

Altera o calendário das correições gerais ordinárias do ano de 2024 e dá outras providências.

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na alínea a, do inciso IV, do art. 5º C da Lei Complementar nº 26/1985 e nos arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o calendário das correições ordinárias a serem realizadas no ano de 2024, nas seguintes datas e unidades administrativas:

CEJ – Coordenadoria de Estudos Jurídicos (22/07/2024);

CGTI - Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação (23/07/2024).

Art. 2º O Procurador-Chefe da unidade deverá dar ciência do presente Ato de Corregedoria aos Senhores Procuradores e Servidores a fim de que, se assim a Corregedoria entender pertinente, atendam às diligências solicitadas durante a correição.

Art. 3º Este Ato de Corregedoria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Andrea Margarethe Rogoski Andrade**

Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

59631/2024

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

#### RESOLUÇÃO CGE Nº 37/2024

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 22.232.986-8.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAROLINA FERREIRA FALCÃO DE CASTRO**, matrícula n.º 795985, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Estado, no período de 24/06/2024 a 04/07/2024, em substituição ao titular do cargo **MATHEUS KLAUS PORTES GRUBER**, matrícula n.º 622920, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**

Controladora-Geral do Estado

59726/2024

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

#### RESOLUÇÃO CGE Nº 38/2024

Aprova a minuta de Termo de Compromisso e Confidencialidade a ser exigido daqueles que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da CGE, conforme previsto nos artigos 10, 20, inc. I, e 44, inc. I, da Política de Privacidade de Dados Pessoais da CGE, aprovada pela Resolução nº 36, de 06 de junho de 2022.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo art. 10, § 2º, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo art. 7º, inciso

II, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a minuta de Termo de Compromisso e Confidencialidade a ser exigido daqueles que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da CGE, conforme previsto nos artigos 10, 20, inc. I, e 44, inc. I, da Política de Privacidade de Dados Pessoais da CGE, aprovada pela Resolução nº 36, de 06 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**

Controladora-Geral do Estado

**TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

(Fundamento: art. 10 da Política de Privacidade de Dados Pessoais da CGE)

NOME:

CPF:

Por este termo, declaro para os devidos fins que:

1. Comprometo-me a manter a confidencialidade sobre os dados pessoais a que tiver acesso no exercício do cargo ou função no âmbito e subordinados tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado – CGE em conformidade com o disposto nos itens seguintes deste Termo.

2. Comprometo-me a utilizar os dados, informações e sistemas, aos quais tiver acesso no cargo ou função, exclusivamente para a realização dos trabalhos pertinentes ao exercício das atribuições legais da Controladoria-Geral do Estado - CGE, em atendimento à sua finalidade pública e na persecução do interesse público.

3. Comprometo-me a efetuar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com a Política de Privacidade de Dados Pessoais da CGE, adotando medidas razoáveis para garantir a utilização dos dados protegidos na extensão autorizada na LGPD e observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

4. Comprometo-me a não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos na CGE para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da Instituição.

5. Comprometo-me a não efetuar gravação, compartilhamento ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, sem prévia autorização escrita do superior hierárquico e, ainda, comprometo-me a utilizá-la exclusivamente para os fins colimados pela CGE.

6. Comprometo-me a manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas.

7. Comprometo-me a cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela CGE (Política de Segurança da Informação, Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, Termo de Uso e Responsabilidade, orientações de gestão de senhas, dentre outras).

8. Comprometo-me a contatar obrigatoriamente o Encarregado de dados designado pela CGE quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:

8.1 operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;

8.2 operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;

8.3 operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com a Política de Segurança da Informação da CGE;

8.4 eliminação ou destruição não autorizada pela CGE de dados pessoais

de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Instituição ou por ela utilizadas;

8.5 qualquer outra violação da Política de Segurança da Informação da CGE ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. Estou ciente de que os recursos de tecnologia disponibilizados pela CGE para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, armazenamento em nuvem e recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público; qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de minha exclusiva responsabilidade.

10. Estou ciente de que os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem dentro das sedes da CGE deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso, como salas, armários ou gavetas protegidas por chave ou outros meios.

11. Estou ciente de que é vedada a circulação de documentos físicos no interior da CGE para finalidade estranha às atribuições constitucionais, legais e regulamentares deste órgão.

12. Estou ciente de que os compromissos acima se referem a todos os dados detidos, usados ou transmitidos pela ou em nome da CGE, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

13. Estou ciente de que o uso indevido dos dados, informações, documentos e sistemas poderá acarretar a minha responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da lei.

14. Estou ciente de que as disposições deste instrumento devem ser aplicadas a qualquer informação confidencial que possa já ter sido acessada e/ou conhecida pelo compromitente, antes da data de sua assinatura.

15. Estou ciente de que as obrigações ora assumidas permanecerão em vigor durante todo o período do vínculo com a CGE, assim como após o seu término, na forma da lei.

16. Estou ciente de que o presente TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE e a Política de Privacidade de Dados Pessoais da CGE poderão sofrer alterações, edições, adições, parciais ou integrais, cabendo ao compromitente visitá-los rotineiramente, por meio do site eletrônico da CGE na rede mundial de computadores, de modo a tomar integral conhecimento das novas disposições e regramentos.

17. Estou ciente de que após a concordância inicial com esse Termo, eventuais alterações dele não dependerão de novo compromisso, sendo de minha responsabilidade visitar esse TERMO no site eletrônico da CGE na rede mundial de computadores em busca de atualização sobre suas regras.

Data:

Assinatura:

59727/2024

**CASA CIVIL**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/CGE Nº 01/2024**

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Casa Civil.

O **CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XVII, art. 8º, do Regulamento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.595, de 02 de setembro de 2019;

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 22.197.634-7.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar a servidora JULIA MENARIN SLOMPO, matrícula n.º 833449, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Casa Civil, no período de 03/06/2024 até 12/06/2024 em substituição a titular do cargo CÉLIA BAPTISTA, matrícula n.º 414465, por motivo de férias.

da Educação - SEED.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013,

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 21.298.885-5.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**JOÃO CARLOS ORTEGA**

Chefe da Casa Civil

**LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**

Controladora-Geral do Estado

**59735/2024**

**Art. 1º** Designar o servidor JOSÉ HOTZ, matrícula n.º 857347, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Educação - SEED, no período de 05/06/2024 a 20/06/2024, em substituição a titular do cargo JAQUELINE LIMA MORAES, matrícula n.º 846942, por motivo de férias.

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO CGE Nº 39/2024**

**LETICIA FERREIRA DA SILVA**

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado

Controladora-Geral do Estado

**59729/2024**

## Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5581

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILBERTO GIACOIA

ORGAO: UENP

R.G.: 3.276.916-0 CARGO: Professor Ensino Superior  
Professor Associado

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.872/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.722,99 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.002.177-7

NOME: ELISABETE BRUCKMANN PAZ

ORGAO: SEED

R.G.: 3.976.401-6 CARGO: Professor  
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.801/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.684,72 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.542.347-6

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5582

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUZANA DE FATIMA CAMARGO FERREIRA DA CRUZ

ORGAO: SEED

R.G.: 4.298.605-4 CARGO: Professor Professor LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.879/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.675,08 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.077.439-2

NOME: EVELYN ROSANA CARDOSO ORGAO: SEED  
R.G.: 5.257.703-9 CARGO: Professor Professor LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
Lei 10692/93, art.13  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97,art.1º  
LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.27, III  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.812/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.696,60 (Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)  
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.706.031-1

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5583  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALTER GONCALVES ORGAO: SEEC  
R.G.: 1.546.230-2 CARGO: Agente Profissional Administrador LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.  
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,  
L.21367/23,art.10 EC 19/98  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97,art.1º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.786/23  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.159,21 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.898.783-6

NOME: JANDIRA DA APARECIDA DE BONFIM ORGAO: SEED  
R.G.: 5.544.304-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.  
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.869/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.161,99 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.926.602-2

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5584  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR TORISCO DE MENEZES ORGAO: SEDEF  
R.G.: 1.590.462-3 CARGO: Agente Profissional LF: 1  
Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda  
Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei  
21367/2023, art. 10.  
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,  
L.21367/23,art.10 EC 19/98  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.854/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.159,06(Vinte e Um Mil,  
Cento e Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.810.280-8

NOME: MARINA SOLANGE BARBIERO ORGAO: SEED  
R.G.: 3.916.203-2 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda  
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da  
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional  
nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.876/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.189,18(Sete Mil, Cento e  
Oitenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)  
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.772.823-1

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5585

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEIDE ROZANI GAIOTO LAMEU ORGAO: SEED  
R.G.: 4.043.489-5 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional  
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.816/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.086,48(Oito Mil e Oitenta  
e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.490.954-5

NOME: NILDA RAIMUNDO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED  
R.G.: 5.807.263-0 CARGO: Professor LF: 52  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição  
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº  
41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.855/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.565,66(Três Mil,  
Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis  
Centavos)  
CALCULOS A FL. 161-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.673.837-3

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5586

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA CELIA SCHMIDMEIER MENDES

ORGAO: SEED

R.G.: 5.488.752-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.878/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.615,98(Quatro Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.957.374-0

NOME: SIMONE BERNADETE PAULINO BIANCO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.679.984-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.874/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.525,10(Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.349.601-8

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5587

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI DE SOUZA VILSEKI

ORGAO: SEED

R.G.: 1.522.269-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.864/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.759,15(Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.694.888-2

NOME: MARILEI REGINA PENTEADO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.236.404-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.875/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.674,91(Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 97-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.058.861-2

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5588

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA CAMILO MARTINS CASINI

ORGAO: SEED

R.G.: 2.230.987-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.871/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.864,80(Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.888.840-2

NOME: NELSON DE JESUS LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.859.882-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.873/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.674,62(Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.750.071-0

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5589

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILMA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.241.429-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.861/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.884,16(Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.888.173-4

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5590

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAFAEL BRUNO BALAN  
R.G.: 9.514.125-0 CARGO: Soldado 1ª. ClasseORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 137.877/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.712,35 (Três Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 78-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 21.220.409-9

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

58848/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 5596 29/05/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
GIOVANE ZALESKI	102614852	5	NII10	222176069	02/06/2024	SEED
FABIANA ABRAO	60563195	1	NII11	222073111	20/05/2024	SEED

58825/2024

**PORTARIA SEAP n.º 16/2024**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, 01 de janeiro de 2023, nomeada por Decreto Estadual n.º 1666, de 28 de abril de 2023.

**RESOLVE:****Art. 1.º** Designar, para desempenhar as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 5095/2022, no âmbito desta Secretaria de Estado,, as seguintes servidoras nominadas para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativo, celebrados entre o Estado do Paraná e a empresa Estado do Paraná e a empresa Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, CNPJ: 43.942.358/0001-46:

NOME	RG	SETOR
LUIZA CABEL CORTELETTI	9-003.617-3	FISCAL
THAYS MASCHIO	13.417.438.2	GESTORA

**Parágrafo único.** Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato n.º 5095/2022**Art. 2.º.** Fica **REVOGADA** a Portaria 18/2022**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho

Curitiba, 03 de junho de 2024.

LUIZA CABEL CORTELETTI

Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência  
59665/2024**Gabinete do Secretário****DESPACHO Nº: 738/2024**Protocolo nº: 22.060.757-7  
Interessado: Município de Alto Piquiri / SEAP  
Assunto: Doação de Veículo  
Data: 28/05/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, mediante Ofício n. 101/2024- GAB (fls. 08), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.

2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGM7125	FORD/ESCORT 1.8I GL	1996	991928314	100001908111

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 200/2024 – DETO (fls. 38/40), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 29/30);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
59916/2024**Gabinete do Secretário****DESPACHO Nº: 735/2024**Protocolo nº: 22.060.973-1  
Interessado: SEAP/Bela Vista da Caroba  
Assunto: Doação de Veículo  
Data: 27/05/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação do veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número 22.060.973-1, visando atender às necessidades do Município de Bela Vista da Caroba.

2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGO4722	FORD/ESCORT	1996	663784441	100001908226

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 172/2024 – DETO (fls. 34/36), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
  - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 38/42);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
59919/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 740/2024

Protocolo nº: 22.065.375-7  
Interessado: Município de Jardim Olinda / SEAP  
Assunto: Doação de Veículo  
Data: 28/05/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Jar-

dim Olinda, mediante Ofício n. 051/2024- GAB (fls. 08), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.

2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AIR2171	GM/CHEVROLET A20	1986	00520171780	100001907922

3. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 195/2024 – DETO (fls. 30/31), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
  - A Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 20/21);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
59931/2024

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 12 DE 29/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS ALVES DE ALMEIDA				90	17/07/2010 16/07/2015	17/06/2024 14/09/2024
50292851	1	NAXVIII	222173876			

59168/2024

### RESOLUÇÃO Nº 52, de 3 de junho de 2024.

*Divulga o preço médio ponderado para o milho*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**, restou 63,90% (sessenta e três inteiros e noventa centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezenove reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **maio dos anos de 2015 e 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**, restou 60,76% (sessenta inteiros e setenta e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **maio de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**, restou 60,22% (sessenta inteiros e vinte e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **maio de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**, restou 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **maio de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**, restou 49,93% (quarenta e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **maio de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**,

restou 45,70% (quarenta e cinco inteiros e setenta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **maio de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**, restou 35,98% (trinta e cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **maio de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**, restou 11,32% (onze inteiros e trinta e dois centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **maio de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **maio de 2024**, restou 2,43% (dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **maio de 2024**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º Divulgar** o preço médio nominal ponderado para **maio de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 48,95** (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, com parcelas **vincendas no mês de junho de 2024**, é igual a **zero**.

**Parágrafo Segundo.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e vincendas no mês de **junho de 2024**, é de **11,32%** (onze inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

**Parágrafo Terceiro.** Para efeito de equivalência em produto, no

que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e vincendas no mês de **junho de 2024**, é igual a **zero**.

**Parágrafo Quarto.** Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Natalino Avance de Souza,

**59714/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 53, de 3 de junho de 2024.**

*Divulga preços médios para milho e leite-cota.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **maio de 2024**, fixados em R\$ 48,95 (Quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,47 (Dois reais e quarenta e sete centavos) por litro de leite-cota.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza,

**59716/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 54, de 3 de junho de 2024.**

*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT - longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **maio de 2024**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos) por litro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza,

**59720/2024**

## ADAPAR

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
PORTARIA Nº 154, DE 29 DE MAIO DE 2024.

*Designa servidora para substituição da Chefe de Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, no período de férias da titular.*

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.28, a que se refere o Decreto nº 5.702 de 2024, e em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ELZA DE MORAIS**, RG 3.363.315-7-SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal da Adapar, no período 10/07/2024 a 24/07/2024, em substituição a servidora **MARIZA KOLODA HENNING**, RG nº 4.214.985-3-SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
PORTARIA Nº 155, DE 29 DE MAIO DE 2024.

*Designa servidora para substituição da Chefe de Departamento Financeiro, no período de férias da titular.*

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar a servidora **DAYANE CRISTINE GUETTEN**, RG 8.790.617-5-SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento Financeiro, no período 15/07/2024 a 13/08/2024, em substituição a servidora **ANDRÉIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI**, RG nº 5.921.699-6-SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

**59632/2024**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.  
As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.  
O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **36218**, Protocolo nº **212417696**, contra **ROGERIO VALDEMAR VIERO**, Município de **CIDADE GAÚCHA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.850,50**.

Auto de Infração nº **32588**, Protocolo nº **206109157**, contra **FERTIFEL AGRONEGÓCIOS LTDA**, Município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 7.002,00**, cumulada com **Condenação (de produto)**.

Auto de Infração nº **43287**, Protocolo nº **214593327**, contra **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **NOVA LONDRINA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 21.921,60**.

Auto de Infração nº **44931**, Protocolo nº **212864714**, contra **KLEUVI LUIS SCHLINDVEIN**, Município de **ASTORGA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.740,20**.

Auto de Infração nº **42567**, Protocolo nº **215958590**, contra **TEREZINHA SOROSKI KOSTIURESKO**, Município de **RESERVA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **33855**, Protocolo nº **207600300**, contra **RAUL ALBERTO POMPEU DA SILVA**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.370,10**.

Auto de Infração nº **46682**, Protocolo nº **213737090**, contra **ADILSON CLAK**, Município de **VIRMOND - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.370,10**.

Auto de Infração nº **36210**, Protocolo nº **211716169**, contra **BENEDITO NUNES DA SILVA JUNIOR**, Município de **TAPEJARA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.740,20**.

Auto de Infração nº **52870**, Protocolo nº **218078931**, contra **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, Município de **ARAPUÁ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.304,19**.

Auto de Infração nº **48234**, Protocolo nº **214177064**, contra **EDUARDO DLUGOSZ & FILHOS LTDA**, Município de **IRATI - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 12.330,90**.

Auto de Infração nº **36213**, Protocolo nº **212077305**, contra **RODRIGO FADONI**, Município de **CIDADE GAÚCHA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.740,20**.

Auto de Infração nº **36855**, Protocolo nº **214397382**, contra **JOSMAR MUNIZ SILVA**, Município de **CENTENÁRIO DO SUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.370,10**.

Auto de Infração nº **36160**, Protocolo nº **217179882**, contra **JEAN CARLOS CORREIA**, Município de **ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.740,20**.

Auto de Infração nº **52839**, Protocolo nº **215391566**, contra **ALEXANDRO PRESA**, Município de **ARAPUÁ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.740,20**.

Auto de Infração nº **34084**, Protocolo nº **207900044**, contra **WILSON ANTONIO GABRIEL**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **1516**, Protocolo nº **211672757**, contra **DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA.**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 41.103,00**.

Auto de Infração nº **24043**, Protocolo nº **213165291**, contra **JOSE CARLOS VALESKI**, Município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.370,10**.

Curitiba, 4 de Junho de 2024  
ALESSANDRO CASAGRANDE  
Gerente de Apoio Técnico

59691/2024

**PORTARIA Nº 156, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Designa servidores para constituir grupo de trabalho para formular proposta de revisão do Regimento Interno da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no exercício da competência do art. 13, inciso XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores **RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA**, RG 6.807.569-6/SSP/PR, **ADRIANO MUNHOZ PEREIRA**, RG 4.120.915-1/SSP/PR, **PATRICIA MUZOLON**, RG 6.746.782-5/SSP/PR, **ELZA DE MORAIS**, RG 3.363.315-7/SSP/PR, **CAROLINE GARBUIO**, RG 6.997.352-3/SSP/PR, **EMERSON PINHEIRO MENDES**, RG 8.813.569-5/SSP/PR, **ELAINE MARCONDES CARNEIRO** RG 7.760.649-1/SSP/PR e **DAYANE CRISTINE GUETTEN**, RG 8.790.617-5/SSP/PR, para, sob a coordenação do primeiro, apresentarem proposta de revisão do Regimento Interno da Adapar, de que trata a Portaria nº 326, de 27 de setembro de 2013.

**Art. 2º** O grupo terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração das propostas, oportunidade em que deverá submeter aos demais servidores da Adapar para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contribuições.

**Art. 3º** Vencido o prazo de que trata o Art. 2º, o grupo deverá, em 20 (vinte) dias, apresentar à Presidência a proposta final do Regulamento Interno da Adapar.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

59721/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### UEL

**PORTARIA GEFIS Nº 778/2024**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 548/2024 Pregão Eletrônico nº301/2023

Contratada: Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto:

GESTOR
Servidor Adriano Lot Cantarin Matrícula 0112992 Unidade Divisão de Material E-mail alcantarin@uel.br
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura Matrícula 0605363 Unidade Divisão de Centro Cirúrgico E-mail fregina@uel.br

## FISCAL

Tipo Contrato Contrato  
Servidor Sílvia Paulino Ribeiro Albanese  
Matrícula 1913200  
Unidade Divisão de Centro Cirúrgico  
E-mail silviaalbanese@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 04 Junho 2024

Pro-Reitor de Administração e Finanças/UEL

59883/2024

## UEM

**PORTARIA Nº 404/2024-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora EDSON JOSÉ GOMES, RG 5.146.100-2/PR com fruição no período de 13/06/2024 a 12/09/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 03 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

59693/2024

**PORTARIA Nº 413/2024-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora CRISTIANE MENGUE FENIMAN MORITZ, RG 7.827.518-9/PR, com fruição no período de 17/06/2024 a 16/09/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 04 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

60097/2024

## UENP

**PORTARIA/GR Nº 190/2024**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor Elisio Custodio Brentan Junior, na função de Coordenador de Serviços - Biblioteca (CLM), simbologia FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 22.202.852-3,

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, o servidor Elisio Custodio Brentan Junior, RG nº 12.409.149-7, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, na função de Coordenador de Serviços - Biblioteca (CLM), simbologia FA-1, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 03 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 191/2024**

**SÚMULA:** Nomeia a Professora Talita Vidotte Costa, na função de Encarregada de Seção - Clínica Universitária de Enfermagem e Multiprofissional (CLM), simbologia FA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando

o e-protocolo 22.202.852-3,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, a Professora Talita Vidotte Costa, RG nº 6.830.317-6, na função de Encarregada de Seção - Clínica Universitária de Enfermagem e Multiprofissional do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, simbologia FA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 03 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 192/2024**

**SÚMULA:** Exonerar a Professora Anney Tojeiro Giordani, do cargo de Coordenadora Geral da Editora UENP, simbologia DA-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 22.195.464-5,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a partir de 02 de junho de 2024, a Professora Anney Tojeiro Giordani, RG nº 126960565, do cargo de Coordenadora Geral da Editora UENP, simbologia DA-2.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 03 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 193/2024**

**SÚMULA:** Exonerar a Professora Rafaela Stopa, da função de Coordenadora de Área de Revisão de Atos Formais (Gabinete), simbologia FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 22.195.464-5,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a partir de 02 de junho de 2024, a Professora Rafaela Stopa, RG nº 12.506.156-7, da função de Coordenadora de Área de Revisão de Atos Formais (Gabinete), simbologia FA-1.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 03 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 194/2024**

**SÚMULA:** Nomear a Professora Rafaela Stopa, no cargo de Coordenadora Geral da Editora UENP, simbologia DA-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 22.195.464-5,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, a Professora Rafaela Stopa, RG nº 12.506.156-7, no cargo de Coordenadora Geral da Editora UENP, simbologia DA-2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 03 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**  
Reitor

59785/2024

**DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – CEPE/UENP**

**SÚMULA:** Aprova a abertura de processo seletivo para preenchimento de vaga no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Fruticultura.

CONSIDERANDO o e-protocolo 22.217.815-0;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada em 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em reunião realizada no dia 03 de junho de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

HOMOLOGA a seguinte

**DELIBERAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica aprovada a oferta de 25 (vinte e cinco) vagas para ingresso no Curso de Tecnologia em Fruticultura, a ser ofertado presencialmente no Município de Santo Antonio Platina, conforme abaixo:

Curso	Fruticultura
Local	Santo Antônio da Platina (PR)
Habilitação/Grau	Tecnólogo
Modalidade	Presencial
Turno	Noturno
Regime	Seriado Semestral
Integralização (em anos)	03 anos a 05 anos
<b>VAGAS: 25</b>	
Universal	14
Cota Social	05
Cota Sociorracial	05
Cota Pessoa com Deficiência (PcD)	01

**Art. 2º.** Fica aprovado o cronograma de execução do processo seletivo para preenchimento de vaga do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Fruticultura, nos termos do e-protocolo 22.217.815-0.

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 03 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**  
Reitor

59900/2024

**UNESPAR****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

**Portaria n.º 712 de 03 de junho de 2024.**

**Art. 1º Designar Gestor e Fiscal** ao Contrato 094/2023 GMS - 7640/2023, firmado entre a Empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR *Campus* Apucarana, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Ricardo Yukio Omura	7.998.xxx-X/PR	Gestor de Contrato
Ednaldo de Souza	4.821.xxx-x/PR	Fiscal de Contrato

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade de 12 meses, altera a PORTARIA N.º 063/2024 - REITORIA/UNESPAR e revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

**Portaria n.º 713 de 03 de junho de 2024.**

**Art. 1º Designar Gestor e Fiscais** ao Contrato 028/2024 - GMS 3309/2024, firmado entre a Empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR *Campus* Apucarana, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
José Carlos Pereira	3.XXX.228.4/SSP/PR	Gestor de Contrato
Denise Adriana Bandeira	01.XXX.588-0/PR	Fiscal de Engenharia

Leticia Leite Preuss	10.XXX.283-5/PR	Fiscal de Engenharia Auxiliar
Itamar Pereira da Costa	5.XXX.500-8/PR	Fiscal Administrativo do Contrato

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade de 12 meses, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

**Portaria n.º 723 de 03 de junho de 2024.**

**Art. 1º Designar Gestora e Fiscais** do Contrato 9912653447 - GMS 3319/2024, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme segue:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO	LOCAL
Fernanda Carolina Carzino	079.XXX.XX X-06	Gestora	
Alisson Erick de Oliveira	109.XXX.XX X-05	Fiscal	Campus de Apucarana
Genésio Neres Domingos	412.XXX.XX X-87	Fiscal	Campus de Campo Mourão
Ligia Siebeneichler Sackser	703.XXX.XX X-00	Fiscal	Campus de Curitiba I
Elói Vieira Magalhães	903.XXX.XX X-72	Suplente	Campus de Curitiba I
Dráusio Ney Pacheco Fonseca	025.XXX.XX X-69	Fiscal	Campus de Curitiba II
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XX X-89	Fiscal	Campus Paranaguá
Márcia Regina Geraldo	033.XXX.XX X-52	Fiscal	Campus de Paranavai
Andréa Aparecida da Silva Oliveira	016.XXX.XX X-06	Fiscal	Campus de União da Vitória
Márcia Aparecida Althmann Cezar	670.XXX.XX X-04	Fiscal	Reitoria

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

**Salete Paulina Machado Sirino - Reitora**

60078/2024

## UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas

atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2024:

173-PRORH, de 5-6-2024: Concede ascensão de nível à docente Marcela Komechen Brecailo, RG nº 7.296.440-3, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

174-PRORH, de 5-6-2024: Concede Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Lidia Siana, RG nº 4.157.884-0, a partir de 3-6-2024.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras  
Pró-Reitor.

60106/2024

## UNIOESTE

### EXTRATO 14/2024

**Natureza:** Convênio de Cooperação. **Partes:** Unioeste e a Universidad de Antioquia (Colômbia). **Objeto:** Colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas, culturais, de capacitação, intercâmbio de informações técnicas e acadêmicas, em áreas de interesse comum. **Data da Assinatura:** 27/05/2024  
**Vigência:** 27/05/2029

59580/2024

### PORTARIA Nº 1974/2024-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor NYAMIEN YAHAUT SEBASTIEN, RG nº 9.074.316-3, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, para participar da Missão de Cooperação Técnica – Brasil/Moçambique; cooperação na área de pesca e aquicultura – Missão de Prospecção, promovida pela Agência Brasileira de Cooperação: Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, na cidade de Maputo – Moçambique; no período de 15 a 30 de junho de 2024

### PORTARIA Nº 1975/2024-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Autorizar o afastamento, para o exterior, dos Professores REGINALDO FERREIRA SANTOS, RG nº 8.374.218-6, e SAMUEL NELSON MELEGARI DE SOUZA, RG nº 8.706.239-2, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, para participarem de Reunião na Universidad Nacional de Canindeyú – UNICAN, na cidade de Salto del Guairá, com a finalidade de implementação de Convênio com objetivo de estabelecer um programa de mestrado e doutorado em conjunto entre as Instituições – Unioeste/Unican; nos dias 11 e 12 de junho de 2024.

### PORTARIA Nº 2005/2024-GRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Designar a Servidora NATALIA MARCHI FABRIS, RG nº 14.088.734-0 na equipe de apoio, conforme a Portaria nº 1131/2024, de designação dos pregoeiros e agentes de contratação para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em substituição a Matheus de Oliveira Poronhak.

### PORTARIA Nº 2006/2024-GRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Excluir MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, da Portaria nº 1003/2024-GRE, como agente de contratação para atuar junto a Reitoria.

### PORTARIA Nº 2007/2024-GRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Incluir o servidor LUIS GUSTAVO TASONIERO, RG nº 13.096.777-9 e CPF nº 114.172.729-37, na Portaria nº 1003/2024-GRE, como agente de contratação para atuar junto a Reitoria.

### PORTARIA Nº 2008/2024-GRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Autorizar o sobrestamento, no período de 24 de maio a 23 de junho de 2024, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1027/2024-GRE, em razão do período de licença médica de membro da Comissão.

59582/2024

### PORTARIA Nº 2033/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Promover a Professora MARIDELMA LAPERUTA MARTINS, RG nº 6.215.534-5, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

59873/2024

### PORTARIA Nº 014/2024-DG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Capítulo II - do Nível de Administração Intermediária, Seção I, Art. 26 do Estatuto da Unioeste;

Considerando o Memorando nº 039/2024 – CCS de 03 de junho de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membros no Conselho de Campus de Francisco Beltrão, instituído pela Portaria nº 001/2024-DG, de 03 de janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 26 do Estatuto da Unioeste, conforme segue:

#### VI – Representantes Docentes de cada Centro do Campus

Nomear **Andréa Agda Silva Honoratto** – em substituição a Jodeylson Islony de Lima Sobrinho - representante do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

Nomear **Gilberto Francisco Ceretta** – em substituição à Vanessa Furtado Fontana - representante do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

Art. 2º - Os representantes terão o mandato compreendido pelo período de **05 de junho a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria gera efeito a contar desta data.

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

Publique-se.

Adilson Carlos da Rocha  
Diretor Geral

60116/2024

## Secretaria da Comunicação

### RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – SECOM

**Súmula:** Designa suplente para as funções de Controle Interno no âmbito da SECOM.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora JESSICA MAIA VIEIRA, RG nº 10.270.510-6, para exercer a função de suplente do Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, nas ausências do servidor JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA, RG nº 3.862.903-4.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Cleber Mata  
Secretário de Estado da Comunicação

59627/2024

### PORTARIA Nº 19/2024 – SECOM

**Súmula:** Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a

execução do Termo de Execução Descentralizada, firmado entre esta pasta e a Secretaria da Saúde – SESA, para prestação de serviços de publicidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM e Resolução nº 25/2023 – SECOM.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Juliana Silva Magno, RG nº 7.822.381-2, para atuar como fiscal titular e Rayssa Baú, RG nº 7.761.310-2, como fiscal suplente no **Termo de Execução Descentralizada**, celebrado entre esta pasta e a Secretaria da Saúde – SESA que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de serviços de publicidade institucional até a vigência final do Termo.

**Art. 2º** Justifica-se o fato de haver fiscais ocupantes de cargo em comissão, tendo em vista que se levou em conta a experiência e conhecimento dos servidores com relação à área do objeto do contrato, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e a efetiva fiscalização dos contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 04 de Junho de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

60049/2024

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

### RESOLUÇÃO nº 200/2024 – SEDEF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar a adesão de 195 (cento e noventa e cinco) municípios, com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, em consonância com os critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º** Os municípios listados **EM ANEXO** cumprem com as condicionantes da área técnica, sendo elas:

I - Atestado de Regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF devidamente emitido;

II - Aceite do Termo de Adesão;

III - Preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

**Art. 3º** Os municípios listados **EM ANEXO** cumprem com os requisitos da área financeira, quais são:

I - Inserção de extratos no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF;

II - Transferência do saldo das contas anteriores para a conta nova do PAS;

III - Saldo em conta inferior ao estabelecido na Deliberação nº 57/2016 – CEAS/PR.

**Art. 4º** A adesão do município não garante a efetivação do pagamento.

**§ 1º** O processo de pagamento deverá obedecer às condições previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual ao Fundo Municipal, bem como estar de acordo com as disposições elencadas na Resolução nº 276/2018 - SEDS.

**§ 2º** Para o pagamento das parcelas subsequentes os municípios deverão atender os critérios relacionados ao saldo em conta, a inserção periódica dos extratos e a assinatura do Termo de Autorização de Acesso às Contas do Banco do Brasil, de acordo com as Deliberações nº 57/2016, 58/2021 e 36/2024 - CEAS/PR, respectivamente.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

#### ANEXO

	COD. IBGE	Reg. interm	Município	Porte	Valor Trimestral	Valor Anual
1	410010	Londrina	Abatiá	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
2	410020	Curitiba	Adrianópolis	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
3	410030	Curitiba	Agudos do Sul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00

4	410040	Curitiba	Almirante Tamandaré	Grande	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00
5	410045	Maringá	Altamira do Paraná	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
6	410060	Maringá	Alto Paraná	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
7	410070	Maringá	Alto Piquiri	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
8	410050	Maringá	Altônia	Pequeno I	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
9	410080	Londrina	Alvorada do Sul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
10	410090	Maringá	Amaporã	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
11	410100	Cascavel	Ampére	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
12	410105	Cascavel	Anahy	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
13	410110	Londrina	Andirá	Pequeno I	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
14	410120	Curitiba	Antonina	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
16	410140	Londrina	Apucarana	Grande	R\$ 79.500,00	R\$ 318.000,00
17	410180	Curitiba	Araucária	Grande	R\$ 39.750,00	R\$ 159.000,00
18	410185	Londrina	Ariranha do Ivaí	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
19	410210	Maringá	Astorga	Pequeno II	R\$ 59.250,00	R\$ 237.000,00
20	410220	Maringá	Atalaia	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
21	410250	Maringá	Barbosa Ferraz	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
22	410270	Londrina	Barra do Jacaré	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
23	410280	Londrina	Bela Vista do Paraíso	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
24	410300	Maringá	Boa Esperança	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
25	410305	Cascavel	Boa Vista da Aparecida	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
26	410315	Cascavel	Bom Jesus do Sul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
27	410320	Londrina	Bom Sucesso	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
28	410337	Maringá	Brasilândia do Sul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
29	410347	Maringá	Cafezal do Sul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
30	410390	Maringá	Campina da Lagoa	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
31	410395	Guarapuava	Campina do Simão	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
32	410420	Curitiba	Campo Largo	Grande	R\$ 49.500,00	R\$ 198.000,00
33	410430	Maringá	Campo Mourão	Médio	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00
34	410440	Londrina	Cândido de Abreu	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
35	410465	Ponta Grossa	Carambeí	Pequeno II	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
36	410470	Londrina	Carlópolis	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
37	410490	Ponta Grossa	Castro	Médio	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
38	410510	Londrina	Centenário do Sul	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
39	410520	Curitiba	Cerro Azul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
40	410530	Cascavel	Céu Azul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00

41	410580	Curitiba	Colombo	Grande	R\$ 131.250,00	R\$ 525.000,00
42	410600	Londrina	Congonhinhas	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
43	410610	Londrina	Conselheiro Mairinck	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
44	410620	Curitiba	Contenda	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
45	410630	Cascavel	Corbélia	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
46	410650	Cascavel	Coronel Vivida	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
47	410657	Cascavel	Cruzeiro do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
48	410660	Maringá	Cruzeiro do Oeste	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
49	410670	Maringá	Cruzeiro do Sul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
50	410715	Cascavel	Diamante D'Oeste	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
51	410712	Cascavel	Diamante do Sul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
52	410725	Maringá	Douradina	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
53	412863	Curitiba	Doutor Ulysses	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
54	410754	Cascavel	Espigão Alto do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
55	410755	Maringá	Farol	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
56	410760	Londrina	Faxinal	Pequeno I	R\$ 33.750,00	R\$ 135.000,00
57	410773	Ponta Grossa	Fernandes Pinheiro	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
58	410775	Londrina	Figueira	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
59	410855	Londrina	Godoy Moreira	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
60	410860	Maringá	Goioerê	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
61	410870	Londrina	Grandes Rios	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
62	410890	Maringá	Guairaçá	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
63	410900	Londrina	Guapirama	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
64	410910	Maringá	Guaporema	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
65	410970	Londrina	Ibaiti	Pequeno II	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
66	410975	Cascavel	Ibema	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
67	410980	Londrina	Ibiporã	Médio	R\$ 59.250,00	R\$ 237.000,00
68	410990	Maringá	Icaraíma	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
69	411000	Maringá	Iguaraçu	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
70	411005	Cascavel	Iguatu	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
71	411010	Ponta Grossa	Imbituva	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
72	411020	Guarapuava	Inácio Martins	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
73	411040	Maringá	Indianópolis	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
74	411050	Ponta Grossa	Ipiranga	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
75	411060	Maringá	Iporã	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
76	411070	Ponta Grossa	Irati	Médio	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00

77	411100	Londrina	Itambaracá	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
78	411110	Maringá	Itambé	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
79	411120	Cascavel	Itapejara d'Oeste	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
80	411155	Maringá	Ivaté	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
81	411170	Londrina	Jaboti	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
82	411180	Londrina	Jacarezinho	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
83	411220	Maringá	Janiópolis	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
84	411230	Londrina	Japira	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
85	411240	Maringá	Japurá	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
86	411270	Londrina	Jataizinho	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
87	411280	Londrina	Joaquim Távora	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
88	411290	Londrina	Jundiaí do Sul	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
89	411295	Maringá	Juranda	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
90	411300	Maringá	Jussara	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
91	411310	Londrina	Kaloré	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
92	411320	Curitiba	Lapa	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
93	411325	Guarapuava	Laranjal	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
94	411340	Londrina	Leópolis	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
95	411342	Londrina	Lidianópolis	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
96	411350	Maringá	Loanda	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
97	411360	Maringá	Lobato	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
98	411370	Londrina	Londrina	Grande	R\$ 237.000,00	R\$ 948.000,00
99	411373	Maringá	Luiziana	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
100	411375	Londrina	Lunardelli	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
101	411400	Maringá	Mamborê	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
102	411440	Cascavel	Mangueirinha	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
103	411450	Londrina	Manoel Ribas	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
104	411470	Maringá	Maria Helena	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
105	411490	Londrina	Marilândia do Sul	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
106	411510	Maringá	Mariluz	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
107	411530	Cascavel	Mariópolis	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
108	411550	Londrina	Marumbi	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
109	411573	Guarapuava	Mato Rico	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
110	411575	Londrina	Mauá da Serra	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
111	411590	Maringá	Mirador	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
112	411605	Cascavel	Missal	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00

113	411610	Maringá	Moreira Sales	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
114	411620	Curitiba	Morretes	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
115	411640	Maringá	Nossa Senhora das Graças	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
116	411660	Londrina	Nova América da Colina	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
117	411680	Maringá	Nova Cantu	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
118	411695	Cascavel	Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
119	411700	Londrina	Nova Fátima	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
120	411705	Cascavel	Nova Laranjeiras	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
121	411722	Cascavel	Nova Santa Rosa	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
122	411727	Guarapuava	Nova Tebas	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
123	411729	Londrina	Novo Itacolomi	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
124	411730	Ponta Grossa	Ortigueira	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
125	411780	Guarapuava	Palmital	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
126	411790	Cascavel	Palotina	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
127	411880	Maringá	Peabiru	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
128	411885	Maringá	Perobal	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
129	411890	Maringá	Pérola	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
130	411925	Cascavel	Pinhal de São Bento	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
131	411920	Londrina	Pinhalão	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
132	411940	Ponta Grossa	Piraí do Sul	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
133	411965	Londrina	Pitangueiras	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
134	411990	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Grande	R\$ 139.500,00	R\$ 558.000,00
135	412000	Londrina	Porecatu	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
136	412010	Ponta Grossa	Porto Amazonas	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
137	412020	Maringá	Porto Rico	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
138	412030	Curitiba	Porto Vitória	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
139	412065	Maringá	Quarto Centenário	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
140	412070	Londrina	Quatiguá	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
141	412080	Curitiba	Quatro Barras	Pequeno II	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
142	412090	Cascavel	Quedas do Iguaçu	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
143	412100	Maringá	Querência do Norte	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
144	412110	Maringá	Quinta do Sol	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
145	412135	Maringá	Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
146	412175	Guarapuava	Reserva do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
147	412180	Londrina	Ribeirão Claro	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
148	412190	Londrina	Ribeirão do Pinhal	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00

149	412200	Ponta Grossa	Rio Azul	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
150	412217	Londrina	Rio Branco do Ivaí	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
151	412230	Curitiba	Rio Negro	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
152	412240	Londrina	Rolândia	Médio	R\$ 59.250,00	R\$ 237.000,00
153	412265	Londrina	Rosário do Ivaí	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
154	412270	Londrina	Sabáudia	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
155	412290	Londrina	Salto do Itararé	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
156	412300	Cascavel	Salto do Lontra	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
157	412310	Londrina	Santa Amélia	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
158	412320	Londrina	Santa Cecília do Pavão	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
159	412330	Maringá	Santa Cruz de Monte Castelo	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
160	412380	Cascavel	Santa Izabel do Oeste	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
161	412385	Guarapuava	Santa Maria do Oeste	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
162	412390	Londrina	Santa Mariana	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
163	412395	Maringá	Santa Mônica	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
164	412410	Londrina	Santo Antônio da Platina	Pequeno II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
165	412420	Maringá	Santo Antônio do Caiuá	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
166	412430	Londrina	Santo Antônio do Paraíso	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
167	412440	Cascavel	Santo Antônio do Sudoeste	Pequeno II	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
168	412460	Maringá	São Carlos do Ivaí	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
169	412470	Londrina	São Jerônimo da Serra	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
170	412480	Cascavel	São João	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
171	412490	Maringá	São João do Caiuá	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
172	412510	Ponta Grossa	São João do Triunfo	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
173	412530	Maringá	São Jorge do Ivaí	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
174	412535	Maringá	São Jorge do Patrocínio	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
175	412580	Londrina	São Pedro do Ivaí	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
176	412590	Maringá	São Pedro do Paraná	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
177	412630	Ponta Grossa	Sengés	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
178	412650	Londrina	Sertãoópolis	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
179	412665	Cascavel	Sulina	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
180	412670	Maringá	Tamboara	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
181	412700	Ponta Grossa	Teixeira Soares	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
182	412720	Maringá	Terra Boa	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
183	412740	Cascavel	Terra Roxa	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
184	412780	Londrina	Tomazina	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00

185	412785	Cascavel	Três Barras do Paraná	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
186	412790	Maringá	Tuneiras do Oeste	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
187	412795	Cascavel	Tupãssi	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
188	412796	Guarapuava	Turvo	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
189	412810	Maringá	Umuarama	Grande	R\$ 59.250,00	R\$ 237.000,00
190	412853	Ponta Grossa	Ventania	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
191	412855	Cascavel	Vera Cruz do Oeste	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
192	412865	Cascavel	Virmond	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
193	412870	Cascavel	Vitorino	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
194	412850	Londrina	Wenceslau Braz	Pequeno I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
195	412880	Maringá	Xambrê	Pequeno I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00

59666/2024

**DELIBERAÇÃO Nº 026/2024 – CEDCA/PR**

**Considerando** que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a criação dos Fundos da Infância e Adolescência que têm por finalidade o atendimento às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definições dos seus respectivos Conselhos de Direitos;

**Considerando** a necessidades de execução de ações integradas entre as esferas de governo, para a garantia de direitos e proteção integral de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal, que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991;

**Considerando** o contido no protocolo nº 22.003.709-6 referente ao Projeto do Centro Integrado Especializado no Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência de Paranaguá – CAICAVV e, a relevância do serviço prestado às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência no município de Paranaguá/PR;

**Considerando** o recurso previsto no Anexo I da Deliberação nº 028/2021 – CEDCA/PR voltado ao financiamento de ações de “enfrentamento as violências e implementação da Lei 13.431/17”;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 24 de maio de 2024;

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação do repasse de recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado Paraná – FIA/PR, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, para aquisição de imóvel destinado ao Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violências – CAICAVV do município de Paranaguá/PR.

§1º O recurso previsto nesta Deliberação deverá ser destinado exclusivamente para aquisição do imóvel.

§2º As despesas com equipamentos e mobiliários, além de toda e qualquer adaptação, reforma ou ajuste no imóvel, bem como sua manutenção, serão de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

**Art. 2º** O recurso a ser disponibilizado tem vinculação com o Eixo II – Direito à Liberdade ao Respeito re à Dignidade, linha enfrentamento à violência em cumprimento a Lei nº 13.431/2017, da Deliberação nº 028/2021 – CEDCA/PR, fonte 131/150.

§1º O repasse financeiro será realizado em parcela única ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

§2º O município deverá executar o recurso dentro do período máximo de 12 (doze) meses, após seu recebimento.

§3º Caso o município de Paranaguá não execute o recurso dentro do prazo previsto nesta Deliberação deverá devolvê-lo ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, devidamente corrigido.

**Art. 3º** Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 24 de maio de 2024.

Juliana Muller Sabbag  
Presidente do CEDCA/PR

59654/2024

**DELIBERAÇÃO Nº 27/2024 – CEDCA/PR**

Considerando a Deliberação nº 058/2023, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 24 de maio de 2024;

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação do resgate do projeto “Infância Bem Cuidada – Ampliação”, protocolo 22.021.988-7 da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no valor de R\$ 4.149.901,67 (quatro milhões cento e quarenta e nove mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de maio de 2024.

Juliana Muller Sabbag  
Presidente do CEDCA/PR

59656/2024

**DESPACHO SECRETARIAL nº 231/2024 - SEDEF**

**Referente ao protocolado nº 19.029.179-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023; considerando e Despacho nº 084/2024 – NTA (f. 981. Mov. 225), que solicita autorização de despesa aos

procedimentos de construção do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Anahy** e considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls. 291-300. Mov. 97), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 982-.984 Mov. 226-228), **a realização da despesa no valor de R\$ 366.338,24 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À SEDEF/NFS** para providências.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**  
59667/2024

#### RESOLUÇÃO nº 201/2024 – SEDEF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora Jesiely Aparecida Pereira Lima, inscrita no CPF nº \*\*\*.983.559-\*\*, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marumbi**, inscrita no CNPJ Nº 03.717.024/0001-54, destinado à execução do projeto aprovado “Pequenas Manutenções Geram Grandes Avanços”, no valor total de **R\$ 82.221,31** (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**  
59790/2024

#### RESOLUÇÃO nº 202/2024 – SEDEF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora **Marcele Xavier da Silva**, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.869.239-\*\*, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grandes Rios**, inscrita no CNPJ Nº 95.680.989/0001-38, destinado à execução do projeto aprovado “Pequenos Serviços de Manutenção na Infraestrutura Física Existente”, no valor total de **R\$ 66.292,00** (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**  
59761/2024

#### RESOLUÇÃO nº 203/2024 – SEDEF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor **André Leonardo Severo**, inscrito no CPF nº \*\*\*.098.070-\*\*, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Fundação de Assistência a Criança Cega**, inscrita no CNPJ Nº 76.707.538/0001-00, destinado à execução do projeto aprovado “Cobrindo o Futuro, no valor total de **R\$ 95.032,50** (noventa e cinco mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**  
59763/2024

#### RESOLUÇÃO nº 204/2024 – SEDEF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora Elizabete Midori Yanagihara, inscrito no CPF nº \*\*\*223.549-\*\*, como gestor(a) do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná**, inscrita no CNPJ Nº 80.613.888/0001-77, destinado à execução do projeto aprovado “Minha Escola Com Mais Cor”, no valor de **R\$ 97.707,33** (noventa e sete mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**  
59775/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 205/2024 – SEDEF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor André Leonardo Severo, inscrito no CPF nº \*\*\*.098.070-\*\*, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Universidade Livre para a Eficiência Humana – UNILEHU**, inscrita no CNPJ Nº 06.977.673/0001-82, destinado à execução do projeto aprovado “Um Novo Olhar – CEI Mundo para todo Mundo”, no valor total de **R\$ 81.900,00** (oitenta e um mil e novecentos reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**  
59766/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 208/2024 – SEDEF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor **José Alexandre Mattos**, inscrito no CPF nº \*\*\*.900.489-\*\*, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaiti**, inscrita no CNPJ Nº 75.969.337/0001-00, destinado à execução do projeto aprovado “GARANTIR UM ESPAÇO DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA APAE DE IBAITI”, no valor total de **R\$ 99.909,37** (noventa e nove mil, novecentos e nove reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**  
59765/2024

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF**  
**Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

25 e 26 de Abril de 2024

**Plenária Ordinária:** No décimo sétimo dia do mês de março de 2024, em 1ª chamada (início às 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de [link](https://meet.google.com/mmk-otjq-fpw) do meet: <https://meet.google.com/mmk-otjq-fpw> para a realização da Reunião Ordinária. **Participação dos conselheiros governamentais: Presidente Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF)**, Desirré Barbosa Santiago (Casa Civil), Clesio de Marins Prado (Paraná Esportes), Sandra Cristina Ferreira (SETI), Renata Mareziuzek (CPCA/SEDEF), Juliana Sheneider (SEAB), Graziela Cristina Peres (SEED), Flávia Palmieri Ziliotto (SEJU), Luciana Mara Finger – suplente (SEJU), Suelen Gilsnik (SETR), Fernanda Crosewski (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuuk (SESP), Ana Paula Cunha Carvalho – suplente (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). **Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Vice Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa)**, Rodrigo Silva Bonfim (HPP), Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU), Ana Alzira Fogaça (Instituto de ação social João Paulo II), Débora Cristina dos Reis (ABEC), Karoline Dutra Szul – suplente (ABEC), Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Victor Gabriel Cinel Gaspari (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra Alves José (Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) e Oni Maria Barbieri (Ledi Mass). Colaboradores e assessores: Bruna Saraiva (OAB/PR), Danielle Tuoto (MP) e Carla Andréa Alves da Silva Marcelino (TJ). **1. Abertura.** Presidente Juliana Sabbag dá as boas vindas a todos, diz que é um orgulho conseguir começar na primeira chamada as nove em ponto com o quorum estabelecido, fala que sabe que as agendas são concorridas mas isso demonstra um compromisso de todos com a política que representam, com a melhor garantia de direitos de crianças e adolescentes pensando no melhor interesse deles. Espera que consigam também trazer de volta alguns assuntos que já estavam deliberados fazia tempo e que ainda não tinha proposição. Diz que esse mês também conseguiram retomar alguns grupos que estavam menos movimentados como o grupo do regimento interno e do edital geral. A vice-presidente Danielle Dalavechia (Fundação Iniciativa) pontua a questão que possam refletir sobre o papel dos conselheiros, são muitas as agendas e todos

estão com muitas responsabilidades, mas é preciso trabalhar para que se faça um esforço. Reforça que quando o titular não está presente o suplente deve participar, seja das reuniões das câmaras ou em outras reuniões. Que fique claro que, se ambos não puderam comparecer que não usem de estratégias para entrar em reunião para fazer um voto e aprovar um mérito de algo que não estavam participando. Diz que essa é a maneira que acredita como um conselheiro deve se portar. Espera ter uma ótima plenária, todo mundo fazendo o melhor naquilo que se propôs. Juliana Sabbag diz que estavam debatendo isso na reunião do regimento, como garantir que a participação online seja de fato efetiva. **2. Aprovação da Ata de Março de 2024. APROVADA. 3. Informes da secretaria executiva. Convite para o Encontro dos Coordenadores Gerais e Técnicos do PPCAAM** – realizado no dia 17/04 relato estará na câmara de Garantias; **Convite para a inauguração da sede do CT de Fazenda Rio Grande** – realizado dia 19/04; **Convite para mesa de abertura do 3º Seminário Faça Bonito: Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes- Alusão ao 18 de maio do município de Piraquara. Data 18/05 às 08h – Piraquara; Ofício 89/2024 – Coalizção Nacional pelos direitos de crianças e adolescentes em Orfandade** (articulação entre OSCs, movimentos Sociais e pesquisadores). Seminário Estadual de Orfandade e Direitos no Estado do PR, 12 de junho das 09h às 16h – ALEP. O evento ocorrerá em todos os Estados e tem como objetivo mobilizar o legislativo estadual para se aprofundar na questão, **A vice-presidente Danielle Dalavechia (Fundação Iniciativa) assume a representatividade nessa pauta.** SEDEF – Encaminha informação sobre o processo de Desincompatibilização, devido o processo de eleição (postado no grupo o calendário com as datas limites das ações). SEDEF - **Elaboração do Projeto da LDO/2025 – Excepcionalização do FIA** (postado no grupo o protocolo 21.992.453-4 na íntegra). A presidente Juliana Sabbag (SEDEF) diz que é uma preocupação anual, porque há uma legislação que permite que se faça uso desse superávit, diz que precisam melhorar as estratégias de execução de recurso, porque o previsto da excepcionalização é anual e cada vez aumenta mais a dificuldade dessa excepcionalização. Dra. Danielle Tuoto (MP) reforça a dificuldade de conseguir a conseguir a excepcionalização, por conta da baixa execução dos recursos do FIA. Sugere colocar documentado numa tabela o que é programa governamental e o que está destinado à sociedade civil, o que já está deliberado e o que ainda não está deliberado. O Conselheiro Rodrigo da Silva Bonfim (HPP), fala sobre o movimento de fazer a emenda a LDO, talvez possa fazer uma discussão para os próximos anos de não precisar fazer isso ano a ano; SEDEF – **CONSULTA PÚBLICA 01/2024 - Procedimento de Manifestação de Interesse Social apresentado pela Associação de Apoio Renovatio com o Projeto "Ver + Paraná. <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais>. Formulário (críticas e sugestões relativas à proposta) deverá ser enviado à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente (CPCA) pelo e-mail [dpca@sedef.pr.gov.br](mailto:dpca@sedef.pr.gov.br) com o Assunto do e-mail identificado como: CP SEDEF nº 001/2024. 09/04 – 30 DIAS. A presidente Juliana Sabbag lembra que é a primeira vez que tem esse procedimento de manifestação de consulta pública, pensa que possam até ampliar esse prazo de consulta para ampliar a participação. **4. Informes dos editais: 4.1 Edital de manutenção.** A presidente Juliana Sabbag diz que teve muitas prorrogações na fase C do edital, por conta de uma tentativa desde o início de colaborar com as instituições que estavam encaminhando propostas, foram esforços de todas as áreas do jurídico, do financeiro, da central de convênios, e 69 propostas que não tinham conseguido resolver os problemas de plano de trabalho e plano de aplicação, dessas, 43 foram orientadas e apresentaram recursos conseguiram mais prazo, e, dessas 22 propostas no montante de R\$1.739.000, conseguiram superar a dificuldade no momento da apresentação do recurso e entraram novamente no edital. E dessa forma hoje na fase do fechamento da fase C do edital tem 259 propostas no valor de R\$ 20.588.583,90 que estão aptas para a fase D que é de emissão de parecer técnico, e a fase E que é a formalização das propostas. **4.2 Informe do Edital de controle social.** É um edital de R\$1.800.000 para formalizar com uma única organização da sociedade civil, uma capacitação que foi pensada no momento da pandemia, então, seria online, esse edital teve várias questões que dificultam a execução e uma delas é uma questão legal, que o estatuto social da OSC não prevê que em caso de dissolução o patrimônio vá para OSC que seja igual, é uma questão que vai ser analisada na fase D, porém é um edital que está para ajuste desde 17/01 e ele não volta ajustado. Não tinha previsto dentro do edital um prazo para ajuste, mas desde 17/1 é um prazo que já passou do razoável, pede que decidam enquanto conselho que possam definir um prazo. **O conselho define oficial a OSC por dar um prazo de 30 dias para que conclua o parecer. Aprovado. 5. Informes dos conselheiros. 5.1.** Participação da Dra. Carolina Prando do Hospital Pequeno Príncipe, fala da semana mundial de conscientização e divulgação sobre as imunodeficiências primárias. São doenças genéticas consideradas raras, mas 75% das pessoas no mundo todo que tem uma dessas 500 doenças genéticas do grupo das imunodeficiências primárias não tem diagnóstico, elas têm os sintomas da doença mas não sabem que isso se deve a uma alteração em genes que regulam a produção ou a função de elementos do sistema imunológico que tem como uma das principais funções, a nossa defesa contra infecções. Se tem uma falha em genes que modulam essa defesa imunológica, a essas crianças estão predispostas a infecções de repetição, que acabam evoluindo de forma fatal e especificamente um tipo de imunodeficiência primária que a imunodeficiência combinada grave, que é o SCID se não diagnosticadas, as crianças morrem antes de completar 2 anos de idade porque o sistema imunológico delas não consegue**

produzir linfócito T. porém se essas crianças forem diagnosticadas e tratadas antes dos 3 meses e meio de vida, tem um índice de 98% de cura. Especificamente para essa forma de imunodeficiência primária o tratamento é o transplante de medula óssea. a previsão da ampliação do teste do pezinho para mais de 50 doenças, sendo uma delas a triagem neonatal para o Scid e outras imunodeficiências de produção dessa célula que é o linfócito T. Deixou o link <https://pequenoprincipe.org.br/noticia/semana-mundial-das-imunodeficiencias-primarias-diagnostico-precoce-e-fundamental/> para conhecimento e divulgação. A conselheira Fernanda Crosemski da SESA informa que já está na SESA essas tratativas junto com os órgãos competentes para ampliação da triagem neonatal biológica que é o teste do pezinho, hoje o Estado faz triagem apenas de sete doenças no teste do pezinho, finalizaram em janeiro a inclusão da toxoplasmose congênita. O Estado finalizou a primeira fase para implementação desses testes e tem mais quatro fases para avançar. Isso é um recurso que vem do Ministério da Saúde, e o ministério da saúde nesse momento não consegue fazer ampliação para as demais fases, porque tem que considerar a dimensão de todo o país e tem Estados que estão em realidades e avanços diferentes na triagem neonatal, então, o Estado do Paraná fez um levantamento de qual a rede assistencial que temos hoje pensando no que poderíamos ampliar de triagem neonatal. A grande preocupação é depois da triagem, se confirmado esse diagnóstico para onde encaminhar essas crianças? Então a prudência da SESA foi de primeiro Identificar qual que é a rede que se tem hoje no Estado para pensar onde referenciar essas crianças diagnosticadas. **5.2.** A presidente Juliana Sabbag diz que foi na inauguração do Conselho Tutelar da Fazenda Rio Grande, o próximo que vai ter inauguração é de Campo Largo, logo tendo a data irá compartilhar para que os outros conselheiros que tiverem disponibilidade possam participar, e quando tiver em outras regiões pede que os conselheiros das regiões também possam ir. **5.3.** Conselheiro Clesio de Marins Prado (Paraná Esportes), informa que foi nomeado e empossado o Conselho Estadual do Esporte e criado o Fundo Estadual do Esporte. **6. Apresentação: Projeto de inclusão e Cidadania – Digital Kaingang pela Associação de Circo de Londrina.** O convidado Aluísio faz à apresentação do projeto de inclusão e cidadania digital Kaingang pela associação de circo de Londrina. Agradece ao conselho por poder trazer essa pauta da Cidadania digital para discussão que em meio a tantos desafios de garantias de direitos e sobretudo na prevenção a violação de direitos e outras violências. Fala que o projeto foi desenvolvido em uma parceria entre Associação londrinense de circo e a casa da árvore, fez um recorte de três dimensões da Cidadania digital primeiro entendendo a internet como um direito básico, segundo a dimensão que está relacionada aos multiletramentos, as habilidades e competências para o século XXI e uma Terceira Dimensão que está relacionada ao uso das tecnologias principalmente das linguagens emergentes como instrumento para construção das identidades culturais. Tem como objetivo promover o acesso à informação, inclusão e cidadania digital de crianças e adolescentes indígenas e de comunidades Kaingang na região de Londrina e de Tamarana. Uma das principais ações foi à estruturação de redes comunitárias de internet com acesso gratuito nas áreas de maior adensamento populacional, esse território conta com três aldeias. A Serrinha que é uma área de retomada onde desenvolveremos atividades por lá e somente a estruturação dessa rede configurada com proteção a sites não adequados para crianças e adolescentes, tem um acesso garantido a cerca de 2100 famílias Kaingangs. Explica que a casa da árvore tem como missão o desenvolvimento de metodologias e de inovação, esse processo foi todo desenvolvido e executado concomitantemente com processo de investigação e diagnóstico. O primeiro levantamento identificou que o recurso utilizado pelas famílias para contratação de internet compromete 30% da renda familiar, então quando se fala de estabelecer conexão gratuita e orientar a comunidade a construir uma política de uso Comunitária para essa rede, também contribui para a qualificação de outras políticas públicas de educação, de saúde e de proteção social. O projeto ainda está em curso devido às complexidades de execução, desde a questão de logística, de transporte, de formação de educadores indígenas que atuam no projeto e das questões políticas internas. O projeto tinha uma meta de atender 200 crianças e adolescentes através das ações específicas de medidas com crianças e adolescente e foram atendidas até o momento 425 crianças através de três linhas centrais. Uma das estratégias previstas no projeto que é a construção de uma rede institucional e comunitária de apoio a inclusão digital do povo Kaingang. Deixa uma reflexão para esse conselho ao pensar na ampliação e na sustentabilidade dessa política de inclusão digital para os povos tradicionais que incluem mesmo que seja em caráter especial a possibilidade de ter recurso implementado na qualificação da rede de apoio. O acesso à internet tem que vir com uma ação super bem estruturada e metodologicamente bem pensada para criar-se uma cultura de segurança de navegação de todos esses três dimensões e sem a participação dos adultos da rede de proteção é muito difícil. A presidente Juliana Sabbag explica que esse é um projeto custeado pelo FIA, é um projeto do edital geral por isso a importância de trazer para o conselho, fala que da linha do atendimento aos quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais foi o único projeto formalizado. **7. COMISSÃO – Revisão das normativas do CEDCA/PR.** Dia 19 de abril de 2024, a comissão se reuniu, estiveram presentes: os conselheiros Prisciane de Oliveira, Luciana Finger, Gabriel de Franco Rocha, Juliana Sabbag / SEDEF e também os convidados e colaboradores Marcela Gusso/CPCA, Dr. Fernando Redede/ DPE e Juliana Muller – SEC. **Relato:** A Comissão analisou o documento sistematizado (após as contribuições), refazendo a

leitura do documento com o apontamento ainda de algumas sugestões. O documento foi salvo no drive, sendo que as proposições atuais constam na cor azul. A próxima reunião será reagendada no grupo. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. A conselheira Débora sugere consultar todos os regimentos de todos os Estados para ter de parâmetro. **8. Relato da Comissão – Organização do Edital Geral II.** Na data de 18 de abril de 2024 a comissão se reuniu, estiveram presentes Prisciane de Oliveira, Juliana Sabbag, Joaquim Pedro Duro, Adriano Roberto dos Santos, Yan Leonardo Ben, Danielle Dalavechia Chedid Silvestre, Samanta Krevoruczka, Juliana Muller e Marcela Gusso. **Relato:** Comissão Organizadora do Edital Geral II instituída pela Deliberação nº 07/2024. Presidente: Juliana Sabbag – SEDEF. Relatora: Danielle Dalavechia – Fundação Iniciativa. Foram definidas as seguintes estruturas básicas do Edital: 1. Objeto: Fomentar a realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil. 2. Dos recursos Orçamentários: Reserva de recurso de 100 milhões de reais do FIA, fonte 150/131 aprovado pela Deliberação nº 02/2024 – CEDCA/PR. 3. Organização do Objeto do Termo: As propostas destinadas à consecução do objeto deverão enquadrar-se nas seguintes áreas de atuação, sem o estabelecimento de valores e critérios entre as linhas, com a utilização de um ranqueamento geral. Área de atuação 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde. Área de atuação 2 – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Área de atuação 3 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Área de atuação 4 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, Área de atuação 5 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência, Área de atuação 6 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais. 4. Valor máximo para apresentação de propostas: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) de reais, dispostos nas áreas de atuação, sendo o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais e o mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a possibilidade do atendimento de no mínimo 330 OSCs. Observações quanto a análise e organização do Edital: - Previsão da possibilidade da contratação de pareceristas para a realização da 1ª etapa do Edital de avaliação e classificação das propostas; - Previsão de mecanismos que permitam os ajustes necessários visando o cumprimento do objeto do Edital na íntegra. Sendo que as alterações (da minuta padrão da PGE) deverão ser justificadas dentro da legalidade; - Possibilidade de utilização do recurso para as despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sem as definições dos percentuais mínimos; - Previsão de um novo aporte de recurso conforme a necessidade. 5. Encaminhamentos: Disponibilização da minuta do Edital (anterior) no drive para contribuições no formato "sugestão" até o dia 10 de maio de 2024. Nova reunião da comissão a ser agendada na semana do dia 13/05 a 17/05. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da comissão com a publicação da Deliberação referente à autorização da abertura do edital pela SEDEF (minuta apresentada e aprovada). **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO. 4.1 BALANCETE: 4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de março de 2024. Relato:** Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: "Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do Cedca". Sobre a deliberação 44/2023 leite das crianças, a dra. Danielle Tuoto pergunta se essa deliberação é do ano passado, e por que está sendo feito pagamento agora, pergunta se alguém da SEAB pode explicar. A presidente Juliana Sabbag diz que essa deliberação é do final do ano de 2023 e no começo do ano teve o primeiro mês que tiveram dificuldade de fazer o repasse, mas está quase no fim. Danielle pergunta ainda se houve a complementação dos suplementos porque quando essa deliberação foi aprovada pelo conselho, a informação era de que não estava sendo colocado no leite os suplementos e as vitaminas necessárias para o leite. A conselheira Juliana Scheneider da SEAB explica que tiveram uma dificuldade na licitação no ano passado, e esse composto para quem não conhece o programa leite das crianças fornece apenas leite, barriga mole como é chamado. É acrescentado um composto vitamínico chamado prêmix, e é composto por vitamina D, vitamina A e ferro. A dificuldade para licitar se deu por vários motivos, principalmente pela nova lei de licitações e umas questões relacionadas a fornecedores também. Então, a SEAB fez uma contratação emergencial, hoje o leite está sendo fornecido com o prêmix, onde em nenhum momento o leite deixou de ser fornecido, por um pequeno período foi autorizado que os laticínios fossem distribuídos sem a adição do prêmix, para não cessar o fornecimento. Dra. Danielle pergunta se o gasto com o leite que foi entregue nos primeiros meses sem o composto vitamínico não foi menor. Juliana Scheneider explica que o leite tem o seu composto nutricional normal integral pasteurizado, então independente da adição do prêmix o leite é um alimento bastante nutritivo, e o recurso que o CEDCA passou foi para custear o leite, o prêmix é custeado diretamente pela Secretária por ser outra licitação, então, o preço do leite permaneceu o mesmo. Rodrigo Bonfim (HPP) diz que às vezes quem não está acompanhando muito os detalhes fica olhando as planilhas e vê os números soltos, chama atenção tem mais de 300 milhões saldo de um lado e mais de 3 milhões de rendimento, no caso do banco de projetos tem 130 milhões de saldo e quase 1 milhão só de rendimentos, diz que às vezes esses números que são apresentados não se faz essa leitura, não percebem o que está colocado ali. Na frente dos 13 milhões de pagamentos teve 12 milhões em um único pagamento, então praticamente todo o pagamento foi uma única movimentação, destaca esses pontos porque às vezes as pessoas podem só ficar vendo as planilhas e não interpretar os números que são colocados e é fundamental conseguir

fazer essa leitura senão a apresentação perde a função. Dra. Danielle Tuoto complementa o que o Rodrigo falou, porque se for verificar o volume é uma deliberação, diz que perguntou do leite das crianças porque tirando ele, pergunta qual é a execução que tem no FIA hoje de tudo que tem deliberado. Ganha-se mais com o rendimento do que se executa. Débora Cristina Reis Costa (ABEC) diz que tem que retomar o encaminhamento que a câmara fez em fevereiro com relação aos estornos. **Parecer da Câmara:** Em diligência. Solicita retorno das informações referentes aos estornos da SEJU. Ciente da apresentação dos balancetes. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara com o retorno das apresentações conforme encaminhamento da câmara do mês de Fevereiro. **4.2. GT OCA: 4.2.1. Interessado: CEDCA - Pauta Permanente - GT OCA. Relato:** Reunião realizada em 23/04/2024, com apontamentos conforme segue: Reunião dia 23/04/2024: Presentes: Juliana Sabbag (SEDEF), Débora dos Reis (ABEC), Rodrigo Bonfim (HPP), Danielle Tuoto (MPPR), Marilei Santos (SEED), Danielle Silvestre (Fundação Iniciativa), Carla Marcelino (CONSJITJ), Pedro Américo (NPS/SEDEF), Desiree Barbosa (Casa Civil), Luciano Pereira (ALEP) e Nilson Ribeiro (Guarda Mirim de Arapongas), Sibelí Camargo (SEFA). Convidados/as: Luciana Finger (SEJU), Blanda Hellen (NPS/SETR); Niucélia Vieck (NFS/SEJU), Rodrigo Nicolau (NPS/SEJU), Guilherme (NFS/SETR), Marlise Weber (ass. NFS/SETR), Joanilda LESKIEVIC, Fernanda Crosewski e Patrícia/NFS-SESA, Luiz Paulo Siqueira (NPS/Educação). Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA, foi encaminhado - Para pesquisa e modelo a ser utilizado: orçamento OCA 23-25 do <https://orcamentos.curitiba.pr.gov.br/orcamentoOCA2022%E2%80%93932025/OCA-2022%E2%80%93932025.html>. - Agendar com cada Pasta reuniões exclusivas para mapeamento das entregas não exclusivas Criança e Adolescente. Na data de 29/04/2024 a reunião será com a SEED, às 14h, em formato online. Na data de 06/05/2024 a reunião será com a SESA, às 9h, em formato online. Na data de 13/05/2024 a reunião será com a SETR, às 9h, em formato híbrido. Na data de 20/05/2024 a reunião será com a SEDEF, às 9h, em formato híbrido. Na data de 27/05/2024 a reunião será com a SEJU, às 9h, em formato híbrido. Cursos OCA. Evento será realizado na data de 02/05/2024, às 14h. A programação foi ajustada no Grupo GT OCA e será pautada novamente na Câmara de Capacitação. À espera dos convites para divulgação. Programação: OCA e Fundo – Débora Reis, Fontes de Recurso dos Fundos – Rodrigo Bonfim. Transferências - FaF e Chamamentos – Juliana Sabbag. Rodada geral com moderação será disponibilizada em anexo. 2) Evento híbrido envolvendo OCA municipal, estadual e Câmara de Capacitação/CEDCA, com previsão para a data de 24/07/2024, no período da tarde. Evento a ser realizado na sala de situação da SEPL - Verificação da ação com a Câmara de Capacitação. Encaminhamento: ajustar a programação com as Câmaras do FIA e de Capacitação. Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIA, Comissão de DH. Solicitar ao integrante do GT, Luciano Pereira/ALEP, informações sobre os prazos da LDO e da LOA. LDO - prazo de cadastro das emendas 06 a 26/05 - prorrogável. 20 dias para análise de emendas pelo relator. LOA - 30/09 prazo para envio de proposta para Alep. 01 a 21/10 período de análise pela Alep. 22/10 a 11/11 - cadastro de emendas. 20 dias para análise de emendas pelo relator. Projeto tem que ser aprovado e devolvido ao Executivo até 22/12. Objetivos do OCA. Foi publicada a Deliberação nº 09/2024 - CEDCA, que dispõe sobre os objetivos prioritários do OCA. Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada Pasta. O servidor da SEPL, Thiago de Angelis, disponibilizou o link do B.I., com ações exclusivas do OCA. Disponível em: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Observatorio-do-Planejamento>. - A partir do relatório da SEFA, oficial a SEPL, solicitando informações sobre a produção do BI. A conselheira Débora explica que foi um trabalho feito por várias mãos pelo grupo de trabalho da Criança e Adolescente, foi puxado pela câmara do FIA e deliberado por este conselho, várias secretarias do Estado participaram na construção da marcação do que é a criança adolescente dentro do PPA do Estado do Paraná. A partir do link os conselheiros conseguem saber como cada secretaria está fazendo as ações dentro da política da Criança e do Adolescente. Agradece todas as secretarias envolvidas no conselho para fazer e ajudar nestas marcações. Dra. Danielle Tuoto (MP) referenda as palavras da conselheira Débora e parabeniza todos os envolvidos nesse processo. Fala da evolução enquanto Estado e como esse painel vai possibilitar a análise correta de todas as políticas públicas da infância e a execução dos recursos. A partir dessas marcações pode-se monitorar cada uma dessas políticas. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Aprovado os encaminhamentos. **4.3. BANCO DE PROJETOS: 4.3.1. Protocolo 21.373.966-2 – Inclusão no Banco de Projeto "Estampando a esperança" da Apae de Pinhais: Relato:** Item de pauta da Câmara de Políticas Públicas do mês de fevereiro de 2024. Trata de solicitação de inserção no Banco de Projetos FIA/PR, do projeto "Estampando Esperança", da APAE de Pinhais. O objetivo geral do Projeto é "ofertar oficina de estampa, sublimação e personalização de produtos para um público-alvo de 10 adolescentes matriculados na instituição e residentes nos municípios de Pinhais, Colombo, Piraquara e Curitiba". O valor total é de R\$ 90.000,00 com execução em 12 meses. A Gestão de Fundos aprovou o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição (fls. 298); o Núcleo Regional de Curitiba se manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 293/294); e a Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente se manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 299). Parecer da Câmara de Políticas Públicas foi: "Em diligência", solicitando esclarecimento de certos pontos. A APAE de Pinhais respondeu os questionamentos por meio do Ofício nº 026/2024, acostado ao protocolado.

**Parecer da Câmara:** Retirado de pauta. Colocado em diligência pela Câmara de Políticas. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.3.2. Protocolo 21.878.080-6 – Resgate do Banco de Projetos “Hospital Digital II” do HPP; Relato:** A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO solicita o resgate dos valores de R\$ 1.758.215,56 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), doados ao projeto “HOSPITAL DIGITAL II”, aprovado no Banco de Projetos através da Deliberação nº 041/2022– CEDCA/PR. O objetivo geral do projeto é “Ampliar a qualidade, agilidade e segurança do atendimento de pacientes do Hospital Pequeno Príncipe – HPP por meio da transformação digital na jornada do paciente pediátrico”. Os beneficiados serão 15.000 crianças e adolescentes (0 a 18 anos), de ambos os sexos, que serão atendidos no Hospital Pequeno Príncipe (ambulatórios, internação, centro de imagens, laboratório, emergência), com execução no período de 30 meses. A CPCA, fls. 195, consignou que: “considerando que a Gestão de Fundos aprovou o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição (fls. 194); considerando que o Núcleo Regional de Curitiba se manifestou favoravelmente ao pedido formulado pela Instituição (fls. 191/132); esta Coordenação se manifesta favoravelmente ao pedido de resgate apresentado pela Instituição”. **Parecer da Câmara:** Aprovado, com abstenção do Conselheiro do HPP, Rodrigo Bonfim. **Parecer do CEDCA:** Aprovado, com abstenção do Conselheiro do HPP, Rodrigo Bonfim. **4.3.3. Protocolo 22.023.066-0 - Ofício 295/2024 da Gerar – Solicita a transferência do valor captado entre os projetos; Relato:** A Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR, solicita o remanejamento do valor de R\$ 20.661,37 (vinte mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) do Projeto Aprova I para o Projeto Aprova II, ambos aprovados pelo CEDCA (Deliberação nº 10/2021, vigência até abril/2023 e Deliberação nº 69/2022, vigência até 12/2024, respectivamente). Sobre o assunto, a Deliberação nº 058/2023 - CEDCA/PR dispõe que: Art. 16. Havendo arrecadação em valor inferior ao equivalente a 30 (trinta) salários-mínimos federal vigente, poderá o proponente solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIA/PR”. Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado a conta geral do FIA Estadual. A CPCA/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 267/2024 – CPCA/SEDEF (fls. 4-5) não apresenta óbice quanto ao pedido realizado pela Organização, cabendo, entretanto ao CEDCA/PR a análise e decisão, inclusive quanto a exigência do prazo de solicitação previsto no Parágrafo Único do artigo supramencionado. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado. **4.3.4. Protocolo 21.774.736-8 – Resgate do Banco de Projeto “Cidadão do Futuro” do Centro de Educação João Paulo II; Relato:** O Centro de Educação João Paulo II solicita inclusão do projeto “Cidadãos do Futuro” no Banco de Projetos/FIA. O projeto tem como objetivo geral “Ofertar atividades de cunho educacional, lúdicas, recreativas, artísticas, para crianças de 4 a 11 anos no período contrário ao ensino regular, matriculadas na rede pública de ensino, permitindo a ampliação do tempo no ambiente escolar com a participação em oficinas, voltadas ao seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, visando o fortalecimento de vínculos familiares, comunidade, escola, evitando que as crianças fiquem expostas a riscos e garantindo seus direitos”. O público-alvo são crianças em vulnerabilidade social de 4 a 5 anos do ensino infantil e crianças de 6 a 11 anos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares da região de Piraquara, em um total de 225 crianças beneficiadas/atendidas. O valor total é de R\$ 214.130,33 (duzentos e quatorze mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos). A CPCA/SEDEF, fls. 167, consignou que: “considerando que a Gestão de Fundos aprovou o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição (fls. 117); considerando que o Núcleo Regional de Curitiba se manifestou favoravelmente ao pedido formulado pela Instituição (fls.164/165); esta Coordenação manifesta-se favoravelmente ao pedido de inclusão do projeto “Cidadãos do Futuro” no Banco de Projetos do FIA, realizado pela Instituição”. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado. **4.3.5. Solicitação de direcionamento de aportes - Pelo Direito à Vida IV | Hospital Pequeno Príncipe. Relato:** A DURLI LOGISTICA LTDA, CNPJ no 11.333.298/0001-78, declara que o aporte no valor de R\$ 1.300,00, feito no dia 27/03/2024, foi destinado ao FIA/PR e que é de sua vontade que “o recurso supracitado seja redirecionado ao projeto Pelo Direito à Vida IV do Hospital Pequeno Príncipe, aprovado e aberto à captação no exercício fiscal de 2022”. Apresenta comprovante de pagamento. A NATUPHITUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 73.697.666/0001-14, declara que o aporte no valor de R\$750,00, feito no dia 28/03/2024 foi destinado ao FIA/PR e que é de sua vontade que “o recurso supracitado seja redirecionado ao projeto Pelo Direito à Vida IV do Hospital Pequeno Príncipe, aprovado e aberto à captação no exercício fiscal de 2022”. Apresenta comprovante de pagamento. **Parecer da Câmara:** Aprovado, com a abstenção do Conselheiro do Pequeno Príncipe. **Parecer do CEDCA:** Aprovado, com a abstenção do Conselheiro do Pequeno Príncipe. **4.4 PROJETOS: 4.4.1. Projeto/SEJU: Protocolo 21.864.303-5 - 1º Simpósio de Socioeducação do Paraná; Relato:** Pelo protocolo, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Justiça apresenta plano de trabalho para a realização do I Simpósio Estadual de Socioeducação, no valor total de R\$ 1.507.352,37, a ser formalizado por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED com a SEDEF, considerando a Deliberação nº 02/2024 - CEDCA, que aprova a

reserva de recursos na linha da socioeducação do eixo 2 : direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, no valor de R\$ 15.000.000,00, para atendimento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. O projeto tem como objetivo geral “Oportunizar espaço para socialização de saberes e fazeres em socioeducação decorrentes de pesquisas acadêmica e da prática profissional relacionada aos atendimentos de adolescentes e jovens em processos de responsabilização”. Em análise, a CPCA/SEDEF entendeu que “Em relação ao mérito da proposta, esta Coordenação se manifesta favoravelmente, esclarecendo apenas que para futura formalização do TED será necessário à observância dos ajustes anteriormente mencionados”. **Parecer da Câmara:** A CPCA, conforme Informação Técnica nº 246/2024, após análise, entende a necessidade de apresentação da programação do Simpósio, para melhor entendimento acerca da abordagem que será realizada. A apreciação da proposta pela Câmara indicou a revisão de: a) do público-alvo com inclusão dos Conselheiros do CEDCA; b) metodologia na participação dos adolescentes; c) construção conjunta da metodologia com o CEDCA. Apresentação pela SEJU na plenária da situação da política da socioeducação a partir da última reforma administrativa. Os Conselheiros Governamentais votaram a favor, enquanto os Conselheiros da Sociedade Civil votaram contra o Projeto. A SEC Juliana Muller lê o relato da câmara de capacitação que aprovou o mérito. A presidente Juliana Sabbag pede que haja um consenso do conselho para que a SEJU possa explicar a proposta. A presidente Danielle Dallavechia lê a deliberação nº 02/2024, cita o parágrafo único que diz: “As proposições que tratem de projetos para obtenção de recursos deverão ser apresentadas na Câmara permanente do FIA e na Câmara permanente de políticas públicas. Diz que o objetivo é atendimento a adolescentes e não era capacitação porque já tinha ficado claro nessa reunião de fevereiro o que faltava eram políticas públicas diretas para fazer atividades com os adolescentes. Não quer dizer que a capacitação e o simpósio não sejam importantes. Entende que o deliberado seja para a prioridade do trabalho onde todos adolescentes sejam contemplados com atividades. O conselheiro Rodrigo da Silva Bonfim (HPP) registra que por sua orientação, que estava coordenando o trabalho da câmara do FIA, dispensou a relatora de fazer registro nominalmente das motivações apresentadas pelos conselheiros porque não existe essa obrigação de fazer esclarecimentos, o registro dos votos colocando sociedade civil e governo foi por praticidade e não foram votos em bloco ou de bancada. Dra Danielle Tuoto (MP) diz que participou da discussão da Câmara de Capacitação, colocou claramente a posição do Ministério Público contrária à liberação desse recurso para um seminário e gostaria de trazer na plenária o porquê dessa posição. Porque tem uma deliberação deste conselho que estabelece que o recurso está resguardado para a linha da sócio educação destinada ao atendimento do Adolescente nas unidades socioeducativas, e na reunião de fevereiro foi firme em dizer do porque essa linha deveria sair para o atendimento, discutiram amplamente em fevereiro que hoje as unidades socioeducativas do Estado do Paraná não ofertam nenhuma atividade. Com essa não oferta e com a não execução ao longo desse ano e meio dos recursos já deliberados, em razão disso que o Ministério Público compreende que não é prioridade pensar em 1,5 milhão de reais para uma deliberação para fazer um seminário. Diz que é importante sim, mas nesse momento não é prioridade. Se esse conselho já decidiu que a linha de ação é para atendimento direto do adolescente, assim como foi na deliberação do meio aberto, que era para o atendimento do adolescente meio aberto. Em razão de não estar contemplado em linhas de ação deste conselho e de não ser de maneira alguma prioritário, é que o Ministério Público se coloca contrário à deliberação desses recursos. Fala que na câmara de Capacitação, a servidora Glória Cardozo da SEJU, que trabalha na CGS disse que estão buscando executar com parcerias, sugeriu que o seminário seja feito em parceria da SEJU com a SETI ou com a SEED sem dispêndio de recursos. Pede aos conselheiros que possam discutir a política pública da socioeducação e não só a destinação de recursos para a socioeducação, diz que hoje a socioeducação vive no país uma crise da tentativa de se impor uma política militarizante, dos agentes socioeducativos quererem migrar para um sistema penal, discutindo porte de arma, ou seja, é o fim de tudo que discutimos ao longo dos últimos 30 anos na política da socioeducação. Tem um GT para discutir o sistema socioeducativo no CONANDA onde acompanha todas as discussões do Conselho, e o conselho está preocupado com a Política Pública da socioeducação, convida os conselheiros para que possam discutir não o recurso, mas a política socioeducativa que o Estado do Paraná tem executado. A conselheira Flávia Palmieri Ziliotto (conselheira titular e Coordenadora Adjunta da SEJU), diz que pautaram esse projeto do primeiro Simpósio Estadual da Socioeducação, como fruto de desdobramento de simpósios nacionais da socioeducação que vem ocorrendo desde 2019 capitaneados pelo Governo Federal em conjunto com a Universidade de Brasília. Desde a primeira edição do simpósio Nacional há o diálogo nesse evento, da importância que os Estados também constituam espaços de diálogos para troca de saberes sobre a socioeducação dentro dos seus territórios, esse evento é muito sonhado e desejado pelo sistema, anterior a pandemia, e só agora que estão propondo a realização. A princípio é um evento que se propõe ser um local de troca de saberes, de práticas e de vivências de ações do sistema socioeducativo. Um evento com a proposta de 700 participantes, sendo para 200 servidores do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade, 200 servidores da execução das medidas socioeducativas de meio aberto, 200 participantes da sociedade civil e 100 adolescentes e familiares, a metodologia foi debatida nas câmaras do FIA e de Capacitação, terá uma comissão organizadora. Coloca a importância e o

compromisso de que o próprio CEDCA compartilhe e participe dessa comissão para operacionalizar o simpósio da melhor forma possível. Essa construção será feita de forma coletiva não somente com servidores, e aí pela própria Secretaria de Justiça, mas também com pessoas que estarão representando o meio aberto, a sociedade civil, o conselho, o sistema de garantia de direitos como um todo, adolescentes e familiares. Em relação à divergência que trata da inserção desse projeto dentro da deliberação 02/2024, que trata de ações que dizem respeito ao atendimento de adolescentes, lembra que a grande preocupação desse conselho foi de que não investíssemos mais recursos em ações que envolvessem, por exemplo: obras, aquisição de boriscan. Parece muito literal se restringir ao entendimento de que a qualificação profissional, a troca de saberes, um evento em que contará com a participação de adolescentes, profissionais que atuam diretamente envolvidos na execução do atendimento socioeducativo, não mereça ser contemplada por uma deliberação que trata do atendimento de adolescentes. Diz que não estão abrindo mão de recursos e de ações que tratam diretamente do atendimento, traz deliberações anteriores que se encontram em tramitação, para execução das ações que são: a qualificação profissional, o Karatê e o movimento e arte. A Coordenação de Gestão no Sistema Socioeducativo diariamente acompanha a tramitação desses protocolados, se estão demorando mais tempo do que gostariam, porque tem entraves em relação a eles que fogem do controle como, por exemplo, na fase de orçamento, mas entendemos que estamos em sede final dessa tramitação para começar a execução desses projetos. Diz que não estão abrindo mão de garantir ações e direitos fundamentais dos adolescentes e ações que digam diretamente respeito ao atendimento, estão propondo ações complementares que precisam caminhar conjuntamente até como forma de tratar as divergências os desafios atuais da política. Enquanto conselho, colocaram o Sistema socioeducativo como pauta permanente na câmara de garantias, então, é preciso investir tempo, conversando, dialogando e deliberando a política que a função desse conselho. A presidente Juliana Sabbag diz que essa proposta passou no mérito na câmara de capacitação por quatro votos a dois, teve um empate na câmara do FIA, então no momento não tem consenso, quando não tem consenso, precisa-se por em votação e é a solução que tem dentro da função de Presidência. A vice-presidente Danielle questiona sobre ser pautado na câmara de capacitação, se está colocado na deliberação anterior que deveria passar pela câmara de políticas. A presidente Juliana Sabbag esclarece que fica compreendido dentro regimento de uma forma geral que os procedimentos passam por uma análise de mérito dentro de uma das câmaras e análise do recurso dentro da câmara do FIA, entendendo que foi um preciosismo a questão de escrever políticas públicas sendo que devia ter escrito análise de mérito e análise do recurso, assim como é com todas as propostas que chegam a esse conselho. A conselheira Alexandra Alves José (EPESMEL) acha que não se trata de preciosismo, mas que a vice-presidente Danielle colocou como referência a memória da reunião de fevereiro que deveria ter passado na câmara de políticas, é porque a deliberação é explícita com relação à finalidade do recurso que foi reservado para atendimento, e sendo atendimento pressupõe-se análise da proposta pela câmara de políticas. Diz que se houve uma aprovação é porque ela se deu pela maioria desse conselho, então naquele momento tínhamos uma pretensão que era priorizar o atendimento aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Estado do Paraná. E, por isso a deliberação saiu explícita com essa ressalva. Chama atenção dos conselheiros porque com relação a precedentes, com relação a contradições que se abrem porque se naquele momento avaliamos que essa é a prioridade, visto a realidade da socioeducação hoje no Estado do Paraná. É contraditório votar diferente do que já foi votado, aplicar um recurso que foi deliberado para atendimento, utilizar para formação, seja simpósio, capacitação o que quer que seja. Acha pertinente e viável utilizar outros recursos a serem deliberados que poderiam contemplar essa demanda, e não a deliberação que já está reservada para o atendimento de crianças e adolescentes. A presidente Juliana Sabbag acolhe todos os posicionamentos, diz que entende as posições contrárias, está esclarecido que existem dois posicionamentos, diz que a plenária é soberana e compete ao presidente colocar para discussão quando os assuntos não estão conseguindo chegar ao consenso. Diz que não tem um plano de ação para sugerir uma nova linha, diante da não corcondância dos conselheiros, a presidente elucida algumas questões. 1. Pergunta as colegas da socioeducação se elas gostariam de retirar o pedido de pauta nesse momento, elas respondem que não. 2. Pergunta a vice-presidente Danielle Dalavechia se gostaria que propusesse uma votação, para numa plenária que é soberana, poder trocar na deliberação onde diz análise pelas políticas públicas, análise de mérito na Câmara pertinente, que é a forma como se conduz todas as deliberações. O regimento diz que quando não há uma análise de mérito, pode ser feita na plenária. A vice-presidente diz que sim, pode trocar na deliberação. O conselheiro Rodrigo Bonfim (HPP) diz que como não está pautado uma alteração de deliberação, não cabe fazer votação da alteração da deliberação. Juliana diz que podem decidir ignorar essa própria deliberação, e que as análises de mérito que não foram feitas em alguma Câmara podem ser feitas pela plenária também. Diz que os 24 conselheiros tem a condição de tomar uma decisão. Lê o artigo 43 do regimento que diz: das atribuições do presidente submeter a plenário os assuntos recebidos para decisões de mérito ainda não deliberadas. Pede ajuda para escrever as propostas a serem colocadas em votação de forma que fique mais esclarecida possível. A SEC Juliana Muller conduz em regime de votação, a proposta: Aprovar a destinação do recurso na linha mencionada pela deliberação 02/2024.

1.SIM, 2.NÃO. Parecer do CEDCA: Em regime de votação: Aprovar a destinação do recurso na linha mencionada pela Deliberação 02/2024 – CEDCA/PR: 1. Sim 2. Não 11 votos para a proposta 2. 13 votos para a proposta 1. Aprovado a destinação de recurso para a realização do 1º Simpósio de Socioeducação do Paraná. Registro nominal dos votos: Rodrigo Silva Bonfim (HPP) proposta 2, Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU) proposta 2, Ana Alzira Fogaça (Instituto de ação social João Paulo II) proposta 2, Débora Cristina dos Reis (ABEC) proposta 2, Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto) proposta 1, Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira) proposta 2, Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas) proposta 2, Alexandra Alves José (Epesmel) proposta 2, Nadir Aparecida Silva (AAMEC) proposta 2, Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) proposta 2, Oni Maria Barbieri (Ledi Mass) proposta 2 e Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa) proposta 2. Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF) proposta 1, Viviane Ribeiro (Casa Civil) proposta 1, Clesio de Marins Prado (Paraná Esportes) proposta 1, Sandra Cristina Ferreira (SETI) proposta 1, Renata Mareziuzek (CPCA/SEDEF) proposta 1, Juliana Sheneider (SEAB) proposta 1, Graziela Cristina Peres (SEED) proposta 1, Flávia Palmieri Zilio (SEJU) proposta 1, Suelen Glisnki (SETR) proposta 1, Fernanda Crosewski (SESA) proposta 1, Eliete Aparecida Kovalhuuk (SESP) proposta 1, Ana Paula Cunha Carvalho – suplente (SESP) proposta 1 e Luciano Arantes Sanches (SEPL) proposta 1. Aprovado todos os encaminhamentos citados no parecer da câmara, principalmente a apresentação da SEJU na plenária referente à situação da política da socioeducação a partir da última reforma administrativa. Registra-se a manifestação contrária do MP/PR. 4.4.2. Projeto/ SEJU: Protocolo 21.865.931-4 - Batalha de RAP Estadual: Relato: Pelo protocolado, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Justiça apresenta plano de trabalho para a realização do projeto Batalha de RAP Estadual - 2ª Edição, no valor total de R\$150.000,00, a ser formalizado por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED com a SEDEF, considerando a linha de ação "execução de ações voltadas a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas Unidades do Paraná, com o objetivo geral de Promover o direito à cultura aos adolescentes em cumprimento de medida nas unidades do sistema socioeducativo a fortalecer seu protagonismo por meio da cultura hip hop. A CPCA registrou que: "Em relação ao mérito da proposta, esta Coordenação se manifesta favoravelmente, esclarecendo apenas que para futura formalização do TED será necessário à observância dos ajustes anteriormente mencionados [Informação Técnica no 235/2024 – CPCA/SEDEF, fls. 17/18]". Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado. 4.4.3. Protocolo 22.003.709-6 - Projeto do Centro Integrado Especializado no Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Paraguá e/ou Testemunhas de Violência e Plano de Trabalho – CAICAVV. Relato: Pelo protocolado, a Prefeitura Municipal de Paraguá solicita recursos para aquisição de imóvel no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências – CAICAVV, que atende atualmente 349 casos encaminhados pela rede de proteção do município. A CPCA/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 286/2024, concluiu que, considerando o disposto no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social / Prefeitura do Município de Paraguá; considerando a relevância do serviço prestado pelo CAICAVV as crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência do município de Paraguá/PR; considerando o recurso previsto no Anexo I da Deliberação nº 028/2021 – CEDCA/PR, de R\$ 1.870.714,03 (um milhão oitocentos e setenta mil setecentos e quatorze reais e três centavos) voltado ao financiamento de ações de "enfrentamento as violências e implementação da Lei 13.431/17"; esta Coordenação, manifesta-se favoravelmente à solicitação realizada, com a ressalva de que toda e qualquer adaptação, reforma ou ajuste no imóvel bem como, sua manutenção será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraguá. Registra-se que em 11/03/2024 a Presidente e a Vice-Presidente deste Conselho visitaram o CAICAVV e constataram a importância dos serviços prestados e o impacto social na comunidade. Por fim, que o projeto foi apresentado à Comissão Interinstitucional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes. Parecer da Câmara: Em diligência. Uma vez aprovado o mérito da proposta, a Câmara do FIA solicita parecer com embasamento jurídico sobre quais as alternativas viáveis para transferência de recurso, pois se trata de aquisição de imóvel pelo município de Paraguá e recursos do FIA. Deliberação 28/2021 - CEDCA, objetivo Enfrentamento às violências e implementação da Lei 13.431/2017 na ação 1. Centros Integrados de Atendimento à Criança e Adolescentes de Paraguá e Curitiba. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5 FUNDO A FUNDO: 4.5.1. Protocolo 21.937.928-5 - CAOPCAE/MP – Regularização dos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente; Relato: Por meio do citado protocolo, o CAOPCAE/PR encaminhou o Ofício nº 079/2024, Ref. MPPR 0046.22.204351-8, indicando que os Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Cruzmaltina, Guapirama, Ivatuba, Mato Rico, Santo Antônio do Caiuá e Virmond não promoveram a regularização cadastral junto à Receita Federal, ficando assim impossibilitados de receber eventuais recursos de deduções fiscais do IR 2024. Solicita, por fim, que sejam suspensos eventuais repasses fundo a fundo para os municípios citados até a comprovação de regularidade do cadastro. A CPCA/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 285/2024, informou que os repasses do FIA/PR para os

municípios, no que tange à regularidade dos Fundos, são analisados conforme a Resolução nº 276/2018 - SEDS, que dispõe em seu art. 7º que: A efetiva instituição e funcionamento dos Fundos Municipais compreendem a existência de: I - Lei de criação, devidamente publicada; II - Ato de regulamentação, devidamente publicado; III - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) próprio; Com exceção de Cruzmaltina, que até o momento não enviou Decreto que regulamente o Fundo Municipal, os demais municípios citados enviaram a documentação constante no item 3 acima. Assim, embora os municípios citados apresentem irregularidades em seus cadastros junto à Receita Federal, eles estão em conformidade com a Resolução no 276/2018 - SEDS, que é a condição existente à regularidade do repasse Fundo a Fundo com os recursos do FIA/PR. **Parecer da Câmara:** Em consulta ao B.I. do MDH, feita em 25/04/2024, o Sistema indica que Cruzmaltina, Virmond e Ivatuba não possuem FMDCA; Guapirama e Santo Antônio do Caiú em regularização; Mato Rico situação inconsistente, dados bancários ausentes ou incompletos. Em diligência. Reconhecendo a exigência de ARCPF, e ciente das informações apresentadas pelo MPPR e MDH, solicita-se a interrupção de transferências Fundo a Fundo para os municípios e apoio dos respectivos Núcleos Regionais para promover a regularização. Oficiar os CMDCA para ciência aos municípios quanto à interrupção dos repasses e alertar sobre obrigação legal do Executivo em manter Fundos regularizados. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara com o envio da Informação Técnica da CPCA e o encaminhamento aprovado em resposta ao Ofício do MP/PR, com cópia ao CONSIJ/TJ. **4.5.2. Utilização do saldo do recurso da Del. 80/2022 – Parques Acessíveis/CPDC. Relato:** A CPDC/SEDEF, responsável pela Deliberação no 80/2022 - CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, solicita que o saldo remanescente de cada município contemplado possa ser utilizado para a aquisição de mais equipamentos. A solicitação se justifica em razão de que, por contato por email em agosto e dezembro de 2023 e fevereiro e março de 2024, teve-se conhecimento de tais saldos. A Coordenação anexou, como exemplo, ofícios dos municípios de Itaguajé, Palmas, Andirá e Jardim Olinda. Rodrigo Bonfim (HPP) diz que o valor original da deliberação 80/2022 dos parques acessíveis, foi de 2 milhões de reais, o panorama não diz quanto do recurso foi executado, qual percentual foi executado e quanto de recurso tem livre, e aí quando fala em aplicar a mesma regra de todos ficarem liberados para aplicar o saldo, quanto em dinheiro estão falando, nós foi deliberado 2 milhões para a aquisição dos kits e quanto foi suficiente para comprar os kits que estavam previstos? Não tem esse valor. Diz que precisam entender melhor de quanto dinheiro estão falando, quantos municípios quem tinham previsto já executaram. Precisam desses números para avaliar a execução. A Conselheira Débora Cristina Reis Costa diz que segue o posicionamento do Conselheiro Rodrigo de ter mais subsídios para tomar os direcionamentos possíveis. **Parecer da Câmara:** Em diligência. Solicitar panorama da execução da Deliberação nº 080/2022 - CEDCA, a fim de avaliar o conjunto de municípios em execução, antes de orientar os beneficiados. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara com a apresentação das informações físicas financeiras. **4.6 OUTROS: 4.6.1. Protocolo 21.937.662-6 – CAOPCAE/MP – Solicita informações sobre os repasses do FIA ao serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Relato:** Pelo citado protocolo, o CAOPCAE/MPPR, por meio do Ofício nº 080/2024, ref. (P.A. no MPPR-0046.24.052244-4), solicita informações sobre eventuais deliberações desse Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) que destinaram recursos - tanto na modalidade "fundo a fundo", quanto na modalidade "edital" - para a referida política pública. A CPAS/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 136/2024 - CPAS informou que: - a Deliberação no 055/2016 do CEDCA/PR, que previa efetivação dos recursos em Acolhimento Institucional e/ou Familiar aos 172 municípios que fizeram a adesão, ainda se encontra com possibilidade de execução financeira devido à prorrogação de prazo até 2025. Segundo panorama de 2023, 143 municípios utilizaram 95% ou mais do recurso. - as Deliberações nº 31/2017 e nº 81/2017 ofertadas aos 399 municípios, de incentivo exclusivo à modalidade de Família Acolhedora no Paraná, cujo prazo de execução encerra-se em 13/12/2024, tem o seguinte panorama: 49 municípios utilizaram 95% ou mais do recurso recebido; - a Deliberação nº 81/2020, que institui o Incentivo Crescer em Família para 16 municípios que já possuíam o Serviço de Acolhimento Familiar, mas não foram contemplados em deliberações anteriores, constatou-se que 04 municípios realizaram a execução dos recursos acima de 50%. - Existe previsão de apresentar proposta ao CEDCA para Incentivo nos Serviços de Acolhimento Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar. - "Desse modo, saliente-se que o Estado tem trabalhado para a implantação e implementação dos Serviços de Família Acolhedora, com número considerável de Unidades, recursos a serem utilizados nas Deliberações no 055/2016, no 031/2017, no 081/2017 e 081/2020 do CEDCA e continuados do Piso Único, bem como o planejamento para nova deliberação de recursos, via Fundo a Fundo, vislumbrada a partir de estudos técnicos de demanda." **Parecer da Câmara:** Em diligência. Exceto a Deliberação no 055/2016 que teve 83% dos beneficiados com mais de 95% de execução, as seguintes deliberações: Deliberação nº 81/2020: 25% dos beneficiados com 50% de execução; Deliberações nº 31/2017 e nº 81/2017: 12% dos beneficiados com 95% de execução ficaram aquém do desejado. Solicitar à CPAS informações sobre as causas para a baixa execução e medidas de correção e melhoria. Dra. Daniele Tuotto diz que está acompanhando essa demanda e acha que

poderiam fazer essa Informação com as deliberações, com o que foi proposto e após a resposta da CPCA, da comissão colocar em complementação. Daniele ainda fala que esses mesmos municípios que não executam essa deliberação saem pedindo outras, isso vale para todos, tem que ter um critério muito claro do Conselho que torne mais rígido esse sistema para que garanta a deliberação. Rodrigo da Silva Bonfim (HPP) fala que 143 municípios de 177 foram beneficiados, ou seja, tem 83% dos Municípios dos beneficiados com 95% utilizado, mas outras deliberações 12% dos beneficiados ou 25% tiveram 50% significa que os outros 75 tiveram menos do que isso. Daniele diz que uma as medidas de correção é não repassar recurso para uma mesma linha ou para uma linha semelhante de atuação, se não foi utilizado ainda esse recurso. A presidente Juliana Sabbag diz que acha importante fazer um momento de autoanálise, de autoresponsabilidade de todos. Conversou com alguns colegas já sobre isso, no retorno das SEDEFs nos Municípios e também da conferência nacional, então na conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente esse ano tivemos uma assinatura simbólica daquela resolução do CNJ do CNP e de vários ministérios do Desenvolvimento Social dos Direitos Humanos que fala da prevalência da questão da família acolhedora sobre o acolhimento institucional, estabelecendo algumas metas muito ambiciosas como, por exemplo, todas as crianças de 06 anos até o ano que vem e 25% das crianças até 2027. Nas visitas da SEDEF nos Municípios, os municípios nos procuram para dizer que os juízes estão determinando a implantação do Família Acolhedora, eles recomendam um serviço que às vezes não é nem a questão do recurso que falta, diz que precisam discutir o programa, entender como selecionar as famílias, entender que no município maior vai ser diferente do município menor e fica feliz citando exemplo quando esteve em Pérola, disseram que lá está funcionando muito bem, ou seja não é que o programa não possa funcionar em municípios pequenos ou só em grandes, a questão é entender quais são as melhores alternativas, ouvir os municípios e quer deixar registrado que oficiem o Conselho, eles dizem que fazem a adesão de medo de ser responsabilizado por não fazer, mas essa deliberação não atende a demanda que o município tem, mas eles também não iniciam o Conselho para dizer qual é a demanda que eles têm e eles também não oficiam dizendo não vou fazer adesão porque essa deliberação não me representa. Diz que estão tentando melhorar a forma de fazer as deliberações com indicadores, fala da importância da alimentação de dados do SIPIA, são várias questões para discutir, instrumentos de gestão, registro de informação, diagnóstico e o diálogo com os municípios para entender se essa demanda. Danielle Tuoto (MP) diz que o conselho te que discutir política pública, diagnóstico, dados. As deliberações deveriam ser pautadas muito mais em diagnósticos dos Municípios, em demandas dos Municípios. Juliana diz que a secretaria tem visitado os municípios, conversam com os municípios, e os municípios trazem coisas que não nos comunicam em outros momentos. Há um esforço gigantesco da Secretaria de dialogar, mas precisamos achar como melhorar esse diálogo, talvez com ajuda do MP também visitando os municípios. Dra. Danielle diz que também estão fazendo um diagnóstico interno e com essa resposta do ofício do conselho, vão embasar um procedimento que vai ser disparado para todos. A vice-presidente Danielle Dalavechia pontua que falta alternativa e documentos que possam facilitar o entendimento da família acolhedora, essa operacionalização sejam documentos até simples, modelos para explicar corretamente. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara com o envio da Informação Técnica em resposta ao Ofício do MP, com posterior complemento da informação após o retorno da CPAS e apreciação do colegiado. Também com cópia ao CONSIJ/TJ. **4.6.2. Ofício 52/2024 – Antonina – Solicita recurso para aquisição de veículo no CT; Parecer:** A Secretaria de Assistência Social do Município de Antonina solicita saber se existe a possibilidade de acesso a recursos ou doações que possam viabilizar a aquisição de um novo veículo para o Conselho Tutelar de Antonina. A razão se dá pelo veículo hoje em uso ter sido adquirido ainda em 2017, com necessidade de manutenção constante desde 2022. A Secretaria aponta ainda que "Considerando a importância vital dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em nosso município, é fundamental garantir que eles tenham acesso a um meio de transporte confiável e em boas condições de funcionamento". **Parecer da Câmara:** Ciente. Informar ao solicitante que não há, no momento, Deliberações vigentes para o pleito. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. 4.6.3. Protocolo 21.937.563-8 – Ofício MP/PR – Repasse de recurso ao município de Coronel Vivida para o serviço de acolhimento em Família Acolhedora; Relato: Por meio do Ofício nº 162/2024, o MPPR requisita que se informe quanto à adesão do município de Coronel Vivida ao Programa Família Acolhedora e, em caso positivo, se houve repasse de recursos ao município. A CPAS/SEDEF, por meio da Informação nº 124/2024, pontuou o que segue: 1- Conforme Deliberação nº 059/2023 - CEAS, a Coordenação implantou o Piso Único de Assistência Social, unificando os repasses continuados e objetivando possibilitar aos municípios maiores autonomia e flexibilidade na gestão dos recursos. 2- Posteriormente, a Deliberação nº 08/2024 - CEAS aprovou a ampliação dos recursos do Fundo Único, quando Coronel Vivida passará de um valor anual de R\$ 30.000,00 (até março/2024) para R\$ 100.000,00 (a partir de abril de 2024). 3- Em seu Plano de Ação constam 10 (dez) metas de atendimento para Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa Lar e 05 (cinco) metas de atendimento para Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora. 4 - O município possui a Lei Municipal referente à Família Acolhedora, porém não implantou efetivamente o serviço. **Parecer da Câmara:** Ciente. O recurso transferido do FEAS para o município

poderá ser destinado à oferta do acolhimento familiar em que o município fez a previsão. Os valores repassados foram: de R\$ 30.000,00 (até março/2024) anual para R\$ 100.000,00 (a partir de abril de 2024) anual, em parcelas trimestrais e proporcionais. Parecer do CEDCA: Ciente, com o envio da Informação Técnica ao MP em resposta ao Ofício. 4.6.4 Reunião do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP. Relato: A Secretária Executiva do FECOP encaminhou e-mail de convocação do FECOP para reunião agendada no dia 27/03 às 10h30 em formato híbrido. Foi enviada também a ata da referida reunião, que teve como principais pontos: que o FECOP foi estabelecido pela Lei nº 18.573/2015, com composição das receitas do Fundo, superávit financeiro e o rol de aplicações dos recursos; que a composição do Conselho está definida pelo Decreto nº 3.295/2016; que a execução orçamentária do Fundo em 2023 foi de 81% do orçamento; que houve a aprovação da prestação de contas do Fundo exercício 2023; que foi apresentada para apreciação as ações para as quais foram destinados os recursos do FECOP/PR previstos em Lei Orçamentária para o exercício de 2024, destacando as ações que possuem caráter contínuo e que ficaram sem cobertura orçamentária suficiente na LOA 2024; que o superávit financeiro da fonte 102 (FECOP/PR) é de R\$ 249.130.171,00; que se propôs utilizar o recurso para o atendimento das ações sem cobertura suficiente na LOA/2024: com base na necessidade apontada pelos órgãos no planejamento orçamentário para o ano, sendo elas: 8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo; 8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos (PPCAAM); 9096 - Pensões para portadores de Hanseníase; 8062 - Benefício Social (Programa de Transferência de Renda); 8406 - Energia Solidária; Projeto de Lei - Programa Fortalece Paraná; Projeto de Lei - Programa de assistência para pessoas em situação de uso e abuso de álcool e outras drogas; Fundo Estadual dos Direitos da Mulher; 8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda (Programas Unidades Móveis e Paraná Empreendedor); 8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar (Programa Coopera Paraná); 8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada (Programa Leite das Crianças); 7005 - Vida Nova; 8084 - Habitação Urbana; 8491 - Gestão Administrativa COHAPAR; 8085 - Regularização Fundiária Urbana/Titulação; e 7096 - Requalificação e Urbanização; que novas demandas poderão ser discutidas futuramente em caso de excesso de arrecadação do Fundo; que os membros deliberaram pela proposta de uso do superávit. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 5. Inclusões de pauta: 5.1 Transferência de valores ao FIA LIVRE de contas de 2009 e 2010; Relato: O NFS/SEDEF solicitou pauta a fim de que o Conselho deliberasse sobre a transferência para o saldo livre do FIA dos seguintes valores: - Conta-Corrente 8739-4 - FIA PETROBRAS 2009 = R\$ 104.357,90 - Saldo em 03/2024; - Conta-Corrente 9621-0 - FIA PROJ MELHORIA SOCIOED = R\$ 1.989.168,15 - Saldo em 03/2024; - Conta-Poupança 9132-4 - FIA PETROBRAS 2010 = R\$ 266.298,78 - Saldo em 03/2024. Parecer da Câmara: Em diligência. O técnico Marcos Gura/NFS buscará, para a reunião de maio/2024, o levantamento para identificação da vinculação das contas aos seus respectivos projetos. Isso permitirá registrar informação de maneira que ela possa ser rastreada e recuperada sempre que necessário. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 5.2 Solicitação de resgate no Banco de Projetos da GERAR – Protocolo 21.692.378-2 Relato: Por meio do protocolo, a GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR solicita resgate do projeto "Aprova II" no Banco de Projetos/FIA, no montante de R\$ 316.489,60. O Projeto tem como objetivo atender alunos de 14 a 18 anos da rede pública estadual, com dificuldades de aprendizagem ou abandono/evásão do sistema público estadual do PR e que desejam retomar os estudos e finalizar a educação básica, entrar no ensino superior e potencializar seu desenvolvimento pessoal para sua autogestão e sustentabilidade. O NFS/SEDEF realizou a conciliação de valores (fls. 24) e informou que foi doado ao projeto APROVA II o valor de R\$ 296.028,32 e R\$ 20.661,37 ao Projeto APROVA I. Quanto a isso, a OSC solicitou por meio do protocolo nº 22.023.066-0, o repasse do Projeto Aprova I para o Aprova II. O Núcleo Regional de Curitiba/SEDEF se manifestou favoravelmente ao pedido formulado pela Instituição (fls. 26) e a CPCA/SEDEF registrou que "esta Coordenação não apresenta óbice quanto ao pedido realizado pela Organização, cabendo entretanto ao CEDCA/PR a análise e decisão, inclusive quanto a exigência do prazo de solicitação previsto no Parágrafo Único do artigo supramencionado" (fls. 4). Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO.** 3.1. Acompanhamento do SIPIA (Pauta Permanente/ trimestral): 3.1.1 Ofício 62/2024 – Antonina – Solicita Capacitação no Sistema SIPIA; Relato: A Secretária de Assistência Social do município de Antonina PR, por meio do Ofício nº 62/2024, solicita a realização de um treinamento no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, para os "membros de nossa equipe". Esta Coordenação informa que, no momento, não existem recursos humanos para realizar treinamento no Sistema SIPIA, razão pela qual houve a disponibilização de videoaulas da Escola de Conselhos da Amazônia Legal para os Conselheiros Tutelares e da Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, até que seja possível realizar a capacitação de forma presencial. Salientamos, que conforme nos orienta o artigo 23, § 4º, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA que: *"Cabe ao Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.* Informamos também que, a formação dos Conselheiros Tutelares é de responsabilidade

primeira do Poder Público Municipal, conforme estabelece o artigo 4º, §1º, inciso "b" e § 6º da Resolução n. 231/2022 do CONANDA: *A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.* Nesse sentido, informamos que o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) disponibiliza treinamento virtual do Sistema SIPIA. Links no DRIVE. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.2 Protocolo 20.932.426-1 - Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato: A CPCA/SEDEF informa que, conforme deliberado na reunião anterior, com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar), na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.1- Foi iniciado o escopo do TR (Termo de Referência); 2 - Que passou por uma primeira análise da equipe da Assessoria Técnica do Gabinete; 3 - Que foram realizados os primeiros ajustes conforme orientação; 4- Por fim no dia 22/04/2024 foi realizado uma nova conversa com a equipe da assessoria técnica para nova análise do TR. O Escopo da Minuta está disponível no drive. Parecer da Câmara: Após análise e contribuições desta Câmara a Minuta do TR apresentado. Aprovamos minuta com a ressalva em analisar e realizar os ajustes sugeridos no documento disponibilizado. Parecer do CEDCA: Aprovado Parecer da câmara. 3.3 Comitê de Participação dos Adolescentes - CPA (pauta permanente): Relato: A CPCA/SEDEF informa que conforme deliberado na reunião anterior da Comissão foi elaborado: 1- Minuta de atualização da Resolução 052/2021 - CEDCA; 2 - Minuta de atualização da Resolução 066/2018 sobre a Comissão Especial de implementação do CPA/PR; 3 - Reunião com membros do CPA no dia 26 de março no período da tarde; 4 - Continuidade no documento de Instrumento Normativo do CPA/PR; 5 - Foi realizadas movimentações no grupo de whatsapp dos representantes do CPA/PR com informações semanais, com objetivo orientativo; 6 - Por fim foi elaborado uma planilha com os NR's (Núcleos Regionais) IARA's (Instância de Atuação Regional Avançada) para auxiliar na implementação do CPA/PR após publicação das resoluções apresentadas. Nesta oportunidade a CPCA/SEDEF apresenta e disponibiliza no drive as Minutas para conhecimento e aprovação desta câmara. Parecer da Câmara: Após análise e contribuições desta Câmara a Minuta das Deliberações apresentadas. Aprovamos as minutas com a ressalva em analisar e realizar os ajustes sugeridos, com a observação em contemplar formato sobre o custeio do deslocamento dos adolescentes para eventos e reuniões. Parecer do CEDCA: Em diligência. Encaminhar minuta da alteração da Deliberação 52/2021 por e-mail aos conselheiros e aguardar as contribuições até 16 de maio de 2024. 3.4. Projeto/ SEJU: Protocolo 21.864.303-5 - 1º Simpósio de Socioeducação do Paraná; Relato: A proposta está fundamentada na necessidade de conhecer, divulgar e refletir sobre as produções científicas realizadas no Estado a respeito da socioeducação. Trata-se de um movimento contínuo e espiralado de ação e reflexão, que busca construir uma intervenção socioeducativa planejada, aproximando instituições e profissionais da pesquisa e da produção metodológica no tema da socioeducação, congregando debates, reflexões e produtos científicos com profissionais e pesquisadores do tema. Pois bem, após análise do Projeto Técnico e Plano de Aplicação, apresentados a CPCA entende pela necessidade de apresentação da Programação do Seminário, para um melhor entendimento acerca da abordagem que será realizada. Conforme Informação Técnica nº246/24 anexada no protocolo. Parecer da Câmara: Danielle Dalavechia (Fundação Inicial) - Não aprova devido não estar alinhado com a proposta de deliberação; Juliana Maruszczak (SEAB) - Aprova o mérito; Yan Leonardo (Instituto Jeferson Bizotto) - Aprova o mérito; Alexandra Alves José (INSTITUTO LEONARDO MURIALDO) - Não aprova devido não estar alinhado com a proposta de deliberação; Sandra Cristina (SETI) - Aprova o mérito; Fernanda Crosewski (SESA) - Aprova o mérito (não conseguiu acompanhar toda discussão, acompanhou parcialmente, devido falhas da internet). Aprovado mérito. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Em regime de votação: Aprovar a destinação do recurso na linha mencionada pela Deliberação 02/2024 – CEDCA/PR: 1. Sim 2. Não 11 votos para a proposta 2. 13 votos para a proposta 1. Aprovado a destinação de recurso para a realização do 1º Simpósio de Socioeducação do Paraná. Rodrigo Silva Bonfim (HPP) proposta 2, Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU) proposta 2, Ana Alzira Fogaça (Instituto de ação social João Paulo II) proposta 2, Débora Cristina dos Reis (ABEC) proposta 2, Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto) proposta 1, Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira) proposta 2, Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Araçongas) proposta 2, Alexandra Alves José (Epesmel) proposta 2, Nadir Aparecida Silva (AAMEC) proposta 2, Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) proposta 2, Oni Maria Barbieri (Ledi Mass) proposta 2 e Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Inicial) proposta 2. Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF) proposta 1, Viviane Ribeiro (Casa Civil) proposta 1, Clesio de Marins Prado (Paraná Esportes) proposta 1, Sandra Cristina Ferreira (SETI) proposta 1, Renata Mareziuzek (CPCA/SEDEF) proposta 1, Juliana Sheneider (SEAB) proposta 1, Graziela Cristina Peres (SEED) proposta 1, Flávia Palmieri Ziliotto (SEJU) proposta 1, Suelen Gliński (SETR) proposta 1, Fernanda Crosewski (SESA) proposta 1, Eliete Aparecida Kovalhuuk (SESP) proposta 1, Ana Paula Cunha Carvalho – suplente (SESP) proposta 1 e Luciano Arantes Sanches (SEPL) proposta 1. Aprovado todos os encaminhamentos citados no parecer da câmara, principalmente a apresentação da SEJU na plenária referente à situação da política da socioeducação a partir da última reforma administrativa. Registra-se a manifestação contrária do

MP/PR. 3.5. Projeto/ SEJU: Protocolo 21.865.931-4 - Batalha de RAP Estadual; Relato: Trata-se de projeto para custeio integral das ações do Projeto "Se liga RAPaz" e realização da 2ª edição da Batalha Estadual de RAP das unidades socioeducativas do Paraná. O projeto envolve a contratação de empresa especializada para oferta de oficinas de RAP nos 19 Centros de Socioeducação e nas 9 Casas de Semiliberdade e produção das batalhas locais, regionais e estaduais. As oficinas, conduzidas por trabalhadoras/es da cultura que atuam com o fomento do hip hop, contarão com envolvimento das equipes multiprofissionais das unidades e profissionais da educação que nelas atuam. Como produto das oficinas, espera-se a composição de letras e beats de RAP pelas e pelos adolescentes que inscreveram tais produções nas batalhas locais. Estas batalhas envolveram a comunidade socioeducativa local, em evento de apresentação das músicas das e dos adolescentes e definição da música vencedora, que será gravada em estúdio por profissional da área. As produções vencedoras das batalhas locais, já produzidas e representadas por suas e seus criadores, serão apresentadas nas 4 batalhas regionais. As duas produções melhores colocadas nas batalhas regionais, integrarão a batalha final, que será realizada presencialmente em Curitiba, em evento de culminância do projeto, com apresentações culturais transmitidas ao conjunto das unidades. Como meio de fomento às produções, são previstos 6 encontros do projeto "Se liga RAPaz" com a participação de expoentes da cultura hip hop local e nacional que dialogam com as práticas culturais das e dos adolescentes que são acompanhados pela política estadual de atendimento socioeducativo nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade. As três produções melhores colocadas na batalha final serão premiadas com a produção de cliques musicais e participação em passeios culturais visando o acesso a bens culturais e exploração do potencial turístico do estado ainda desconhecidos em função das múltiplas vulnerabilidades. Após análise do Projeto Técnico e Plano de Aplicação, o CPCA entendeu pela necessidade de complementação/esclarecimentos conforme Informação Técnica nº235/24 anexada no protocolo. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.6. Programação do Curso Orçamento Criança e Adolescente – OCA; Relato: No dia 22 de abril de 2024 foi realizada reunião da comissão, na qual foi discutida e elaborada a proposta da programação do Evento para dia 02 de maio de 2024. Segue para conhecimento desta comissão. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.7. Relato da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Relato: A Secretaria Executiva do CEDCA/PR informa sobre o processo de participação da delegação do Paraná na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida nos dias 02 a 04 de Abril em Brasília. A delegação contou com 36 participantes, sendo 10 representantes do segmento crianças e adolescente e 03 responsáveis, sendo um acompanhante apoiador da adolescente com deficiência. Representando o retorno da realização de uma Conferência Nacional presencial, após cinco anos, e após o período marcante da pandemia, o CONANDA em parceria com Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania realizou o evento no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília, tendo como evento central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. Como destaque, ressalta-se a participação do adolescente Raul Zainedin Rocha, representante do Paraná no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/CONANDA na realização da palestra Magna juntamente com outros adolescentes, e o ministro de Estado de Direitos Humanos e da Cidadania, Silvano Almeida. Com relação ao processo de organização da participação dos adolescentes, registra-se a não ocorrência de problemas na viagem e na hospedagem, onde todos estavam aptos portando os documentos exigidos em lei. E sobre a participação destes na conferência, o grupo se manteve unido, trocaram experiências nos grupos dos eixos e nas diversas atividades lúdicas disponíveis. Experiências essas que servirão de base e incentivo ao grupo do CPA estadual em suas ações futuras. Os materiais orientadores dos cinco eixos e a Carta Tema (Por que é importante refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias?) estão disponíveis no site: <https://www.12cndca.org/> com posterior disponibilização do Relatório Final e do certificado. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.8. SIGO – Solicita campanha de conscientização para utilização de parques infantis; Relato: A Secretaria Executiva do CEDCA/PR informa que no dia 17 de abril de 2024 o CEDCA recebeu um relato, que trouxe algumas observações referentes aos parques infantis, em especial para o brinquedo Balanço. Relato em anexo no DRIVE para conhecimento desta câmara. Parecer da Câmara: Ciente, o CEDCA compreende a demanda e poderá incluir a temática em futuras campanhas de prevenção de acidentes. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS** 1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente); 1.1.1 Apresentação das ações da DPSB/CPAS – SEDEF; Relato: Apresentação da Divisão de Proteção Social Básica da SEDEF, sobre a pauta da Convivência Familiar e Comunitária. Primeiramente a Divisão apresentou o Marco Conceitual do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual se trata de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de

Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes. Deve ser ofertado nos CRAS – Centro Referência de Assistência Social ou unidade referenciada ao CRAS de abrangência do território. Panorama sintético do SCFV: Atualmente encontram-se 113.583 usuários ativos e 7.343 grupos em atividade, devidamente cadastrados no Sistema SISC (Sistema de Informação do SCFV). Em 2023 foram atendidas 1.362.772 pessoas, considerando todos os ciclos de vida. Público Prioritário: • Trabalho infantil; • Vivência de violência e/ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua; • Em situação de isolamento; • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. Foram discutidos como funciona o percurso do serviço de convivência e os ciclos de vida que este atende, a saber: 0 a 06 anos; 06 a 15 anos; 15 a 17 anos; 18 a 29 anos; 30 a 59 anos e; 60 em diante. Neste sentido, foi apresentado ao CEDCA, dados e informações referentes aos seguintes repasses de recursos: Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social repassados de forma regular e automática para os FMAS – Fundos Municipais de Assistência Social para execução do SCFV nos CRAS ou Unidades Públicas a ele referenciadas; Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social repassados de forma regular e automática por meio do Piso Único de Assistência Social do Paraná, para os FMAS – Fundos Municipais de Assistência Social que também podem ser utilizados para execução do SCFV nos CRAS ou Unidades Públicas a ele referenciadas; Recursos do FIA – Fundo Estadual da Infância e Adolescência, por meio da Deliberação 62/2016 e 038/2021 para os Fundos Municipais de Assistência Social, para serem utilizados pelos Municípios (rede governamental) no SFCV; Recursos do FIA – Fundo Estadual da Infância e Adolescência, por meio dos Editais 01/2021 e 01/2023, para serem utilizados pelas OSC's (rede não governamental) no SFCV; Neste item, foram discutidos os desafios de alcançarmos uma melhor execução orçamentária, tanto na rede governamental quanto na rede não governamental, bem como a necessidade de uma formação e assessoramento aos Conselhos Municipais e as OSC's para o devido referenciamento dos usuários do SCFV aos CRAS de abrangência, potencializando o trabalho social com famílias. Também foram abordados os impactos sociais que resultando da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme imagem abaixo: *"Veja imagem na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA"*. Por fim, considerando as metas do Plano Decenal, foram apresentados dados do Programa Estadual – Bolsa Agente de Cidadania: Total de Adolescentes/Jovens: 910. Valor Investido: R\$ 1.908.522,00. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.2 Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente); 1.2.1 - Panorama do Recebimento dos instrumentais das metas de 2023 do Plano Decenal: Relato: Todos os instrumentais foram preenchidos, e os relatórios individuais estão em fase de conclusão. No início da próxima semana será encaminhado o instrumental e o relatório a cada órgão para validação. Após o retorno será elaborado o relatório final, o qual será apresentado ao CEDCA para validação. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Conselheira Débora Cristina dos Reis Costa pergunta se tem prazo, a presidente Juliana Sabbag diz que tinha uma expectativa que já tivesse voltado até hoje, a negociação com a PGE tem sido bem incisiva, mas a sinalização é que a resposta é positiva e que vem na próxima semana. Débora diz que assistiu a Live promovida pelo Ministério Público que gostaria de parabenizá-los, trouxeram excelentes professores para nos qualificar, temos que procurar sempre meios, teve acesso a algumas informações sobre a elaboração do Plano Nacional e sobre orientação aos planos estaduais inclusive com uma agenda específica, diz que não viu na pauta do Conselho, pergunta se em algum momento vai ter. Presidente Juliana diz que todos os presidentes e vices terão uma reunião segunda com o professor Humberto e a partir daí terão mais informações. Dra. Danielle Tuoto apresenta o cronograma que foi elaborado por eles, de todas as visitas, em cada Estado tem um responsável e eles têm um cronograma porque vai ter um seminário em cada estado e aqui no Paraná nos dias 9 e 10 de julho. Estão prevendo como um evento de escuta das crianças e adolescentes, jovens e famílias e nos dias 16 e 17/05, e nos dias 16 e 17 é um seminário Estadual onde estão prevendo a apresentação de um diagnóstico avaliação e contribuições aos planos. 1.2.2 - Protocolo 21.748.983-2 - Estudo técnico preliminar referente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: Relato: O protocolo refere-se ao Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de instituição para a elaboração do relatório final do Plano Decenal 2014-2023, do novo Plano Decenal e demais produtos que constam no plano de trabalho aprovado pelo CEDCA. O protocolo encontra-se na Procuradoria Geral do Estado, retornou com alguns documentos que a PGE havia solicitado a UFPR/FUNPAR, para análise e manifestação final sobre a parceria. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.3 BANCO DE PROJETOS: 1.3.1 Protocolo 21.373.966-2 – Inclusão no Banco de Projeto "Estampando a esperança" da Apae de Pinhais; Parecer

da Câmara: O presente protocolo trata do Projeto apresentado pela APAE de Pinhais, o protocolo já foi apreciado pela Câmara duas vezes e a última apreciação ficou como parecer: "Em diligência. A Câmara solicita que a OSC reapresente o projeto, tendo que as respostas não especificaram detalhadamente como se dará alguns processos, e traga de forma detalhada os seguintes pontos: 1) A metodologia de execução: - de que forma a oficina será executada; - quais serão as medidas de proteção e segurança diante do manuseio de equipamentos que possam trazer riscos à saúde dos adolescentes; como será a seleção dos participantes, tendo em vista que o recurso do FIA é exclusivamente para o atendimento de crianças e adolescentes; - diante da produção de produtos pelos adolescentes haverá algum pagamento/auxílio de bolsa para os adolescentes; - haja visto a durabilidade dos bens permanentes ser superior à duração do projeto, qual será o uso posterior dos equipamentos adquiridos com esse recurso; - Apresentar um manual de prevenção de risco no espaço que será executado a oficina (incluindo o maquinário utilizado); - Se tem responsável de segurança e medicina do trabalho e os registros necessários obrigatórios; - Fluxo do processo demonstrando o passo a passo do usuário no processo produtivo. 2) Sobre os produtos confeccionados: - Verificar a legalidade da comercialização de produtos advindos de verbas públicas (descrever detalhadamente sobre as legislações que subsidiam a comercialização); - Contextualizar como a OSC comprovará a reaplicação do recurso proveniente das vendas, para a manutenção do próprio projeto. Por fim orientar a OSC a elaborar o projeto conforme as metas e etapas contempladas no SISTAG. A Câmara solicita que após a reelaboração do projeto a OSC esteja presente na apresentação da pauta. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara". A OSC apresentou o ofício com respostas a todos os questionamentos realizados pela Câmara, destacando: os participantes do projeto terão de 10 a 17 anos, e que eles só participarão das etapas do processo criativo, embalagens, divulgação e comercialização dos produtos, e que eles não estarão diretamente envolvidos no manuseio dos equipamentos, e sendo assim não será necessária a implementação de medidas de proteção e segurança específicas para esse fim; relatam também que "conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e considerando o escopo do projeto que visa preparar e inserir pessoas com deficiência no mercado de trabalho e empreendedorismo, não está previsto o pagamento direto ou auxílio de bolsa para os adolescentes envolvidos na produção, sendo que o objetivo principal do projeto é promover o desenvolvimento de habilidades e competências, proporcionando oportunidades de aprendizado e crescimento sem a necessidade de compensação financeira."; afirmam ainda que os equipamentos adquiridos com os recursos do projeto serão utilizados de forma contínua em outras atividades educativas após seu término, visando maximizar seu benefício e prolongar seu uso útil, e que não será necessário elaborar um manual de prevenção de riscos, uma vez que os estudantes não estarão envolvidos diretamente nas atividades de manutenção dos equipamentos, assim como também não será necessário designar um responsável pela segurança e medicina do trabalho, uma vez que não haverá exposição direta dos estudantes a riscos ocupacionais durante o manuseio dos equipamentos de manutenção; informam também que farão um fluxograma do processo produtivo e descrevem algumas etapas no ofício; já sobre os produtos confeccionados, destacam que "a comercialização de produtos resultantes do projeto será conduzida em estrita conformidade com a legislação vigente. As principais leis a serem observadas incluem a Lei nº 8.666/93, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, e a Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. "Essas legislações regulam as atividades relacionadas à gestão de recursos públicos, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência na comercialização dos produtos do projeto."; e por fim a OSC informa que comprovará a reaplicação dos recursos provenientes das vendas por meio de relatórios financeiros detalhados, demonstrando como os recursos foram utilizados na manutenção do próprio projeto, como a aquisição de materiais, capacitação da equipe e custeio das despesas operacionais. Em tempo, a Sra Elaine da APAE participou desta pauta. Parecer da Câmara: Em diligência. Solicita-se a OSC que realize as alterações necessárias no SISTAG com relação ao projeto, no que diz respeito ao objeto, bem como a itens do plano de aplicação que não se adequam ao uso direto por crianças e adolescentes (observar a Lista TIP), descrever detalhadamente a metodologia da proposta (apontando minuciosamente quais atividades que as crianças e adolescentes estarão inseridos e como se dará a participação dos mesmos), e ainda apontar especificamente quais os dispositivos legais que permitem a comercialização dos produtos advindos de recursos públicos. Por fim, informar a OSC que caso entenda necessário pode apresentar uma proposta nova de projeto/objeto. Parecer do CEDCA: aprovado o Parecer da Câmara. 1.4 OUTROS: 1.4.1. Protocolo 21.638.553-5 – Retorno da SEED sobre o Programa de Vigilância e Monitoramento da Rede de Ensino; Parecer da Câmara: Pauta originária de Dezembro de 2023 - a qual trata sobre o pedido do município de Prudentópolis que solicita orientações, e pergunta se há um posicionamento sobre a implementação de Programa de Vigilância e Monitoramento da Rede de Ensino, tanto na rede estadual como também nas redes municipais. O pedido é justificado em virtude do encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº 010/2023 que se encontra em trâmite na Câmara Municipal de Prudentópolis, onde em súmula "Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino na Cidade de Prudentópolis, e dá outras providências.", o CMDCA finaliza

destacando que: "no sentido de discutir e fomentar a temática, que se coloca nossa solicitação" o parecer à época foi: "Parecer da Câmara: Em diligência. 1) Encaminhar consulta a SESP (para que seja acionado o Comitê Intersetorial de Segurança Escolar), a fim de que informe sobre a situação específica do município de Prudentópolis em relação a situação de violência no ambiente escolar, neste ano de 2023, e se existe algum risco já identificado de modo que justifique o conteúdo do projeto de Lei apresentado; 2) Remeter a Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente, a fim de conhecimento e contribuições pertinentes; 3) Encaminhamento da SEED para conhecimento e orientações; 4) Resposta ao CMDCA, com cópia ao município de Prudentópolis, informando que o CEDCA solicitou maiores informações e orientações a SESP; Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências; e SEED para posterior resposta sobre o projeto de Lei." Pois bem, a SEED encaminhou resposta para o CEDCA informando que: "Após análise da documentação acostada ao presente protocolo, este departamento informa que a Rede Estadual de Ensino do Paraná conta com monitoramento e acompanhamento de situações de violências e violação de direitos nos seus 32 Núcleos Regionais de Educação, com ações e protocolos com vistas à prevenção, garantindo o direito de aprendizagem de seus estudantes. Com vistas ao solicitado, o Departamento de Educação Inclusiva dá ciência à documentação encaminhada e não vê óbice a proposições de Projetos de Lei em qualquer âmbito." Demais encaminhamentos dessa pauta informados pela SE/CEDCA: SESP - Ofício 249/2023 – Protocolo 21.638.182-3 enviado em Janeiro/2024. CEIEV - E-mail enviado dia 26/01/2024. Ofício 248/2023 enviado em 20/12 ao CMDCA de Prudentópolis. Parecer da Câmara: Ciente. Reenviar ofício a CEIEV e a SESP reiterando os termos dos expedientes já encaminhados, estabelecendo um prazo de 20 dias para retorno. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 1.4.2. Ofício nº 1666/2024 – Município de Araucária solicita informações sobre os Programas Elo, #Tamojunto e Família Fortes; Parecer da Câmara: A Secretária municipal de assistência social no município de Araucária encaminhou ofício ao CEDCA, informando que estão preocupados com "a continuidade dos programas #Tamojunto, Elos e Famílias Fortes, os quais foram adotados por este município com base na Resolução 109/2017 deste conselho. Esta preocupação surge em decorrência de recentes descobertas destacadas pela Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde, bem como por uma análise crítica publicada no periódico Cadernos de Saúde Pública da Fiocruz. As evidências apresentadas nestas fontes sugerem resultados insatisfatórios e, em alguns casos, até efeitos adversos nos referidos programas. Por exemplo, a nota técnica no 11/2019 do Ministério da Saúde apontou ajustes necessários nos programas, destacando resultados negativos e até mesmo efeitos iatrogênicos, especialmente no caso do programa Tamojunto. Da mesma forma, o ensaio "Políticas de prevenção ao abuso de drogas no Brasil e nos Estados Unidos", de Tatsumi, Siqueira e Del Prette (2020), revelou que tanto o programa Elos quanto o #Tamojunto foram considerados inócuos a longo prazo e, ainda mais preocupante, associados a efeitos negativos, como aumento de agressividade e iniciativa ao uso de álcool entre os participantes.". Parecer da Câmara: Ciente. Encaminha-se o protocolo a CPCA/SEDEF para ciência e manifestação quanto à execução da deliberação 109/2017, assim como que apresente as informações específicas do município de Araucária, para retorno a Câmara na reunião de Maio/2024. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER CÂMARA. 1.4.3. Nota Técnica do Comitê Protetivo – TJ/PR – Critérios para expedição do atestado de qualidade e eficiência às entidades, previstas no art. 90, do ECA. Relato: A O CONSU/TJPR apresentou o conteúdo da Nota Técnica nº 01/2024, direcionada aos magistrados/as e promotores/as de justiça, versando sobre a emissão do atestado de qualidade e eficiência prevista no art. 90, § 3º, Inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tal demanda foi apresentada pelo CEDCA/PR no ano de 2023, sendo que a partir dela formou-se Grupo de Trabalho no Comitê Interinstitucional Protetivo para debate do tema, o qual foi coordenado pelo CAOPCAE do Ministério Público. A Nota Técnica publicada objetiva orientar aos juizes/as e promotores/as, oferecendo subsídios para a emissão do atestado, incluindo anexos com sugestões de modelos de Atestado, Portaria, Requerimentos, dentre outros. Por se tratar de nota técnica, esta não tem caráter normativo, não vinculando a obrigatoriedade do uso de seus modelos e instrumentos. Referida Nota Técnica foi encaminhada a todas as Comarcas do Paraná, por meio do sistema mensageiro. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar nota técnica para os CMDCA's, OSC's, e órgãos gestores para Conhecimento, destacando que o presente documento não tem força de Lei, mas sim tem caráter informativo. Parecer do CEDCA: aprovado o Parecer da Câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS** - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PCCAAM (pauta permanente/ trimestral): Relato: Pauta Permanente Trimestral, com retorno no mês de maio. No mês de Fevereiro o coordenador do Programa na Unilheu apresentou os dados quantitativos dos atendimentos realizados, tendo como encaminhamento a solicitação da apresentação das porcentagens relativas a motivação da ameaça/proteção, a relação dos municípios com maiores incidências e os serviços acionados. Nesse mês, o CEDCA/PR recebeu o convite do Encontro Nacional dos Coordenadores Gerais e Técnicos do PCCAAM sediado pelo Paraná no dia 17/04. O encontro teve como objetivo a promoção e a troca de experiência na execução da Política com a formação de grupos de trabalho para alinhamento da estratégia de atuação e discussão do funcionamento metodológico do programa. O evento foi aberto aos

convidados no dia 17/04 com a ocorrência do grupo de trabalho entre os técnicos nos dias 18 e 19/04. O evento contou com a participação dos representantes da UNILHEU e da Defensoria Pública do PR. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. - Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente); Relato: Conforme encaminhamento da reunião anterior o Ofício 17/2024 – CEDCA/PR (acostado no drive) foi reiterado à Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos de Curitiba e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos (CAOPSDH/MP), com confirmação de leitura de ambos no dia 10/04, e a informação do envio do documento à área responsável. Com relação ao Ofício 16/2024 – CEDCA/PR, a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação de Ação Social – FAS confirmaram o recebimento do expediente no dia 05/03. Ainda com relação aos encaminhamentos da reunião anterior, informa-se que o protocolo 22.003.192-6 (memorando 03/2024 – CEDCA) foi enviado dia 10/04 a Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS/SEDEF para ciência e acompanhamento quanto a situação do contrato de locação da Casa de Passagem. Aguardam-se os retornos. Parecer da Câmara: Ciente, sendo que o Ofício 16/2024 deverá ser reenviado aos mesmos órgãos com prazo de 10 dias para a resposta, além do contato telefônico reforçando a necessidade e a importância da resposta, com cópia ao Comtiba. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.3. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente); 2.3.1. Reunião Conjunta com a Comissão Interinstitucional de Enfrentamento a Violências contra as Crianças e Adolescentes – CEIEV para a apresentação da Campanha Publicitária de Enfrentamento a violência. *Histórico:* A proposta da Secretaria de Estado da Comunicação (protocolo 21.484.682-9) para realização de Campanhas Publicitárias de enfrentamento às violências e violações contra as crianças e adolescentes a ser custeada com recursos do FIA/CEDCA-PR e intermediada pela SEDEF foi apreciada pela Câmara de Garantias no mês de Dezembro de 2023, com posterior aprovação do *briefing* do material a ser produzido, com a proposição de que a campanha tenha continuidade nos anos subsequentes com materiais impressos. Na reunião da CEIEV realizada no dia 11/04 onde ocorreu a apresentação da campanha foram realizados apontamentos na primeira proposta, tais como, a produção dos produtos constantes no Plano de Trabalho, a alteração e substituição de alguns termos, a substituição da imagem angustiante da criança, a importância e ênfase do desenvolvimento de um trabalho preventivo com a construção de relações mais seguras, e não responsabilização da vítima, entre outros (documento na íntegra no drive). Após a realização dos ajustes solicitados, a Secretaria de Comunicação e a agência TIF reapresentaram a campanha nos moldes de 02 linhas de trabalho (a primeira mantinha a versão apresentada no dia 11/04 com ajustes e a segunda linha com uma nova proposta conceitual), contendo os vídeos educativos, a ação dos influenciadores com reflexões sobre a responsabilidade da sociedade pela mudança da cultura, na prevenção da violência e no estabelecimento de relações respeitadas com as crianças e os adolescentes. Parecer da Câmara: Aprovado o conceito geral da proposta da linha 02 com os ajustes (correções de linguagens) de alguns termos referentes a sensibilização, para apresentação em reunião extraordinária no dia 10/05. Deverão ser apresentadas também, informações sobre o cronograma de execução/ orçamento com a definição dos produtos do Plano de Trabalho e seus respectivos responsáveis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, sendo a extraordinária com o CEDCA e a CEIEV no dia 10/05 às 10h. Ainda como registro da reunião da CEIEV do dia 11/04 ressalta-se a organização do Seminário Estadual em alusão ao maio laranja previsto para ocorrer na semana do dia 28/05 no Mon. Além da apresentação da equipe do Centro de Atendimento Integrado para crianças e adolescentes vítimas de violência do Município de Paranaguá. E a solicitação da CEIEV quanto ao retorno do estudo sobre a possibilidade do custeio das viagens dos membros para as reuniões, eventos e capacitações. Parecer da Câmara: Ciente, com o registro da importância da participação dos conselheiros do Cedca no evento do dia 28/05. Com a observação da SEJU quanto à possibilidade da participação também dos adolescentes (CPA e das unidades socioeducativas) no evento do dia 28/05. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.3.2. Protocolo 22.003.709-6 – Projeto do Centro Integrado Especializado no Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Paranaguá e/ou Testemunhas de Violência e Plano de Trabalho – CAICAVV Relato: Conforme encaminhamento da reunião anterior o Projeto do CAICAVV foi enviado para análise técnica da CPCA. O CAICAVV é composto por uma equipe com profissionais representantes de políticas públicas e sociais, como: Assistência Social, Saúde e Educação. Cada Secretaria Municipal tem seus espaços de atendimento exclusivos na Instituição. O projeto de criação do CAICAVV teve origem a partir da expedição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) solicitando aos Conselhos Municipais a criação do Plano Decenal de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes. Assim, em 2017 há a criação da Comissão de Enfrentamento a Violência (COMEV) no município para pensar coletivamente em ações que pudessem atender aos objetivos pontuados na requisição do CONANDA. Notadamente, a comissão formada por profissionais técnicos chegou à conclusão que havia a necessidade de um local que ofertasse atendimentos integrais às crianças e adolescentes evitando, assim, a revitimização conforme lei nº13.431, de 4 de abril de 2017. Em tempo, a implantação do CAICAVV, por intermédio da Lei municipal n.º 5908/2021, materializa as orientações previstas no Decreto n.º 9.603/2018 e na Lei da Escuta Protegida n.º 13.431 de 2017. Local / endereço onde será executado o programa/serviço: O CAICAVV atualmente está localizado,

em prédio alugado, a Rua Julia da Costa, 420 - Centro Histórico. O Prédio que se pretende adquirir e estabelecer espaço próprio e permanente localiza-se no centro da cidade, facilitando o acesso e a circulação das pessoas no endereço: Rua Comendador Corrêa Júnior, registrado sob matrícula nº 66.519 no serviço de registro de imóveis. A meta estabelecida consiste na efetivação da compra do prédio próprio (em um valor de R\$ 1.800.000,00) em área central necessário ao pleno funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima de Violências – CAICAVV em atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências e suas famílias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa iniciativa visa garantir que o CAICAVV esteja acessível em área central de forma permanente e devidamente estruturado para cumprir sua missão de oferecer apoio, acolhimento e assistência às crianças e adolescentes vítimas de violências e suas famílias no município. O processo de aquisição dos equipamentos e mobiliários constantes do projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos, já aprovados, oriundos do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. A partir da aprovação da proposta, tanto o setor de orçamento e compras da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Paranaguá será responsável por realizar todos os procedimentos internos e externos para o processo de aquisição do prédio em questão. Neste trilhar, uma vez que a proposta constante no projeto, seja aprovada serão iniciados os procedimentos para a realização da compra do prédio, respeitada a legislação vigente. O prédio e todo o procedimento de aquisição será objeto de acompanhamento e monitoramento de entrega dos espaços para o qual foram destinados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social para controle social, bem como pela coordenação e equipe do CAICAVV. Conforme a Informação Técnica nº 286/2024 da CPCA (às fls. 25), O Plano de Trabalho apresentado tem por objetivo a aquisição de imóvel, o qual tem por finalidade o atendimento de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e foram vítimas de violência, sendo realizando atualmente o acompanhamento de 349 (trezentos e quarenta e nove) casos, encaminhados pela rede de proteção do município. O CAICAVV oferta serviço especializado de acolhimento, atendimento e acompanhamento integrado, por intermédio da articulação de ações no âmbito da assistência social, saúde e educação, às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência no município, entretanto, para que sua estrutura seja melhorada e ampliada faz-se necessário a modernização da infraestrutura dos espaços e dos equipamentos. Considerando o recurso previsto no Anexo I da Deliberação nº 028/2021 – CEDCA/PR, de R\$ 1.870.714,03 (um milhão oitocentos e setenta mil setecentos e quatorze reais e três centavos) voltado ao financiamento de ações de "enfrentamento às violências e implementação da Lei 13.431/17"; a Coordenação, manifestou-se favoravelmente a solicitação realizada, com a ressalva de que toda e qualquer adaptação, reforma ou ajuste no imóvel bem como, sua manutenção será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do projeto com o registro da ressalva da CPCA/SEDEF, de que toda e qualquer adaptação, reforma ou ajuste no imóvel bem como, sua manutenção será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Ainda como elemento da discussão do mérito registra-se a importância da execução dos serviços integrados prestados pelo CAICAVV no âmbito das Políticas Públicas, uma vez que são estabelecidos por Lei Federal e Decreto Estadual. A experiência de Paranaguá poderia ser compartilhada com os demais municípios do Estado como referência para a expansão de CAICAVV em outras localidades. Ressalta-se também, que a câmara debateu sobre a importância da manutenção da reserva de recurso para a linha de ação de enfrentamento à violência para o apoio aos Centros Integrados e qualificação dos serviços. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.4. Protocolos 21.278.942-9 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais (pauta permanente); Relato: Acompanhamento das tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, por meio da construção da escola no município de Adrianópolis, com visita realizada pela conselheira da SEJU. No mês de dezembro a Câmara reforçou a importância da construção da unidade escolar no município de Adrianópolis com a expedição de ofício à SEED solicitando a participação dos servidores que estiveram na visita na próxima reunião da câmara de garantias, para explicação sobre os encaminhamentos e conclusão da demanda apresentada. No mês de março, a SEED informou que enviará um ofício ao município de Barra do Turvo e ao Estado de São Paulo solicitando o levantamento de dados dos alunos matriculados a fim de verificar a necessidade da construção da escola no município de Adrianópolis. Com o envio do protocolo a essa pasta para o registro das informações (processo em trâmite e sem retorno até o momento). Ainda com relação aos encaminhamentos, registra-se que foram enviados ofícios ao município de Adrianópolis solicitando informações sobre a organização e quais ações estão sendo executadas referentes a Política de Assistência Social, Saúde, Educação e mobilidade urbana, com retorno até o momento da Secretaria Municipal de Saúde. Onde por meio do Ofício 31/2024 informou que o município possui uma equipe de saúde da Família dedicada ao atendimento das comunidades tradicionais, com a realização de atendimentos na atenção básica, onde são oferecidas palestras, vacinações, atendimento odontológico, atendimento médico, entre outros serviços, de forma a garantir o cuidado integral da saúde dessas comunidades. Ressaltando o compromisso dos

mesmos em assegurar que as ações desenvolvidas estejam alinhadas com as necessidades específicas das comunidades quilombolas e tradicionais, levando em consideração suas particularidades culturais e sociais. Parecer da Câmara: Ciente, com o reenvio da solicitação à SEED com o convite de participação na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.5. Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU (pauta permanente): a) Execução do Programa Estadual de Aprendizagem: Relato: O Relatório de execução financeira do Programa será apresentado no próximo mês na câmara do Fia para a continuidade do monitoramento. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. b) Relato da reunião da Comissão do PEAS: Relato: Foi publicada a Resolução 016/2024- SEJU, a qual institui a Comissão Interinstitucional de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034. Com isso, foram enviados ofícios aos responsáveis pelas políticas participantes para indicação de representantes. A primeira reunião da nova Comissão foi agendada para o dia 30 de abril de 2024. Ainda, a SEJU por meio do protocolo 22.015.613-3 solicita a atualização do representante titular e suplente (nome completo, RG, e-mail institucional e celular) para compor a Comissão. Parecer da Câmara: Ciente, sendo que a indicação Governamental será as representantes da SEJU no CEDCA (Luciana Flávia) e da SC a AAMEC (Nadir e João Marcos). Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Registra-se a informação do MP quanto à realização das oficinas e do seminário previsto para julho do corrente ano, bem como a realização de diagnóstico em âmbito nacional. Neste sentido, o MP sugere a inclusão da contextualização situacional deste diagnóstico na elaboração do PEAS. c) Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas: Relato: Esta Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informa que, diante do novo quadro de vagas instituído através da Portaria nº 12/2024 – GS/SEJU, o Sistema Socioeducativo passou a contar com 708 vagas, das quais, 528 estão ocupadas e 11 entradas agendadas e 180 estão disponíveis. Das 528 ocupadas, 53 são da medida de Semiliberdade, 337 são de Internação, 134 de Internação Provisória e 4 em Abrigamento Provisório. No mês de Março deste ano, tivemos 105 entradas e 26 saídas, conforme planilha apresentada, destes, 64 adentraram íntegros, 11 feridos, 1 aparentemente sob efeito de substância psicoativa e 29 informações não foram prestadas. Conforme solicitação mediante Ofício CEDCA/PR nº149/2023, apresentamos os dados dos adolescentes, em liberdade, para os quais foram solicitadas vagas e permanecem em filas aguardando a disponibilização das mesmas, divididos por Região e tipo de MSE: “*Veja tabela na íntegra no relato da câmara no site do CEDCA*”. Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões: “*Veja tabela na íntegra no relato da câmara no site do CEDCA*”. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Com o registro de que o site da SEJU mantenha atualizadas as informações constantes neste relato, sobretudo com a apresentação da lista de espera, no formato anteriormente apresentado, bem como a integração dos dados do site com o BI. Viabilizar o acesso dos conselheiros ao BI, conforme deliberado em plenária do mês de março, com a pesquisa no e-mail do conselho sobre o login e a senha. d) Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas e apresentação dos boletins semanais da Socioeducação: Relato: Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos – SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultados das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações. [BOLETIM SEMANAL CGS N. 1/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 2/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 3/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 4/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 5/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 6/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 7/2024.pdf](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 8/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 9/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 10/2024](#), [BOLETIM SEMANAL CGS N. 11/2024](#). Registra-se que a discussão referente a organização do cronograma das visitas às unidades socioeducativas foi retomada na plenária de março com a disponibilização da informação das divisões das regiões, sem retorno dos conselheiros. Dados das visitas organizadas até o momento: Região 1 – Fernanda/SESA e Andrea/Acridas – visitas realizadas. Parecer da Câmara: Ciente, com a retomada do envio da divisão das regiões na plenária na tentativa de organizar o cronograma das visitas, conforme a disponibilidade de agenda dos conselheiros: Sendo até o momento: Região 2 – Nadir/ AAMEC e Amália/SETI – pendente. Cense Laranjeiras do Sul e Pato Branco – Alzira/ Instituto João Paulo II e Luciana/ SEJU – data prevista para Junho, a ser definida. Conforme sugestão da AAMEC, solicita-se a SEJU que os convites dos Seminários Regionais da Socioeducação sejam disponibilizados aos conselheiros/as da região, prevendo a participação dos mesmos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com o registro da conselheira Alexandra, representante da EPESMEL e do conselheiro Nilson, representante da Guarda Mirim de Arapongas, quanto da possibilidade de visitação das Unidades de Londrina (Região 2), antes da próxima reunião. Além disso, a conselheira Priscila da APAE de São Sebastião da Moreira disponibilizou-se a visitar a Unidade de Santo Antonio da Plantina. Danieli da Fundação Iniciativa também se prontificou

para a visitação das Unidades da Região 1. Verificação das visitas dos conselheiros governamentais e o envio do instrumental de subsídio à visita. 2.6 OUTROS: 2.6.1. Protocolo 21.823.719-3 – SEED - Ações relativas à Lei n.º 14.811, de 12 de Janeiro de 2024: Relato: Trata-se do retorno da SEED (ao Ofício 20/2024 – CEDCA/PR) quanto as ações que estão sendo planejadas relativas à Lei nº 14.811 de 12 de Janeiro de 2024, que instituem Medidas de Proteção à Criança e ao Adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares e demais providências. Assim, por meio da Informação nº 232/2024 (as fls. 05) foi expedido o seguinte parecer: a) Houve a realização de reunião com o Diretor de Educação e Chefe do Departamento para alinhar as ações com as Coordenações das Equipes de Ensino dos 32 Núcleos Regionais de Educação e respectivas Equipes Diretivas e Pedagógicas das escolas, em sua área de abrangência, para que faça parte dos protocolos de encaminhamentos já constantes no Guia de Orientação às Equipes Diretivas e Pedagógicas das escolas públicas da rede de educação do estado do Paraná. b) Além disso, foi feita a elaboração de documento orientativo aos técnicos da Equipe de Educação em Direitos Humanos, para que possam desenvolver ações preventivas durante todo o ano letivo, conforme preconiza a Lei n.º 14.811 de 12 de janeiro de 2024, na proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais. Entre as ações, é importante destacar que a escola junto com a Rede de Proteção, faz a busca ativa de estudantes, monitora a frequência e acompanha as reuniões de rede dos casos de estudantes, que apresentam suspeita de situações de violências intra e extraescolar. c) Ainda, no Registro de Classe Online – RCO, em diferentes componentes curriculares foram produzidas aulas que trazem o tema da violência, bullying para estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, com o objetivo de um trabalho pedagógico e preventivo via currículo. d) Também, no início do Ano Letivo, a SEED, na semana de Estudo e Planejamento fez a formação na temática do Clima Escolar, no sentido de que o coletivo escolar buscasse olhar para as situações de conflitos internos ou trazidas de fora e que impactam nas boas relações de convivência entre todos na escola, no desempenho dos estudantes e, a partir disso e de acordo com as suas realidades, encontrassem soluções coletivas para que os estudantes percebessem na escola, um local de cuidado e proteção, e ainda pertencentes a esse ambiente. e) Esse Tema Clima Escolar é parte do Grupo de Estudos Formadores em Ação, ofertado pela SEED aos diretores, pedagogos e professores da rede pública de ensino, na proposta de formação continuada e permanente, em exercício, aos profissionais de educação. Parecer da Câmara: Ciente, com o reenvio do ofício ao Conanda, no qual foi solicitado orientações sobre a exigência das certidões criminais disposta no art.9 da Lei. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Com o registro do MP para envio da cópia do protocolado ao CAOPCAE. 2.6.2. Ofício 150/2024 – TJ/PR - Indicação de representantes para compor Grupos de Trabalho de Saúde Mental: Relato: Trata-se da solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do PR de indicação de representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná para compor os seguintes Grupos de Trabalho de Saúde Mental. I – de adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei e de crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar; II – de pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a lei”, com base nos artigos 1º, inc. I e II; e 3º, §2º, da Portaria nº 11175/2023- D.M. GT. a) Refere-se à resolução 487 2023 do Conselho Nacional de Justiça referente à política Judiciária antimanicomia, I ele está previsto no artigo 20 inciso 6º do referido documento a resolução abrange pessoas privadas de liberdade sendo extensiva conforme artigo 22, a adolescentes em conflito com a lei b)um é para adulto e outro para adolescentes então um GT ele é referente às pessoas apenadas e o outro debaterá sobre adolescentes e crianças em medida protetiva e medidas socioeducativas.c) segundo é o da portaria da política antimanicomial e que tá discutindo aí a retirada dos presos adultos do complexo médico penal, então o dois é para adulto e eles por mais que a resolução do CNJ que trata da política antimanicomial essa resolução fala de execução penal pena e chega lá no finalzinho ela fala ela tem um artigo que fala que também poderão ser discutidos os adolescentes em ato infracional d) Especificamente do adolescente o tribunal tá pensando na criação de um outro grupo de trabalho para discutir especificamente adolescentes. GT que vai discutir fluxos atendimentos e questões relativas à saúde mental de crianças e adolescentes da área protetiva e de adolescentes da área socioeducativa . A ideia é discutir o socioeducativo e também o protetivo especialmente as situações referentes à saúde mental e à crianças e adolescentes acolhidas e aos adolescentes em conflito, um foco muito mais abrangente que nós nós juntamos duas demandas, uma demanda que não estava na resolução mais a demanda da resolução nós ampliamos porque não faria sentido termos dois grupos discutindo o mesmo tema, falando de crianças e adolescentes, já tinha um grupo vinculado ao comitê protetivo só que agora ele tá sendo formalizado que no comitê protetivo Agora ele foi instituído por portaria ele tá mais formalizado, pegando as duas demandas, do sócio educativo da resolução da política antimanicomial mais as discussões do protetivo (anexa).Parecer da Câmara: Indicações a serem realizadas na plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Com a indicação da conselheira Juliana Sabbag – SEDEF e Priscila da APAE de São Sebastião da Moreira para o GT do item I. 2.6.3 Ofício nº 44/2024 – Município de Pinhal de São Bento – Solicita doação de exemplares do ECA: Relato: Por meio do referido ofício o município de Pinhal de São Bento solicita a disponibilização de exemplares do ECA aos conselheiros tutelares e membros do CMDCA para o fortalecimento e eficácia das ações e decisões, contribuindo para a

promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente em nosso município. A câmara discutiu sobre a possibilidade da OAB/PR (ou outro órgão) possuir exemplares disponíveis na biblioteca digital que poderiam ser republicados e financiados pelo FIA, mediante cessão de direito autoral, a exemplo do livro: "Direitos da Criança e do Adolescente – reflexões e desafios" ISBN: 978-65-89157-36-6 (versão digital), ISBN: 978-65-89157-37-3 - (versão impressa) Parecer da Câmara: 1. Responder ao município informando sobre a indisponibilidade do material impresso, com o envio de links de acesso a materiais digitais; 2. Realização da consulta à OAB/PR por meio de ofício para a verificação da demanda. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.6.4. Ofício nº 157/2024 – OAB/PR – Resposta ao Ofício 191/2023 referente à atuação do CT: Relato: Trata-se da resposta da OAB/PR ao Ofício nº 191/2023 – CEDCA/PR que solicitou orientações sobre a possibilidade de um advogado de parte acessar documentos e informações de procedimento instaurado em conselhos tutelares, principalmente em razão do sigilo absoluto de tais informações. Demanda essa advinda do CT de Tijucas do Sul/PR. Em linhas gerais, conforme o Relatório da Câmara Especial do Tribunal de ética e Disciplina da OAB/PR, foi expedido o seguinte parecer (resumo): "... *Acerca da temática da Consulta, a Constituição da República de 1988, em seu art.133, prescreve ser o advogado "indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. Para assegurar-lhe condições de exercício das atividades que lhe competem, a Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). "...Partindo dessas premissas normativas, impõe-se o reconhecimento do direito dos advogados de examinar os autos dos procedimentos de investigação, independentemente de sua natureza e em qualquer instituição, além de copiar peças e tomar apontamentos". "... Voltando-me ao caso objeto da consulta, com fulcro nas prescrições legais citadas, está configurado o direito do advogado de examinar e ter cópias do processo administrativo, com procuração do outorgante para tanto (grifo nosso). "... Sobre a questão, é cediço não se tratar de direito absoluto. O §10 do art. 7º da Lei Federal nº 8.906/1994 acima transcrito estabelece, nos autos sujeitos a sigilo, que o advogado deve apresentar procuração para o exercício dos direitos de que trata o inciso XIV do referido dispositivo de lei, concernente ao exame dos autos, cópia de peças e tomada de apontamentos. Há que se reconhecer que o Conselho Tutelar deve preservar o sigilo de seus procedimentos, especialmente com vistas a preservar a criança e os adolescentes envolvidos e seus interesses, em observância a sua proteção integral, disposta no sistema jurídico brasileiro, notadamente na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Porém, a mencionada providência não pode se dar de modo a impedir a legítima e legal atuação do advogado, sob pena de afronta às prerrogativas desse profissional, bem como aos direitos do cidadão concernentes à assistência de advogado e mesmo à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, inclusive em vias administrativas. Sabe-se que o direito abordado no feito pode ser limitado nos termos do supratranscrito §11 do art. 7º da Lei Federal nº8.906/1994, segundo o qual a autoridade competente pode delimitar o acesso do advogado a elementos de prova quando presente o risco de comprometer as diligências em andamento..." Parecer da Câmara: Ciente, com envio da Informação da OAB ao CT de Tijucas do Sul. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.6.5. PA da 1ª Promotoria da Criança e do Adolescente de Curitiba – Solicita assessoramento ao COMTIBA. Relato: A 1ª Promotoria da Criança e do Adolescente de Curitiba em averiguação a um caso sigiloso referente a atuação de um Conselho Tutelar (com registro de arquivamento) expediu no Procedimento Administrativo providências ao CEDCA solicitando apoio e assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA na organização de seus processos administrativos disciplinares. Em análise, verificou-se que a Resolução nº 231 de 28/12 de 2022 do Conanda, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, recomenda que: Art. 47. Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. § 1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. § 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa. § 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos. § 4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal. Art. 48. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais. Cabe informar que o CEDCA, conforme previsão regimental tem a competência de auxiliar o funcionamento dos CMDCA. Porém, os trâmites específicos sobre a organização e o fluxo de trabalho fica sob responsabilidade do próprio colegiado com a observação de que o Regimento Interno do COMTIBA prevê que é de competência da Câmara Técnica Permanente de Orçamento, Planejamento e Ética, analisar, monitorar e emitir parecer sobre questões relativas à ética envolvendo políticas públicas para criança*

e adolescente, COMTIBA e Conselho Tutelar. Parecer da Câmara: Envio de ofício de resposta à 1ª Promotoria da Criança e do Adolescente de Curitiba informando sobre o conteúdo em relato. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. - Inclusões de pautas: 1. Denúncia recebida pelo SIGO de violência contra crianças: Relato: Denúncia recebida via o SIGO – Sistema de Informação ao Cidadão referente à possível situação de abandono de 03 irmãos no município de Laranjeiras do Sul. Parecer da Câmara: Envio de ofício ao CT da região para verificação, com a solicitação de retorno. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. A presente ata foi redigida pela funcionária Marcela Gusso, e revisada pela SEC, Juliana Muller. Após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA.

59896/2024

#### DESPACHO SECRETARIAL nº 232/2024 - SEDEF Referente ao Protocolo nº 22.226.103-1

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 69/2024 do Núcleo Regional de Cornélio Procopio (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 03. Mov. 03), no Despacho nº 149/2024-NAS/SEDEF (fls. 48-49. Mov. 33) e Lista de Verificação (fl. 47. Mov. 32) bem como na Informação nº 0378/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 50-53. Mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **Espólio de Ismael Reghin, a título indenizatório**, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 14.957.334-8** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0720/2024/NFS (fl. 27 Mov. 22), QDD (fls. 28 Mov. 23) e Declaração De Adequação Da Despesa nº 0720/2024 (fl. 29. Mov. 24), **a realização da despesa no valor de R\$ 4.821,57 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Cornélio Procopio, pelo período de 18 de abril de 2024 a 17 de maio de 2024.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEDEF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.226.103-1, para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

59756/2024

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

### IAT

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE FLORIDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Canais para drenagem a ser implantada Endereço:R. SÃO PEDRO Nº 37 Bairro:CENTRO Cep:86780000 Município:Flórida.

59675/2024

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AMIL MARCOS SEROR MIRHAN torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:CAMINHO DO FAROL S/Nº - POUSSADINHA Bairro:ILHA DO MEL Cep:83251991 Município:Paranaguá.

59678/2024

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ÁREA DE EMPRÉSTIMO E BOTA-FORA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:margens da rodovia pr-464 Bairro: Cep:87670000 Município:Inajá.

59672/2024

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE ITAGUAJE torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:Lote de terras rural sob denominação "B" da gleba nº 01 Bairro: colônia governador Lupion Cep:86670000 Município:Itaguajé.

59684/2024

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Canais para drenagem a ser implantada Endereço:AV. BRASIL, 1250 Bairro:CENTRO Cep:86690000 Município:Colorado.

59682/2024

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**  
AMIL MARCOS SEROR MIRHAN torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:CAMINHO DO FAROL S/Nº - POUSADINHA Bairro:ILHA DO MEL Cep:83251991 Município:Paranaguá.

59679/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8621 com validade até 03/06/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:VILA RURAL SEBASTIÃO VEIRA DE ARAUJO Bairro:VILA RURAL Cep:87670000 Município:Inajá no município de Inajá/PR.

59674/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PACHECO E CORREA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322184 com validade até 03/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Winston Churchill, 901 no município de Londrina/PR.

59600/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322224 com validade até 03/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Minas Gerais, 5435 no município de Apucarana/PR.

59603/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ITAGUAJE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8623 com validade até 03/06/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:DIVERSAS VIAS PÚBLICAS Bairro:CENTRO Cep:86670000 Município:Itaguajé no município de Itaguajé/PR.

59686/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8622 com validade até 03/06/2026, para Rodovias a ser implantada na Endereço:Estrada Rural Água dos Alves Bairro:Zona Rural Cep:86760000 Município:Munhoz de Melo no município de Munhoz de Melo/PR.

59685/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8620 com validade até 03/06/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:ESTRADA JOAO BARANYUH Bairro:RURAL Cep:87501130 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

59673/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cascalleira, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8619 com validade até 03/06/2024, para Exploração de Pequenas Cascalleiras a ser implantada na Endereço:Lote Nº 97-E, subdivisão do lote Nº 97 Bairro:ZONA RURAL Cep:87360000 Município:Goioerê no município de Goioerê/PR.

59687/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PGM TRANSPORTADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322379 com validade até 03/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Bairro Campo do Piraí, sn no município de Piraí do Sul/PR.

59612/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALYSSON LIEBSCH, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 154 com validade até 20/06/2018, para Piscicultura a ser implantada na Endereço:ESTRADA IVAILÂNDIA A TRIÂNGULO - KM 08 - LOTE Nº 46-A no município de Engenharia Beltrão/PR.

59681/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST) em Estrada Rural, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8624 com validade até 03/06/2026, para Rodovias a ser implantada na Endereço:AV.CENTRAL, 408 Bairro:CENTRO Cep:86613000 Município: Pitangueiras no município de Pitangueiras/PR.

59683/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SION 044 GERACÃO DE ENERGIA S/A, a Licença de Instalação - LI nº 322188 com validade até 03/06/2026, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Solar a ser implantada na ESTRADA DO BARTIRA - LOTE DE TERRAS SOB, S/N no município de Rolândia/PR.

59601/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IRMÃOS SARTORI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 321791 com validade até 03/06/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Santos Dumont, 91 no município de Santa Isabel do Ivaí/PR.

59595/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 322399 com validade até 03/06/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Gleba Patrimônio Maringá, S/N no município de Maringá/PR.

59613/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NORPAGRO INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 322474 com validade até 03/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida José Eustátius Kotsifas, 229 no município de Maringá/PR.

59618/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAZZAROLO & FREITAS LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 322514 com validade até 03/06/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na AVENIDA PRINCIPAL, S.N no município de Pinhão/PR.

59623/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TAM LINHAS AEREAS S/A, a Licença de Operação - LO nº 322479 com validade até 03/06/2029, para Comércio e Serviço - Transporte Aéreo instalada na Rua Tenente João Maurício Medeiros, 300 no município de Londrina/PR.

59619/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J J DE SOUZA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 322470 com validade até 03/06/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA EDSON DE LIMA SOUTO, 567 no município de Cianorte/PR.

59617/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADESOUZA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 322458 com validade até 03/06/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na R RUBENS SIMOES, 497 no município de Jaguariaíva/PR.

59614/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cascalleira, a Licença de Operação - LO nº 37180 com validade até 03/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalleiras instalada na Endereço:SITIO SÃO JOSÉ- LOTE Nº 261-B Bairro:ZONA RURAL Cep:87325000 Município:Farol no município de Farol/PR.

59676/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAGUIN E CAMPOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 322271 com validade até 03/06/2027, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Avenida Ponta Grossa, 1965 no município de Califórnia/PR.

59607/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSMENDES TRANSPORTES EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 322234 com validade até 03/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Adelino Bianchini, 900A no município de Cambé/PR.

59605/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIROTI & INOUE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 322230 com validade até 03/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Inglaterra, 843 no município de Londrina/PR.

59604/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI - ME, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 290732 com validade até 27/02/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Robert Koch, 1216 no município de Londrina/PR.

59621/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRANDT BIOTECH LTDA, a Licença Prévia - LP nº 322258 com validade até 03/06/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida José Bonifácio, 3800 no município de Cambé/PR.

59606/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIVIERO TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 322285 com validade até 03/06/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Ronald Tkotz, 5260 no município de Cambé/PR.

59608/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 322468 com validade até 03/06/2026, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos a ser implantada na Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, 179 no município de Londrina/PR.

59616/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 322468 com validade até 03/06/2026, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos a ser implantada na Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, 179 no município de Londrina/PR.

59602/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROINDUSTRIAL PRADO FERREIRA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 322002 com validade até 03/06/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA JOAQUIM LUIZ GUIMARÃES, 1000 no município de Prado Ferreira/PR.

59596/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROINGA PECAS E SERVICOS LTDA - ME, a Licença Prévia - LP nº 322481 com validade até 03/06/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia PR-317, 5258 no município de Maringá/PR.

59620/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 322327 com validade até 03/06/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RODOVIA PR 160 KM 03, 000 no município de Figueira/PR.

59610/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALYSSON LIEBSCH, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 5676 com validade até 03/07/2024, para Piscicultura a ser implantada na Endereco:ESTRADA IVALÂNDIA A TRIÂNGULO - KM 08 - LOTE Nº 46-A no município de Engenheiro Beltrão/PR.

59680/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAÍ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322061-R3 com validade até 03/06/2030, para Industrial - Beneficiamento de mandioca instalada na Rodovia PR 492, Km 06 no município de Tamboara/PR.

59598/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO EDSON PRATINHA ALVES E OUTROS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35942 com validade até 03/06/2028, para IRRIGAÇÃO instalada na Endereco:FAZENDA ESTRELA, LOTE Nº 8-A E 8-B, GLEBA 3-A, MAT. 8.417 Bairro:ZONA RURAL Cep:87880000 Município:Guairaçá no município de Guairaçá/PR.

59677/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO SOARES RORATO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322305-R1 com validade até 03/06/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rod. Vassilio Boiko, Km 12, s/n no município de Roncador/PR.

59609/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322352-R1 com validade até 03/06/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia BR 487, km 197, s/nº no município de Campo Mourão/PR.

59611/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322459-R2 com validade até 03/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Piracicaba, sn no município de Goioerê/PR.

59615/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECITHINNER - RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322033-R3 com validade até 03/06/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA, 3073 no município de Ibiporã/PR.

59597/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NUTRIPAR - FABRICACAO DE FERTILIZANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322153-R1 com validade até 03/06/2032, para Industrial - Industrias diversas instalada na RODOVIA PR 492, KM 23, S/N no município de Paraíso do Norte/PR.

59599/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FILTROIL TRATAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322496-R4 com validade até 03/06/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Francisco Heitor Kalli, 341 no município de Campina Grande do Sul/PR.

59622/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 199, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 006/2020, oriundo da dispensa nº 05/2020 DLI, GMS 9219/2020, o qual tem por objeto a locação de imóvel para a instalação da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Cascavel - ERCAS, formalizado com a empresa J.V Demarchi Administração de Bens e Participações Societárias Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.635.450-8,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.019.xxx-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4972, de 26 de fevereiro de 2024, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

**Art. 2º.** Designar o servidor Vinicius Uczak de Goes, RG nº 10.192.xxx-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 770, de 09 de março de 2023, como Fiscal, e a servidora Marlise Cruz, RG nº 1.142.xxx-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 676, de 02 de março de 2023, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 150, de 23 de março de 2023.

**JOSÉ LUIZ SCROCCARO**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

59929/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
**PORTARIA Nº 200, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 3335/2024, oriundo da inexibibilidade nº 17454/2024, o qual tem por objeto a locação de imóvel para a instalação da Núcleo Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de União da Vitória - ERUVI, formalizado com o senhor José Augusto Barbosa;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.755.412-8,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.019.xxx-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4972, de 26 de fevereiro de 2024, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

**Art. 2º.** Designar o servidor Aramis konart, RG nº 1.487.xxx-0, como Fiscal, e o servidor Antonio Carlos Chicuto, RG nº 1.650.xxx-3, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ LUIZ SCROCCARO**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

**59946/2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 028/2024**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adalberto Renato Kulka	Lapa	130428	18.006.841-4
Adalberto Renato Kulka	Lapa	130426	18.006.777-9
Allplus Indústria e Comércio de Alumínio Ltda	Francisco Beltrão	132051	18.929.052-7
Amauri de Moura	Palmas	137094	16.301.552-8
Antonio Lucindo Gonçalves das Neves Me	União da Vitória	130808	19.010.153-3
Auto Posto Sol Nascente Ltda - Epp	Salto do Lontra	132046	18.747.744-1
Carlos Alberto da Silva Carneiro	Londrina	136158	16.438.079-3
Carlos Alexandre Fortuna da Silva	Clevelândia	133944	19.452.134-0
Cicero Almeida	Ribeirão Claro	135728	15.849.928-2
Claudio Rodrigues dos Santos	Fênix	142507	17.969.400-0
Dionisio Pietrowski	Ivaí	143951	18.440.773-6
Dionisio Pietrowski	Ivaí	143950	18.440.340-4
Ediberto Marin	São Jorge do Oeste	145601	19.054.557-1
Euclides Mendes Sobrinho	Campina Grande do Sul	132368	18.710.156-5
Ezequias Alves da Rocha	Paraíso do Norte	137390	16.360.440-0
Fabiano da Silveira	São Miguel do Iguaçu	130005	18.282.607-3
Fernando Antonio Lopes	Marmeleiro	141061	17.440.959-5
Gilberto Visoski Borges	Adrianópolis	141230	18.587.853-8
Gregório Eduardo Stempkoski	Pinhão	136280	16.065.759-6
Helio Duda	Inacio Martins	142036	17.803.877-0
Ivanor Antonio Ecker	Ampére	145885	19.178.750-1
Joanim Antonio Petrowski	Irati	146540	19.496.925-2
Joraci Ferreira	Ortigueira	142863	18.104.507-8
José Carlos da Silva Pinto	Querência do Norte	145940	19.203.157-5
José Carlos Giacomitti	Campina Grande do Sul	142967	18.399.674-6
Jussara Reizel	Lapa	142411	17.935.036-0
Jussara Reizel	Lapa	142412	17.935.103-0
Kainan Izidorio Rafain	Quedas do Iguaçu	145564	19.029.941-4
Laerzio Cezar de Andrade	Rio Azul	145995	19.245.426-3
Lucas de Abreu	Reserva do Iguaçu	133042	19.019.820-0
Marceli Turek	Palmeira	129664	17.360.354-1

Marcilio Francisco de Lima	Santa Mariana	123347	15.741.889-0
Marcio Jose de Ramos	Inacio Martins	145185	18.885.772-8
Maria Aparecida Silveira Teixeira	Matelândia	143364	18.187.441-4
Mario Alves	Santa Mariana	123346	15.741.886-6
Nicolas Gabriel Grassi	Marmeleiro	144479	18.527.822-0
Nilza Galli	Guarapuava	130278	18.194.014-0
Olivo Levinski	Boa Vista da Aparecida	146391	19.408.095-6
Rafael Gustavo Carneiro Caracanha	São Miguel do Iguaçu	144854	18.649.484-9
Reginaldo José Uss	Cruz Machado	132550	19.030.537-6
Roberto Marcon Campara	Mariópolis	131469	19.069.090-3
Sidney Maickon Antunes dos Santos	Paranaguá	124529	18.717.779-0
Silvino Vargas	Quedas do Iguaçu	139982	17.005.676-0
Simas Armazenagem e Transportes Ltda - Me	Paranaguá	124078	16.192.348-6
Valdeci Menon	Imbituva	145492	19.017.091-8
Valdir Gomes da Silva	Bocaiuva do Sul	128880	16.832.064-7
Velci Jose Preussler	Imbituva	146146	19.300.387-7
Vilmar José Adona	Campina do Simão	139808	16.947.216-5

**59532/2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 029/2024**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adalberto Renato Kulka	Lapa	130427	18.006.787-6
Adalberto Renato Kulka	Lapa	130429	18.006.853-8
Airton Jose Karvat	Cascavel	128328	18.745.030-6
Alceu Ferreira	Campo Largo	90005134	7.849.102-7
Alex Giovane Duarte	Cascavel	128333	18.765.313-4
Alvino Kosinski	Pontal do Paraná	118174	14.725.249-8
Antonio Domingues Ferreira	Abatia	161994	21.311.307-0
Antônio Jorge Ferreira de Paula e Silva	São Mateus do Sul	134040	19.539.227-7
Aparecido Arantes da Silva	Santo Antônio da Platina	133495	19.861.790-3
Arnaldo Paluchonski Jakubski	Francisco Beltrão	160044	20.758.594-7
Auto Posto Jacutinga Ltda - Epp	Ivaiporã	133557	19.833.902-4
Claudemir Carvalho de Oliveira	Apucarana	146118	19.282.536-9
Comércio de Combustíveis São Pedro do Ivaí Ltda	São Pedro do Ivaí	133553	19.832.926-6
Daniel Mariano Duarte	Pinhão	139970	16.991.454-0
E R dos Santos Laticínios	Palmital	70633	9.083.547-5
Gilson Carlos Zimmer	Três Barras do Paraná	119978	15.005.837-6
Hélio Júnior da Cunha	Tomazina	145722	19.111.751-4
Ivalino Di Domenico	Toledo	73995	7.235.718-3
João Maria Alves	Guaratuba	143630	18.268.523-2
João Teixeira da Silva	Abatia	161991	21.311.158-2
Joelcio Glowacki	Pinhão	136248	16.065.607-7
Joilson Fernando Glowacki	Pinhão	136249	16.065.608-5
José Ailton do Carmos	São Pedro do Paraná	131483	19.385.533-4
Jose Facin	Pato Branco	160263	19.774.204-6
Jose Wilson Garcia Me	São Mateus do Sul	127242	16.257.121-4
Leandro Negrelli Chenovica	Pontal do Paraná	114977	15.298.662-9
Leodimar Tartari	Reserva do Iguaçu	136368	16.091.066-6
Leodimar Tartari	Reserva do Iguaçu	136367	16.091.064-0
Luis Gustavo Garbelini	Londrina	52570	8.525.040-0
Marcio Andrei de Souza	Barra do Jacaré	146636	19.498.737-4
Marco Antonio Domingues Ferreira	Abatia	161993	21.311.465-4
Mario Sergio Machado Junior	Balsa Nova	133842	19.623.292-3
MIB – Minérios Industriais do Brasil Ltda	Araucária	132734	19.782.536-7
Milton da Silva	Assai	132610	19.730.155-4
Milton da Silva	Assai	132611	19.730.312-3
Milton da Silva	Assai	132609	19.723.263-3
Nova Vida Lavanderia e Tinturaria Eireli	Tuneiras do Oeste	127563	19.649.541-0
Osmar Julio Costa	Três Barras do Paraná	120391	15.005.797-3

Paulo Henrique Doneda	Paranavai	132908	19.239.320-5
Renovace Brasil Tratamento de Resíduos Ltda	Maringá	131132	18.443.293-5
Sandra Alves da Fonseca Silva	Abatia	161992	21.311.243-0
Sergio Skalinski	Ponta Grossa	147439	20.471.751-6
Silvio Jesus de Almeida	Siqueira Campos	147409	19.770.818-2
Solange de Paula	Pinhão	136250	16.065.610-7
Valter Ferreira	Rio Azul	139312	16.842.006-4
Valter Silva Peters	Quatro Barras	146875	19.675.024-0
Valter Silva Peters	Quatro Barras	146870	19.674.920-9

60064/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 072/2024**

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 142557, RAILSON APARECIDO RODRIGUES DASILVA/107.\*\*\*.099-13, Protocolo 180382550, Município ORTIGUEIRA; AIA 122548, MARCOS VINÍCIUS PEREIRA/073.\*\*\*.349-77, Protocolo 213321137, Município CIANORTE; AIA 162462, JOSÉ IZOTON/216.\*\*\*.270-68, Protocolo 207346578, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 124531, DOPA TRANSPORTES LTDA ME/17.211.\*\*\*/0001-60, Protocolo 213790587, Município CIANORTE; AIA 124530, ELIAS XAVIER/517.\*\*\*.029-04, Protocolo 0, Município CIANORTE; AIA 147851, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA/078.\*\*\*.470-49, Protocolo 200795393, Município MANDIRITUBA; AIA 148122, ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO/76.594.\*\*\*/0001-36, Protocolo 200622626, Município CAMPO MOURÃO; AIA 122616, ORESTES BOBKO FILHO/491.\*\*\*.949-20, Protocolo 213889060, Município ANTONINA; AIA 145430, PAULO CAJA/470.\*\*\*.809-59, Protocolo 189959729, Município LAPA; AIA 133494, ARNALDO FARAH DE LEMOS/121.\*\*\*.279-87, Protocolo 198426130, Município IBAITI; AIA 122470, DINORI JOSE VEIGA/052.\*\*\*.729-04, Protocolo 160639938, Município RESERVA DO IGUAÇU; AIA 146361, OSCAR ANTONOWICZ/036.\*\*\*.309-84, Protocolo 193971229, Município IPIRANGA; AIA 147856, PEDRO GENEROSO BUHER/805.\*\*\*.599-34, Protocolo 204575029, Município MANDIRITUBA; AIA 147360, SUZANE DOS SANTOS/057.\*\*\*.739-00, Protocolo 206741112, Município PARANAGUÁ; AIA 132652, MARCIO ANTONIO MATHIAZI/641.\*\*\*.209-82, Protocolo 200092619, Município CORNÉLIO PROCÓPIO; AIA 132629, PREMODAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA/29.078.\*\*\*/0001-38, Protocolo 199441299, Município CORNÉLIO PROCÓPIO; AIA 128329, AIRTON JOSÉ KARVAT/880.\*\*\*.919-00, Protocolo 187451760, Município CASCAVEL; AIA 142535, FERNANDO JOSÉ GREGGIO/044.\*\*\*.089-71, Protocolo 180189734, Município MATO RICO; AIA 161933, MUNICÍPIO DE ABATIÁ/75.743.\*\*\*/0001-57, Protocolo 204478872, Município ABATIÁ; AIA 142534, FERNANDO JOSÉ GREGGIO/044.\*\*\*.089-71, Protocolo 180190228, Município MATO RICO; AIA 162851, JACIR JOSE DARIVA/450.\*\*\*.209-59, Protocolo 208092324, Município ITAPEJARA DO OESTE; AIA 126079, LAETO FELIPE BRAUM SCHMIDT/102.\*\*\*.589-07, Protocolo 187782902, Município SAUDADE DO IGUAÇU; AIA 140310, VALDEMAR BINOTTO/194.\*\*\*.449-00, Protocolo 171198879, Município FLOR DA SERRA DO SUL; AIA 166160, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA/07.081.\*\*\*/0001-41, Protocolo 213061402, Município NOVA ESPERANÇA; AIA 162933, AVI TRANSPORTE E COMERCIO LTDA/27.693.\*\*\*/0001-05, Protocolo 205733744, Município FAXINAL; AIA 160880, QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA/76.789.\*\*\*/0001-73, Protocolo 206345055, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 147548, VALDIR DOS SANTOS GUILHERME/766.\*\*\*.679-04, Protocolo 200559924, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 149163, PAULO FERNANDES GAZOLLA/754.\*\*\*.369-87, Protocolo 205043926, Município MOREIRA SALES; AIA 148685, LUCAS GABRIEL DA SILVA/117.\*\*\*.959-30, Protocolo 203209436, Município IRATI; AIA 149162, PAULO FERNANDES GAZOLLA/754.\*\*\*.369-87, Protocolo 205043900, Município MOREIRA SALES; AIA 133354, S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/80.670.\*\*\*/0001-63, Protocolo 208326872, Município SANTA ISABEL DO IVAI; AIA 161901, RANGEL RANIERI/025.\*\*\*.029-05, Protocolo 200726332, Município CORNÉLIO PROCÓPIO; AIA 124722, ACHILLES DE GRACIA COLLE/574.\*\*\*.509-15, Protocolo 187634547, Município LAPA; AIA 160209, ELVIO DANIELE/492.\*\*\*.889-04, Protocolo 197393874, Município VITORINO; AIA 145061, HELIO KRAWCZIK/068.\*\*\*.889-23, Protocolo 188547044, Município CRUZ MACHADO.

59870/2024

**EDITAL TC Nº 043/2024 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 133200/2022-SID 19.536.196-7/União Educacional de Cascavel - Univel

Ltda - CPF/CNPJ: 80.882.772/0001-33 - Aplicação: Programa Pro-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 124600/2020-SID 17.021.528-1/Cleoneice Brezinski - CPF/CNPJ: 015.129.439-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 133877/2023-SID 20.288.934-4/Indústria e Comércio de Laticínios Iratiense Ltda - CPF/CNPJ: 04.544.381/0001-20 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 133367/2022-SID 19.412.767-7/Roberto Emerson Aquino - CPF/CNPJ: 056.625.129-90 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 164208/2023-SID 21.478.602-8/Cz Industria de Fertilizantes Ltda - CPF/CNPJ: 39.379.422/0001-55 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 121824/2018-SID 15.41.989-8/Santos José Pesavento - CPF/CNPJ: 459.740.049-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 74131/2007-SID 9.384.753-9/Município de Quatro Barras - CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 129926/2021-SID 18.436.340-2/José Aparecido Fernandes - CPF/CNPJ: 239.186.329-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 116975/2007-SID 14.798.573-8/Josiane Aparecida Maier - CPF/CNPJ: 028.769.629-42 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 131931/2022-SID 18.938.474-2/Bonanza Participações Ltda - CPF/CNPJ: 22.198.509/0001-23 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 131932/2022-SID 18.938.525-0/Bonanza Participações Ltda - CPF/CNPJ: 22.198.509/0001-23 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145026/2022-SID 18.818.945-8/Pedro Martins Phillip - CPF/CNPJ: 002.767.829-68 - Aplicação: Programa Pro-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 145025/2022-SID 18.818.952-0/Pedro Martins Phillip - CPF/CNPJ: 002.767.829-68 - Aplicação: Programa Pro-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 161068/2023-SID 20.398.856-7/Suplast Industria e Comercio de Reciclagem de Plásticos Ltda - CPF/CNPJ: 04.656.357/0001-83 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 161259/2023-SID 20.791.977-2/Vladimir da Cruz Rosário - CPF/CNPJ: 259.873.758-00 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 162835/2023-SID 20.757.675-1/João Dias Borba - CPF/CNPJ: 10.259.490/0001-07 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 160057/2023-SID 20.905.762-0/Aquilino Pires Machado - CPF/CNPJ: 408.259.309-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 161302/2023-SID 21.169.839-0/Janete Aparecida de Gouveia - CPF/CNPJ: 004.298.359-22 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 161297/2023-SID 21.125.089-5/Sene Bueno e Cia Ltda - CPF/CNPJ: 81.411.860/0001-10 - Aplicação: Programa Pro-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 161299/2023-SID 21.125.132-8/Rdc Metalúrgica Ltda - CPF/CNPJ: 02.061.627/0001-88 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

Curitiba, 04 de junho de 2024

59794/2024

**EDITAL TC Nº 044/2024 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 130864/2022-SID 19.415.091-1/Demison Corci da Mata - CPF/CNPJ: 173.372.108-84 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 16.747.060-2;

AIA 132802/2022-SID 19.027.078-5/Atlas - Comercio de Reciclaáveis LTDA - CPF/CNPJ: 78.765.138/0001-79 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 141818/2021-SID 17.724.145-8/Arestina da Rocha Aranha - CPF/CNPJ: 006.831.319-58 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 162163/2023-SID 20.852.624-3/Carlito Carvalho Bittencourt - CPF/CNPJ: 158.646.269-53 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 128345/2022-SID 19.293.342-0/Carbraz Industria Metalúrgica Bevilacqua Ltda - CPF/CNPJ: 82.273.962/0001-89 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

**AIA 141948/2021**-SID 17.780.620-0/Claudio Airton Cunha Machado - CPF/CNPJ: 573.918.829-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

**AIA 141949/2021**-SID 17.780.643-9/Claudio Airton Cunha Machado - CPF/CNPJ: 573.918.829-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

**AIA 137838/2020**-SID 16.553.564-2/David Cieslak - CPF/CNPJ: 622.419.319-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

**AIA 139434/2020**-SID 16.843.302-6/Dirceu Hildebrando Junior - CPF/CNPJ: 792.728.948-91 - Aplicação: Programa Pro-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;

**AIA 141817/2021**-SID 17.724.104-0/Gabriel Cardoso Galace - CPF/CNPJ: 084.279.829-33 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;

**AIA 131891/2023**-SID 21.529.976-7/Indústria de Laticínios Bello Ltda - CPF/CNPJ: 02.693.514/0001-03 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

**AIA 131892/2023**-SID 21.530.307-1/Indústria de Laticínios Bello Ltda - CPF/CNPJ: 02.693.514/0001-03 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

**AIA 127662/2020**-SID 16.773.640-8/Jair Benedito dos Santos - CPF/CNPJ: 277.121.419-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

**AIA 123796/2022**-SID 18.973.511-1/Wesley Miyai Majolo - CPF/CNPJ: 950.836.181-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

**AIA 141816/2021**-SID 17.724.024-9/Juliana Marangoni - CPF/CNPJ: 066.935.299-33 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

**AIA 132345/2022**-SID 18.532.167-3/Sergio Pedro de Miranda Filho - CPF/CNPJ: 676.496.379-72 - Aplicação: Programa Pro-Fauna – Projeto: SID 16.746.572-2;

**AIA 124343/2018**-SID 15.472.972-0/Ricardo Antonio Fonseca Venegas - CPF/CNPJ: 865.347.859-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

**AIA 126722/2019**-SID 16.135.928-9/Município de Santa Cruz do Monte Castelo - CPF/CNPJ: 75.462.820/0001-02 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.44.176-9;

**AIA 124939/2022**-SID 18.764.205-1/Odemar Olimpico da Rocha - CPF/CNPJ: 030.586.769-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

**AIA 149180/2023**-SID 20.520.389-3/Gerson de As Ribas - CPF/CNPJ: 792.728.978-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

Curitiba, 04 de junho de 2.024  
59909/2024

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 073/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 133633, **JOSIANE DE MOURA ALMEIDA**/062.\*\*\*.409-17, Protocolo 204730350, Município JARDIM ALEGRE; AIA 162088, **LOG BRASIL - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**/05.821.\*\*\*/0001-32, Protocolo 204547440, Município CASTRO; AIA 139071, **PATRIK CABRAL**/065.\*\*\*.889-03, Protocolo 167886680, Município PALMEIRA; AIA 141522, **OSCAR AGUILLAR CORREA**/059.\*\*\*.729-42, Protocolo 175985034, Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU; AIA 142492, **NILDO PEDRINI**/081.\*\*\*.519-95, Protocolo 179719150, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 129358, **ALPETROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**/75.374.\*\*\*/0001-15, Protocolo 209194708, Município CIANORTE; AIA 147746, **VALTIM ALVES MOREIRA**/135.\*\*\*.628-09, Protocolo 198996017, Município ARARUNA; AIA 149567, **GRAF MADEIRAS LTDA**/41.724.\*\*\*/0001-60, Protocolo 206402580, Município RIO NEGRO; AIA 147739, **SAMUEL JULIANO COSTA PRESTES**/162.\*\*\*.579-64, Protocolo 199181661, Município PARANAGUÁ; AIA 145486, **OSMAR DO NASCIMENTO**/551.\*\*\*.599-87, Protocolo 190883590, Município TAMBOARA; AIA 145487, **OSMAR DO NASCIMENTO**/551.\*\*\*.599-87, Protocolo 190883817, Município TAMBOARA; AIA 142561, **WHISKY JEANS LTDA**/03.293.\*\*\*/0001-49, Protocolo 179822024, Município REALEZA; AIA 147109, **ERONI DE SOUZA WITCOSKI**/107.\*\*\*.089-37, Protocolo 196570020, Município PLANALTO; AIA 161917, **OTASSIO RODRIGUES DE LIMA**/467.\*\*\*.819-49, Protocolo 212907090, Município NOVA FATIMA; AIA 161918, **OTASSIO RODRIGUES DE LIMA**/467.\*\*\*.819-49, Protocolo 212907138, Município NOVA FATIMA; AIA 161920, **KELLY MARTINS DE OLIVEIRA**/611.\*\*\*.452-34, Protocolo 212907286, Município NOVA FATIMA; AIA 141975, **NAIR DOMENES**/619.\*\*\*.229-49, Protocolo 177748749, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 161919, **KESSILY CARMELITA OLIVEIRA DE LIMA**/118.\*\*\*.759-40, Protocolo 212907219, Município NOVA FATIMA; AIA 125752, **VALDECI APARECIDO MORAES**/922.\*\*\*.509-25, Protocolo 158380013, Município BOCAIÚVA DO SUL; AIA 163508, **ANIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**/21.819.\*\*\*/0001-98, Protocolo 209250900, Município GUARAPUAVA; AIA 165306, **RECICLAGEM**

**MESSIAS LTDA**/07.542.\*\*\*/0001-16, Protocolo 212228915, Município PARANAÍ; AIA 148100, **PEDRO HENRIQUE SOLEK**/054.\*\*\*.699-64, Protocolo 205428550, Município VENTANIA; AIA 143399, **JOSIAS EMANOEL DOS SANTOS ALVES**/062.\*\*\*.739-35, Protocolo 181943866, Município JAGUARIAIVA; AIA 125161, **ANTONIO MARIANO DA CRUZ**/398.\*\*\*.499-15, Protocolo 179727749, Município RAMILÂNDIA; AIA 133547, **ALCEU DE OLIVEIRA**/437.\*\*\*.569-72, Protocolo 196986987, Município CANDIDO DE ABREU; AIA 133548, **ALCEU DE OLIVEIRA**/437.\*\*\*.569-72, Protocolo 196989870, Município CANDIDO DE ABREU; AIA 162194, **J.J. SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA**/44.938.\*\*\*/0001-07, Protocolo 210562060, Município PONTA GROSSA; AIA 130187, **MUNICIPIO DE KALORE**/75.771.\*\*\*/0001-10, Protocolo 183831364, Município KALORÉ; AIA 148685, **LUCAS GABRIEL DA SILVA**/117.\*\*\*.959-30, Protocolo 203209436, Município IRATI; AIA 141981, **CRISTIANO MICHEL DA SILVA RODRIGUES**/021.\*\*\*.299-10, Protocolo 177751677, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 145527, **ADAIR DE SOUZA ALTMAYER**/382.\*\*\*.040-00, Protocolo 190269949, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 121765, **ADRIANO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**/029.\*\*\*.319-13, Protocolo 157113020, Município PINHÃO; AIA 121764, **ADRIANO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**/029.\*\*\*.319-13, Protocolo 157078259, Município PINHÃO; AIA 161205, **FRANCISCO OCTAVIO BECKERT**/232.\*\*\*.439-34, Protocolo 199274155, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 151135, **CARVÃO MAZAROTTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**/02.137.\*\*\*/0001-12, Protocolo 219237995, Município CAMPO LARGO.

60083/2024



**Diário OFICIAL Paraná**

**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
EDITAL N.º 46/2024 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.618.303-7,

**RESOLVE:**

1. Tornar pública a **classificação provisória** no processo de seleção de estudantes para o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo com destino aos Estados Unidos da América, realizado por meio do Edital n.º 26 – GS/SEED, de 19 de abril de 2024, conforme Anexo deste Edital.

2. A consulta será disponibilizada aos estudantes na página <https://www.ganhandomundo.pr.gov.br>, a partir da data de publicação deste Edital

Curitiba, 3 de junho de 2024

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 46/2024 – GS/SEED  
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PROGRAMA GANHANDO O MUNDO/EDITAL N.º 26/2024 – GS/SEED

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CGM	ESTUDANTE	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
JACAREZINHOS	CARLOPOLIS	HERCILIA P E SILVA, C E C-M PROFA-EF M	10087317 36	LAIANY ROCHA DA ROSA	03/07/2008	145,0
JACAREZINHOS	CARLOPOLIS	HERCILIA P E SILVA, C E C-M PROFA-EF M	10066988 47	KAMILLY AMARAL RIBEIRO	05/11/2008	145,0
GOIOERE	GOIOERE	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS	10048416 34	ANA LAURA DE OLIVEIRA CARDOSO	04/03/2009	145,0
LONDRINA	SERTANOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	10079122 57	TAÍS LEITE DE ALMEIDA	17/06/2008	144,3
GOIOERE	UBIRATA	CARLOS GOMES, C E-EF M P	10067317 63	EMANUELLY SA DE OLIVEIRA	18/02/2009	143,4
LONDRINA	SERTANOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	10063528 35	MATHEUS XAVIER DA SILVA	01/03/2008	142,4
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	10053929 90	EDUARDA NAYARA ZISMANN	24/06/2009	142,3
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	10087739 94	ISABELLY MOREIRA MACHADO	01/03/2009	142,0
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	10062132 66	MARIA CLARA TONINI MOREIRA	16/05/2008	141,5
CASCADEL	CAP L MARQUES	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	10080022 54	LUAN MATEUS CABRAL	27/02/2009	141,5
TELEMACO BORBA	VENTANIA	ALBERTO DA SILVA PARANA, C E-EF M PROFIS	10082213 71	MARIA LORRAYNE RODRIGUES	21/02/2009	141,4
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	10034491 10	SOFIA HELENA SARTOR	02/03/2009	141,4
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILIA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	10064639 80	AYSLAN BOLLINO	13/01/2009	141,3
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	10088812 90	JULIA BURDA NAIRNE	10/06/2008	141,1
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	10079880 67	VITOR GABRIEL ROSA	17/09/2009	140,9
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	91014816 86	GIOVANA GABRIELI APARECIDA FERREIRA	18/08/2008	140,1
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	10154469 74	MARIANA NAIDA ISTCHUK	27/02/2009	140,0
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10019642 39	HELLEN FERNANDA MALVAZI	23/09/2009	140,0
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	SAGRADA FAMILIA, C E -E F M PROFIS	66022455	ANTHONELLA BEATRICE DE MORAIS	29/09/2008	139,9
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	10079946 52	ALICE WENDLING	12/01/2009	139,6
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	10080883 61	GABRIELA SANDI KAISER	31/08/2009	139,6
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	CAMPINEIRO DO SUL, C E C-EF M PROFIS	10107241 00	MEL FREIRE ARAGÃO	29/01/2009	139,3
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	10082969 75	LUIZ OTAVIO SOUZA CAMPOS	16/04/2009	139,1
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	CAMPINEIRO DO SUL, C E C-EF M PROFIS	60682364	DHIORGID NATHAN GONCALVES	17/10/2008	138,9
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	10094263 50	MARIA EDUARDA MARQUES JUNQUEIRA	04/07/2008	138,8
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	SAGRADA FAMILIA, C E -E F M PROFIS	75480695 8	MAYSA MELO DE AZEVEDO	30/10/2008	138,5
GOIOERE	UBIRATA	CARLOS GOMES, C E-EF M P	73922585	JULIA ISADORA RIBEIRO	20/02/2009	138,5
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	65764245	AMANDA CRISTINI DA SILVEIRA	30/06/2009	138,5
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10106404 62	RODRIGO NORVEGA	18/01/2010	138,1
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	10082174 20	RAFAELA BASSOLI DOS SANTOS	24/08/2009	138,0
UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	10085470 72	MAISA EVELIN ZADERESKI	05/03/2009	137,9
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	CAMPINEIRO DO SUL, C E C-EF M PROFIS	72696980	ENZO MOISES LOPES GONCALVES	07/05/2009	137,6
PATO BRANCO	CLEVELAN DIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	10075806 10	EMILLY GABRIELA ALVES VIEIRA DOS SANTOS	16/06/2009	137,6
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	10067102 19	GUILHERME LONGO	15/11/2008	137,4
MARINGA	PAICANDU	VERCINDES G DOS REIS, C E C-M-EF M PROFI	10041022 62	MARIA ELOA TORRES SEISCENTOS	20/08/2008	136,8
PATO BRANCO	CLEVELAN DIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	10107273 63	ANDRÉ DE RAMOS	18/03/2009	136,8

AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	1008508506	FRANCISCO GABRIEL JAVILASKI	27/05/2008	136,6
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1007936873	CAROLLYNE DA SILVA CAMPERA	01/12/2008	136,6
IVAIPORA	LIDIANO POLIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	1003168162	GIOVANA DOS SANTOS BARBOSA	26/04/2009	136,6
GOIOERE	UBIRATA	CARLOS GOMES, C E-EF M P	1003715295	GABRIEL HENRIQUE DA ROCHA	17/07/2009	136,6
AREA METROP.NORTE	CAMPINA GDE SUL	JOAO MARIA DE BARROS, C E PREF-EF M N PR	1008975775	HELEN VITÓRIA DA CRUZ ALVES	11/03/2009	136,5
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1005394577	TAISA CRISTINA DA MAIA	10/06/2009	136,5
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	1005647939	CARLOS EDUARDO MARCELINO WERNER	12/02/2009	136,4
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	882906078	BIANCA PEREIRA DE ALMEIDA	11/04/2008	136,1
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1012714129	NICOLE JANZ VAZ	24/05/2009	136,1
IRATI	PRUDENTO POLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	1009800685	GABRIELE HALASZEN	16/01/2009	135,9
CASCAVEL	CAP L MARQUES	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	1005193571	AMANDA DAS CHAGAS RIBEIRO	23/03/2009	135,8
ASSIS CHATEAUBRIAND	A CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M	1004415511	LIVIA YURIE NAKAYAMA RUFINO	29/05/2009	135,6
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	1010679504	ANDRESSA APARECIDA WILKE GUIMARÃES	09/12/2008	135,5
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1005764064	CELINE MAIRA SANTOS PELIZZON	30/07/2008	135,4
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS	1006207258	JOÃO VITOR DOERNER	12/05/2009	135,4
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	1007905625	RAFAELA REIDEL	02/12/2009	135,1
PONTA GROSSA	TIBAGI	IRENIO M NASCIMENTO, C E-EF M N PROFIS	1008648200	ANTHONY PAES RODRIGUES	08/01/2009	134,8
ASSIS CHATEAUBRIAND	A CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M	1011230721	FERNANDA DE FARIAS MACEDO	27/02/2009	134,8
IRATI	PRUDENTO POLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	1007813747	FÁTIMA DANIELE KOZECHEN	01/06/2009	134,8
IRATI	PRUDENTO POLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	1009803200	ANA PAULA MAZUR	28/06/2009	134,4
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1004705196	BRAYAM GONÇALVES BLEICH	27/08/2009	134,3
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1009442428	WILIAN QUISINI	03/10/2009	133,9
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	1003975114	GUSTAVO OLIVEIRA DE SANTI	05/08/2008	133,8
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	601207478	LUIZA MUCELINI MENDES	06/02/2009	133,7
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N PROFIS	1008003277	FLAVIA GABRIELI KROETZ	14/08/2009	133,6
IRATI	PRUDENTO POLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	1009792771	PAOLA GABRIELI OLIVEIRA	01/06/2009	133,3
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1008406975	JULIA CLIMACHESKI ENDERLE	22/08/2009	132,8
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS	1009942390	JOÃO HENRIQUE SCHNAIDER	06/05/2009	132,6
AREA METROP.NORTE	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	1006685338	JULIA MEDEIROS DE LARA	16/06/2009	132,3
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1006658012	RAFAEL UTZIG RIGO	04/12/2008	132,0
JACAREZINHO	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	1010973828	GEOVANA DE SOUZA	25/10/2009	131,6
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1003178648	AMANDA CRISTINA MARQUES	02/11/2009	131,6
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	451911341	RYAN PAULO BAUMEL	21/11/2009	131,5
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1008366230	GUILHERME KIST	25/11/2009	131,4
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1003058596	NATHAN BOFF DA CUNHA	09/03/2009	131,3
PATO BRANCO	CLEVELAN DIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	1004541185	YASMIM SCHRAMM FERREIRA	04/07/2009	131,3
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS	1007878571	JHENIFER ISABELI SIEBRE CAVALHEIRO	05/07/2009	131,3
IRATI	PRUDENTO POLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	1009796904	TAIS CLAUDIANE LITENSKI	24/02/2009	131,1
APUCARANA	APUCARANA	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	1015656669	CAETANO LUIZ BOSCATO LAZZARI	23/03/2009	131,0
MARINGA	MARIALVA	PEDRO V PARIGOT SOUZA, C E	10078258	THAYLA ISADORA DE SOUZA	20/12/2009	130,8

		C-M-EF M P	00	OLIVEIRA		
LONDRINA	ROLANDIA	JOSE ALEX CHIARELLI, C E C-M PROF-EF M P	1003074796	ARTHUR PESSOA DE SOUZA	30/06/2008	130,5
GUARAPUAV A	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	1007662170	THOMAS VINÍCIUS ESTEGUE GONÇALVES	25/11/2009	130,5
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	68044812	BRUNO ALCANTARA	24/02/2009	130,1
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	1008451695	AYRON ADRIEL DE ARAUJO	10/03/2009	130,1
GUARAPUAV A	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	1002715062	VITOR EDUARDO DA SILVA BORSATO	03/08/2008	130,0
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	1006765714	ISABELLE BOSSI FERREIRA	08/04/2008	129,9
IRATI	PRUDENTO POLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	1009792593	KAMILLA DO CARMO KOLODY	06/03/2009	129,8
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS	1021489618	BEATRIZ GOMES	25/07/2008	129,1
FOZ DO IGUAÇU	S MIG IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROF	1013009305	HYASMIM LEANDRA CORBARI	17/01/2009	129,0
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1006640610	LUIS FERNANDO DORIGON	31/03/2009	129,0
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	1005570014	LUIS AUGUSTO MARCONDES NEUMANN	28/08/2009	129,0
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	72004086	RHEBECCA SZEREMETA BETIM	05/09/2009	129,0
LOANDA	DIAMANTE NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	1005887212	JOSEPH NATALE HENRIQUE SABINO MARTELOCIO ALVES	31/01/2009	128,9
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1008738188	EMANUELA NAVA MAINARDI	31/08/2009	128,9
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJ DO SUL	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA	1008845391	ADRIELE HECK	17/10/2008	128,8
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1008079176	BRENDHA GABRIELLE MACHADO DE OLIVEIRA	04/07/2009	128,5
UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	75797532	KAUA VITORIO KOMAR MICHALCZUK	02/05/2009	128,1
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1008079010	VITOR BUDZILA	12/06/2009	128,1
LOANDA	DIAMANTE NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	69043534	ANNY BEATRIZ WEBER	28/01/2009	127,9
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1011641420	ERIKA LUIZA DE SOUZA PEDROSO	18/04/2008	127,6
IVAIPORA	LIDIANOPO LIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	1008802900	GABRIEL FERNANDO GOULART DOS SANTOS	17/06/2008	127,4
TOLEDO	MAL CAND RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	1010640144	ERMINIO MANENTI	16/06/2008	126,4
LOANDA	DIAMANTE NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	1008091060	LUIZ MIGUEL LUCIO	09/06/2009	126,0
PONTA GROSSA	CASTRO	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	1004815471	ESTEVÃO RIBAS OLIVEIRA	08/09/2009	126,0
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	1006310563	VINICIUS STUKOWSKI CAMARGO	24/12/2007	125,8
IVAIPORA	LIDIANOPO LIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	1008792425	MICHELLE PROENÇA DE CASTRO	25/05/2009	125,8
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDESTE DO PR	1008960441	VITORYA APARECIDA STUCCHI	28/09/2009	125,8
AREA METROP.SUL	CAMPO TENENTE	VICTOR BUSSMANN, C E-EF M N PROFIS	1005949218	ARYANNE IZABELY CORDEIRO	04/12/2008	125,6
GUARAPUAV A	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	1003908565	GUILHERME EDUARDO MINOSSO CORREIA	16/10/2008	125,3
TELEMACO BORBA	VENTANIA	ALBERTO DA SILVA PARANA, C E-EF M PROFIS	66643573	LAURA BITTENCOURT MARCONDES	25/10/2009	125,1
TELEMACO BORBA	VENTANIA	ALBERTO DA SILVA PARANA, C E-EF M PROFIS	895405329	ANA VITORIA BARBOSA BUENO	11/01/2009	125,0
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1006044553	ISADORA CORREIA ALISKI	24/05/2008	124,9
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1013976640	RENAN KRUGER KRUGER	23/03/2009	124,8
DOIS VIZINHOS	NOVA P IGUAÇU	JOSE DE ALENCAR, C E-EM PROFIS	1008173512	GRAZIELI ZOTTI MARCELLO	05/01/2009	124,1
LOANDA	DIAMANTE NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	1001981397	KEWIN TUROZZI DA SILVA	07/08/2009	124,1
LOANDA	DIAMANTE NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	1003432900	MARIA LUIZA BARBOSA DE LIMA SILVA	30/04/2009	124,0
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	9101366496	PAOLA MILENY BATISTA	03/10/2008	123,9
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	1008295391	MARIA GABRIELA DA SILVA PRESTES	19/04/2009	123,5
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	882906825	JOAO GABRIEL GONCALVES	06/03/2009	123,0
PONTA GROSSA	CASTRO	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	1005258096	EDUARDO LENART RAMBO	02/01/2009	122,6
UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	1007960090	LARISSA JAGIELO	18/02/2009	122,5
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF	10067367	OTAVIO AUGUSTO	28/09/2009	122,4

		MOACIR B L SILVA	14	SOMARIVA DO NASCIMENTO		
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	91003255 91	GABRIEL JEFERSON DEL PUPPO	19/10/2009	122,3
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	10083563 40	LORENA WEIDE FIORDELIS	05/05/2009	122,0
JACAREZINHO	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	10084611 60	VINICIUS TOMAZ DE SOUZA	16/12/2009	122,0
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	76300461	MILENA IASCZCZAKI MAIESKI	05/05/2009	121,8
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10079404 20	PEDRO GABRIEL RETSLAFF GONSALVES	15/01/2008	121,6
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EF M PROF	10042763 25	ANA LAURA NOGUEIRA PRESTES	17/04/2009	121,6
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	10058939 99	GABRIEL CEARÁ DA SILVA	12/03/2008	121,1
APUCARANA	MARILANDIA SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	10058171 92	MARIA HEDUARDA VELLOZO DA SILVA	25/05/2008	121,1
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	10110491 13	MARIELE ADRIANCZYK	08/06/2009	121,1
FOZ DO IGUAÇU	S MIG IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFI	10030701 70	PAOLA ISABELA TRIBBE	20/03/2009	120,6
MARINGA	PAICANDU	VERCINDES G DOS REIS, C E C-M-EF M PROFI	95260537 2	HADASSA DE OLIVEIRA	15/04/2009	120,6
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N PROFIS	10079945 98	ADRIELI MAYER	02/04/2009	120,4
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	64184130	SHAIANE MACHADO KRULIKOWSKI	20/10/2008	120,1
JACAREZINHO	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	10081826 19	GABRIELLY ARIOSO ROSA	28/03/2009	120,0
FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDESTE DO PR	65763281	LAURA LEVANDOVSKI LECEUX	25/07/2009	120,0
CIANORTE	TAPEJARA	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS	10069840 33	MARIA EDUARDA MIRANDA SILVA ALVES	05/07/2008	119,9
IRATI	PRUDENTO POLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	10097982 73	VANESSA IACIUK	29/03/2009	119,3
CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	10078849 11	MARIA CLARA DOS SANTOS KANARSKI	18/04/2008	119,1
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	10152919 11	NYCOLLAS FEDRIGO	18/12/2008	119,1
IVAIPORA	LIDIANOPO LIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	10089911 69	MARCIELLY SANTOS MELLO	30/05/2009	119,1
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	10080040 79	MATHIAS RUDOLFO JUNKERFEUERBORN SCHRIFFE	05/04/2009	118,8
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	64183125	HELOISA CORDEIRO SANTOS	25/08/2008	118,6
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	10082721 46	HELENA PANEK FERREIRA	26/02/2009	118,6
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	96730229 5	VITORIA PEDROSO SUCHODOLAK	23/09/2009	118,6
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	10108040 07	MARIA KAOÉLY APARECIDA CONRADO DE MORAIS	09/05/2009	118,5
IVAIPORA	CANDIDO ABREU	ARY B CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	72714903	GUILHERME GLOWIENKA BIDA BENDROT	09/07/2009	118,5
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	10021902 29	FERNANDA MATOS HEUKA SEMCZYCZYN	20/04/2009	118,3
PONTA GROSSA	CASTRO	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	10085989 47	ANNE BEATRIS SCHUH	01/08/2009	118,1
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	10062185 27	NATALIA MARIA LORSCHTEITER	14/10/2009	118,0
DOIS VIZINHOS	S JORGE DOESTE	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS	10080424 50	ELIZA HILDA SCHNEIDER	06/07/2009	117,6
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	10079048 31	JULIA EMANUELLE MIRANDA DA SILVA	19/10/2009	117,5
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	10084675 16	TAYNARA MAJEWSKI ULBRICH	23/07/2009	117,3
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	10091833 33	ALANA GABRIELI DOS SANTOS MIXESKI	17/06/2009	116,5
AREA METROP. NORTE	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	10049200 70	MARIANA DOS SANTOS DE CAMPOS	06/09/2008	116,4
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	10046838 42	FELIPE ZEIZER	29/01/2009	115,8
JACAREZINHO	STO ANT PLATINA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	10091673 70	ANNE BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA	05/06/2008	115,6
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ARTHUR DA C SILVA, C E C-M MAL-EF M P	10026489 42	YASMIN GUISSO TORMES	20/03/2009	115,5
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	63485152	GUILHERME KLOSSOWSKI	03/08/2008	115,0

CAMPO MOURAO	IRETAMA	ANIBAL KHURY, C E-EF M PROFIS	10057925 64	EMILLY DE CARVALHO PITLOVANCIV	10/09/2009	114,5
APUCARANA	MARILANDIA SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	10058606 75	MARI SUGAWARA	04/09/2008	114,3
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	10099011 12	LEONARDO PACHECO VENGLAREK	29/06/2009	114,0
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	10099001 16	CRISTIAN RAFAEL KOTRIK GLINSKI	04/11/2009	114,0
PATO BRANCO	CLEVELAN DIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	10031847 70	GREGORY MEIRELES BUTARELLI	14/11/2009	113,9
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	10062273 05	MARIA EDUARDA ROCHA CEZANOSKI	13/08/2008	113,8
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	10039837 02	CLARISSA FAGUNDES MAYER	07/05/2009	113,6
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	10061193 24	MARIA HELENA VICENTE DA COSTA	18/12/2008	113,5
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	10043750 05	JOÃO VITOR KUHN	30/09/2008	113,1
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	10110377 60	GEOVANE DA SILVA	20/10/2009	113,1
CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	10223393 34	HELOISA MARIA GOMES BOSIO	20/06/2008	113,0
AREA METROP.NORTE	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	10098961 51	EDUARDA AUGUSTIN POLLI	26/03/2009	113,0
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	10085157 58	YASMIN FERNANDA FELIPE	19/08/2009	113,0
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10080019 32	KENNEDY ANTUNES LEITE KRUCZKOVSKI	25/07/2009	112,5
FOZ DO IGUAÇU	S MIG IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROF	10066913 62	BRUNO EDUARDO DE LIMA	19/11/2009	112,5
TOLEDO	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	10060803 80	RAYANE DA SILVA DE SOUZA	16/05/2008	112,4
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10019401 86	JULIA KELLER DA SILVA	05/03/2009	112,0
IVAIPORA	LIDIANOPO LIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	10088052 33	EMILLY VALERIA DE CASTRO MARCILIO	27/05/2009	112,0
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	10041706 32	MARIA EDUARDA DA COSTA MOREIRA	03/01/2009	111,4
PATO BRANCO	CLEVELAN DIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	10090279 00	LARISSA BRANDALISE	19/10/2009	111,4
APUCARANA	APUCARANA	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	10076518 60	GEAZI RODRIGUES DE MATOS	05/12/2008	111,1
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	CAMPINEIRO DO SUL, C E C-EF M PROFIS	10109229 21	VICTORIA CEDITE DE JESUS MOREIRA	28/01/2009	110,9
IRATI	IRATI	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	95640932 2	ANA JULIA NUNES WORUBY	12/02/2009	110,9
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS	10041332 73	ANA CLARA DE SENNE DOS SANTOS	18/03/2009	110,9
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ARTHUR DA C SILVA, C E C-M MAL-EF M P	10047059 43	NATANIEL PALAURO KAISER	14/05/2009	110,9
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	10105230 67	ALANA VICTORIA GUTERVILE DA SILVA	21/10/2009	110,8
PATO BRANCO	CLEVELAN DIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	10030453 11	LORENA BELLO ALVES	08/12/2009	110,8
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	91093649 21	SOFIA DA SILVA SAVINIECZ	24/03/2009	110,6
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	10059135 40	ALISSON RISKE SOARES	06/12/2007	110,0
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	10120877 52	SERGIO SIVIERO NETO	05/11/2008	110,0
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	CAMPINEIRO DO SUL, C E C-EF M PROFIS	10106767 77	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FREIRE	03/06/2009	110,0
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	10065084 01	HELENA HOFFMANN STEKLAIN	29/12/2009	110,0
LOANDA	DIAMANTE NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	10076474 48	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA	17/07/2009	109,9
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	10174344 85	VICTOR RENAN ROCHA RIBEIRO	20/09/2009	109,8
CAMPO MOURAO	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	10083314 28	JULIA MORAES RIBEIRO	01/09/2009	109,5
PITANGA	STA MARIA OESTE	JOAO CIONEK, C E C-EF M P	10101856 92	MARIA PAULA XAVIER FELISBINO	07/10/2009	109,5
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	10066175 96	HENRIQUE PELISSARI BURATTO	15/05/2009	109,4
FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	10069450 70	GISELI DE MELO	22/11/2009	108,9
IBAITI	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	10106081 19	ELIEZER OLIVEIRA BATISTA	13/01/2009	108,5
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A	10081436	WESLEY MATHIAS KAUFERT	15/07/2008	108,4

		E-EM PROF	99			
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1008376502	LUIZ ANTÔNIO CANAL	02/01/2009	108,3
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	1008156057	LUCAS BARTMANN ARNDT	29/03/2009	108,3
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1008010125	GABRIEL REBELLO IURK	26/01/2009	108,1
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	72005716	FERNANDO TRELINSKI DE SOUZA	24/02/2009	107,8
CASCADEL	CORBELIA	AMANCIO MORO, C E C-M-EF M N PROFIS	1010193334	MATHEUS JOSÉ DE SOUZA	04/08/2009	107,4
TOLEDO	GUAIRA	JARDIM ZEBALLOS, C E C-M-EF M	1006584833	PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO DIAS	16/04/2008	107,1
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	1010568265	ANA VERA TODIS	19/11/2008	107,0
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	1008188536	ISABELLI GONÇALVES LIMA	24/04/2009	107,0
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	1007606571	JESSICA KARINE PALAMAR	28/07/2008	106,9
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	1004237397	NICOLY FERREIRA NUNES	01/03/2009	106,9
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	64503200	MATHEUS HENRIQUE TABORDA ANTOSKO	06/12/2007	106,8
JACAREZINHO	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	1003031701	JONAS HENRIQUE BRASILEIRO DOS SANTOS	23/04/2008	106,8
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	1008816790	ESTHER SANT'ANA ROSSI BORGUEZANI	06/11/2008	106,8
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	1007936180	EVANDRO ELTON OKOPNA	25/03/2009	106,8
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	1005746783	ANDREZA VITORIA VIANA	05/05/2009	106,7
UMUARAMA	XAMBRE	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	1006861390	BRUNA CORREIA DE LIMA COSTA	21/05/2008	106,6
APUCARANA	APUCARANA	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	954764605	HELOISA DA SILVA ORTEGA	03/09/2008	106,3
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	1006125391	KETLLIN FELIX DA SILVA	09/04/2008	106,1
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1010018192	CRISTIANO SPEKE BACHELADENSKI	28/09/2009	106,1
PONTA GROSSA	CASTRO	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF M PRO	72444256	ANTHONY FRANCISCO DE OLIVEIRA	12/11/2008	106,0
PONTA GROSSA	TIBAGI	IRENIO M NASCIMENTO, C E-EF M N PROFIS	1007864244	MARIA EDUARDA DA SILVA ROSA	17/04/2009	105,9
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	882906663	KAUAN EMANUEL SOLDA RETAMIRO	28/10/2008	105,4
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	1004875199	RAFAELA DA SILVA MARTINELLI	17/10/2008	105,3
DOIS VIZINHOS	S JORGE DOESTE	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS	1006337402	MATHEUS ANTONIO PARIZOTTO	16/09/2009	105,3
UMUARAMA	ALTONIA	MALBA TAHAN, C E-EM N P	1005950291	MATHEUS HENRIQUE PRIULI	30/04/2008	105,1
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	73781566	RAQUEL EMANUELY FERREIRA KNAKIEVICZ	16/08/2008	105,1
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1006356636	HIAGO ALEXANDRE LUCIAN	23/11/2009	105,0
CASCADEL	CORBELIA	AMANCIO MORO, C E C-M-EF M N PROFIS	1006619009	JOÃO VÍTOR STEFANELLO	11/12/2009	105,0
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	1005781783	ELOÁ BERTHI	09/05/2008	104,9
TOLEDO	MAL CAND RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	1006628830	EMANUELLY PRISCILA LAMBERT GRUBER	11/12/2008	104,8
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1007913644	LARISSA DA ROCHA	11/02/2009	104,8
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	9113081446	JULIA HARNISCH GUEDINE	29/10/2008	104,5
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1006343399	RAIANY GABRIELY ARAUJO FURLANI	08/11/2008	104,5
FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	65344114	DAFNY VITORIA COPATTI FURLANI	18/07/2009	104,5
TOLEDO	MARIPA	PIO XII, C E-EF M PROFIS	1018214306	EDUARDA THAÍS KAMCHEN	24/11/2008	104,4
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1006096693	ELOIZE MARQUES DO NASCIMENTO	21/01/2009	104,4
TELEMACHO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1011016185	YASMIM GABRIÉLE SANTOS SILVA REMOVZCZ	03/08/2008	104,3
TOLEDO	MARIPA	PIO XII, C E-EF M PROFIS	1018214268	FERNANDA THAÍS KAMCHEN	24/11/2008	104,3
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	1003573873	TIAGO BARTMANN KIRSCHNER	03/12/2008	104,1
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1006359783	EMANUELI VITÓRIA JENSEN	05/06/2009	104,0
IVAIPORA	CANDIDO ABREU	ARY B CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	1007956998	JULIE LACERDA BUDNY	23/06/2009	104,0

FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	1003687178	FERNANDA IZABELA WOCHNER ROHSLER	08/08/2009	104,0
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	1004656632	BRUNO ALVES POTKOVA	12/03/2009	103,8
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	1009012598	RAFAEL COSTA PENSIN	26/05/2009	103,8
IRATI	IRATI	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	1007844340	GUSTAVO MATEUS DE OLIVEIRA	11/06/2009	103,8
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	1011083222	TATIANA COROBINSKI CARMONA	19/05/2008	103,6
IVAIPORA	LIDIANOPO LIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	1004747506	ANDREY FERREIRA DE ABREU	18/11/2008	103,6
CASCATEL	CASCATEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	1003455315	VINICYUS ALMEIDA THOME	01/12/2009	103,6
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1008620225	EVILYN LOIANY SIKORSKI DE DEUS	07/04/2009	103,5
TELEMACHO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1010751531	FELIPE ZEVEVICOSKI	30/06/2009	103,5
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1010250176	SHEILA DAIANE TYSKI	22/07/2009	103,5
APUCARANA	CAMBIRA	ROSA D CALSAVARA, C E-EF M PROFIS	952557157	LORENA PINHEIRO DE CARVALHO VIEIRA	06/11/2008	103,4
GOIOERE	MARILUZ	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M N PROFIS	1009045704	ANA PAULA ROYER LOPES	15/05/2009	103,3
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	1005985516	JOSIAS GABRIEL SAUKA	07/03/2009	102,9
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	1008031556	LARYSSA DE LIMA SARAIVA	22/07/2009	102,9
IRATI	IRATI	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	1015923217	BRIAN CARNEIRO ANTUNES	05/10/2008	102,8
GOIOERE	UBIRATA	CARLOS GOMES, C E-EF M P	1003667860	IGOR GABRIEL DA SILVA ARAUJO	03/09/2009	102,6
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1006143420	EMILLY CRISTINY BUONO DA SILVA BRANCO	05/05/2009	102,5
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	1015295550	KAYQUE GABRIEL NOVELI BRITO	05/08/2008	102,4
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	1010808355	LEONARDO HENRIQUE SARAIVA	05/06/2008	102,3
GUARAPUAVA	PINHAO	MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-EF M N P	1006756111	CAUANE RAFAELA BASTOS GOES	24/12/2008	102,3
CASCATEL	CASCATEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	1009043086	JOAO PEDRO GODOI POSSAMAI	11/06/2009	102,3
TOLEDO	MAL CAND RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	1006608880	BLONDINA ANA GERKE	15/02/2009	102,0
IRATI	IRATI	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	1009246963	HELOISE VITÓRIA ALVES	23/07/2009	102,0
FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1009206716	ANA HELOISA GONSALVES LEITE	25/11/2008	101,8
CASCATEL	CASCATEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	1010633342	VICTÓRIA TORQUATO ROCHA	29/10/2009	101,4
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1009689199	FELIPE RAMOS RODRIGUES	10/01/2009	101,3
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	883104765	SARA CAMILLI FURTADO DA SILVA	10/02/2009	101,1
AREA METROP. NORTE	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	695704992	ANA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/06/2009	101,1
UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	1006161371	MATHEUS SOLDUCHA	11/11/2009	101,1
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	1008328346	MICHELLY ROXANA DA SILVA PZYWITOWSKI	01/03/2009	101,0
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS	1007716962	VINICIUS GERBER BECHER	31/07/2009	100,8
PATO BRANCO	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	1003800900	LAURA BEATRIZ MARTINELLO	09/12/2009	100,6
LONDRINA	IBIPIORA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	9111543698	LAURA BEATRIZ RODRIGUES BATISTA	18/04/2008	100,5
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	1008703864	LUÍS FERNANDO DO NASCIMENTO LECHINESKI	26/04/2009	100,5
APUCARANA	APUCARANA	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	1003242273	LUCAS RAFAEL DA SILVA FREITAS	05/09/2008	100,4
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	1008361980	GIOVANNI MANICARDI DA CRUZ	16/01/2008	100,3
AREA METROP. NORTE	CAMPINA GDE SUL	JOAO MARIA DE BARROS, C E PREF-EF M N PR	917354839	KAUAN MARTINS SILVERIO	08/08/2008	100,1
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	1006304865	MARIANA APARECIDA BAZILIO	28/03/2009	100,1
AREA METROP. SUL	QUITANDINHA	DOCE FINO, C E C DE-EF M P	1008055714	KAMILLY VITORIA DE OLIVEIRA	15/07/2008	100,0
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	1008040849	LETICIA ZAY	25/09/2008	99,9
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A	10061696	ISADORA DE ALEXANDRINO	18/07/2008	99,8

	S J PATROCINIO	E-EM PROF	23	DRUZIAN		
UMUARAMA		PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	10070753 63	MATHEUS DE SOUSA FERREIRA	26/02/2009	99,8
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	10054604 99	MARIA VITORIA DOS SANTOS ZELA	18/05/2009	99,8
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	10049641 32	JOAO EMANNUEL RIBEIRO SOARES	20/07/2009	99,8
IBAITI	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	10046749 32	HANA MIKAELE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	09/10/2009	99,8
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10043601 56	MURILO SCHIRMANN GOMES	23/10/2007	99,6
PONTA GROSSA	CASTRO	EDINA W SVIERCOSKI, C E C PROFA-EF M P	10105081 06	LENON HENRIQUE RIBAS SILVA	08/04/2009	99,6
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	10087885 50	DEBORA COUTINHO DA SILVA CINTRA	30/10/2008	99,5
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10091756 08	KAIO EDUARDO SUPANIK KWIATKOWSKI	03/06/2009	99,4
PARANAGUA	ANTONINA	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO	10067514 11	MATHEUS NEMER DE SOUZA	07/10/2008	99,3
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	10070453 91	RAYANE BEATRIZ MARTINS SILVA	13/12/2008	99,3
UNIAO DA VITORIA	UNIAO D VITORIA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	10112879 79	KEMILY BARBARA ROSA DE LIMA	08/03/2009	99,1
PATO BRANCO	PALMAS	SEBASTIAO PARANA, C E C-M-EF M PROFIS	10103737 90	RICARDO DE MOURA	16/05/2009	99,1
PONTA GROSSA	IPIRANGA	CLAUDINO DOS SANTOS, CE DR-EF M N PROFIS	10222749 68	DAVI GILBERTO MORESCO	23/11/2009	99,1
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10050869 70	FELIPE KAPPES	24/06/2008	99,0
CASCATEL	CASCATEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	10223235 51	VINICIUS RODRIGUES VIEIRA	04/10/2009	99,0
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS	10078744 10	ISABELA RODRIGUES	08/10/2009	99,0
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	10084762 80	JOÃO VITOR PELEGRINO PEREIRA	03/11/2008	98,6
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	10077010 86	ELOIZE BRAZ DACAL	06/02/2009	98,6
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDESTE DO PR	10080055 04	JACKSON ARIEL KÜNZEL	06/06/2009	98,6
UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	10085175 13	FLAVIO JUNIOR KADANOS	18/06/2009	98,6
LONDRINA	SERTANOP OLIS	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	10087692 37	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AGUSTINETO	12/08/2008	98,5
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ARTHUR DA C SILVA, C E C-M MAL-EF M P	10031317 14	BRUNA GIEHL MENGUE	25/08/2008	98,4
CASCATEL	CASCATEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	10058072 35	MARIANA AGUIAR ELICKER	12/11/2008	98,3
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10064819 61	TAINY APARECIDA HAMAN	13/11/2008	98,3
PARANAGUA	PARANAGUA	ZILAH DOS S BATISTA, C E PROFA-EF M P	10074099 46	BIANCA DA LUZ RUSSE	18/11/2008	98,3
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	68983002	GABRIEL CASSIANO DE ARAUJO	05/10/2009	98,1
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	10032549 30	PEDRO WILLIAN LEGAT	13/12/2009	98,1
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	10046519 75	IZABELLY CARDOSO SILVEIRA	19/09/2009	98,0
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10063207 80	MARIA FERNANDA PACIFICO FLITE	07/03/2009	97,6
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10096868 66	KETLIN APARECIDA MUCHINSKI	05/08/2009	97,5
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	63660974 9	GUSTAVO HENRIQUE SAVI AMARAL	03/04/2009	97,4
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	10021490 32	ADEVIELLI EDUARDA VENTURELLI DA ROCHA	22/07/2009	97,3
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10084466 75	JOÃO VICTOR DILKIN DOS SANTOS	08/10/2009	97,0
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	10083061 72	MONIQUE GABRIELA MARTINS	02/02/2009	96,9
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	10100868 72	PABLO VINICIUS CHICANOSKI KUBOWSKI	10/09/2009	96,9
AREA METROP.NORTE	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	91065249 60	LUIZA MEL MOREIRA	07/12/2009	96,9
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10097205 76	BRUNO FAVORETTO	04/02/2009	96,8
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	10078072 67	VITORIA SUELLI OLIVEIRA SOARES	30/12/2009	96,8
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	91101824 89	MIKAELLY MEDEIROS BRITO	15/02/2008	96,6
JACAREZINHOS	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	10029623 53	LARA FERNANDA HERMENEGILDO DA SILVA	20/11/2008	96,6

TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	1005912551	GABRIEL GOMES PICHEIDT	11/06/2009	96,5
UMUARAMA	XAMBRE	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	1006929598	CAUANY VITORIA MORAIS COSTA	12/01/2009	96,4
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1014304300	LUCAS GABRIEL CORRÊA BIANCHI	01/07/2009	96,4
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	1006019729	GABRIELA TEIXEIRA MOREIRA FERREIRA	21/01/2009	96,0
AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	1008409117	FLAVIA APARECIDA RIBAS	11/10/2009	96,0
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ARTHUR DA C SILVA, C E C-M MAL-EF M P	1006347033	THALES GABRIEL ZANETTE	21/03/2009	95,9
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	1008863853	NATÁLIA GOMES DA SILVA	27/10/2009	95,9
GUARAPUAVÁ	GUARAPUAVÁ	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	73046734	JOANA LEMOS DALBEM	12/09/2009	95,8
JACAREZINHO	CAMBARÁ	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	1004958043	VITOR EDUARDO DOS SANTOS	15/09/2009	95,5
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1003476690	KAROLINE VITÓRIA KROESSIN GOMES ALVES	20/02/2009	95,4
CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	1006132851	GABRIELLA DO CARMO MAINKO DE OLIVEIRA	18/08/2008	95,3
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010673913	JORGE VALENTE KUKA	15/09/2009	95,3
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	1003016419	GIOVANI SOUZA DE OLIVEIRA	01/11/2008	95,0
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS	1009645183	RAILAN FERREIRA DA SILVA CARDOSO	07/02/2009	95,0
APUCARANA	APUCARANA	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	1010582616	DIEGO PAUCIC	12/11/2009	95,0
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010817710	GABRIEL GUILHERME RITA DA SILVA	31/03/2009	94,9
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENNA	1010349610	ANA PAULA AGNES	28/04/2009	94,8
CORNELIO PROCOPIO	N STA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	911505991	ANDRESSA DA SILVA NUNES DOS SANTOS	14/01/2009	94,6
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010435559	SOFIA VANDRESEN LIPSKI	28/11/2009	94,6
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	1005034287	JOÃO AUGUSTO PINHEIRO COSTA	15/08/2008	94,5
PITANGA	STA MARIA OESTE	JOAO CIONEK, C E C-EF M P	1010182782	TÂNIA MARA RAMOS DA CRUZ	10/02/2009	94,5
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010377893	MARIANA SKRABA	19/03/2009	94,3
TOLEDO	OURO VERDE OEST	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS	1005907507	KARLA GABRIELLA FRANCO DE SOUZA	17/04/2008	94,1
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	9110183000	THAMIRIS ROSSETO CAMILO	06/02/2009	94,1
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1006092337	JOAO GABRIEL IVASECZEN SILVEIRA	08/04/2009	93,9
CAMPO MOURAO	IRETAMA	ANIBAL KHURY, C E-EF M PROFIS	1004652955	VITÓRIA GIOVANNA GOMES DA SILVA	29/10/2009	93,8
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	1004474704	HUGO SHIMOTE LIMA	30/09/2008	93,6
FOZ DO IGUAÇU	MATELANDIA	EUCLIDES DA CUNHA, C E-E F M N PROFIS	1019764962	MARIA ALEJANDRA GARCIA LOPEZ	06/01/2009	93,5
JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	1006233909	REBECA POÇAS FERMINO	06/02/2009	93,4
CASCAVEL	CASCAVEL	CEOP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	9114781123	LIVIA FERNANDA ALIEVI	08/04/2009	93,4
PONTA GROSSA	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	9101367883	BRENO GABRIEL NEIVERTH CARNEIRO	23/01/2009	93,1
PATO BRANCO	HONORIO SERPA	PROJETO RONDON, C E-EF M PROFIS	1010094654	RAFAEL VENTURA DA SILVA	17/07/2009	93,1
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1010096398	GABRIEL PANCHESKI TUREK	27/11/2009	92,7
CASCAVEL	CAP L MARQUES	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	1004139069	LEONARDO ALVARENGA DOS SANTOS	13/01/2009	92,6
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010559509	HELOISA MARIA MEIRA SPIER	26/09/2009	92,5
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1010239172	ANGELA RAFAELA MIERZVA	15/01/2009	92,3
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	163609215	SAMYRA MAYUMI ANDRADE MIAMOTO	26/09/2009	92,3
LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P N	1008642822	MARIA CRISTINA DE PAULA CAÇATOR	22/12/2008	92,0
JACAREZINHO	CAMBARÁ	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	1006332230	MARIA EDUARDA ROVINA DE SOUZA	17/01/2009	92,0
TELEMACHO BORBA	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	1009012520	NAYARA DOS SANTOS MORAES	26/04/2009	92,0
CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	1003891824	VALENTINA PANTOJA COSTA	22/09/2008	91,9
FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1008810458	BRUNA MARTINS SCHRAMOSKI	09/05/2009	91,8

AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GUAJUVIRA, C E C-EF M PROF	63682713	LARISSA MARIA NALEPA	07/07/2009	91,8
AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	1004098605	ANA PAULA KUROVSKI	12/11/2008	91,6
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	1001996904	EMILY GODOI MATOS	27/08/2009	91,6
MARINGA	SANTA FE	ARTHUR DA C E SILVA, C E MAL-EF M PROFIS	1002301861	ELOISA VITÓRIA SALES JUNQUEIRA	28/08/2009	91,5
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	446504525	MARIA LUIZA BONTEMPO LUNARDI	05/10/2009	91,4
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	1006465036	MARIA HELOIZA MACHADO	01/08/2008	91,3
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	1005837029	ESTER SANTOS BIGGI	07/09/2008	91,1
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	9100102312	MARLON REGINALDO REIS PEREIRA	23/02/2009	91,1
JACAREZINHO	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	1007553176	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES	28/04/2008	91,0
AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	ELEUTERIO F DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	1008104251	BRAYAN GUSTAVO SERZOSKI	28/01/2009	91,0
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010670426	IASMIN APARECIDA DE MELO ZIETEK	05/02/2009	91,0
JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	1008025270	ANA LIVIA FERNANDES SILVA	24/03/2009	91,0
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	916204272	NICOLLY CARVALHO	20/01/2009	90,9
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	9111722908	JOAO MATEUS CARVALHO SOTO	16/03/2009	90,9
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	CAMPINEIRO DO SUL,C E C-EF M PROFIS	1005643682	ISABELA ALVES RUIZ	13/08/2009	90,9
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	1006227739	MANUELA VITORIA CRUZ BESTEL	20/08/2008	90,8
PONTA GROSSA	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	1008323654	LUCAS DAVI SCHEIDT	26/06/2009	90,8
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	1001608831	FERNANDO EDUARDO ROCHA FRANCELINO	26/03/2009	90,6
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1006399459	GABRIELA PEREIRA WEISS	15/07/2009	90,6
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	1006652006	NATALIA CAROLINE DE SOUZA MONTEIRO	29/12/2009	90,6
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	1013622490	VICTORIA BEATRIZ MOREIRA	12/06/2008	90,5
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1006359295	JOÃO PAULO GEMI	23/06/2008	90,5
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	1008818793	EMILLY CARNEIRO ARRUDA	14/01/2009	90,5
CASCVEL	CAP L MARQUES	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	67968727	EMANUELLE BONIFACIO TOSTA	11/05/2009	90,5
AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	DOCE FINO, C E C DE-EF M P	1017053120	LEANDRO JOSE SANTOS DA COSTA	12/08/2009	90,5
IBAITI	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	1008301260	YASMIN GONÇALVES PACHECO	05/12/2008	90,4
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	1009043043	KAUANE MAYARA BOBALO	06/10/2009	90,4
IBAITI	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	1010151666	MARCOS ANTONIO ORLANDINI LIMA	01/02/2009	90,3
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010525949	MARIA EDUARDA HORNUNG STECKLEIN	05/09/2009	90,3
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010503350	VAGNER MIGUEL GARCIA PAVAO	25/11/2009	90,3
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	1006121752	TAYANE CRESPIM LIMA	10/07/2008	90,1
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	1019574233	RAÍSSA YLANA FERREIRA BUENO	23/08/2008	90,0
JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	67402090	EDSON ROBERTO PETRELLI NETO	01/10/2008	90,0
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1010503082	RAKELLY RIBAS SUREK	27/02/2009	90,0
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	1008024711	RAFAELA ELOISE ANDRIGHETTI	02/04/2009	90,0
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS IGUAÇU	CHICO MENDES, C E C-EI EF M N PROFIS	1009046182	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS HOFFMANN	02/07/2009	90,0
CASCVEL	CASCVEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	1006586879	LETÍCIA LUTZ	24/07/2009	89,9
TELEMACHO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1004116450	LARA RODRIGUES DA ROCHA MELO	23/02/2009	89,8
AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	DOCE FINO, C E C DE-EF M P	1008056281	JAQUELINE FABIENY KLOUCK MACHADO	30/03/2009	89,8
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1008771851	GUSTAVO KAPP	14/04/2009	89,8
PATO BRANCO	PALMAS	SEBASTIAO PARANA, C E C-M-EF M PROFIS	1004395367	HEDLIN APARECIDA OLIVEIRA REZER	15/10/2009	89,8
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	10033711	PAOLA GABRIELLY	26/10/2008	89,6

			03	MYSZKOVSKI		
AREA METROP. NORTE	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	1005413415	GUSTAVO MOREIRA KERSCHER DE LIMA	15/08/2009	89,6
IBAITI	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	1002674102	ANTONIO CARLOS DA SILVA MOREIRA	03/12/2009	89,6
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	9110182900	ADRYAN DA SILVA BERNUSSI	21/01/2009	89,5
CORNELIO PROCOPIO	N STA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	1014057095	ANABI CRISTINY BITTENCOURT SILVA	16/10/2008	89,4
AREA METROP. SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	695904754	JULIA GABRIELLE NUNES BORGES	19/05/2009	89,4
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1008366094	MARIA DE FATIMA BOGER	07/06/2009	89,3
CORNELIO PROCOPIO	N STA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	9100123310	FERNANDA GABRIELE DA SILVA OLIVEIRA	15/03/2008	88,9
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	1009852260	PEDRO HENRIQUE MARTINS HELBEL	31/03/2009	88,9
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	69101976	PEDRO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	19/11/2009	88,9
AREA METROP. SUL	ARAUCARIA	GUAJUVIRA, C E C-EF M PROF	1009318212	GUILHERME GADONSKI BUSTOS	10/01/2009	88,8
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1008361033	ARTHUR FELIPE SCHWENGBER	10/09/2009	88,8
JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	1005959582	REGISLAINE GOMES DOS SANTOS	11/05/2008	88,7
AREA METROP. SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	1009698600	BRUNA GABRIELI BOÇON	20/01/2009	88,6
AREA METROP. SUL	RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	1004488888	JHEAN ARYEL WERGENSKI	28/07/2009	88,6
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1008314582	ERICK LUIZ PETRY GOLFETTO	18/08/2009	88,6
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS	1007626688	MARIANA HARUMI MORIZONO	10/10/2009	88,5
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	9110182497	RILLARY EDUARDA BUENO DA SILVA	18/07/2008	88,4
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1004688291	HELOISA WROBEL	10/04/2009	88,4
JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	1010164393	ANTONY AUGUSTO BARBOZA	21/06/2009	88,4
JACAREZINHO	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	1004269868	LINCOLN MAXI CASTRO DE SOUZA HOLTEZ	28/08/2009	88,4
PATO BRANCO	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	1007073280	NATHÁLIA APARECIDA ECHER	17/10/2009	88,4
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1008824211	ROBERTA RONIK	26/11/2009	88,4
JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	1006096545	RAFAELA BELCHOR PINTO	15/03/2009	88,3
JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	1006293715	HUGO CESAR NILHO ZANON	25/03/2009	88,3
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1010460715	EVELYN VITORIA DE LIMA	17/05/2008	88,1
PATO BRANCO	CLEVELAN DIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	1009588791	EMANUEL MEINERZ CORDONI	23/10/2007	88,0
JACAREZINHO	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	1011120934	GUSTAVO GONÇALVES DE ANDRADE	05/10/2008	88,0
AREA METROP. NORTE	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	1005626672	EMILLY VITORIA DA FONSECA RIBEIRO	29/01/2009	88,0
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	1008083491	ANA LÍVIA NANIS VILAS BOAS	28/02/2009	88,0
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1005823010	LETICIA PEREIRA MACHADO	04/06/2009	88,0
JACAREZINHO	CARLOPOLIS	HERCILIA P E SILVA, C E C-M PROFA-EF M	1006544882	YASMIM ABUCARUB DE MEIRA	22/04/2008	87,9
LONDRINA	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	9108221779	THAEMILI MONTEIRO MARIA	04/03/2009	87,9
CIANORTE	TUNEIRAS OESTE	CAXIAS, C E DQ DE-EF M P	1002047752	EMANUELI FERNANDES LIMA	05/03/2009	87,9
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1010608798	ENZO TIAGO RIBEIRO AMARAL	08/04/2009	87,9
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	1008321430	JONATHAN HENRIQUE COPPE	29/08/2009	87,9
GUARAPUAVA	PINHAO	MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-EF M N P	1006785537	ALCIR GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	23/02/2008	87,8
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	1006534305	JHOICE SALETE SANTIN	03/05/2009	87,8
IVAIPORA	CANDIDO ABREU	ARY B CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	1006469651	PEDRO FRANCISCO GRONDZIAK SANTOS	16/05/2009	87,8
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	1004962601	VICENZO FERRONATTO DIETZE	18/12/2009	87,8
TELEMACO	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL	10041494	ISABELI APARECIDA DOS	26/09/2009	87,6

BORBA	A	AG DE ORTIG	63	SANTOS PLATNER		
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDESTE DO PR	63525278	GUILHERME WYRZYKOSKI PASTORE	04/07/2009	87,4
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1009215227	ANDRE LUIZ STACOVIAKI	08/07/2009	87,4
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1004213919	FERNANDO EDUARDO MOREIRA LIMA	10/06/2007	87,3
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	SAGRADA FAMILIA, C E -E F M PROFIS	792306292	KEMILLYN LOPES DE CARVALHO	27/10/2008	87,3
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	1008041217	JOANA MAIZA SOBIANSKI	25/04/2009	87,3
FOZ DO IGUAQU	S MIG IGUAQU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROF	1003058537	LHAYSA DA COSTA OSÓRIO	30/10/2009	87,3
AREA METROP.SUL	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	695805276	GIANCARLO BANDEIRA GOOD	13/12/2009	87,3
PARANAGUA	ANTONINA	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO	1008899793	PAULA MELISSA TEIXEIRA DE SOUZA	27/11/2008	87,1
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1006095735	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	22/01/2009	87,0
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1009260028	JOAO PEDRO POLICARPO FERRANDO	02/07/2009	86,9
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1010437675	LUIS HENRIQUE NEIVERTH	17/02/2009	86,8
AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	1011053404	PEDRO HENRIQUE FIORESE	04/03/2009	86,8
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1008634960	PATRICIA GABRIELA MULLER	28/03/2009	86,8
TOLEDO	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	1005613139	ISABELLA DALABRIDA	19/08/2009	86,8
CAMPO MOURAO	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	1003490692	WILLIAN EDUARDO MARQUES NAIDA	22/06/2008	86,6
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1011071194	MARIA ISABEL CHEPELSKI	19/10/2009	86,6
CAMPO MOURAO	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	1008855001	MAICON DANIEL DE LARA DOS REIS	10/11/2009	86,6
IRATI	IRATI	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	1008442920	BYANCA VITÓRIA DE ANDRADE PINHEIRO	12/03/2009	86,4
FOZ DO IGUAQU	FOZ DO IGUAQU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	1004986373	ELOIZA DA SILVA LIMA	08/05/2009	86,4
AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	1010274369	JESSICA UKAN	03/12/2009	86,4
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	1006364183	PEDRO HENRIQUE DE COUTO LOPES SOUZA	06/01/2009	86,3
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1009688907	MARIA FERNANDA SZALUF COSTA	13/01/2009	86,3
JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	1005959167	NATHALY DOS SANTOS KALKMANN	20/01/2009	86,3
CORNELIO PROCOPIO	N STA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	1006847923	LUIZ GABRIEL OLIVEIRA PORFIRIO	15/07/2009	86,3
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1010553748	JOAO GABRIEL SUZUKI	01/10/2009	86,1
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1009690707	MATHEUS LEONEL VIEIRA	02/06/2009	86,0
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	1006214092	LUCAS DOS REIS SOBRINHO	04/11/2008	85,9
CORNELIO PROCOPIO	N STA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	1006535514	LUCAS EMANUEL DOS REIS MORGADO	06/11/2009	85,9
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDESTE DO PR	1006876125	MANUELA BIEZUS	12/05/2008	85,8
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	66644014	LANNA YASMIN DE PAULA LIMA	09/07/2008	85,8
CAMPO MOURAO	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	1006652782	DEYDSON DE LARA TRINDADE	27/07/2008	85,6
JACAREZINHO	CARLOPOLIS	HERCILIA P E SILVA, C E C-M PROFA-EF M	1014071110	ENZO KAIQUE QUEIROZ DE MELLO	30/08/2008	85,6
PARANAGUA	ANTONINA	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO	1009285675	RIHANNA CARVALHO PEREIRA	25/04/2009	85,6
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	9105662723	GABRIELLY VITORIA ALBACH	30/04/2009	85,6
UNIAO DA VITORIA	UNIAO D VITORIA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	1008625308	MARIANA CAROLINA WLADEKA	26/06/2008	85,5
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDESTE DO PR	1006066328	KAUANY DE OLIVEIRA	28/06/2008	85,5
PATO BRANCO	PALMAS	SEBASTIAO PARANA, C E C-M-EF M PROFIS	1023686291	LAUANY SILVA GABELINI	25/11/2008	85,5
UMUARAMA	S J PATROCINIO	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	1003167174	JULIA ANDRADE PRIULI	23/01/2009	85,5
APUCARANA	APUCARANA	IZIDORO L CERAVOLO,C E PROF-EF M PROFIS	1003192063	MILENY SOPHIA VITORIO DE CARVALHO	13/03/2009	85,5
AREA METROP.NORTE	PINHAI	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	1007026826	LIGIA TORQUES CERCAL	08/12/2009	85,5
CORNELIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF	10086045	TAINA SHATIKO TASHIRO	05/11/2009	85,4

PROCOPIO		MARIA L C BOMTEMPO	13			
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10104779 44	EMELY STADLER DE LIMA	04/12/2009	85,4
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	10119370 43	BARBARA TEIXEIRA OLIVEIRA DE SOUZA	22/07/2007	85,3
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	10062498 05	MARIA EDUARDA DA SILVA MACHADO	03/12/2008	85,3
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	10082824 35	JOHN WESLEY BUENO PEREIRA	13/03/2009	85,3
LONDRINA	CENTENARIO SUL	JOSE PIRES, C E PE-EF M PROFIS	10113124 85	MARIA JANICE RIBEIRO	26/04/2009	85,1
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	10063009 75	JOICE KAROLLYNE DA SILVA LOREILHE	28/04/2008	85,0
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10084265 77	JOÃO PEDRO FAGUNDES	14/05/2008	85,0
LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P N	10100734 01	KEMILLY LAWANE DA SILVA SANTOS	13/06/2008	84,9
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	10040010 32	CHRISTOFER NICOLAS MENENGOLO	21/04/2009	84,6
JACAREZINHO	CAMBARA	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	10097870 26	LARISSA VITÓRIA AVELINO DELMONICO	30/09/2009	84,6
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	10065191 36	CAMILA GOMES NEVES	04/06/2009	84,5
CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	AIDES N DA SILVA, C E PROF-EF M N PROF	10047632 26	PEDRO HENRIQUE NUNES	17/09/2009	84,5
FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	10051634 00	MARIA EMILIA GOMES	23/11/2009	84,5
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10067258 95	DAVI DREON SALVI	06/01/2009	84,4
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	10049606 84	JOÃO VITOR ZARTH CANCIAN	20/05/2009	84,4
CASCAVEL	CASCAVEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	10094184 46	JOÃO EMANNUEL TOSTES DE PAULA	28/05/2009	84,4
IBAITI	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	10090747 71	MARIA CARLA PAGANI	27/08/2009	84,4
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	10071798 78	ELOIZA VITORIA MARQUES DE MELO	22/12/2009	84,4
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	10065539 70	BIANCA MENDES CRISTINO	15/04/2008	84,3
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	91001253 20	ANA GABRIELLY ARAUJO DE SOUZA	05/12/2008	84,3
MARINGA	COLORADO	CECILIA MEIRELES, C E C-M-EF M PROFIS	10061429 38	FRANCISCO PRATES SCHINCARIOL DE MARCHI	03/06/2009	84,3
FOZ DO IGUAÇU	S MIG IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROF	10083603 63	CLARA TAYANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/06/2009	84,3
PONTA GROSSA	CASTRO	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	10073322 34	LORENA MAINARDES PENTEADO	28/09/2008	84,1
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	54670708 3	GUSTAVO FARIAS FRANCO	04/11/2008	84,1
TOLEDO	GUAIARA	JARDIM ZEBALLOS, C E C-M-EF M	10063086 90	JOÃO FELIPE BOTELHO LARGURA	18/03/2009	84,1
PONTA GROSSA	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	10083225 18	EDUARDO GONZAGA SCHEFFEL	17/06/2009	84,1
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M N PROFIS	10031598 13	LUIZ HENRIQUE VOLTARELLI	20/08/2009	84,1
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	10079417 88	MARIANE CAROLINA RECH	09/10/2009	84,1
FRANCISCO BELTRAO	STO A SUDOESTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	10042915 45	MARIA LUIZA DE ASSUPÇÃO BORBA	09/04/2009	84,0
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	10075751 29	PYETRO AUGUSTO DOS SANTOS	08/06/2009	84,0
AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	10054478 16	RENATA CZANOVSKI	08/06/2009	84,0
IRATI	IRATI	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	10105134 95	KEIRRISSON FRANDINI	13/07/2009	84,0
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	10090550 84	ESTEFANI DA SILVA PIRES	23/06/2008	83,9
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	10084755 51	AMANDA SANTOS MATEUS	30/01/2009	83,9
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10084390 83	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	15/03/2009	83,9
PONTA GROSSA	S JOAO TRIUNFO	FRANCISCO NEVES FILHO, C E-EF M N PROFIS	10096984 14	SANDERSON CARLOS MARQUES	05/04/2009	83,9
UNIAO DA VITORIA	UNIAO D VITORIA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	10096327 15	VITOR HENRIQUE LIPINSKI	03/07/2009	83,9
CASCAVEL	CAP L MARQUES	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	10109679 25	KAMILY EMANUELLE CANOVA	09/11/2009	83,9
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	10078200 50	NATIELY LAIS GEHLEN DA ROSA	25/06/2008	83,8
MARINGA	SARANDI	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M PROFIS	76639760	EDUARDA GABRIELLY MALAQUIAS MACHADO	08/02/2009	83,8
IVAIPORA	LIDIANOPO LIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	10063030 79	GUSTAVO DOS PASSOS MARIANO	21/07/2008	83,6
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	90670575 3	ANA LÍVIA SANT'ANNA DE CARVALHO	08/02/2009	83,6

PONTA GROSSA	CASTRO	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	1011124930	MARIA FERNANDA CARNEIRO DE LIMA	01/05/2009	83,6
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1009674140	LARA SEIXAS	06/05/2009	83,5
IVAIPORA	LIDIANOPO LIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	1001843601	THALYTA OLIVEIRA LIMA	02/08/2009	83,5
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	1008927070	JUVENCIO ROSA DE RAMOS FILHO	03/04/2008	83,4
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1004747557	ANA CAROLINA CARVALHO GONDIN	03/08/2007	83,3
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1004677168	ADRYSSANO RAMOS DE PAULA	15/04/2009	83,3
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	1008092482	CAMILA CAMPOS FERREIRA	25/08/2009	83,3
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	1006553601	BEATRIZ MENDES CRISTINO	15/04/2008	83,1
PONTA GROSSA	IPIRANGA	CLAUDINO DOS SANTOS, CE DR-EF M N PROFIS	1004923070	LUCAS CHIMANSQUI	06/12/2008	83,1
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	1006693608	GEOVANA ZELIN GERMENDORFF	18/01/2009	83,1
AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	ELEUTERIO F DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	1006909570	GIOVANNI ZANONI ANGELO	01/07/2009	83,1
FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	1008010028	MATHEUS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA	30/01/2009	83,0
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1009697680	MARIA FERNANDA FERREIRA BASSANI	23/06/2009	83,0
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA	1007428258	GUSTAVO JOSÉ FRANDOLOZO	16/07/2008	82,9
TOLEDO	MAL CAND RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	1007350526	KIMBERLY SANTOS DA COSTA	03/02/2009	82,9
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	1004235378	ANTHONY DE OLIVEIRA BIZARRIA BRANCO	28/07/2008	82,8
TOLEDO	MAL CAND RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	1009994013	MARIA EDUARDA RIBEIRO BURATI	22/05/2009	82,8
TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	1005693922	EDUARDO HENRIQUE KOZIK	09/11/2009	82,8
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS	61582916	GABRIEL DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR	25/02/2009	82,6
CIANORTE	TUNEIRAS OESTE	CAXIAS, C E DQ DE-EF M P	1006896762	LUANA GABRIELLY AUGUSTO	14/11/2009	82,6
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	1007989446	JOÃO PEDRO LARA DA MAIA	25/08/2008	82,5
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1006417295	MILLENA KLEM	23/03/2009	82,5
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	1009580863	MATHEUS HENRIQUE ROSA PIRUK	19/07/2009	82,5
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	1006928133	NICOLAS WOICISZAK PEREIRA	18/12/2009	82,4
GUARAPUAVÁ	GUARAPUAVÁ	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EF M PROF	1010019431	EMANUELE VOLF DO PILAR	07/06/2009	82,3
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1004089460	EMILY FERNANDES DA SILVA	09/04/2009	82,1
PONTA GROSSA	S JOAO TRIUNFO	FRANCISCO NEVES FILHO, C E-EF M N PROFIS	1010282515	HELOISA ZACKI PIETRALA	05/07/2009	82,1
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	1008507445	DEYLON LIMA DOS SANTOS	25/06/2008	81,9
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	9100124650	HELITON ANTONIO PIMENTEL JUNIOR	09/03/2009	81,9
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	933415325	ISABELLA NOVAK MATEUS	01/09/2009	81,9
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1011610591	ISABELA FERNANDA MACHADO	18/12/2009	81,9
CORNELIO PROCOPIO	N STA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	1008496478	MARYA EDUARDA APARECIDA SAMPAIO	09/01/2009	81,8
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	1010266340	MARIA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	28/02/2009	81,6
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	1008579756	ANA JULIA COSTA	13/05/2009	81,5
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	1005840097	CAROLINE APARECIDA MARTINS DIAS	22/06/2009	81,5
PARANAGUA	ANTONINA	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO	1006870780	GRAZIÉLLY DE BARROS PEREIRA	08/01/2008	81,4
TOLEDO	MAL CAND RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	1006600472	VITOR DIOGO FERREIRA	13/01/2009	81,4
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1007186017	CAMILLY ALBERICHI DE OLIVEIRA	14/11/2009	81,3
PARANAGUA	PARANAGUA	ZILAH DOS S BATISTA, C E PROFA-EF M P	1007378064	LEANDRO GOMES MOREIRA	13/02/2008	81,1
CORNELIO PROCOPIO	N STA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	9100122976	JOÃO RAFAEL SANTOS ARAUJO	16/07/2008	80,9
TOLEDO	MAL CAND RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	1006857260	ROBSON CÉSAR EICH CIPRIANO	15/09/2008	80,8
IRATI	IRATI	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	1009849838	MATHEUS KURZYDLOWSKI	09/09/2009	80,6
LONDRIANA	CENTENARI	JOSE PIRES, C E PE-EF M	10104596	ARTHUR VINICIUS EGIDIO	14/09/2009	80,6

	O SUL	PROFIS	10			
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10100976 29	FLAVIO RAFAEL GULCHINSKI MARQUES	28/09/2009	80,6
TOLEDO	MAL CAND RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	10049890 03	NATHALY STÉFANY TRIMPLER DOS SANTOS	16/03/2009	80,4
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	91084613 46	EMANUELY LUIZ DE ANDRADE	31/10/2007	80,3
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	10097845 07	MARCELLA DOS SANTOS RIZZO	19/05/2008	80,3
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10106263 38	KEYRRESON PEREIRA	04/09/2009	80,1
FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	10087385 10	ANDRESSA DE QUADROS	15/11/2009	80,1
TOLEDO	PALOTINA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	10087373 51	LUIZ MIGUEL CANHADAS MATIUC	15/02/2009	79,9
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	93341444 2	NATHALIA WOINARSKI MARQUES	20/11/2009	79,9
LONDRINA	FLORESTO POLIS	EUDICE R OLIVEIRA, C E PROF-EI EF M P	10039223 04	FABIO GUSTAVO DE SOUZA	04/07/2008	79,8
AREA METROP. NOR TE	CAMPINA GDE SUL	JOAO MARIA DE BARROS, C E PREF-EF M N PR	10022982 24	MARIA EDUARDA MARINHO DA SILVEIRA	10/08/2008	79,3
DOIS VIZINHOS	NOVA P IGUACU	JOSE DE ALENCAR, C E-EM PROFIS	10074578 19	EDUARDA GABRIELA WEIRICH DE FREITAS	14/07/2009	79,3
PONTA GROSSA	CARAMBEI	CARLOS VENTURA, C E-EF M PROFIS	10074316 07	GABRYEL HENRIQUE PETTER	04/04/2008	78,5
PONTA GROSSA	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	10096962 33	IZABELLI APARECIDA MROGINSKI DE SOUZA	17/07/2009	78,5
MARINGA	COLORADO	CECILIA MEIRELES, C E C-M-EF M PROFIS	10103718 44	MARIA PAULA CARVALHO DA SILVA	13/07/2009	78,3
TOLEDO	GUAIRA	JARDIM ZEBALLOS, C E C-M-EF M	10063079 29	ANTONIO HENRIQUE BERTANI ANDRADE	24/06/2009	78,1
CASCADEL	CASCADEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	10078691 30	JHENNIFER GONÇALVES LORSCHETTER	27/11/2009	78,1
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS	10152963 10	VITOR HUGO DOS SANTOS	24/05/2008	78,0
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	10062554 81	JULYA HELLOIZA QUEIRÓZ GOMES	07/11/2008	78,0
LONDRINA	IBIPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	91117223 12	MARIA HELOYZE DE OLIVEIRA MAROSTICA	16/02/2009	77,9
APUCARANA	APUCARAN A	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PROFIS	10032714 94	LEONARDO CÉSAR VALADÃO	10/05/2008	76,4
CASCADEL	CASCADEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	10088902 14	VITOR HENRIQUE QUARINIRI DE LIMA	12/11/2009	76,4

59779/2024

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 436 DE 03/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIZABETH PEREIRA DE ARAUJO 18574934	91	NII11	222359872	90	02/04/2012 01/04/2017	12/06/2024 09/09/2024
ELIZABETH PEREIRA DE ARAUJO 18574934	90	NII11	222357802	90	04/02/2014 03/02/2019	12/06/2024 09/09/2024
LORI FEIL 48004482	2	NII11	222444527	90	16/02/2011 15/02/2016	10/06/2024 07/09/2024

59100/2024

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 437 DE 03/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 400 DE 07/05/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

REGIANE MARA PINHEIRO, R.G. 65696924, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
7/5/2024 A 5/6/2024	1/12/2013 A 30/11/2018

59101/2024

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 438 DE 03/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
AGLIBERTO FAUSTINO DA SILVA	41106042	1	AGEB I	212412498	06/07/2024	06/10/2024	93
RENATA PEDRITA FRANCO LEAL	71334074	90	PF	222319170	06/07/2024	06/10/2024	93
HUGO BUENO FRANCO	83575409	89	PF	222378435	07/07/2024	06/10/2024	92
HUGO BUENO FRANCO	83575409	39	PF	222378435	06/07/2024	06/10/2024	93

59099/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1778 - 04/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850  
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO  
Código do Estabelecimento: 9035  
Nome do Estabelecimento: REINALDO SASS, C E-EF M PROF  
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VANESSA MACARI SEGHETTO PELUSSO	124148502PR	68	085009035D001	1	28/05/2024	2021

FRANCISCO BELTRAO, 04 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JACINTA TERESINHA WALKER  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01910  
Nome do(a) Diretor(a): SANDRA BELONI TOVO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

59905/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1779 - 04/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160  
Nome do Município: IVAIPORA  
Código do Estabelecimento: 12032  
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS  
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LARISSA DE CASSIA GARCIA FUREGATTO	143178714PR	15	116012032C001	1	29/05/2024	2023
YASMIN ISABELLY VIESBA MOREIRA	146728421PR	16	116012032C001	2	29/05/2024	2023

IVAIPORA, 04 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529  
Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01225

59913/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1780 - 04/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380  
Nome do Município: LONDRINA  
Código do Estabelecimento: 13430  
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP  
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIANA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	05234470946PR	109	138013430C001	1	03/06/2024	2017

LONDRINA, 04 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02922  
Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04642

59920/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1781 - 04/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380  
Nome do Município: LONDRINA  
Código do Estabelecimento: 13430  
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP  
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCENIR VENANCIO DOS SANTOS	02831548969PR	110	138013430C001	1	04/06/2024	2016

LONDRINA, 04 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02922  
 Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04642

59928/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1777 - 04/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 24376  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA  
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA FERREIRA ALMEIDA RAMOS	77921672PR	495	069024376D002	79	29/05/2024	2024
ARILTON AUGUSTO PORTELLA	53037565PR	490	069024376D002	78	29/05/2024	2024
BEATRIZ RAFAELA BRAZ	139116640PR	489	069024376D002	78	29/05/2024	2023
BRUNA KELLY RODRIGUES PEGO BEZERRA	124884039PR	6	069024376D003	2	03/06/2024	2024
CARINA APARECIDA BARBOSA	90127357PR	488	069024376D002	78	28/05/2024	2020
CARLOS HENRIQUE CRUZ	124078849PR	492	069024376D002	79	29/05/2024	2023
CLEVERSON MONTANARIM	71450619PR	4	069024376D003	1	03/06/2024	2024
FABIO ROBERTO MOÇO	73150639PR	500	069024376D002	80	03/06/2024	2024
IVAN DA SILVA LIMA	62954795PR	494	069024376D002	79	29/05/2024	2023
JULIO LUIS VALERIO	54446217PR	1	069024376D003	1	03/06/2024	2023
KAYLAINE LUIZA GUEDES MACHADO	139453204PR	8	069024376D003	2	03/06/2024	2024
LEANDRO BAGINI BARCO	71020010PR	496	069024376D002	80	29/05/2024	2024
LUCAS DE OLIVEIRA	160874759PR	499	069024376D002	80	03/06/2024	2024
LUCINEIDE DA SILVA INACIO	103999294PR	498	069024376D002	80	31/05/2024	2024
MARCO AURÉLIO GITIMAYER	41921595PR	9	069024376D003	2	03/06/2024	2024
MARIA CRISTINA RUAS ABREU	146234585PR	5	069024376D003	1	03/06/2024	2024
NATHALY EMANUELY RIBEIRO	133166807PR	491	069024376D002	79	29/05/2024	2023
PAULO CEZAR FERREIRA DMENGEON	43830325PR	3	069024376D003	1	03/06/2024	2016
PRISCILLA PANISSON	4235368SC	493	069024376D002	79	29/05/2024	2024
RAILSON DE SOUZA	146587631PR	2	069024376D003	1	03/06/2024	2024
TÚLIO ERNESTO DALLA VECCHIA	83630779PR	497	069024376D002	80	29/05/2024	2024
VENAS GUILHERME VIEIRA	55666671SC	7	069024376D003	2	03/06/2024	2024

CURITIBA, 04 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013  
 Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

59898/2024

**RESOLUÇÃO Nº 3327/2024 – GS/SEED****Súmula:** Absolve os servidores em Processo de Gestão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 21.648/2023, de 25 de setembro de 2023, na Resolução nº. 8.835/2023, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução nº. 599/2024 – GS/SEED, bem como no contido no Protocolado nº. 19.590.629-7, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Absolver dos ilícitos imputados mediante a análise e verificação do cumprimento das atribuições e competências na Gestão Escolar, os servidores Sérgio Antoczezen, RG nº. 4.909.XXX-1, LF 99, na função de Diretor; Margot Marilene Moraz, RG nº. 5.089.XXX-4, LF 01, na função de Diretora Auxiliar e Cleyton Fernando Ferreira, RG nº. 6.426.XXX-6, LF 01, na Função de Diretor Auxiliar, ambos lotados na instituição de ensino Colégio Estadual Guatupê, do município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Área Metropolitana Sul.  
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. nº. 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

59904/2024

**RESOLUÇÃO Nº 3066/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivada Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº. 118/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado nº. 20.596.533-5,  
**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em face do Colégio Estadual Mário de Andrade, no município de Francisco Beltrão/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.  
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. nº. 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

59730/2024

**RESOLUÇÃO Nº 3195/2024 – GS/SEED****Súmula:** Torna sem efeito a Resolução nº. 2762/2024 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº. 21.284.410-1,  
**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED nº. 2762/2024, publicada no Diário Oficial nº. 11.658 em 13 de maio de 2024, mediante a perda de objeto a perseguir.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59837/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3202/2024 - GS/SEED**

**Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.669.647-4,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR e Cristiane Maria Chaves Vaz, RG n.º 14.604.XXX-4 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras: 1) Inês Fernanda Gusso da Silva Nodari, RG n.º 10.870.XXX-6 PR e CPF n.º 084.772.XXX-80, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1, por, supostamente, infringir o art. 285, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita à penalidade prevista no art. 291, inciso III, c/c o art. 293, inciso III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. 2) Ana Paula Correa Cleto Costacurta, RG n.º 8.865.XXX-0 PR e CPF n.º 067.487.XXX-27, pedagoga pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 6, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita à uma das penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59829/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3248/2024 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivo Sindicância.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 126/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.221.686-0,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 21.221.686-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59764/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3249/2024 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivo Sindicância.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 123/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.062.708-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 21.062.708-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59752/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3250/2024 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivo Sindicância PSS.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 35/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.135.292-2,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Paula Zabiaka, RG n.º 8.750.XXX-2, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado

(PSS), com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59796/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3252/2024 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivo Sindicância PSS.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 34/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.295.138-2,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em face do servidor Wilson Ribeiro Neto, RG n.º 6.078.XXX-2, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59817/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3255/2024 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivo Sindicância.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 138/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.152.069-6,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado na Escola Estadual do Campo de Alto Alegre, no município de Três Barras do Paraná/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59826/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3256/2024 - GS/SEED**

**Súmula:** Instaura Sindicância.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.184.457-2,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, Rosana Elisa da Silva, RG n.º 3.947.XXX-7/PR e Priscila dos Santos Ferreira, RG n.º 8.338.XXX-0/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Helena Viana Sundin, município de Paranaguá, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59707/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3257/2024 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivo Sindicância PSS.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 73/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.044.420-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Caio César dos Santos, RG n.º 6.063.XXX-4, professor, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 11, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**59789/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 3286/2024 - GS/SEED****Súmula:** Dessobrestar Processo Administrativo Disciplinar.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.320.842-1,  
**RESOLVE:****Art. 1.º** Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 222/2023, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****59750/2024****RESOLUÇÃO N.º 3288/2024 - GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância PSS.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015 e o contido no protocolado n.º 21.449.825-1,  
**RESOLVE:****Art. 1.º** Designar, Raul Alfredo, RG n.º 2.256.XXX-2 PR, Patrícia Acioli Carvalho, RG n.º 5.885.XXX-0 PR e Sonia Marli Olsen Cândido Ferreira, RG n.º 2.165.XXX-0 PR, todos em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Wesley Henrique de Mesquita, RG n.º 12.419.XXX-1 PR, LF 02, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, para exercer função no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul por, supostamente, infringir os incisos IV, VI e VII do artigo 279 da lei estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970**Art. 2.º** O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como com o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****59777/2024****RESOLUÇÃO N.º 3291/2024 - GS/SEED****Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.154.422-6,  
**RESOLVE:****Art. 1.º** Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5/PR, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4/PR e Ivanice Rodrigues de Lima Bassani, RG n.º 9.815.XXX-0/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores: a) Marcio Castelhamo, RG n.º 4.753.XXX-1/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, e portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. b) Vanda Maria Reichardt, RG n.º 5.884.XXX-4/PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1 e 2, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, e portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****59747/2024****RESOLUÇÃO N.º 3297/2024 - GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância PSS.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.084.821-3,  
**RESOLVE:****Art. 1.º** Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR e Érica Eugênia Possette, RG n.º 6.129.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Altaniso Pereira de Oliveira, RG n.º 4.616.XXX-0/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos IV, V e VI, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos IV, V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.**Art. 2.º** O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****59697/2024****RESOLUÇÃO N.º 3304/2024 - GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância PSS.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.999.471-2,  
**RESOLVE:****Art. 1.º** Designar, Margarete Maria Lemes, RG n.º 2.097.XXX-5/PR, Orestes Kawa, RG n.º 06.056.XXX-3, Angela Leticia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/PR, todos em exercício na AT/ CPADS/ Secretaria de Estado de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Alexandre Messias Rodrigues, RG n.º 6.340.XXX-8/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos IV, VI e art. 285, incisos IV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.**Art. 2.º** O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a IV e VI, c/c art. 293, inciso I a V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****59713/2024****RESOLUÇÃO N.º 3.017/2024 – GS/SEED****A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1161/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.259.355-0,**RESOLVE:****Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Muller de Siqueira, 1175, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1824/2021, de 26/04/2021, com vigência até 31/12/2024.**§ 2º** A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 481/2019, de 07/02/2019, com vigência até 31/12/2021.**§ 3º** A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.035/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1014/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.215.534-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal La Salle – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, no Município de São Jorge do Oeste, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 266/2021, de 13/01/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.036/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1015/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.215.534-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal La Salle – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, no Município de São Jorge do Oeste, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3035/2024, de 22/05/2024, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1813/2021, de 26/04/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 266/2021, de 13/01/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.038/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 248/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.855.125-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Celulose e Papel – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, localizado na Rodovia Parigot de Souza, PR 92, KM 236, no Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5090/2023, de 31/07/2023, com vigência até 01/07/2031.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 23/2018, de 03/01/2018, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.039/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1183/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.861.679-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo de Rio do Salto - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Botafogo, 270, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3211/2021, de 27/07/2021, com vigência até 06/07/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 957/2022, de 11/03/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.040/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1184/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.887.785-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José Bonifácio - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duque de Caxias, 260, do Município de Anahy, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7352/2022, de 17/11/2022, com vigência até 13/02/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 52/2020, de 06/01/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.041/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 360/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 22.087.723-0

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5035/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5035/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 3.043/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1181/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.780.273-3

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Paulo II, 918, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1477/2020, de 06/05/2020 com vigência até 21/05/2024.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 3.073/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1190/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.004.420-3,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Prefeitura Djalma Johnsson – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Telêmaco Borba, 208, do Município de Colombo, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5036/2021, de 21/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 3.077/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1193/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.113.996-8,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Pedro Fecchio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Egydio Antonio Gorla, 696, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3783/2023, de 12/06/2023, com vigência até 11/11/2033.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2024, as Resoluções n.º 3737/2006, de 31/07/2006 e n.º 4712/2022, de 08/08/2022, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 3.115/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1030/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.241.591-8,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Ponta Grossa, de Rua Ipanema, 200, para Rua Carajás, 175.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5055/2021, de 22/10/2021, com vigência até 31/12/2030.

**Art. 2º** Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 3.116/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1032/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.067.366-9,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, do Município e NRE de Ponta Grossa, de Rua Júlia da Costa, 229, para Rua Franco Grilo, 1010.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2320/2019, de 24/06/2019, com vigência até 02/07/2029.

**Art. 2º** Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 3.117/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1033/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.111.896-0,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Rural Municipal Dona Leopoldina – Ensino Fundamental, situada na Praça Alípio Rodrigues, 34, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1709/2021, de 20/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1709/2021, de 20/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 3.118/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o

Parecer n.º 1034/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.139.158-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, situado na Rua Calêndulas, 347, do Município de Carambei, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1987/2021, de 30/04/2021, com vigência até 11/11/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1987/2021, de 30/04/2021, com vigência até 11/11/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/11/2024 até 11/11/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.119/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1035/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.081.992-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Cristo Rei – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Expedicionário Bruno Estrifina, s/n, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4641/2023, de 17/07/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 3444/2021, de 10/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.120/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1036/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.673.426-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mathias Aparecido Fogaça, 162, do Município de Cafeara, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1293/2022, de 24/03/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1815/2021, de 26/04/2021, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.121/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998,

03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.077.165-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil José Augusto de Andrade, situado na Rua Anchieta, s/n, do Município de Jundiá do Sul, NRE Jacarezinho, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5639/2011, de 06/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 23/2017, de 24/03/2017, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2017, a Resolução n.º 5639/2011, de 06/12/2011, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Resolução n.º 57/1997, de 13/01/1997, que autorizou o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

**Art. 3º** Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.122/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1207/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.711.271-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área visual, na Escola Municipal Tancredo Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Olímpio Vieira, 149, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 141/2024, de 11/01/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3204/2002, de 02/08/2002.

§ 3º A renovação é concedida até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.123/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.002.791-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dr. João Ferreira Neves, 77, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4186/2021, de 14/09/2021, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio nas demais instituições de ensino.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.124/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

**Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1137/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.009.059-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Magdalena Frigo Gil, 337, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3227/2022, de 06/06/2022, com vigência até 26/09/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

59955/2024

**RESOLUÇÃO N.º 3.125/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.333.516-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Adaile Maria Leite – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Armando Crippa, 735, do Município e NRE de Maringá.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 131/2018, de 09/01/2018, com vigência até 25/09/2027.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 7263/2012, de 29/11/2012, que autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino.

**Art. 3º** Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.126/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1042/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.264.800-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola Lega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de Maringá, da Rua Monteiro Lobato, 1779, para Rua das Azaleias, 836.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por MBS Sociedade Educacional Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 701/2019, de 21/02/2019.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

**Art. 2º** Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.127/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.892.726-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Luzeiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Roberto Seghez, 1514, do Município de Paçandu, NRE de Maringá, para Escola Albert Einstein – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Luzeiros Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3405/2023, de 29/05/2023, com vigência até 15/06/2028.

§ 2º A alteração da denominação está amparada na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

**Art. 2º** Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.128/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1131/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.899.982-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais – Educação Infantil – Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Deficiência Visual, Altas Habilidades/Superdotação, Surdocegueira e Surdez, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marly Batista de Azevedo Silva, situado na Rua Amabile Belanda Batista, 541, do Município de Santa Fé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1742/2021, de 22/04/2021, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.129/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1136/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.066.362-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Guiti Sato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida dos Cardeais, 266, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4986/2021, de 20/10/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.130/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1138/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.937.337-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal 09 de Dezembro – Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 341, do Município de Santa Fé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4679/2020, de 01/12/2020, com vigência até 15/07/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.131/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1039/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.972.427-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Pilares da Educação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Edwald Canezin Tosch, 110, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Garcia Ltda.-ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2113/2021, de 11/05/2021, com vigência até 04/04/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2113/2021, de 11/05/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 3.132/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1040/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.031.772-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Maria Baueb Jamus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cidraque Pereira, 415, do Município de Mauá da Serra e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3082/2020, de 12/08/2020, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3528/2021, de 11/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 2.213/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021,

12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 71/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.167.243-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Coronel Modesto, 289 do Município de Morretes, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir de 01/01/2024 até 01/03/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

**Parágrafo único:** A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 3º** Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

**Parágrafo único:** A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**  
Republicada por conter incorreção

**RESOLUÇÃO N.º 1.560/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 143/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.364.925-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Cívico-Militar Dias da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major Sezimo Pereira de Souza, 723, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2764/2022, de 23/05/2022, com vigência até 29/05/2027.

§ 2º O estudante que concluir o 1º série receberá Certificado de Qualificação Profissional em Programador de Sistemas.

§ 3º O estudante que concluir o 2º série receberá Certificado de Qualificação Profissional em Front-End.

§ 4º O estudante que concluir o 3º série receberá Certificado de Qualificação Profissional em Back-End.

§ 5º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

§ 6º A autorização é a partir da data da publicação da presente resolução até 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Dias da Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**  
Republicada por conter incorreções

59959/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.202.966-0

**Assunto:** Revogação de ato que autorizou servidora a prestar serviço em Zona Eleitoral.

**REVOGO, na data de 20 de maio de 2024,** o afastamento da servidora **Patrícia Xavier**, RG n.º 9.014.636-0, detentora de um cargo de Agente Educacional II – AG02-12/LF01, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/

SEED, que se encontrava afastada para atuar na 145.ª Zona Eleitoral de Curitiba, autorizada por meio do Despacho publicado no Diário Oficial n.º 11.437, de 13 de junho de 2023, tendo reassumido suas funções no Colégio Estadual Pedro Macedo, no município de Curitiba, em 20/5/2024, mediante Termos de Reassunção e de Exercício às movs. 3 e 4 do protocolado em epígrafe.

Curitiba, 4 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

59888/2024

## FUNDEPAR

### PORTARIA N.º 0188/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos para atendimento e distribuição de alimentação escolar aos alunos em escolarização domiciliar, por meio da Instrução Normativa n.º 001/2024 – FUN/DNA, de 29 de maio de 2024, conforme Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Noemi Beatriz Grünhagen  
Diretora-Presidente Interina  
Portaria n.º 0178/2024 – FUNDEPAR

### ANEXO DA PORTARIA N.º 188/2024 – FUNDEPAR

#### Instrução Normativa n.º 001, DE 29 DE MAIO DE 2024

Instrui os Núcleos Regionais de Educação e Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação do Paraná sobre os procedimentos para o atendimento da alimentação escolar para alunos em escolarização domiciliar.

A Diretora Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Estadual n.º 8.663 de 16 de janeiro de 2018, e, considerando:

- A Emenda Constitucional n.º 64 de 04 de fevereiro de 2010, que incluiu a alimentação entre os direitos sociais da Constituição Federal;
- O artigo 4º, da Lei n.º 13.716, de 24 de setembro de 2018, que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa;
- O Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os estudantes portadores de afecções que indica;
- A Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;
- A Portaria n.º 069/2023-PJEduc PA MPPR-0046.23.064509-8, da Promotoria de Justiça de Proteção à Educação do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- A Resolução CD/FNDE n.º 006, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- O Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014), que constitui em uma das estratégias para a implementação da diretriz de promoção de alimentação adequada e saudável que integra a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
- O Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos nas Escolas da Rede pública estadual do Paraná (PARANÁ, 2013);
- O exposto no Ofício n.º 284/2024/Cosan/Cgpae/Dirae-FNDE, de 04 de janeiro de 2024, que a alimentação escolar domiciliar justifica-se a partir da prerrogativa de que o

ambiente domiciliar dos alunos em escolarização domiciliar assume a categoria de "ambiente escolar"

#### RESOLVE

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos para assegurar a distribuição de alimentação escolar ao aluno da educação básica em tratamento de saúde domiciliar ou licença maternidade.

**Parágrafo único.** Ficam vinculados a presente Instrução Normativa os Núcleos Regionais de Educação e Instituições de Ensino na Rede Pública Estadual de Ensino.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para fins da presente Instrução Normativa, consideram-se:

I – Atendimento – a alimentação escolar é direito do aluno, com o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária e estado de saúde. Tal direito deve se estender, inclusive, aos alunos que necessitam de atenção específica e que se encontram impossibilitados de frequentar a escola em virtude de situação de tratamento de saúde, que realizam educação domiciliar, permitindo-lhes a continuidade do processo de escolarização, a inserção ou a reinserção em seu ambiente escolar.

II – Oferta – tem direito a alimentação escolar domiciliar (AED), na forma de insumos alimentares, os estudantes impossibilitados de frequentar a escola a partir de 30 (trinta) dias de licença de saúde, por estarem realizando tratamento de saúde ou em licença maternidade, e que, por orientação médica, sejam considerados aptos a escolarização domiciliar.

**Parágrafo único.** Estudantes hospitalizados e ou que utilizam alimentação enteral não integram tal oferta, visto que a alimentação nestes casos é fornecida pelo sistema de saúde.

III - Necessidade alimentar especial - As necessidades alimentares especiais estão referidas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição como as necessidades alimentares, sejam restritivas ou suplementares, de indivíduos portadores de alteração metabólica ou fisiológica que causem mudanças, temporárias ou permanentes, relacionadas à utilização biológica de nutrientes. Dessa forma, são exemplos de necessidades alimentares especiais: diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca, intolerâncias alimentares, alergias alimentares, transtornos alimentares, nefropatias, etc. Adicionalmente o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Nota Técnica n.º 8/2019, informa que os estudantes que estão inseridos em hábitos alimentares vegetarianos, por opção pessoal ou familiar ou outras condições especiais, têm assegurado, no âmbito do PNAE, o fornecimento de alimento adequado à sua opção/condição. Nesse caso a citada condição é informada por meio de uma auto declaração.

#### CAPÍTULO III

#### Seção I – DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 3º** Para a autorização da disponibilização da alimentação escolar domiciliar, devem ser obedecidos aos seguintes procedimentos:

I – A Instituição de Ensino deverá dar ciência aos pais e/ou responsáveis sobre o direito ao recebimento de alimentação escolar domiciliar na forma de gêneros alimentícios (Anexo I), que deverão ser retirados pelos responsáveis pelo aluno na instituição de ensino.

II – O processo de solicitação da abertura de demanda para o Atendimento da Alimentação Escolar Domiciliar – AED, deve ser precedido de solicitação, encaminhada por meio de ofício emitido pela direção da instituição de ensino ao Núcleo Regional da Educação, registrado por meio de processo eletrônico, contendo:

- Atestado médico que defina o período de afastamento (superior a 30 dias), e em caso de necessidade alimentar especial associada, identificação da referida necessidade;
- Cópia da Ata de reunião da direção e/ou equipe pedagógica com os pais e/ou responsáveis que manifestaram interesse no recebimento da alimentação escolar;
- Termo de responsabilidade da família ou responsável, devendo ser utilizado o Anexo I da presente Instrução Normativa.

**§ 1º.** Terá direito ao referido atendimento o aluno que apresente atestado superior a 30 (trinta) dias de afastamento por motivos de saúde ou licença maternidade, que esteja matriculado e permaneça estudando em domicílio.

**§ 2º.** O atendimento ocorrerá às famílias ou responsáveis dos alunos que tenham interesse no recebimento dos alimentos, e sua continuidade ficará vinculada a manutenção do afastamento devidamente evidenciada por atestado médico, e escolarização domiciliar.

#### Seção II – DO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Art. 4º** O fornecimento da alimentação ocorrerá da seguinte forma:

I – A entrega dos alimentos ocorrerá em conformidade com o previsto nas normativas legais listadas no preâmbulo do presente documento, fundamentado em:

- a) Ofertar as necessidades nutricionais diárias do aluno matriculado, conforme preconiza normativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o que inclui alimentos específicos para as necessidades alimentares especiais, quando encaminhados nas remessas de não perecíveis;
- b) Priorizar a distribuição de alimentos *in natura* ou minimamente processados, de modo a respeitar as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e normativas do PNAE;
- c) Estimar a quantidade de alimentos com base no *per capita* consumido pelos alunos quando atendidos na escola;
- d) Entregar os alimentos em embalagens primárias (exceto os recebidos a granel da agricultura familiar). Tal condição eventualmente fará com que alguns alimentos sejam distribuídos em quantidades um pouco superiores às que seriam consumidas na escola.
- e) Atentar às orientações e ao controle higiênico-sanitário que garanta condições adequadas na entrega dos alimentos aos estudantes.

II – A frequência de entrega dos produtos deverá ser acordada entre a direção da escola e a família do aluno, registrada na Ata que será enviada ao Núcleo Regional da Educação, respectivo, observando a seguintes especificidades:

- a) Alimentos não perecíveis deverão ser entregues quando do recebimento das remessas enviadas de forma centralizada, que ocorre em média a cada dois meses. No caso de atestado inferiores a 60 (sessenta) dias, as quantidades deverão ser reduzidas proporcionalmente, mantendo como mínimo uma embalagem fechada de cada alimento;
- b) Agricultura familiar: os grupos frutas, hortaliças e legumes, que são entregues toda semana na escola, preferencialmente devem ser entregues às famílias com frequência semanal ou quinzenal;
- c) Carnes, ovos e pães podem ser entregues mensal ou bimestralmente;

III – A lista de alimentos e quantidades a serem fornecidas estão descritas no Anexo II e devem ser obedecidas, vistos os critérios normativos especificados no preâmbulo da presente instrução.

IV – A cada entrega deve ser preenchida “Guia de Entrega” conforme modelo do Anexo III, identificando a escola, o aluno beneficiário, os alimentos e quantidades fornecidas, data, nome do familiar ou responsável pela retirada dos alimentos e nome e função do funcionário da escola que realizar a entrega.

V – As guias de entrega devem ser acostadas no protocolado de abertura da demanda, constituindo prestação de contas da saída destes itens.

VI – A saída dos itens deve ser registrada no sistema eletrônico de gestão da alimentação escolar, informando o nome do aluno e que se destinou ao atendimento de alimentação escolar domiciliar.

§ 1º - Os alunos que comprovem, mediante laudo/atestado médico que possuem necessidades alimentares especiais, deverão ter os alimentos específicos integrados na listagem contida no Anexo II.

§ 2º - Poderão ocorrer pequenas variações na lista constante do Anexo II, dependendo da composição das remessas enviadas, e caso haja alguma necessidade alimentar especial a ser atendida.

Alimentação (DNA), normatizar, assistir e monitorar o atendimento da alimentação escolar domiciliar – AED.

II – Dos Núcleos Regionais de Ensino (NRE) informar e orientar a direção das escolas a respeito da presente Instrução, monitorar a abertura de demanda e demais atualizações, com vistas a prestar informações quando solicitado.

III – Da gestão escolar:

- a) Dar ciência aos pais e responsáveis pelo estudante quanto ao direito ao recebimento da alimentação escolar na forma de insumos, o que será registrado em ata a ser anexada no protocolado de abertura de demanda, e que as quantidades são referentes a alimentação de uma pessoa (aluno), e não para a família;
- b) Abrir a demanda do atendimento por meio de protocolado, no qual constará toda a comprovação do atendimento;
- c) Realizar a entrega dos alimentos, registrando na Guia de Entrega, que deverá ser anexada ao protocolado referente ao atendimento;
- d) Encerrar o atendimento no mesmo prazo em que expirar a validade do atestado médico, registrando no protocolado de abertura de demanda.

IV – Dos pais e responsáveis pelo estudante por cumprir o acordado com a gestão escolar no que se refere a buscar os alimentos no colégio, conforme frequência acordada com a gestão e registrada em ata.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa por parte dos agentes, implicará responsabilidade e apurações administrativas, civis e penais

**Art. 7º** Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

59553/2024

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**Secretaria do Esporte**

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 04 de junho de 2024

Protocolo nº 22.221.697-4

**PORTARIA 45/2024**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 104/2024, firmado com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.545.011/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviço de tecnologia da informação.

I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG x.549.669-x – SSP/PR;  
II – Fiscal do Contrato – Getúlio Antônio Tomacheski, RG x.248.964-x – SSP/PR.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as portarias anteriores.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)  
**Ibson A. Rhoden**  
Diretor-Geral  
Decreto Estadual n.º 4468/2023

60099/2024

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 04 de junho de 2024

Protocolo nº 22.221.697-4

**PORTARIA 46/2024**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal dos Contratos n.º 2507/2020, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.028.986/0017-75, cujo objeto o abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Estado do Esporte.

I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG x.549.669-x – SSP/PR.  
II – Fiscal do Contrato – Luciane Aparecida Bueno, RG x.608.430-x - SSP/PR.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)  
**Ibson A. Rhoden**  
Diretor-Geral  
Decreto Estadual n.º 4468/2023

60100/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 04 de junho de 2024
Protocolo nº 22.221.697-4
<b>PORTARIA 47/2024</b>
<p>O Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016.</p>
<p style="text-align: center;"><b>RESOLVE:</b></p>
<p>Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 817/2024 – GMS, firmado com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.491.558/0001-42, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços continuados de locação de veículos.</p>
<p>I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG: x.549.669-x- SSP/PR. II – Fiscal do Contrato – Luciane Aparecida Bueno, RG:x.608.430-x- SSP/PR.</p>
<p>Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.</p>
<p>Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p style="text-align: center;">Datado e assinado digitalmente.</p>
<p style="text-align: center;">(Assinatura Digital) <b>Ison A. Rhoden</b> Diretor-Geral Decreto Estadual n.º 4468/2023</p>

60105/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 04 de junho de 2024
Protocolo nº 22.221.697-4
<b>PORTARIA 48/2024</b>
<p>O Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016.</p>
<p style="text-align: center;"><b>RESOLVE:</b></p>
<p>Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 809/2024 – GMS, firmado com a empresa COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.637.684/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços continuados de locação de veículos.</p>
<p>I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG: x.549.669-x- SSP/PR. II – Fiscal do Contrato – Luciane Aparecida Bueno, RG:x.608.430-x- SSP/PR.</p>
<p>Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.</p>
<p>Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p style="text-align: center;">Datado e assinado digitalmente.</p>
<p style="text-align: center;">(Assinatura Digital) <b>Ison A. Rhoden</b> Diretor-Geral Decreto Estadual n.º 4468/2023</p>

60107/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 04 de junho de 2024
Protocolo nº 22.221.697-4
<b>PORTARIA 49/2024</b>

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 770/2024 – GMS, firmado com a empresa CS BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços continuados de locação de veículos.

I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG: x.549.669-x -SSP/PR.

II – Fiscal do Contrato – Luciane Aparecida Bueno, RG:x.608.430-x- SSP/PR.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)

**Ilson A. Rhoden**

Diretor-Geral

Decreto Estadual n.º 4468/2023

60109/2024

## PARANÁ ESPORTE

**PARANÁ ESPORTE**

Curitiba, 28 de maio de 2024

Protocolo nº 22.216.397-8

**PORTARIA 42/2024**

**Súmula:** Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 3363/2024 firmado com a empresa IGLI ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.297.622/0001-51, cujo objeto é prestação de serviços não contínuos de alimentação para os Jogos de Aventura e Natureza (JAN) – 1º Etapa – Capital e Região (30 de maio a 02 de junho).

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscais: Eny Maria da Costa Zeni, CPF nº XXX.520.609-XX

Tiago Augusto Gavelik Campos, CPF n.º XXX.491.859-XX

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de 28 de maio de 2024.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

(Assinatura Digital)

**Walmir da Silva Matos**

Diretor-Presidente

Decreto Estadual n.º 4468/2023

59739/2024

## Secretaria da Fazenda

**Resolução nº 486/2024 - SEFA/GS de 29 de Maio de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000076/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.216.174-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o

detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2024.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 486

Formalização 2024FR000076/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								100.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								100.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								100.000,00
F.12.368.32. 8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								100.000,00
		575	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total								100.000,00
Total Geral								100.000,00

59660/2024

Resolução nº 487/2024 - SEFA/GS de 29 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000075/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.216.174-6,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2024.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 487

Formalização 2024FR000075/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								100.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								100.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								100.000,00
F.12.368.32. 8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares								100.000,00
		575	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total								100.000,00
Total Geral								100.000,00

59661/2024

Resolução nº 488/2024 - SEFA/GS DE 29 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.192.140-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2024.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 488

Formalização 2024F000274/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				500.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				500.000,00
6502 - Diretoria Geral				500.000,00
	2	761	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
Total Geral				500.000,00

59662/2024

PORTARIA Nº 132 DTE/SEFA, de 4 de Junho de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Junho de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 4 de Junho de 2024.

**Pedro Brunelli Junior**  
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I  
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 132

ORGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000131
<b>Total</b>		<b>500.000,00</b>	

ORGÃO 17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília UNIDADE GESTORA 170000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	7.304,61	7.304,61	2024FF000131
<b>Total</b>		<b>7.304,61</b>	

ORGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000131
<b>Total</b>		<b>1.000.000,00</b>	

ORGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 430000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	895.000,00	895.000,00	2024FF000131
500	282.000,00	282.000,00	2024FF000131
<b>Total</b>		<b>1.177.000,00</b>	

ORGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania UNIDADE GESTORA 490000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000131
<b>Total</b>		<b>3.000.000,00</b>	

ORGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 653000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.150.000,00	1.150.000,00	2024FF000131
<b>Total</b>		<b>1.150.000,00</b>	

59942/2024

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF**  
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

**PROTOCOLO Nº** : 19.635.043-8

**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO**

**INTERESSADO** : João Oswaldo Mazur

**Número:** 00037/2024  
**Data/Hora:** 18/06/2024 17:00

**SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**  
**Afixada em:** 03/06/2024

**ASSUNTO** : Solicitação de concessão de regime de teletrabalho

01) RELATOR (A) MARISTELA DEGGERONE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PAF: 6611132-6 - SUN PROTECT COMÉRCIO DE PELÍCULAS LTDA.

Procurador(es): EDUARDO BRUNING  
CIRO BRUNING

Representante : ADEMIR FURLANETTO

Recurso : Ped. Reforma de Decisão

**DESPACHO Nº 971/2024-SEFA/GS**

Portanto, considerando que a Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (movs. 87-89 e 102);

59436/2024

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 145/2024-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada revela resultados positivos do desempenho do servidor no regime de teletrabalho e sugeriu a prorrogação por cento e vinte dias (mov. 104);

Considerando que no Despacho nº 365/2024, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS não apresentou nenhum óbice ao prosseguimento do pleito (mov. 105);

Considerando a ciência e acordo da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 1149/2024-SEFA/DG (mov. 106);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

**Autorizo** a concessão do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

59890/2024

**PROTOCOLO Nº** : 21.476.490-3  
**INTERESSADO** : Ronaldo Kava da Silva  
**ASSUNTO** : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### DESPACHO Nº 972/2024-SEFA/GS

Portanto, considerando que a Diretoria do Tesouro Estadual - SEFA/DTE atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (movs. 36 e 45);

A Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 138/2024-SEFA/CIGT, concluiu que “a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 60 (sessenta) dias” (mov. 46);

Considerando a ciência do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS, no Despacho nº 340/2024 (mov. 47), e da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 01709/2024-SEFA/DG (mov. 50);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

**Autorizo** a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

59907/2024

**PROTOCOLO Nº** : 21.506.189-2  
**INTERESSADO** : Rafael Hammerschmidt Estrugala  
**ASSUNTO** : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### DESPACHO Nº 973/2024-SEFA/GS

Portanto, considerando que a Assessoria de Modernização Fazendária - SEFA/AMF atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (movs. 20-23 e 29-36);

A Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 143/2024-SEFA/CIGT, concluiu que “a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias” (mov. 39);

Considerando que no Despacho nº 357/2024, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS concluiu que o servidor não se enquadra nas vedações do inciso III, do art. 7º do Decreto Estadual nº 9879/2021 (mov. 40);

Considerando a ciência da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 01068/2024-SEFA/DG (mov. 41);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

**Autorizo** a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

59911/2024

#### RESOLUÇÃO SEFA Nº 495, DE 3 DE JUNHO DE 2024

*Designação de servidora para atuar como Diretora do Tesouro Estadual, desta Secretaria de Estado da Fazenda.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.242.392-9,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **CARIN CAROLINE DEDA MALHADAS**, RG nº 10.XXX.808-2, para atuar como Diretora do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 3 de junho de 2024.

Curitiba, 3 de junho de 2024.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

59771/2024

#### RESOLUÇÃO SEFA Nº 496, DE 3 DE JUNHO DE 2024

*Designação de servidor para atuar como Chefe do Departamento de Haveres e Obrigações da Diretoria do Tesouro Estadual desta Secretaria de Estado da Fazenda.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.244.235-4,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **AUGUSTO BARROS ZANARDINI**, RG nº 10.XXX.671-2, para atuar como Chefe do Departamento de Haveres e Obrigações da Diretoria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 03 de junho de 2024.

Curitiba, 3 de junho de 2024

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

59774/2024

#### RESOLUÇÃO SEFA Nº 498, DE 3 DE JUNHO DE 2024

*Designação de servidor para atuar como Chefe da Divisão de Dívida Ativa do Departamento de Haveres e Obrigações da Diretoria do Tesouro Estadual desta Secretaria de Estado da Fazenda.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.244.747-0,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **RAFAEL VINICIUS MONETTA DE CARVALHO**, RG nº 15.XXX.693-8, para atuar como Chefe da Divisão de Dívida Ativa do Departamento de Haveres e Obrigações da Diretoria do Tesouro Estadual

desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 03 de junho de 2024.

Curitiba, 3 de junho de 2024

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

59780/2024

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 500, DE 4 DE JUNHO DE 2024**

*Designação de servidor para atuar como Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação desta Secretaria de Estado da Fazenda.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.244.968-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GERSON RIBEIRO**, RG nº 4.XXX.624-0, para atuar como Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/ATIC, a partir de 03 de junho de 2024.

Curitiba, 4 de junho de 2024

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

59914/2024

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### DER

**PORTARIA Nº 259/2024-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.228.565-8, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Nagma Lucy Barros, RG:3.***.421-6	Memo nº 486/2024 SR Noroeste	Como Gestor do Contrato nº 040/2024, cujo objeto é, “Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de componentes para atender a SR/Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. (LOTE 03 – SRNoroeste, Escritórios Regionais vinculados e 4º Cia. do Batalhão de Polícia Rodoviária e seus Postos subordinados). Protocolo: 22.018.504-4
DESIGNAR	Adilson José Balan, RG:4.***.374-4	Memo nº 486/2024 SR Noroeste	Como Fiscal do Contrato nº 040/2024, cujo objeto é, “Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de componentes para atender a SR/Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. (LOTE 03 – SRNoroeste, Escritórios Regionais vinculados e 4º Cia. do Batalhão de Polícia Rodoviária e seus Postos subordinados). Protocolo: 22.018.504-4
			Como Substituta do Fiscal do Contrato nº 040/2024, cujo objeto é, “Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Extintores e Mangueiras de Incêndio,

DESIGNAR	Lenira Rodrigues do Prado, RG:3.***.690-2	Memo nº 486/2024 SR Noroeste	com substituição de componentes para atender a SR/Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. (LOTE 03 – SRNoroeste, Escritórios Regionais vinculados e 4º Cia. do Batalhão de Polícia Rodoviária e seus Postos subordinados). Protocolo: 22.018.504-4
----------	--	------------------------------	---

Curitiba, 28 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor Presidente do DER/PR.

60047/2024

**PORTARIA Nº 263/2024-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.254.402-7, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Mauro Cesar Leal Junior, RG. 10.***.621-4	DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 054/2024, cujo objeto é, “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.”
DESIGNAR	Marcos Vinicius Alberton de Lima, RG. 6.***.438-6	DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 054/2024, cujo objeto é, “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.”

Curitiba, 29 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor Presidente do DER/PR.

60052/2024

**PORTARIA Nº 266/2024-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.234.774-2, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, aos Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido transferidos para outros órgãos:

Gradação	Nome	RG
3º Sgt. QPMG 1-0	Alex Filus	6.***.440-0
Cb. QPMG 1-0	Jaqueline Cristina Soares	9.***.835-7
Sd. QPMG 1-0	Paulo Henrique Caldas Garcia Rietow	11.***.543-6

Curitiba, 29 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

60057/2024

PORTARIA Nº 261/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.231.152-7, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Victor Rene Mazepas de Oliveira, RG nº 7.***.666-8	Mem. nº 018/2024 DOP	Para responder pela Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários, durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular Othavio Pereira Valentim dos Santos, RG nº 7.***.657-1.	27/05/2024

Curitiba, 28 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia,**  
Diretor Presidente do DER/PR.

60050/2024

PORTARIA Nº 267/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.244.777-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza, RG. 1.***.668-6	DAF	Para responder pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças deste Departamento de Estradas de Rodagem.	29/05/2024

Fica revogada a Portaria DER nº 237/2023.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia,**  
Diretor Presidente do DER/PR.

60058/2024

PORTARIA Nº 264/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.047.984-6, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Everson Alcir Galvan	9.***.251-4

Curitiba, 29 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia,**  
Diretor-Presidente do DER/PR.

60054/2024

PORTARIA Nº 265/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.225.652-6, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, aos Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido transferidos para outros órgãos:

Graduação	Nome	RG
Cap. QOPM	Hericon Augusto Cruz de Paulo	8.***.446-3
Cb. QPMG 1-0	Mauro Martins do Nascimento	5.***.429-5

Curitiba, 29 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia,**  
Diretor-Presidente do DER/PR.

60056/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº. 99/2024 -SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato

administrativo.

A Diretora-Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4671, de 29 de janeiro de 2024 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 017/2024, e considerando o contido no Protocolo nº 21.296.544-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULIANA Busetti Mori Rosenmann, RG nº 6.126.127-3, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 3373/2024, cujo objeto é a aquisição de Displays Táteis Inteligentes.

Art. 2º Designar o servidor ORION BELMIRO RG nº 7.532.044-2, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 3373/2024, e o servidor para gestor substituto RAILUI VILLALBA NETO, RG nº 11.029.902-8, cujo objeto é a aquisição de Displays Táteis Inteligentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Jéssica Ieger  
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Inovação,  
Modernização e Transformação Digital

59939/2024

Resolução nº. 100/2024 -SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato administrativo.

A Diretora-Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4671, de 29 de janeiro de 2024 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 017/2024, e considerando o contido no Protocolo nº 21.296.544-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Recebimento de Displays Táteis Inteligentes, os 02 (dois) servidores abaixo relacionados:

- OZANDIA CASTILHO MARTINS, RG nº 8.902.528-1
- HELENTON EIITI MIYAMURA, RG nº 7.246.644-6

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Jéssica Ieger  
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Inovação,  
Modernização e Transformação Digital

59881/2024

## Secretaria da Justiça e Cidadania

### RESOLUÇÃO Nº 032, DE 29 DE MAIO DE 2024

Substituição de representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI para o Comitê LGBTI+

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, Juslaine de Fátima Abreu Nogueira do RG nº: 6.257.667-7, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná – Comitê LGBTI+ PR, como membro titular da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, em substituição a Andréa Lúcia Sírío.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)

**Santini Roveda**

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

59768/2024

### RESOLUÇÃO Nº 033, DE 29 DE MAIO DE 2024

Substituição de representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEED para o Comitê LGBTI+

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, Gizele Cristina Carneiro do RG nº: 7.625.534-2, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, como membro titular da Secretaria de Estado da Educação - SEED, em substituição a Cidarley Grecco Fernandes Coelho.

**Art. 2º** Designar, Melissa Colbert Bello do RG nº: 5.956.348-3, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, como membro suplente da Secretaria de Estado da Educação - SEED, em substituição a Gizele Cristina Carneiro.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)

**Santini Roveda**

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

59770/2024

### Ata da Reunião Ordinária do COPEDH/PR — 05/04/2024

Ao quinto dia do mês de Abril do ano de 2024 às 14:00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Gestão do 7º Andar do Palácio das Araucárias e online por meio de link disponibilizado para os (as) conselheiros (as) sob justificativa prévia, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPEDH/PR. Fizeram-se presentes os (as) Conselheiros (as) Titulares Governamentais: Rafael Osvaldo Machado (MPPR); Anderson Rodrigues Ferreira (OAB/PR); Nadia Leandro (SEJU); Jonathan Serpa Sá (TJPR); Júnior Emerson Zarur (SEDEF); Cláudio Marques Rolin e Silva (SESP); Conselheiros (as) Suplentes Governamentais: Aurélio Munhoz (AMP); Alana Marques (OAB); Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil: Walter Tierling Neto (Grupo Dignidade); Daisy Carolina Tavares (Terra de Direitos); Elza Maria Campos (União Brasileira de Mulheres); Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transsexuais de Foz de Iguaçu - Casa de Malhu); Thais Boamorte (Associação Flor de Lis LGBT); Hamilton Seriguelli (CDH Foz); Alisson Fernando Moreira Poças (CDH Londrina); Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada: Camila de Fátima Pedrosa de Matos (RMN); Carolina Bulgacov Dratch (CRN); Convidados/Colaboradores: Roselene Sonda (MPPR); Justificativa de Ausência: Walesika Fernanades. 1. Abertura: A princípio, Bruna saudou a todos (as) e realizou a primeira chamada nominal para abertura da reunião. Após a chamada, Bruna, em sua qualidade de presidenta deste colegiado, deu abertura à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPEDH/PR). 2. Aprovação da pauta: Primeiramente, Bruna informou que a pauta foi encaminhada anteriormente por e-mail para todos (as) e solicitou a inclusão de dois pontos de pauta referentes à: impressão da Cartilha pelo mandato Goura; junção de duas comissões. A seguir, Bruna colocou a pauta e suas respectivas inclusões em votação — sem ressalvas, a pauta foi aprovada por unanimidade. 3. Informes dos Conselheiros(as/es): Alisson informou que haverá um Congresso de Serviços Sociais e Direitos Humanos e ele enviará o link no grupo para todos (as) que desejem participar, já em setembro, haverá um Encontro de Saúde da População Negra e Direitos Humanos também em Londrina, convidando a todos (as) para participar. Bruna informou que, todos os encontros, palestras e eventos devem ser encaminhados por ofício ao COPEDH para que seja custeada as viagens/diários. 4. Informes da Secretaria-Executiva: Sem informes. 5. Informações da Descentralizada: Alisson informou que no dia 7 de Junho é feriado municipal e por isso deveria ser pensada uma nova data, propondo que seja no dia 5 e 6 de Junho. Bruna informou que não seria possível, pois na quarta-feira estará em Curitiba para reunião do Comitê LGBTI+ e ficará até terça-feira para a plenária do Conselho da Mulher, sendo necessário pensar em uma data antes ou depois dessas. 6. Apresentação de Mapeamento sobre Direitos Humanos nos Municípios Estado do Paraná realizado pelo MP/PR: Primeiramente, Roselene informou que o projeto "Ministério Público, Democracia Participativa e Direitos Humanos" foi criado em 2022 e em seguida, realizou a leitura dos seguintes slides: "Slide 01: O PROJETO MP, DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E CONSELHOS DE DIREITOS HUMANOS. OBJETIVO: fomentar e monitorar a criação e/ou regularização de Conselhos Municipais de Direitos Humanos enquanto espaços de proposição e monitoramento de políticas públicas. Planejamento Estratégico para o Decênio 2019-2029 do MPPR, Diretriz 5, Ação 2: "Fomento à criação e/ou ampliação de Conselhos de Direitos Humanos com atribuições plenas para defesa dos diversos segmentos (igualdade racial, igualdade de gênero, população LGBTI, população de rua, etc"; Slide 02: ALGUMAS PREMISSAS IMPORTANTES: Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948; CF de 1988 – artigo 1º que estabelece a união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, afirma a soberania popular e os princípios da democracia participativa; PNDH-3 (Decreto Federal nº 7.037/2009; Pacto Nacional de Conselhos de Direitos Humanos de 2018 à luz dos "princípios de Paris" (Resolução 1992/54 da Comissão de Direitos Humanos da ONU.); Slide 03: FASES DO PROJETO: Diagnóstico: O Questionário aplicado aos 399 municípios do Paraná inclui perguntas acerca de: Existência de órgão gestor municipal; Existência e natureza de Conselhos de DH; Políticas, projetos e fundos na área de proteção aos direitos humanos; Presença de organizações da sociedade civil na rede municipal de proteção aos DH. Elaboração de Painel Informativo: A partir dos dados obtidos do Questionário, elaborou-se um Painel Informativo, com as informações obtidas; Intervenção junto às Promotorias e Instituições Municipais: Empregando as informações obtidas pela pesquisa, além de outros dados, o CAOPJDH busca articular um plano de intervenção eficiente junto aos órgãos legislativos e executivos municipais para consecução dos objetivos do Projeto. Slide 04: Porcentagem de Municípios Respondentes Ao Questionário Formulado: 266 responderam ao questionário (66%); 133 municípios não forneceram resposta (34%). PAINEL INFORMATIVO. A partir das 266 (duzentas e sessenta e seis) respostas recebidas, a SUBPLAN elaborou um Painel Informativo que possibilita a visualização e comparação das realidades reportadas por cada município do estado no que diz respeito à existência de Conselhos, Órgãos Gestores e Movimentos Sociais relativos à política de DH. Slide 05: Elaboração da Nota Técnica a respeito da importância da atuação do Ministério Público na criação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos, no acompanhamento das instâncias já criadas e na garantia de efetivação das deliberações dos Conselhos de DH; Ofício às Promotorias de Justiça das Comarcas do Paraná encaminhando os dados obtidos a partir do Diagnóstico do Projeto "Ministério Público, Democracia Participativa e Conselhos de Direitos Humanos", veiculando ainda: I – Minuta de Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo a fim de subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça no fomento à criação de órgãos governamentais responsáveis pela gestão da matéria de direitos

humanos; II – Minutas de Recomendação Administrativa às Prefeituras e às Câmaras de Vereadores, requisitando informações a respeito da existência de órgãos governamentais ou colegiados operantes na gestão dos assuntos relativos aos direitos humanos no Município.” Após a apresentação, Walter deu a sugestão de que o MPPR tentasse inserir cadeiras/matérias sobre Direitos Humanos nas escolas através da Secretaria de Educação, pois por exemplo, na criação de Conselhos é necessária a intervenção dos vereadores. A seguir, Anderson parabenizou o projeto e colocou à disposição as subseções da OAB/PR para auxiliar na articulação e disseminação dessa iniciativa. 7. Criação do Canal de Denúncias do COPEDH/PR: A princípio, Nadia informou que, infelizmente, não foi dado prosseguimento ao Canal de Denúncias na Coordenação/SEJU e por isso, na semana anterior foi buscar mais informações sobre para dar um pontapé no projeto. Para dar andamento, Nadia indicou que é necessária uma manifestação do Conselho por meio de ofício para dar início novamente à tramitação do Canal de Denúncias. A princípio, foi dado um sinal positivo para o funcionamento do canal, a SEJU disponibilizará um canal telefônico e a CELEPAR fornecerá um “programa” para armazenar as denúncias. Bruna relembrou que em 2022 — quando Sílvia Xavier era Diretora do CODIHC — o Canal de Denúncias já havia sido solicitado e à época, Maria Eduarda havia criado o Canal de Denúncias do NETP e indicou que o COPEDH/PR poderia seguir a mesma linha, o mesmo fluxograma. Assim, Bruna destacou que o maior malefício da SEJU ao COPEDH/PR (e demais conselhos) é a troca excessiva de servidores, coordenadores (as), secretária executiva e outras funções, pois interrompe as atividades que vêm sendo executadas — com exceção da Jane e Maria Eduarda. Portanto, Bruna sugeriu que seja solicitada uma reunião com o Secretário de Justiça ou diretamente com o Diretor de Justiça, pois somente eles podem responder pela pasta e dar alguma garantia de continuidade dos (as) servidores (as) para concluir as demandas apresentadas há meses/anos. Por isso, Bruna também solicitou que sejam pesquisados os protocolos já criados com as demandas do COPEDH, como: crachás; canal de denúncia; compra de um Drive e outros que estejam em aberto. Por fim, Bruna colocou os encaminhamentos supracitados em votação — sem ressalvas, aprovados por unanimidade. 8. Incorporação das Comissões: Bruna destacou que a Comissão de Igualdade Racial não estava funcionando e por isso, se reuniu pela manhã e sugeriu que seja incorporada à Comissão de Direito Sociais, tendo mais tempo de reunião para abarcar todos os temas. A seguir, Bruna colocou em votação a incorporação das comissões — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. 9. PROVITA: Anderson destacou que o PROVITA estava passando por alguns impedimentos do pleno funcionamento do programa — relacionado à transferência de pessoas acolhidas para outro estado —, por isso, solicitou que o COPEDH/PR encaminhe um ofício à Coordenação responsável pelo contrato, Sílvia Xavier, para que se manifeste de acordo com o pleno funcionamento do PROVITA. Anderson também relatou que, juntamente ao Leonir Batisti, conseguiram marcar uma conversa com o Procurador do Estado e ele indicou que são necessárias providências da SEJU para executar a plena efetividade dos termos apresentados. No ofício à Coordenadora Sílvia, Anderson pediu que seja solicitado a ela relatos semanais do andamento do PROVITA devido a extrema importância do mesmo em salvar e proteger vidas de pessoas ameaçadas — o Ofício deve ser feito através do E-Protocolo. Por fim, Bruna colocou o encaminhamento em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. 10. Cartilha: Bruna registrou que a Cartilha já foi solicitada pelo Conselho, mas ainda sem resposta ainda e que o Mandato Goura indicou que faria a impressão da mesma, por isso, foi feita uma contraproposta para indicar nomes para a revisão da Cartilha antes de imprimi-la. Assim, Bruna indicou o nome da Nadia (Coordenadora da Política), Daisy (Sociedade Civil) e da Roselene (MPPR). Por fim, Bruna colocou o encaminhamento em aprovação — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. 11. Relato do GT: Daisy relatou que participou do GT sobre a Audiência Pública sobre Defensores e Defensoras de Direitos Humanos no dia 16 de Maio no Auditório do MPPR e o Seminário Formativo pela manhã, tendo uma nova boa notícia, de que o evento está inscrito no hall de atividades nacionais que foram aprovadas pelo Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta. Portanto, Daisy destacou a importância da ampla divulgação para participação das organizações de direitos humanos, movimentos sociais, ativistas de direitos humanos. Para isso, Daisy encaminhou no grupo um Card para divulgação da Audiência Pública — todos (as) aprovaram. 12. Relato das Comissões: Bruna deu início aos relatos. 12.1. Comissão de Denúncias: Foi apresentado o seguinte relato da comissão: “Data da Reunião: 05/04/2024. Horário: 08:15 as 10:15. Local: Sala 6B -Palácio das Araucárias. Coordenação Anderson. Relatoria: Presentes: Anderson Rodrigues (COPEL), Bruna Ravena (COPEL), Alana Campos (OAB), Alisson Poças (CDH Londrina); Vanda de Assis; Jane Vasques (SEJU). 1. Pauta: Protocolo: 21.710.470-0. Histórico: Denúncia do Deputado Renato Freitas sobre o CMP ocorrida em Fevereiro de 2024, relatando situações de violações de direitos humanos contra os cadeirantes dentro da Unidade. Foi encaminhado pedidos de providências à SESA, sendo informado que de fato, é de competência do DEPPEN, não sendo a política da Secretaria de Saúde. Parecer da Comissão: Designar grupo para vistoria. Composição: Elza; Alisson; Bruna Ravena; Representante da ALEP (a ser indicado); Advogado (a ser indicado pela representação da OAB/PR). Será realizado no dia 14/05/2024 no período da tarde. A comissão determina o envio de ofício à SESP e a Casa Civil solicitando a posição do Estado do Paraná em razão das denúncias apresentadas. Parecer do COPEDH: Aprovado. 2. Protocolo: 20.873.721-0 Histórico: Carta aberta para a Investigação da condição de trabalho dos Trabalhadores Haitianos Falecidos em um silo da cooperativa C.Vale em Palotina/Paraná e a Cobrança de Indenização para suas Famílias. Parecer da Comissão:

Procedimento já atendido pelo Coordenador de outra Comissão (Walter), remeter o protocolo ao mesmo para acompanhamento, solicitando incidências dentro da Política Social de Migração do Estado. Determina também Ofício ao MPP para informar como está sendo realizada a fiscalização de garantia dos direitos trabalhistas para população migrante no estado. Determina Ofício à Cáritas e à Coordenação de Cidadania da SEJU para apresentação de parecer sobre a condição de direitos sociais da população migrante. Parecer do COPEDH: Aprovado. 3. Protocolo: 20.787.468-0. Histórico: Solicitação de informação a respeito da peculiaridade do encarceramento feminino. Parecer da Comissão: Foi solicitado análise das remessas pelos (as) conselheiros (as) da comissão para tratar a construção de um Plano. Parecer do COPEDH: Aprovado. 4. Protocolo: 18.141.758-7. Histórico: Solicitação de informações Unidades de Custódia Feminina do Estado do Paraná. Parecer da Comissão: Seja remetido novamente aos (às) conselheiros da comissão em .pdf ou E-Protocolo para analisar e ser devolvido à pauta da próxima sessão, visto que os dados do DEPPEN são do final de 2023 e início de 2024. Parecer do COPEDH: Aprovado. 5. Protocolo: 20.570.179-6. Histórico Ofício 057/2023: Solicitar as providências para a apuração das denúncias de intolerância e racismo religioso sofridos pelos povos de terreiro Tia Maria no município de Piraquara-Pr. Parecer da Comissão: O retorno do Delegado de Polícia seja encaminhado ao relatório dos fatos de polícia pelos crimes de: Ameaça (147 do Código Penal) e Ultraje a Culto ou impedimento/perturbação de ato religioso (208 do Código Penal. A Comissão compreende que o racismo como prática estruturante deve ser combatido pela Polícia do Estado do Paraná. Diante disso, encaminhar ofício à SESP questionando sobre o início das aulas do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná, visto a necessidade de considerar o racismo como racismo. Parecer do COPEDH: Aprovado. 6. Protocolo: 18.684.731-8. Histórico: Apoio do Governo do Paraná possa informar as ações adotadas no sentido de atender o item a), ao que apresente as razões de fato ou de direito para não tomar nenhuma atitude e que Governo do Estado do Paraná, adote as providências cabíveis, por meio de sua Procuradoria Geral do Estado, para que a justiça militar não seja mais responsável pela apuração de crimes cometidos por agentes da polícia militar (coação, homicídio, tortura), mas sim pela Polícia Civil, tendo em vista a competência do Tribunal do Juri bem como a competência de investigação da Polícia Civil, e em caso de maior gravidade, que a investigação ocorra por parte do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado -GAECO. Parecer da Comissão: Remeta o protocolado através de E-Protocolo para a SESP e Comando da Polícia Militar para ciência e adoção das medidas presentes no parecer da PGE, na qual ela pode na pretensão que foi encaminhada através do Ofício do COPEDH/PR. Parecer do COPEDH: Aprovado.”. 12.3. Comissão de Articulação Política e Institucional: Segue o relato apresentado na reunião: “Data da Reunião: 05/04/2024; Horário: 08:15 as 10:15; Local: Baracat. Coordenação: Daisy Carolina Tavares Ribeiro. Relatoria: Presentes: Daisy, Aurelio, Marcel. Informes: a) Realização da Audiência Pública sobre proteção de Defensores(as) de DH e Seminário Formativo no dia 16 de maio de 2024. Importância de ampla divulgação para participação das organizações de direitos humanos, movimentos sociais, ativistas de direitos humanos. b) Atualização e impressão da cartilha sobre DH via mandato Goura. Se tudo der certo, entregar cartilhas impressas nessa audiência. 2 mil unidades. Fazer um lançamento da cartilha impressa também na audiência. c) Ofícios de monitoramento plano estadual de DH — nada foi encaminhado, devido às diversas mudanças de composição na SEJU, de coordenação e secretaria. Marcel vai dialogar com Jane. d) Aurélio: sugestão de incidência sobre agenda de DH para pré-campanha eleitoral. Marcel: desafio de produção pelo COPEL, mas importância da AMP construir também uma proposta, que poderia ser bem importante para o Estado e Municípios. 1. Histórico: DPU — ausência de DRDH no Paraná. Parecer da Comissão: envio de ofício ao Gabinete do Defensor Público Geral, DNDH, Ouvidoria DPU, CNDH, para questionar as medidas que vem sido tomadas para preenchimento da vaga e também medidas de incentivo à inscrição e atuação de defensores na vaga. Divulgar o edital quando recebermos. Parecer do COPEL: aprovado [Atualização após plenária: soubemos nova informação de que um DPU vai assumir como DRDH dia 02/05. Então não vamos enviar ofícios, mas pedir reunião com ele para visita institucional]. 2. Histórico: Proposta de habilitação em amicus curie em ações. Sugestão de ingresso na ACP protocolada pelo MP, sobre a Casa de Passagem Indígena de Curitiba. Está na fase final da ação, ainda não está concluso para sentença. COPEL já atuou nesse caso antes. Parecer da Comissão para a Comissão responsável (moradia, pop rua): Análise de impossibilidade de elaborar e acompanhar um amicus curiae nesse momento. Então que a comissão responsável elabore e envie de ofício explicando 1) atuação inicial do COPEL sobre isso; 2) denúncias que vem sendo feitas 3) pedido de procedência da ação. Em diálogo com a casa de passagem indígena. Parecer do COPEL: somente dado informe de que foi enviado para outra comissão. 3. Histórico: DPE — Eleição de novo DPG. Tem uma só candidatura (Matheus Munhoz). Parecer da Comissão: Organização de visita institucional do COPEL e com movimentos sociais/entidades, com Ouvidoria, e entrega de carta para compromissos com sociedade civil (fortalecimento, transparência, participação popular). Parecer do COPEL: aprovado. 4. Histórico: MPPR — Eleição de novo PGJ, Francisco Zanicotti assume na segunda-feira. Parecer da Comissão: Organização de visita institucional do COPEL e com movimentos sociais/entidades. Parecer do COPEL: aprovado. 5. Histórico: PL COPEL — ausência de retorno da SEJU. Parecer da Comissão: Reenviar ofício pra SEJU. Parecer do COPEL: aprovado.”. 12.4. Comissão de Atenção a População em Situação de Rua, Direito à Cidade e à Moradia e Questão Fundiária: Foi apresentado o seguinte relato da comissão: “Data da Reunião: 05/04/2024. Horário: 10:15 as

12:00 Baracat. Local: Baracat. Coordenação: Hamilton Serighelli. Relatoria: Presentes: 1. PROTOCOLO: 21.709.823-8. Histórico: Solicitação de levantamento de dados quantitativos do FECOP – Fundo Estadual de Combate a Pobreza durante o período de 2020 a 2024 referentes ao valor utilizado pelo fundo, para onde foi destinado o recurso e o número de pessoas a que foi destinado o valor durante o período em questão. Referência: Parecer da Comissão: Parecer do COPED: 2. Protocolo: 20.483.575-6. Histórico: solicitar o detalhamento do referido fundo no protocolo 17.738.078-4, voltado para a população de rua, nos municípios do Estado do Paraná. Parecer da Comissão: Parecer do COPED: 3. Protocolo: 20.272.155-9. Histórico: com ofício 007/2023 - COPED/PR, solicitando informações sobre a implantação de CENSO da população em situação de rua, no Paraná, pelo Estado ou pelos municípios, elaborada e inserida a Informação Técnica 009/2023 - DRUA, com as informações solicitadas, segue para a Coordenação de Direitos Humanos e Cidadania, para encaminhamento ao COPED/PR. Parecer da Comissão: Parecer do COPED: 4. Histórico: Na de moradia, pedido de ofício para renovação da força nacional no oeste do Paraná para proteção dos ava guarani. Parecer da Comissão: Parecer do COPED: Na de moradia, pedido de ofício para renovação da força nacional no oeste do Paraná para proteção dos ava guarani. Elza destacou que o parecer da Comissão referente aos 3 primeiros protocolos foi de pensar os dois protocolos relacionados à PSR e os recursos do Fundo. Além disso, convocar uma representação do CEAS e da política pública da Assistência Social para informar sobre essas solicitações e encerrar esse debate com relação ao Censo — sem ressalvas, aprovado. Em relação aos Ava Guarani, Elza indicou que o parecer da Comissão foi de oficiar o Ministério da Justiça e o Ministério de Povos Indígenas para renovar o prazo de permanência da Força Nacional no local — sem ressalvas, aprovado. Ademais, Elza relatou que também há uma situação referente à Casa de Passagem Indígena, onde foi sugeriu um Ofício pelo COPEHD para o Tribunal de Justiça solicitando providências para adequação da casa, pois a mesma foi fechada na pandemia e por uma ação do Movimento Social no MPPR foi conseguida uma nova casa, porém, está irregular — sem ressalvas, aprovado. Por fim, Elza relatou que a situação indígena no Estado do Paraná é gravíssima em diversos locais e por isso, é proposto que haja uma maior discussão sobre isso e que a Secretaria responsável pela pauta (SEMIP) informe sobre as ações realizadas em prol da população indígena no Paraná — sem ressalvas, aprovado. 12.5. Comissão de Direitos Sociais: Foi apresentado o seguinte relato da comissão: “Data da Reunião: 05/04/2024. Horário: 10:15 às 12:00. Local: Sala 5B. Coordenação: Walter Tierling Neto. Relatoria: Presentes: Histórico: Segurança Alimentar - enfrentamento de providências solicitadas quando da apresentação realizada em última plenária - Conselho Regional de nutricionistas da 8 Região e Conselho Federal de Nutricionistas. Parecer da Comissão: Expedir Ofício ao MP indagando: a) de que forma ocorre o controle acerca das políticas que assegurem a segurança alimentar nos municípios do Estado do Paraná, especialmente dos grupos de maior vulnerabilidade; b) Se o MP possui acompanhamento dos programas eventualmente existentes. Ainda, deliberou-se pela realização de pesquisa pela comissão acerca de instituições privadas que eventualmente tenham programas de auxílio alimentar a vulneráveis, para posterior coleta de dados acerca de seus serviços. Parecer do COPED: APROVADO. Histórico: Insegurança Alimentar - início de movimentos que tenham por escopo sensibilizar e proporcionar refeição aos atendidos pelo ambulatório Trans - interior e região metropolitana. Parecer da Comissão: Criou-se um Grupo de Trabalho para pesquisa de potenciais atores a atender a demanda, para, após, iniciar movimentos voltados a sua resolução. Parecer do COPED: Por ser trâmite interno da comissão, ainda não há algo para ser deliberado. Histórico: Desenvolvimento de ação - mapa para possibilitar que Curitiba entre no mapa dos Municípios aptos a promover cirurgias de redesignação Sexual. Parecer da Comissão: Criado Grupo de Trabalho. Parecer do COPED: Por ser ação interna, não há parecer. Histórico: Agenda com MPT para discussão sobre ações voltadas ao combate de trabalho infantil e trabalho em condições de trabalho em condições análogas a de escravidão. Parecer da Comissão: Pede-se pela agenda. Parecer do COPED: De acordo.”. Bruna solicitou que a Agenda com o MPT também fossem discutidas crianças/adolescentes em área de fronteira. Walter convidou a todos (as) para participar dessa agenda para fortalecer essa demanda. 13. Logomarca: Walter informou que ele e o Alisson elaboraram novas propostas (seis) de logo para o COPEHD/PR. A proposta do GT é enviar as propostas até terça-feira via Secretaria Executiva, tendo um prazo de 7 dias para discussão das mesmas e mais 3 dias para pré-aprovação — tudo será feito pelo grupo de Whatsapp. 14. Informes Gerais: Sem informes gerais. 15. Encerramento: Em conclusão, Bruna agradeceu a presença de todos (as) e deu encerramento à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Jane Vasques.

59825/2024

**Ata da Reunião Ordinária do COPEHD/PR — 01/03/2024**

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de 2024 às 14:00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Gestão do 7º Andar do Palácio das

Araucárias e online por meio de link disponibilizado para os (as) conselheiros (as) sob justificativa prévia, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPEHD/PR. Fizeram-se presentes os (as) Conselheiros (as) Titulares Governamentais: Rafael Osvaldo Machado (MPPR); Anderson Rodrigues Ferreira (OAB/PR); Jonathan Serpa Sá (TJPR); Cláudio Marques Rolin e Silva (SESP); Conselheiros (as) Suplentes Governamentais: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Nadia Leandro (SEJU); Gustavo Bonassole Assistente Administrativo Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil: Walter Tierling Neto (Grupo Dignidade); Daisy Carolina Tavares (Terra de Direitos); Elza Maria Campos (União Brasileira de Mulheres); Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transsexuais de Foz de Iguaçu - Casa de Malhu); Thais Boamorte (Associação Flor de Lis LGBT); Hamilton Serighelli (CDH Foz); Alisson Fernando Moreira Poças (CDH Londrina); Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada: Camila de Fátima Pedroso de Matos (RMN); Sandra Dolores da Paula Lima (Associação Fênix); Jussara Aparecida Ribeiro (APP Sindicato); Carolina Bulgacov Dratch (CRN); Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Júlia Maria Moraes (CUT); Convidados/Colaboradores: Gustavo (SEJU/CODIHC); Roselene Sonda (CAOPJDH/MPPR); Julia Mezarobba Caetano Ferreira/INRUA/CRP PR. Justificativa de Ausência: Sem justificativas de ausência. 1. Abertura: A princípio, Gustavo saudou a todos (as) e realizou a primeira chamada nominal para abertura da reunião. Após a chamada, Bruna, em sua qualidade de presidenta deste colegiado, deu abertura à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPEHD/PR). 1.1. FONATRANS: Segundo o Assistente Administrativo, a participação da Conselheira Bruna no Fórum Nacional de Travestis e Transsexuais Negras e Negros (FONATRANS) em Teresina (PI) nos dias 11 a 14 de Abril foi aprovada em plenária. 2. Aprovação da pauta: Aprovada. 3. Informes dos Conselheiros(as/es): 4. Informes da Secretaria-Executiva: 5. Informes dos GTs: 6. Aprovação da Ata de Janeiro/2024: Aprovada. 7. Coletivo Néias – Observatório de Femicídios de Londrina: 8. Índices de Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN) atendidos na Assistência Social do PR: 9. Relatos das Comissões: Abaixo a transcrição dos relatórios encaminhados via e-mail. 9.1 Comissão de Denúncias, População Vulnerável, Pessoa Idosa, Criança, Adolescente, Família e Mulher e Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade e Segurança: “Data da Reunião: 01 de Março 2024; Horário: 09h00 às 10h30; Local: Palácio das Araucárias, Sala de Gestão, 7º andar, em Curitiba/PR. Coordenação: Dr. Anderson Rodrigues Ferreira. Relatoria: Gustavo, Anderson. Presentes: Anderson, Allana, Alisson, Ana Munhoz, Vanda. PONTOS DE PAUTA NÃO DEBATIDOS ANTERIORMENTE (02/02/2024): 1. Solicitação de suporte a dois menores que tiveram seus Direitos Violados – CENSE (Anexo). Parecer da Comissão: Oficiar a promotora Danielle Cavalli Tuoto solicitando informações. Policial (Pauta sem anexo) Parecer da Comissão: Oficiar a SESP que informe quantos chamados via COPOM para atendimento Polícia Militar, visto o número elevado de viaturas na região da Ocupação Nova Esperança desde Junho de 2023 até fevereiro de 2024 (não remeter o protocolo a SESP, solicitar informação através de ofício). Convocar os dois líderes comunitários para próxima reunião da comissão de denúncia. Parecer do COPED: APROVADO. 3. Migrante Privado de Liberdade – Rockmillys Basante (Pauta sem anexo). Parecer da Comissão: Oficiar o DEPPEN solicitando o estado de saúde e local do PPL. Parecer do COPED: APROVADO. 4. Argentino acusado injustamente e solicitação de suborno (Anexo). Parecer da Comissão: Responder solicitando mais informações por documentos do caso acontecido. E solicitando a presença da denunciante na próxima reunião. Parecer do COPED: APROVADO. 5. Denúncia de LMCDM (Anexo). Parecer da Comissão: Encaminhar para a SESP e Polícia Civil, tomar conhecimento e solicitar acompanhamento com urgência. Ofício solicitando retorno dos encaminhamentos tomados. Parecer do COPED: APROVADO. 7. DEPPEN (Anexo). Parecer da Comissão: Sobrestado. 8. PROTOCOLO: 20.787.468-0 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO A RESPEITO DA PECULIARIDADE DO ENCARCERAMENTO FEMININO. (Anexo). Parecer da Comissão: Solicita vistas para encaminhamentos na próxima reunião. Parecer do COPED: APROVADO. 1. Inclusão de Pauta: Roberto Quintaes (Anexo). RELATO: Protocolo: 19.759.707-0 – O mesmo solicitou deliberações da Comissão. Parecer da Comissão: Solicitar a presença do mesmo na próxima reunião da comissão. Parecer do COPED: APROVADO. Enviado via e-mail. 2. Inclusão de Pauta: Letalidade Policial no Estado do Paraná. RELATO: Solicitação feita pelo Conselheiro Alisson Poças, o mesmo trará dados. Parecer da Comissão: Parecer do COPED: 3. Apresentação do relatório de visita ao Hotel Social Eilat. RELATO: A apresentação será feita pelas conselheiras que realizaram a visita. PARECER DA COMISSÃO: A comissão requer que a FAS forneça o Regimento Interno e a relação da equipe técnica do Hotel. Requer que seja fornecido o relato por parte da Coordenadora do Hotel Social Eilat sobre o atendimento a pessoa Trans, (colocar o nome), visto que possuímos relato de violação de direitos humanos. Parecer do COPEHD: APROVADO. 9.2 Comissão de Articulação Política e Institucional: “Data da Reunião: 01 de Março de 2024. Horário: 10h30 a 12h00. Local: Palácio das Araucárias, Sala 5B, 5º andar, em Curitiba/PR. Coordenação: Daisy Ribeiro. Relatoria: Gustavo. Presentes: Daisy, Marcel, Lena, Gustavo e Nádia. 1. Pauta: Alinhamentos com o CNDH. Parecer da Comissão: Sobrestado, próxima reunião. Parecer do COPEHD: - 2. Pauta: Alteração da Lei do COPEHD. Parecer da Comissão: Sugestão de inclusão da ESEDH

como convidado para aproximar relações com o COPEDEH. Parecer do COPEDEH: APROVADO. 3. Pauta: Criação do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos e participação do COPEDEH. Parecer da Comissão: Definição de titular e suplente do COPEDEH para a participação, no Comitê EEDH. A conselheira Nádia levará a sugestão da comissão de que os representantes do COPEDEH participe das reuniões de reestruturação do decreto. Definição para a reunião extraordinária a discussão da indicação dos nomes para fazer parte do Comitê. Parecer do COPEDEH: APROVADO. 9.3 Comissão de Atenção à População de Rua, Direito à Cidade e à Moradia e Questão Fundiária: "Data da Reunião: 01 de Março de 2024. Horário: 10h30 ao 12h00. Local: Palácio das Araucárias, Sala de Gestão, 7º andar, em Curitiba/PR. Coordenação: Hamilton Serighelli; Relatoria: Júlia e Gislaire; Presentes: Alisson, Júlia, Hamilton e Vanda. 1. Pauta: Situação da população indígena. Solicitação enviada pela conselheira Elza Maria Campos. Parecer da Comissão: Será realizada uma visita aos territórios indígenas da região de Guaira, entre os dias 18 e 20 de março. Enviar convite à Comissão de Direitos Humanos e ao núcleo de Psicologia e Povos Indígenas do CRP PR. Convocar coordenador da SEMIPI, CRP PR, OAB, CNDH, MP e Coordenação dos povos indígenas. Aumentar a data da agenda. Parecer do COPEDEH: APROVADO. 2. Pauta: Políticas Públicas para Pessoas em Situação de Rua. Ofício 16/2024 - Preocupação com as violações dos Direitos Humanos enfrentadas pelas pessoas em situação de rua em Apucarana. (Anexo). Parecer da Comissão: Solicitar a Secretaria de A.S. elucidações e ao Conselho Estadual e Municipal de A.S.; Oficiar o MP/CAOPDH e Promotoria de Apucarana solicitando a vistoria do equipamento; Oficiar o Conselho Estadual de A.S do Paraná e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em situação de rua do Paraná e de Apucarana, para que acompanhem o caso e seus desdobramentos. Parecer do COPEDEH: APROVADO. 9.4 Comissão em Direitos Sociais: Saúde, Educação, LGBTI+, Cultura, Cidadania, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária e Sustentabilidade: "Data da Reunião: 01 de Março de 2024. Horário: 10h30 ao 12h00. Local: Palácio das Araucárias, Sala 6B, 6º andar, em Curitiba/PR. Coordenação: Walter Tierling Neto. Relatoria: Bruna Ravena. Presentes: Walter Tierling, Carolina Bulgacov, Thais Boamorte, Bruna Ravena. 1. Pauta: Índices de Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN) atendidos na Assistência Social do PR. RELATO: Solicitação enviada pela conselheira Carolina Bulgacov. Parecer da Comissão: A Conselheira Carolina solicitou a presença do solicitante em Plenária, discutido em Comissão de que será apresentada a solicitação em plenária na data de hoje (01/03/24) o relato do convidado será discutida em próxima reunião dessa Comissão. Parecer do COPEDEH: APROVADO. 2. Inclusão de Pauta: Ofício Denúncia 05/2024 – Grupo Dignidade. RELATO: Refere-se a preocupação do denunciante em relação à remoção de arquivos essenciais referentes a políticas públicas voltadas para populações vulneráveis, anteriormente hospedados na página de "Publicações" da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná. Parecer da Comissão: Pedir esclarecimentos a SEJU sobre a situação para que disponibilize os arquivos listados pelo Denunciante no sítio eletrônico, no prazo máximo de 30 dias. Parecer do COPEDEH: APROVADO. 9.5 Comissão de Promoção da Igualdade Racial, Defesa de Povos Tradicionais de Terreiro e Religiões de Matriz Africana e Combate ao Racismo Estrutural, ao Racismo Religioso e Intolerância Religiosa: "Data da Reunião: 01 de Março de 2024; Horário: 09h00 as 10h30; Local: Palácio das Araucárias, Sala 5B, 5º andar, em Curitiba/PR; 1. Definição de novo coordenador(a) para esta comissão; RELATO: Tendo em vista o afastamento da ex-coordenadora Juliana, nota-se a necessidade da definição de um novo coordenador(a). Parecer da Comissão: A conselheira Rockmilys foi escolhida como coordenadora. Parecer do COPEDEH: 10. Informes Gerais: Sem informes gerais. 11. Encerramento: A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Jane Vasques.

59824/2024

Despacho nº 492/2024 – DG/SEJU  
(Protocolo nº 22.159.384-7)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0290/2024 (mov. 40) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 205/2024 SEJU/AT (mov. 46) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária, via adesão carona PE 386/2023 – Lote 02, 06 e 10, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio empresa contratada H2W SOLUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.726.807/0001-34, no valor total da aquisição é de R\$ 8.493,60 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Rúbia Rossi  
Diretora-Geral  
Secretariade EstadodaJustiçae Cidadania

59863/2024

Despacho nº 481/2024 – DG/SEJU  
(Protocolo nº 22.065.203-3)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1555/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando 393/2024 - NAS/SEJU (mov.02), na Informação Técnica nº 0387/2024 - NFS/SEJU (mov. 17) bem como na Informação Técnica nº 201/2024 AT/SEJU (mov.38), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 1555/2023, no valor total de R\$ 391.196,87 (trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa ADSEVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.531.343/0001-08.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 1555/2023, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Rúbia Rossi  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

59847/2024

Despacho nº 484/2024 – DG/SEJU  
(Protocolo nº 20.350.609-0)

Assunto: Autorização para formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1554/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho 1046/2024 - NAS/SEJU (mov.89), na Informação Técnica nº 0398/2024 - NFS/SEJU (mov. 70) bem como na Informação Técnica nº 162/2024 AT/SEJU (mov.90), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 1554/2023, no valor total de R\$ 44.783,76 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três mil e setenta e seis centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa Planservice Terceirização de Serviços - Eireli, CNPJ nº 04.970.088/0001-25.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 1554/2023, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

59856/2024

**Despacho nº 479/2024 – DG/SEJU**

(Protocolo nº 22.028.657-6)

**Assunto:** Autorizo pagamento de indenização referente a aluguel do imóvel que abriga a unidade Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, no período de 13 de março de 2024 a 12 de abril de 2024.

**I. AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 374/2024 NAS/SEJU (mov. 2), na Informação Técnica nº 0373/2024 – NFS/SEJU (mov. 29), bem como na Informação Técnica nº 203/2024 – AT/SEJU (mov. 33), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais)** à **EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DO CHAIN LTDA**, CNPJ nº 09.216.312/0001-01, referente ao período de 13 de março de 2024 a 12 de abril de 2024.

**II. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

59782/2024

**DESPACHO SECRETARIAL nº 39/2024 - SEJU**  
**Referente ao Protocolo nº 20.133.959-6**

**I. AUTORIZO** com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Documentação de Formalização da Demanda (Mov. 02), no Estudo técnico Preliminar (Mov. 74), aprovo da DG/SEJU (mov. 76), no Termo de Referência (Mov. 77), com aprovo da DG/SEJU (mov. 78), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa LUIZ MINIOLI NETTO, CNPJ 14.221.429/0001-13, que visa à aquisição de itens de segurança - Lanterna de Led, Corta vergalhão 36 polegadas e Corta vergalhão 48 polegadas, para as Unidades Socioeducativas, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 113), a realização da despesa no valor total de R\$51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

**Santín Roveda**  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

59719/2024

## Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

### RESOLUÇÃO Nº 055/2024 – SEMIPI/DG

Estabelece as áreas responsáveis, no âmbito desta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, pela utilização, disponibilização e atualização das informações de publicação obrigatória no Portal da Transparência Estadual de acordo com a Lei

Federal nº 12.527/2011, a Lei Estadual nº 16.595/2010 e o Decreto Estadual nº 10.285/2014.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023 – GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica estabelecido por meio desta Resolução que os servidores responsáveis pelas Diretorias, Coordenações, Núcleos e Assessorias, vinculadas a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, devem disponibilizar e encaminhar as informações necessárias à publicação obrigatória no Portal da Transparência Estadual, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Estadual nº 16.595/2010 e Decreto Estadual nº 10.285/2014.

**Art. 2º.** O Núcleo Administrativo Setorial deverá divulgar o rol de patrimônio (imóvel e móvel), licitações, contratos e irregularidades nos contratos, apresentando as descrições relacionadas a cada item:

- I) patrimônio imóvel: ocupação, categoria de ocupação, cessão de uso e doação;
- II) patrimônio móvel: classe, quantidade e valor dos itens;
- III) licitações: licitação na íntegra, modalidade, edital, objeto, valores e vencedor;
- IV) contratos: contrato na íntegra, licitação vinculada, fornecedor, vigência e valores;
- V) irregularidades nos contratos: atos de instauração e decisões finais das irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos.

**Art. 3º.** O Núcleo Fazendário Setorial deverá divulgar:

- I) rol de convênios, divididos por ano de celebração;
- II) pagamentos efetuados;
- III) despesas: fonte de recursos, elemento e natureza da despesa, orçamento, empenho, liquidação e pagamento;
- IV) repasses ou transferências de recursos: repasses ou transferência de recurso efetuadas ou recebidas pelo Órgão/Entidade.
- V) diárias de viagens: roteiro, valores, descrição, relatório técnico com detalhamento, prestação de contas.

**Art. 3º.** A Ouvidoria dessa Secretaria de Estado deverá informar:

- I) Perguntas frequentes: principais perguntas e respostas referentes ao órgão;
- II) Órgão e entidade: Endereços, telefones, horários de atendimento;

**Parágrafo único:** As informações que não possuem sistema para alimentação deverão ser encaminhadas, pelas áreas responsáveis, periodicamente aos Agentes de Transparência e Ouvidoria para que estes procedam à inserção manual no Portal Estadual de Transparência;

**Art. 4º.** As publicações no site oficial da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, deverão ser encaminhadas a Assessoria de Comunicação e Núcleo de Informática e Informações, dependendo da matéria, sendo responsáveis:

- I – Assessoria de Comunicação: Rafael Henrique Barzotto
- II – Núcleo de Informática e Informações: Jonathan Coelho Zaninelli

**Art. 5º.** Quando as informações dependerem de realização de criação de arte, a solicitação deve ser direcionada a Assessoria de Comunicação, por meio de mensagem eletrônica: [rafael.henrique@semipi.pr.gov.br](mailto:rafael.henrique@semipi.pr.gov.br).

**Art. 6º.** Quando as informações forem relacionadas a inserção de informações que não dependem de criação de arte, a solicitação deve ser direcionada ao Núcleo de Informática e Informações, por meio de mensagem eletrônica: [jonathanzaninelli@semipi.pr.gov.br](mailto:jonathanzaninelli@semipi.pr.gov.br).

**Art. 7º.** Os Conselhos e Comitês, devem realizar a atualização de seus sites, sempre que necessário, com informações sobre as reuniões realizadas, incluindo a Ata de Reunião, com informação de sua publicação no rodapé do documento; alteração na representação dos membros que o compõe; legislação e decretos de nomeação; deliberações, calendário das reuniões do exercício vigente; etc., o que pode ser realizado pelo servidor que atua na Secretaria-Executiva.

**Parágrafo único** – As atas de reunião devem ser inseridas, no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas, após sua aprovação em assembleia.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)

**Diego Buligon**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

59869/2024

### RESOLUÇÃO Nº 056/2024 – SEMIPI/GAB

Dispõe sobre os procedimentos gerais para o gerenciamento e controle de estoques, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar procedimentos e rotinas para controlar o estoque, guarda, conservação e fornecimento de materiais adquiridos por esta Secretaria de Estado, como forma de promoção da eficiência e transparência nos gastos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se Almoxarifado, o local onde são armazenados os materiais adquiridos e utilizados, antes de serem distribuídos às Diretorias, Coordenações, Núcleos e Assessorias que integram a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 3º Compete ao Núcleo Administrativo Setorial (NAS), o armazenamento e controle de estoques, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Manter o controle de Estoque, em sistema informatizado;

II – O registro dos movimentos do estoque de entrada, saída, transferências, entre outras;

III – Disponibilização de relatórios do consumo de mercadorias, para levantamento de pretensos registros de preços ou demais processos licitatórios de compras;

IV – Cadastro e classificação de todos os itens de materiais, sua integração com os cadastros de produtos nos sistemas de controle e gerenciamento de estoques.

Art. 4º A aquisição de materiais se dará conforme requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

§ 1º Todo o recebimento de materiais estocáveis, deverá ser registrado em sistema informatizado de controle de estoques;

§ 2º O recebimento de materiais está condicionado à prévia Autorização de Fornecimento através de requisição diretamente ao fornecedor e deverá ser realizado mediante os seguintes procedimentos:

I – O fornecedor entregará o produto ao Almoxarifado correspondente, sendo imprescindível a nota fiscal eletrônica;

II – No ato da entrega do material de que trata o inciso anterior, o responsável pelo Almoxarifado fará a conferência do produto entregue com aquilo que fora empenhado/contratado, conferindo os preços, especificações, quantidade, cálculos e situação física de todos os materiais mediante nota fiscal e ordem de compra;

III – Caso o material não se apresente na forma contratada/empenhada e solicitada, o responsável pelo Almoxarifado informará a inconformidade, notificando a empresa (Anexo I), fará registro fotográfico das inconformidades e deverá devolver a Nota Fiscal e o material ao fornecedor e fixar novo prazo para sanar o vício do material, conforme contratado.

IV – Conferido o material e se este estiver em conformidade com o contratado/empenhado, o responsável pelo Almoxarifado efetuará o lançamento da liquidação do empenho, parcial ou total, atestando com a assinatura na nota de liquidação, onde constará os documentos fiscais.

Art. 5º O recebimento ocorrerá no Almoxarifado correspondente, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ser ali estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais previamente designados.

Parágrafo único. Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material sempre deverá ser realizado no sistema informatizado de controle de estoques e a nota de liquidação assinada pelo responsável designado para o recebimento de cada almoxarifado.

Art. 6º O material recebido depende, para sua aceitação, de:

I – Ordem de compra, onde constará o número do empenho, quantidade e itens solicitados pelo centro de custo de consumo vinculado a unidade orçamentária;

II – Documento fiscal (nota fiscal eletrônica);

III – Conferência.

Art. 7º Quando o material não corresponder com exatidão ao pedido e/ou apresentar falhas ou defeitos, o responsável pelo Almoxarifado providenciará com o fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.

§1º. Quando o fornecedor deixar de cumprir o empenhado/contratado, após ser notificado através do Anexo I, deverá ser informado a Direção-Geral da Pasta, para providências cabíveis.

Art. 8º A solicitação de material e insumos estocáveis, deverá ser realizada eletronicamente por meio de sistema informatizado de controle de estoque (GMS), a saber, <https://www.gms-almoxarifado.pr.gov.br/gms-almoxarifado/manterRequisicaoAlmoxarifado.doaction=carregarInterfaceIncluir>

§1º. Os setores vinculados à SEMIPI (Diretorias, Coordenações, Assessorias, Núcleos), deverão fazer pedidos de material, comumente, utilizado, tais como: caneta hidrográfica, caneta marca-texto, clipe, cola, fita adesiva, grampeador, grampo para grampeador, lápis, perfurador de papel, borracha, apontador para lápis, post-it, inclusive papel sulfite, de forma organizada, de acordo com a necessidade, preferencialmente, uma vez por mês, evitando pedidos isolados e parcelados. No caso de urgência ou emergência, o setor demandante deverá justificar a solicitação.

Art.9º O representante do Almoxarifado providenciará a entrega do material, de acordo com a disponibilidade e a urgência da solicitação, de forma agendada, em prazo não inferior a 48 horas e não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do envio eletrônico da requisição.

§1º. No caso de impossibilidade de atender a solicitação do setor demandante, o representante do Almoxarifado deverá justificar sua resposta.

§2º. O Almoxarifado recebedor da requisição eletrônica, emitira o documento de saída (requisição de saída), que acompanhará a mercadoria requisitada, para acolhimento da assinatura do responsável.

Art. 10º Para atendimento das requisições de material cujo estoque já se tenha exaurido, caberá ao Almoxarifado encaminhar a respectiva planilha de materiais a serem adquiridas ao Núcleo de Compras para providências de compras.

§1º. O Almoxarifado, baseado no histórico de consumo, deverá estabelecer quantidades de estoques mínimos por material, como forma de evitar a falta de materiais.

Art.11º A movimentação/transferência de material entre os Almoxarifados deverá ser precedida sempre de registro no sistema informatizado de controle de estoques, mediante documento de Transferência.

Art. 12º O inventário do almoxarifado deve ser realizado duas vezes ao ano e do patrimônio, pelo menos uma vez a cada ano.

Art. 13º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)

**Diego Buligon**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

59924/2024

## RESOLUÇÃO Nº 054/2024

Divulgação da lista definitiva dos representantes da sociedade civil selecionados para participarem da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023 – GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar pública a lista definitiva dos representantes da sociedade civil, selecionados para participarem da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.

SEGMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO/ COMUNIDADE	LIDERANÇA RESPONSÁVEL
Benedeiras/Benedores	Entidade Não Formalizada	Rebouças	Ana Maria Dos Santos
Cipozeiras/Cipozeiros	Entidade Não Formalizada	Paranaguá	Suely Alípio Dos Santos
Cipozeiras/Cipozeiros	Entidade Não Formalizada	Paranaguá	Tânia Mara Pereira Nunes
Caiçaras	Entidade Não Formalizada	Paranaguá/ Amparo	Neuza Do Rosário Santos
Caiçaras	Entidade Formalizada	Guaratuba/ Instituto Guaju	Fabiano Cecílio Da Silva
Caiçaras	Entidade Formalizada	Paranaguá/ Associação Caiçara De Desenvolvimento Sustentável Do Litoral Do Paraná	Zuleide Dos Santos
Caiçaras	Entidade Não Formalizada	Paranaguá/Comunidade Ilha Do Mel	Michele Gonçalves Santos
Caiçaras	Entidade Formalizada	Paranaguá/ Associação De Cultura Popular Mandicuera	Aorelio Domingues De Borba
Caiçaras	Entidade Formalizada	Pontal Do Paraná/ Associação Comunitária Do Guaraguaçu	Conceição Vieira Ramos Constante
Comunidades Tradicionais Negras	Entidade Não Formalizada	Adrianópolis/ Bairro Do Roque	Oraides Dos Santos Pereira
Comunidades Tradicionais Negras	Entidade Não Formalizada	Adrianópolis/ Mamonas	Nerilda De Queiroz Fernandes
Comunidades Tradicionais Negras	Entidade Não Formalizada	Adrianópolis/ Tatupeva	Jocilene Narciso Pereira De Pontes
Faxinalenses	Entidade Não Formalizada	Turvo/ Faxinal Saudades	Dimas Gusso
Ilhéus	Entidade Não Formalizada	Querência Do Norte/ Ilhéus Do Rio Paraná	Misael Jefferson Nobre
Pescadores Artesanais	Entidade Não Formalizada	Paranaguá/ Amparo	Oziel Do Rosário
Pescadores Artesanais	Entidade Não Formalizada	Guaraqueçaba	Adnã Chagas Das Dores
Povos Ciganos	Entidade Não Formalizada	Curitiba/ Roms	Cláudio Domingos Lovanovitchi
Povos Ciganos	Entidade Não Formalizada	Curitiba/ Calons	Nardi Terezinha Casanova
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	São Miguel Do Iguazu/ Tenda Espírita Pai Joaquim De Angola	Terezinha Walnier Streppel
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Londrina/ Ylê Axé Ópó Omim	Edvaldo Manoel Dos Santos Júnior
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Curitiba/ Grupo Alaafia	Alexandre José Dos Santos
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Agudos Do Sul/ Àse Egbé Olorofá Ati Osun	Tânia Regina Ferreira De Macedo
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Londrina/ Sociedade Cultural E Religiosa Recanto De Oxalufan	Marco Antônio Rodrigues De Oliveira
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Londrina/ Coletivo Aueto	Robson Borges Arantes
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Curitiba/ Ilê Ashé Odé Kare	Jozyanne D'agotini
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Curitiba/ Tenda De Umbanda Reino De Yemanjá	Bruna Cordeiro Freitas
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Arapongas/ Ilê Àse Ti Tóbi Ìyá Àfin Osùn Alákétu	Joida Pereira De Jesus

Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Londrina/ Casinha Da Vovó Maria Do Rosário	Silvana Rodrigues Quintilhano
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Cascavel/ Ekedji De Yemanjá Do Ilê Axé Oxum	Lasymara Carneiro Edoardo
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Curitiba/ Casa Rosa	Pedro Paulo Costa De Almeida
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Curitiba/ Fórum Paranaense De Religiões De Matriz Africana	Flávio Maciel Da Silva
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Cascavel/ Terreiro Pai Barnabé De Angola	Fernanda Siqueira Correia
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Curitiba/ Cabana Pai Tomás De Mauá	Zélia Moreira
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Ponta Grossa/ Sociedade Afro Brasileira Cacique Pena Branca	Tânia Mara Batista
Povos De Terreiro	Entidade Não Formalizada	Foz Do Iguaçu/ Ilê Baru	Ednamar Costa De Almeida
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Curitiba/ Terreiro Pai Maneco	Camila G. Teles Da Silva
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Colombo/ Associação Beneficente Afro Brasileira São Jerônimo E São Jorge	José Jorge Da Costa Gomes
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Colombo/ Templo Natural Das Águas	Iberaldo Cezarine Costa
Povos De Terreiro	Entidade Formalizada	Londrina/ Federação Umbandista Do Estado Do Paraná	Silvana Rodrigues Quintilhano Tondato
Comunidades Remanescentes De Quilombos	Entidade Formalizada	Adrianópolis/ FECOQUI	Gedielson Ramos Santos
Ribeirinhos	Entidade Não Formalizada	Guaíra/ Associação Dos Pescadores Artesanais De Guaíra E Região	Cristiane Rodrigues

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)

**Diego Buligon**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

59588/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 057/2024

Divulgação dos nomes dos representantes da sociedade civil, selecionados em conferência livre para participarem como delegados na I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lista dos representantes da sociedade civil, selecionados em conferência livre para participarem como delegados na I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.

SEGMENTO	DELEGADO (a)
Benedeiras/Benedores	Ana Maria Dos Santos
Benedeiras/Benedores	Nilza Aparecida Ferreira Soares
Benedeiras/Benedores	Rosalina Gomes Dos Santos
Benedeiras/Benedores	Matilde Ribeiro Pinto
Benedeiras/Benedores	Adriane De Andrade
Benedeiras/Benedores	Milene Aparecida Padilha Galvão
Benedeiras/Benedores	Mariana Nunes Candido
Caiçaras	Conceição Vieira Ramos Constante
Caiçaras	Daniele Ramos
Caiçaras	Zuleide Dos Santos
Caiçaras	Michele Gonçalves Santos
Caiçaras	Nelza Do Rosario Santos
Caiçaras	Anselmo Luvizzotto Do Amaral
Caiçaras	Aorelio Domingues De Borba
Caiçaras	Manoel Firmino
Caiçaras	Felipe Andrews Gonçalves Pereira De Andrade
Povos Ciganos	Aparecida Ivanovich Sadite
Povos Ciganos	Claudio Domingos Iovanovitchi
Povos Ciganos	Dionatan Assis Traico
Povos Ciganos	Tatiane Emilia Camargo Iovanovitchi
Povos Ciganos	Andréia Soares Carvalho
Povos Ciganos	Fabiano Soares Carvalho

Povos Ciganos  
Povos Ciganos  
Povos Ciganos  
Povos Ciganos  
Quilombolas  
Faxinalenses  
Faxinalenses  
Faxinalenses  
Faxinalenses  
Faxinalenses  
Faxinalenses  
Faxinalenses  
Povos De Terreiro  
Povos De Terreiro

Pescadores Artesanais  
Ribeirinhos  
Ribeirinhos  
Ribeirinhos  
Ribeirinhos  
Ilhéus  
Ilhéus  
Ilhéus  
Ilhéus  
Ilhéus  
Ilhéus  
Ilhéus  
Ilhéus  
Ilhéus  
Comunidades Tradicionais Negras  
Comunidades Tradicionais Negras  
Comunidades Tradicionais Negras  
Comunidades Tradicionais Negras

Jackson César Chaves  
Marisa Da Silva Galvão  
Nardi Terezinha Casanova  
Rodrigo Dourado Da Silva  
Claudia Ferreira Santos Rocha  
Gedielson Ramos Santos  
Jean Gonçalves Barreto  
Laura Rosa De Lima  
Maria Isabel Cabral Da Silva  
Marlene Rosa Monteiro  
Rosemary Ferreira Da Silva  
Rozilda Oliveira Cardoso  
Silmara Aparecida Xavier  
Thiago Rosa Monteiro  
Dimas Gusso  
João Araujo Dos Santos  
Gilmar Henrique De Lima  
Marlei De Fatima Ferreira Gonsalves  
Sebastião Sampaio Padilha  
Marli Do Rocio P. S. Chagas  
Janete Correia Dos Santos  
Paulo Henrique Dos Santos Prestes  
Pedro Lourenço Da Fonseca  
José Jorge Da Costa Gomes  
Silvana Rodrigues Quintilhano  
Robson Borges Arantes  
Laysmara Carneiro Edoardo  
Pedro Paulo Costa De Almeida  
Josianne D'agostini  
Iberaldo Cezarine Costa  
Flávio Maciel Da Silva  
Edvaldo Manoel Dos Santos Junior  
Ednamar Costa Almeida

Claudio De Andrade Corrêa  
Oziel Mendes Do Rosário  
Sílvia Pires Dos Santos  
Edineia Pereira Rosario  
Adna Chagas Das Dores  
Claudio De Araujo Nunes  
Lucas Michaud Nunes  
Marcelino De Borba Neto  
Versi Ambrósio Ferreira  
Fatima Amérca Domingos Pinto  
Willian Frank Doenea  
Neide Aparecida Ruela  
Cristiane Rodrigues Lima Tonn  
Danusa Fernanda Antunes De Andrade  
Izaías Leite De Albuquerque  
Pedro Maria De Souza  
Ailton Ferreira De Oliveira  
Manoel Messias Pereira Candido  
Misaél Jeferson Nobre  
Maria Rosa Brais Martins  
João Benjamin Franco  
Jose Ribeiro Da Silva  
Abenair Rodrigues Da Silva  
Rosângela Darli Garcia Dos Santos  
Beatriz S L Fernandes  
Elisane S Lopes Fernandes  
Raquel Rodrigues Fernandes  
Fabricio Sbravati Lopes

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)

**Diego Buligon**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

60002/2024

## Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.359.228-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização da IDEALLAB / IDEALLAB LABORATÓRIO DE**

**ANALISES CLINICAS**, situado à Rua Athaide de Siqueira, nº 438, Bairro Vila Rachel, na cidade de Almirante Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 20.870.871/0001-73, CNES nº 7606060, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 88.285,71 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 1.059.428,52 (um milhão, cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

59562/2024

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.426.942-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da APAE de Doutor Camargo**, situado à Rua Constelação, nº 418, Centro, na cidade de Doutor Camargo, inscrito no CNPJ sob o nº 72.426.125/0001-99, CNES nº 5312434, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná**.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 13.700,32 (Treze mil, setecentos reais e trinta e dois centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 164.403,84 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

59641/2024

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.458.234-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matelândia**, situado à Rua Ipanema, nº 639, Centro, na cidade de Matelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 77.818.300/0001-07, CNES nº 3923452, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná**.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 22.080,88 (Vinte e dois mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 264.970,56 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

59642/2024

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.470.669-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tomazina**, situado à Rua Tenente Ubaldo, nº 397, bairro Centro, na cidade de Tomazina, inscrito no CNPJ sob o nº 78.059.300/0001-33, CNES nº 3504727, através de Contrato

para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 36.382,53 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 436.590,36 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**59554/2024**

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.560.541-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da AMOA Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente**, situado à Rua Paulinho Viliati, s/nº, Itaipu, na cidade de Medianeira, inscrito no CNPJ sob o nº 07.736.225/0001-50, CNES nº 5689872, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 46.219,63 (Quarenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 554.635,56 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**59644/2024**

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.870.789-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Dal Castel Clínica Radiológica Filial**, situado à Rua João Batista Guerreiro, nº 175, Canasianas, na cidade de Irati, inscrito no CNPJ sob o nº 06.079.366/0003-46, CNES nº 9157360, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**59570/2024**

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.914.052-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Atalaia**, situado à Avenida Dr Antonio Moraes de Barros, nº 90, Centro, na cidade de Atalaia, inscrito no CNPJ sob o nº 80.289.333/0001-11, CNES nº 3584488, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema**

**Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 12.182,46 (doze mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo os recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 146.189,52 (cento e quarenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**59564/2024**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 21.994.098-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da APAE de Jardim Alegre – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, situada à Rua Pio XII, nº 177, Centro, na cidade de Jardim Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 78.277.191/0001-20, Cnes nº 3376613, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 17.307,76 (dezessete mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 207.693,12 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**59558/2024**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 22.014.041-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da APAE de Rosário do Ivaí - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí**, situada à Rua Arapongas, nº 96, bairro Centro, na cidade de Rosário do Ivaí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.550/0001-21, Cnes nº 3318486, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 13.446,87 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 161.362,44 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**59560/2024**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 22.022.684-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uraí**, situado à Av. Argemiro Sandoval, nº 530, Centro, na cidade de Uraí, inscrito no CNPJ sob o nº 78.028.313/0001-45, CNES nº 3402665, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 16.026,69 (dezesseis mil e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 192.320,28 (cento e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

59520/2024

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.071.440-3

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Laboratório de Análises Clínica Avenida**, situado à Av. Ozy Mendonça de Lima, nº 371, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 00.743.475/0001-78, CNES nº 2567202, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 5.326,75 (cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 63.921,00 (sessenta e três mil e novecentos e vinte e um reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

59568/2024

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.501.828-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaiti, situado à Avenida Drª Fernandina Gentile, nº 173, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.337/0001-00, CNES nº 3477231, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.**

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 38.555,94 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 462.671,28 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

59830/2024

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.058.429-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Instituto Saúde Santa Clara**, situado à Rua Pedro Rocha de Abru, nº 193, bairro Centro, na cidade de Cândói, inscrito no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, CNES nº 2742020, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais – HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será 9 meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
- O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 13.801,99 (treze mil oitocentos e um reais e noventa e nove centavos),

com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 124.217,91 (cento e vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos), para a execução do presente contrato durante os 9 (nove) meses de vigência.

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

59840/2024

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.957.026-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação do Labormed Rolândia – Labormed Sociedade Simples Ltda ME**, situado à Rua Estilac Leal, nº 165, Centro, na cidade de Rolândia, inscrito no CNPJ sob o nº 76.125.558/0001-65, Cnes nº 2729822, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 896,97 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 10.763,64 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

60124/2024

#### ERRATA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 20.553.366-4 – Publicado no DOE nº 11652 de 03/05/2024

#### Onde se lê:

**CONSIDERANDO** a(s) Portaria(s) GM/MS nº 750/2022, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 78.595.857/0001-99, CNES 3440540 a receber R\$ 34.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 750/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 34.000,00

proveniente da Fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

#### Leia-se:

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 684/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 78.595.857/0001-99, CNES 3440540, a receber R\$ 34.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 750/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil Reais) proveniente da fonte **706** do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.

Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

60136/2024

## Secretaria da Segurança Pública

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 016/2024/SESP, Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sa, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 258/2024/SESP, publicada em DIOE nº 11.666, de 23 de maio de 2024, e em razão do exposto pelo protocolo nº 22.198.614-8, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

#### NOTIFICA:

1. **JULIEZER BARÃO CORREIA, CPF: XXX.XXX.419-90**, para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail paulo.sa@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sa,  
**Presidente da Comissão de PA nº 016/2024 – SESP.**

59745/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA**  
**DIREÇÃO-GERAL**

**Portaria nº 076/2024-GAB**

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de recebimento de aquisição através do sistema Pregão Eletrônico nº 487/2023, referente a duas unidades de Sistema de Purificação de Água Ultrapura, para atender as Seções de Toxicologia e Química Forense.

- Isabella Ferreira Melo, CPF: XXX.XXX.976-31 ;
- Raquel de Oliveira Vilhena, CPF: XXX.XXX.059-07;
- Silvana Patrício Oliveira Gomes, CPF: XXX.XXX.549-32;

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Rodrigo Grochocki,**  
Diretor-Geral da Polícia Científica.

59624/2024

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 449 – DRH, 03 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.251.647-1,

## RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores listados no Anexo I da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

**Art. 2º DISPENSAR**, os servidores listados no Anexo II da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Reginaldo Peixoto**  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

## ANEXO I – PORTARIA Nº 449/2024

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA - PISP	MARCIO ZAPCHON	XXX.XXX.089-90
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA - PISP	TIAGO SIMIONI ANDREA TTA	XXX.XXX.189-98
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA - PISP	GERALDINO PEREIRA JUNIOR	XXX.XXX.258-21
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	RODOLFO ROBERSON DO ROSARIO COSTA	XXX.XXX.619-55
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I - PEP I	SIDNEI DE SOUZA GERALDINO	XXX.XXX.099-70
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I - PEP I	LUIZ ROBERTO DE FREITAS	XXX.XXX.909-10
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I - PEP I	JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.549-10
CHEFE DE DIVISÃO DA POLÍCIA PENAL	FPP-5	DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	VALDELEI BARBOSA DA SILVA	XXX.XXX.059-25

## ANEXO II – PORTARIA Nº 449/2024

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I - PEP I	MARCIO ZAPCHON	XXX.XXX.089-90
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I - PEP I	VALDELEI BARBOSA DA SILVA	XXX.XXX.059-25
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I - PEP I	RODOLFO ROBERSON DO ROSARIO COSTA	XXX.XXX.619-55
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA	GERALDINO PEREIRA JUNIOR	XXX.XXX.258-21
CHEFE DE DIVISÃO DA POLÍCIA PENAL	FPP-5	DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	SIDNEI DE SOUZA GERALDINO	XXX.XXX.099-70

59754/2024

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 450 – DRH, 03 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o protocolo nº 22.251.647-1,

## RESOLVE:

**Art.1º. Retificar** a Portaria nº 449 – DRH, de 03 de junho de 2024. No Anexo I, onde se lê: Casa de Custódia de Curitiba, Leia-se: Casa de Custódia de Piraquara.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Reginaldo Peixoto**  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

59755/2024

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 451 – DRH, 04 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o protocolo nº 21.883.846-4,

## RESOLVE:

**Art.1º. Retificar** a Portaria nº 337 – DRH, de 06 de maio de 2024. Onde se lê: no período de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024. Leia-se: no

período de 06 de maio de 2024 a 12 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Reginaldo Peixoto**  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

59758/2024

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Samir Elias Geha, RG: 4.031.834-8, que foi ocupante do cargo de Coronel da Polícia Militar do Paraná, simbologia QOPM, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,  
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 090 de 13 de maio de 2024 E-Protocolo nº 15.109.138-5)

52495/2024

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. André Almeida da Veiga, RG: 8.505.941-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 09 de maio de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,  
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 084 de 3 de maio de 2024 E-Protocolo nº 21.869.864-6)

48483/2024

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Protocolo nº 20.651.072-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 429/2024 - PGE/PRC, a

instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de Aquisição de Sistema de Controle de Acesso com instalação, para atender a demanda da Unidade de Execução Técnico-Científica (UETC) Tarumã da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo estimado de **R\$ 587.051,94 (quinhentos e oitenta e sete mil cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme nova Minuta do Edital (fls. 410/461);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 03 de junho de 2024

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**,  
Secretário de Estado da Segurança Pública

59557/2024

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Protocolo nº 21.707.261-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 450/2024 – PRC/PGE, a **celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1014/2023**, visando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do contrato, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **ALGEMAS BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.677.849/0001-74, sediada no Município de Almirante Tamandaré/PR, cujo objeto é a aquisição de bastões retráteis, para atender demanda da Polícia Militar do Paraná, passando o valor total de R\$ 8.018.000,00 (oito milhões, dezoito mil reais) para R\$ 10.022.500,00 (dez milhões, vinte e dois mil, quinhentos reais), conforme Minuta de Primeiro Termo Aditivo acostada às fls. 122/123;

II. **Preliminarmente** à formalização do ajuste, deve o setor competente, apurar se a contratada preenche todas as condições de habilitação, nos termos do artigo 66, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante prévia atualização dos dados cadastrais que estejam vencidos ou, alternativamente, apresentação nos autos de atestado, lavrado pelo agente responsável pela contratação, declarando que conferiu e que a contratada preenche todas as condições de habilitação definidas no edital;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

59663/2024

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Protocolo nº 22.014.030-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3540/2019, no Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1137/2024 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0676/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ALKEPS PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ Nº 06.906.141/0001-54, neste ato representado por Vicente Spekla Filho, CPF nº XXX.XXX.908-06 – tendo

por objeto a locação de imóvel para abrigar a sede Administrativa do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, localizado na Rodovia BR 116, nº 3.312, bairro Atuba, Município de Curitiba/PR, Município de Curitiba/PR, registrado sob matrícula nº 28.098 perante o Ofício de registro de imóveis – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 11/07/2024 a 10/07/2025, mantido o valor mensal do contrato em e **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, conforme minuta do Termo Aditivo apresentada (fl.89).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**

Secretário de Estado da Segurança Pública

59634/2024

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº 22.147.263-2**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 651/2024 – PGE/PRC/Autarquias, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0198/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA**, CNPJ nº 75.109.074/0001-6, sediada no Município de Araucária/PR – cujo objeto é a aquisição de refrigeradores para atender a demanda do Comando de Missões Especiais, visando a prorrogação do prazo de entrega por mais 26 (vinte e seis) dias a partir de 22/05/2024 até 17/06/2024, mantidas as demais condições do contrato, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 233/234);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de Junho de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

59804/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 22.159.014-7**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Março de 2024, no valor total de **R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada à folha 2, mov. 2, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**

Diretor-Geral da SESP.

59593/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 22.178.205-4**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1169/2024-

AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Cidade Gaúcha/PR, credor da taxa de coleta de lixo vinculada ao imóvel localizado na Avenida Riograndense, nº 1509, atual Delegacia de Polícia Civil e Cadeia Pública da referida municipalidade, no valor de **R\$ 992,80 (novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, referente ao exercício do ano de 2022.

II. Destaco que em razão da ausência de valores de acréscimo, bem como as recorrentes gestões sobre regularização de tais taxas, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**

Diretor-Geral da SESP.

59594/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 22.161.166-7**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Cesar Augusto Nascimento**, CPF: XXX.XXX.949-00, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**

Diretor-Geral da SESP.

59591/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 22.086.082-5**

I **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1195/2024 – AT/SESP, a formalização do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0467/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.511.830/0001-95 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada para o Departamento da Polícia Civil –, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 5,27%, a partir de 01/02/2024, conforme Aviso nº 05/2024 – DOS/SEAP, correspondente a R\$ 2.402,00 (dois mil quatrocentos e dois reais), resultando em um novo valor mensal de R\$ 47.981,07 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e sete centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 131/132).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de Junho de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

59638/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 21.241.621-5**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1214/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **IVAN PINHEIRO DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº. XXX.XXX.718-23 – no valor de **R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos)**, a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público,

no período de 29/11/2023 a 29/11/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**

Diretor-Geral da SESP.

59715/2024

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 22.010.466-4**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1216/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA.**, CNPJ nº 37.578.393/0001-25, sediada no Município de Maringá/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 212/2023 – visando a aquisição de pão francês para atender a demanda da Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Paraná, **no valor global de R\$ 5.942,40 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme Minuta de Contrato apresentada (fls. 131/141);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de junho de 2024

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

60077/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 22.155.085-4**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1159/2024 – AT/SESP, a formalização do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1008/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades das Unidades do Departamento da Polícia Civil na Capital –, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 9,97% conforme Aviso nº 07/2024 – DOS/SEAP, a partir de 01/03/2024, correspondente a R\$ 47.457,88 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), resultando em um novo valor mensal de R\$ 523.463,60 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 111/112)..

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de Junho de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**

Secretário de Estado da Segurança Pública

59988/2024

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor Gustavo Diogo Cardoso Claro, RG: 12.570.903-6, que foi ocupante do cargo de Policial Penal, a comparecer Grupo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar - Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de Maio de 2024

Juliano Kutianski  
Chefe do GRHS/SESP

51398/2024

#### **RESOLUÇÃO Nº 280/2024**

Lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no eProtocolo nº 22.253.543-3,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor Rogerio Orem de Andrade, CPF. XXX.XXX.651-15, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer funções junto à SEDE da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 03 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

59822/2024

#### **RESOLUÇÃO Nº 281/2024**

Substituir membro da Comissão PAAR n.º 018/2024 em desfavor da empresa JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 36.953.179/0001-49.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.104.868-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, nos termos do art. 134, §2º c/c art. 191, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, membro da Comissão PAAR/SESP n.º 018/2024, instaurado pela Resolução nº 213/2024, publicada em DIOE nº 11652, de 03 de maio de 2024, sendo o servidor substituído 2º Sgt. QPMG1-0 Givanildo José da Silva, CPF: XXX.XXX.649-53, pelo servidor substituído 2º Sgt. QPMG1-0 Gilson Siqueira de Oliveira, CPF: XXX.XXX.209-44.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 03 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

59827/2024

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024**

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **WILSON CARLOS DE SOUZA**, RG 5297327-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA  
Delegada Chefe do GARH/DPC

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024**

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **CLAUDIO APARECIDO DE SANTANA**, RG 4044565-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de

Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA  
Delegada Chefe do GARH/DPC

56356/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**  
**Protocolo nº 21.400.394-5**

**I. RETIFICO** o disposto no item "I" do despacho fls. 68, mov. 39, publicado no DIOE 11594 em 06/02/2024, **onde se lê:** "...no valor de R\$ 314,73 (trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos)", **leia-se:** "...no valor de R\$ 335,74 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)";

**II. PUBLIQUE-SE;**

**III. ENCAMINHE-SE** para demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 04 de junho de 2024  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral SESP/PR.

59857/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 21.789.358-5**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 130, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Informação nº 603/2024 – PRC/PGE, a formalização do **Termo de Rescisão do Contrato nº 0477/2022**, firmado com a empresa **VALID SOLUÇÕES S.A.**, CNPJ nº 33.113.309/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa na confecção de carteiras de identidade funcionais em formato físico (cartão) e de personalização dos mesmos, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil – DPC, conforme Minuta de fls. 232.

**II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de junho de 2024  
**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

59957/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 22.103.078-8**

**I. RECONHEÇO e INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1210/2024-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 1440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), em favor de **LUCIANE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.169-66, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) e em favor de **RONI GARCIA**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.949-97, no valor de R\$1080,00 (mil e oitenta reais);

**II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela**

origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 04 de junho de 2024  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral SESP/PR

60038/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.200.788-7

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 6;

**II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.**

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023

Curitiba-Paraná, 04 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

60127/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 22.103.522-4**

**I RECONHEÇO e INDENIZO**, com base na Informação nº 1193/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do militar estadual Cel. BM MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.339-72, no valor total de R\$ 1.002,40 (mil e dois reais e quarenta centavos), a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 27/12/2023 a 29/12/2023;

**II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;**

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 04 de Junho de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**,  
Secretário de Estado da Segurança Pública

60111/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
120/2024	365/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	GESSICA FEITOSA MORAES ANDRADE

58658/2024

ESTADO DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ  
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 256 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Torna regular promoção condicional

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e de acordo com o disposto no E-Protocolo nº 21.227.138-1 e Despacho da Consultoria jurídica do CBMPR, referente aos autos nº 0036971-96.2023.8.16.0182 - 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, com decisão definitiva transitada em julgado, **RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar regular a promoção condicional** formalizada pela Portaria do Comandante-Geral nº 673, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 006, de 12 de janeiro de 2024, em favor do militar estadual 3º Sgt. **QPBM Thiago Dos Santos Matozo**, RG: 9.094.457-6, (Ref. E. P. Dig. Nº 21.227.138-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)  
Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,  
Comandante-Geral do CBMPR.

59737/2024

## Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

**DESPACHO Nº 482/2024 – SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 21.836.646-5**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 384/2024-NFS/SETR (mov. 93), e na Informação Técnica nº 395/2024-AT/SETR (mov. 97), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 075/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Iporã, referente ao período de 25.04.2024 a 24.05.2024, em benefício à JOAO BAPTISTA VEJAN, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \*\*\*.516.959-\*\*, no valor total de R\$ 2.751,92 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda  
59320/2024

**DESPACHO Nº 483/2024 – SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 21.885.266-1**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 368/2024-NFS/SETR (mov. 72), e na Informação Técnica nº 393/2024-AT/SETR (mov. 77), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 038/2022, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Florestópolis, referente ao período de 08.04.2024 a 07.05.2024, em benefício à CLAUDEMIR LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \*\*\*.775.429-\*\*, no valor total de R\$ 1.211,99 (um mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda  
59376/2024

**DESPACHO Nº 484/2024 – SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 21.892.974-5**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 383/2024-NFS/SETR (mov. 75), e na Informação Técnica nº 394/2024-AT/SETR (mov. 80), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.249.981-9, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Núcleo Regional do Trabalho de Jacarezinho, referente ao período de 15.04.2024 a 14.05.2024, em benefício à PLINIO MARCONDES MADUREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \*\*\*.097.309-\*\*, e SILVIANNE MARCONDES MADUREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \*\*\*.376.309-\*\*, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda  
59413/2024

**DESPACHO Nº 485/2024 – SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 22.138.529-2**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 382/2024-SETR/AT (mov. 37), considerando a necessidade de correção quanto ao descritivo dos postos de trabalho, a formalização do Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 1360/2023, formalizado junto à RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 69.207.850/0001-61, com o qual tem por objeto a SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, para correção de erro material junto ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1360/2023, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- III. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda  
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

59545/2024



## Autarquias

## IDR - PARANÁ

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 121 DE 03/06/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARCO ANTONIO LOPES 21044288	1	NAPS2	220291219	90	21/12/2012 20/12/2017	03/06/2024	31/08/2024
PAULO ROBERTO MARTINS 35714510	1	NAPS1	222078261	90	01/09/2014 31/08/2019	18/09/2024	16/12/2024
LUIZ RODOLFO SCAVAZZA GERTNER 61149589	1	NAPS2	222127068	90	07/01/2013 06/01/2018	19/08/2024	16/11/2024
JONEZ FIDALSKI 64330829	1	NAPP1	221229479	90	21/06/2007 20/06/2012	22/08/2024	19/11/2024

59519/2024

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## PORTARIA Nº 122/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e no protocolo nº 22.218.373-1,

## RESOLVE:

**Art.1º** AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público **MANOEL MORAIS**, RG: 1.772.148/PR, para prestar serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, durante o exercício de 2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

**Art.2º** ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná -IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 04 de junho de 2024

(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor-presidente

60039/2024

## AGEPAR

## PORTARIA Nº 53/2024-AGEPAR

Retifica o art. 1º da Portaria nº 50/2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados Do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e o disposto na Portaria nº 50/2024, que designa servidora para auxiliar nas funções pertinentes ao Assessor Especial da Agepar,

## RESOLVE:

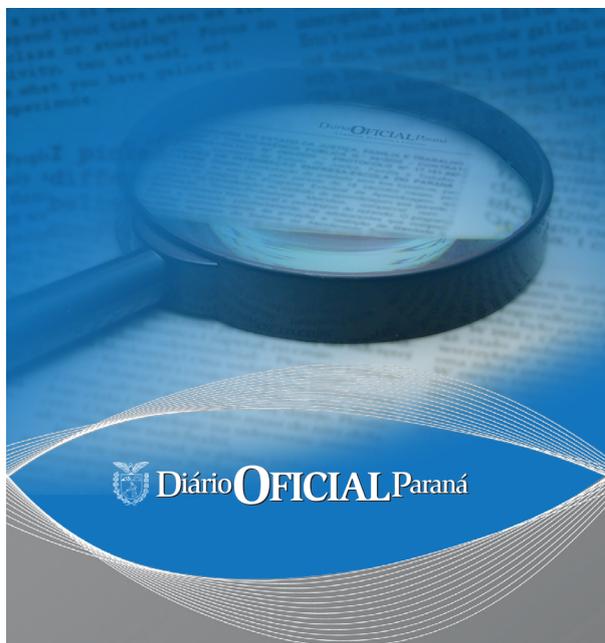
**Art. 1º** Retificar o art. 1º da Portaria nº 50/2024, para que passe a constar o período de 13/05/2024 até 29/05/24, referente à fruição de férias do titular, Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de junho de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)  
Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

59565/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos  
Diários Oficiais

- Acesse o endereço:  
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



## Em tempo

### Procuradoria Geral do Estado

#### Resolução nº 114/2024-PGE

Institui Comissão Temporária para analisar o Projeto de Lei Complementar n. 68, de 2024, que institui o IBS, e o Projeto de Lei Complementar 108, de 2024, que regulamenta o Comitê Gestor do IBS, e elaborar relatório conclusivo contendo propostas de alterações normativas para adequação aos interesses do Estado do Paraná e da Procuradoria Geral do Estado..

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e 5º, da Lei Complementar n. 26, de 1985, bem como o contido no Protocolo n. 22.270.499-5,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Esta resolução institui Comissão Temporária para analisar o Projeto de Lei Complementar n. 68, de 2024, que institui o IBS, a CBS e o IS, e o Projeto de Lei Complementar n. 108, de 2024, que regulamenta o Comitê Gestor do IBS e o Processo Administrativo Tributário do IBS, e

elaborar relatório conclusivo contendo propostas de alterações normativas para adequação aos interesses do Estado do Paraná e da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º será integrado pelos seguintes Procuradores, sob a presidência do primeiro:

**I – Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro** – RG 13.545.230-0/PR (AT-PGE);

**II – Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto** – RG 4.936.543-8/PR (CAF/PGE);

**III – Rafael Soares Leite** - RG 14.866.811-6/PR (AT-PGE);

**IV – Moises Moura Saura** - RG 6.906.356-0/PR (PCF-PGE);

**V – Helton Kramer Lustoza** - RG 8.415.872-0/PR (PDA-PGE)

**Art. 3º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da presente resolução

**Art. 4º** A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, para prestarem informações e esclarecimentos relacionados ao objeto desta Resolução

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos  
Procurador-Geral do Estado

61282/2024

### Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

#### RESOLUÇÃO Nº 219/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Estabelecer os critérios para ranqueamento de municípios que desejarem aderir ao Programa Infância Feliz Paraná, criado pela Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que tem como finalidade de construção de creches no Estado do Paraná.

**Art. 2º** A seleção dos municípios será realizada tendo como base o estudo apresentado pela Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal da Casa Civil, do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Serão elegíveis os municípios para recebimento de valores fundo a fundo conforme o indicador “Potencial de Creche por Município – PCM”, onde são considerados:

**a) Fator Educacional** = soma de duas vezes a proporção de matrículas em creche + proporção matrícula pré-escola + fundamental e oferta do setor privado, dividido por quatro;

**b) Fator Demográfico** = soma da proporção mortalidade infantil + proporção de população 0 a 4 anos + taxa de natalidade, divididos por 3;

**c) Fator Socioeconômico** = soma da proporção de Crianças com Peso Abaixo para a Idade + Proporção de crianças a serem acompanhadas pelo CadÚnico + Índice Iparades de Desempenho Municipal - Renda, Emprego e Produção Agropecuária (IPDM-R).

**Parágrafo primeiro.** Os municípios com menor índice de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M serão priorizados para ordem de execução das creches.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese da ausência de interesse de algum município ranqueado, deverá ser convocado o próximo município e assim sucessivamente, atendidos os critérios estabelecidos nesta resolução.

**Art. 4º** Os procedimentos administrativos necessários para repasse dos valores aos municípios serão definidos por ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

**Art. 5º** No Anexo I constam os municípios elegíveis para habilitação no Programa Infância Feliz.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família  
ANEXO I

Lista de Municípios elegíveis

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Curitiba	6
Cascavel	4
Londrina	4
Maringá	4
Almirante Tamandaré	3
Fazenda Rio Grande	3
Foz do Iguaçu	3
São José dos Pinhais	3
Apucarana	2
Arapongas	2
Araucária	2
Cambé	2
Campina Grande do Sul	2
Campo Largo	2

Campo Mourão	2
Cianorte	2
Colombo	2
Francisco Beltrão	2
Guarapuava	2
Paranaguá	2
Paranavaí	2
Pato Branco	2
Piraquara	2
Ponta Grossa	2
Rio Branco do Sul	2
Sarandi	2
Toledo	2
Umuarama	2
Adrianópolis	1
Agudos do Sul	1
Altamira do Paraná	1
Alto Paraná	1
Alto Piquiri	1
Amaporã	1
Antonina	1
Antônio Olinto	1
Arapoti	1
Arapuã	1
Araruna	1
Assis Chateaubriand	1
Balsa Nova	1
Barbosa Ferraz	1
Barracão	1
Bela Vista da Caroba	1
Bela Vista do Paraíso	1
Bituruna	1
Boa Ventura de São Roque	1
Boa Vista da Aparecida	1
Bocaiúva do Sul	1
Borrazópolis	1
Brasilândia do Sul	1
Cafelândia	1
Cafezal do Sul	1
Cambará	1
Cambira	1
Campina da Lagoa	1
Campina do Simão	1
Campo do Tenente	1
Campo Magro	1
Cândido de Abreu	1
Candói	1
Cantagalo	1
Capanema	1

Capitão Leônidas Marques	1
Carlópolis	1
Castro	1
Catanduvas	1
Cerro Azul	1
Chopinzinho	1
Clevelândia	1
Congonhinhas	1
Contenda	1
Cornélio Procópio	1
Coronel Domingos Soares	1
Coronel Vivida	1
Cruz Machado	1
Cruzeiro do Oeste	1
Cruzeiro do Sul	1
Cruzmaltina	1
Curiúva	1
Diamante D'Oeste	1
Diamante do Sul	1
Dois Vizinhos	1
Doutor Camargo	1
Doutor Ulysses	1
Enéas Marques	1
Espigão Alto do Iguaçu	1
Farol	1
Faxinal	1
Fernandes Pinheiro	1
Figueira	1
Flor da Serra do Sul	1
Florestópolis	1
Foz do Jordão	1
Francisco Alves	1
General Carneiro	1
Goioerê	1
Goioxim	1
Grandes Rios	1
Guaíra	1
Guairaçá	1
Guamiranga	1
Guaraniaçu	1
Guaraqueçaba	1
Guaratuba	1
Honório Serpa	1
Ibaiti	1
Ibema	1
Ibiporã	1
Icaraíma	1
Imbaú	1
Imbituva	1

Inácio Martins	1
Ipiranga	1
Irati	1
Iretama	1
Itambaracá	1
Itaperuçu	1
Itaúna do Sul	1
Ivaí	1
Ivaiporã	1
Jaboti	1
Jacarezinho	1
Jaguapitã	1
Jaguariaíva	1
Jandaia do Sul	1
Japira	1
Japurá	1
Jardim Alegre	1
Jataizinho	1
Jundiá do Sul	1
Juranda	1
Lapa	1
Laranjal	1
Laranjeiras do Sul	1
Lindoeste	1
Luiziana	1
Mamborê	1
Mandirituba	1
Manfrinópolis	1
Mangueirinha	1
Manoel Ribas	1
Marechal Cândido Rondon	1
Maria Helena	1
Mariilândia do Sul	1
Marilena	1
Mariluz	1
Marmeleiro	1
Marquinho	1
Matelândia	1
Matinhos	1
Mato Rico	1
Mauá da Serra	1
Medianeira	1
Missal	1
Moreira Sales	1
Morretes	1
Nova Aurora	1
Nova Cantu	1
Nova Esperança do Sudoeste	1
Nova Laranjeiras	1

Nova Londrina	1
Nova Prata do Iguaçu	1
Nova Santa Bárbara	1
Nova Tebas	1
Ortigueira	1
Ouro Verde do Oeste	1
Paiçandu	1
Palmas	1
Palmital	1
Palotina	1
Paula Freitas	1
Perobal	1
Pérola	1
Piên	1
Pinhais	1
Pinhalão	1
Pinhão	1
Piraí do Sul	1
Pitanga	1
Planaltina do Paraná	1
Planalto	1
Pontal do Paraná	1
Porto Barreiro	1
Porto Rico	1
Porto Vitória	1
Presidente Castelo Branco	1
Prudentópolis	1
Quedas do Iguaçu	1
Querência do Norte	1
Quinta do Sol	1
Quitandinha	1
Rebouças	1
Renascença	1
Reserva	1
Reserva do Iguaçu	1
Ribeirão Claro	1
Ribeirão do Pinhal	1
Rio Azul	1
Rio Bonito do Iguaçu	1
Rio Branco do Ivaí	1
Rolândia	1
Roncador	1
Rosário do Ivaí	1
Salto do Itararé	1
Salto do Lontra	1
Santa Amélia	1
Santa Cruz de Monte Castelo	1
Santa Lúcia	1
Santa Maria do Oeste	1

Santa Mariana	1
Santa Mônica	1
Santa Tereza do Oeste	1
Santo Antônio da Platina	1
Santo Antônio do Caiuá	1
Santo Antônio do Sudoeste	1
São Jerônimo da Serra	1
São João do Caiuá	1
São João do Triunfo	1
São Jorge d'Oeste	1
São Jorge do Patrocínio	1
São José da Boa Vista	1
São José das Palmeiras	1
São Mateus do Sul	1
São Pedro do Iguaçu	1
São Pedro do Ivaí	1
São Pedro do Paraná	1
São Sebastião da Amoreira	1
Sapopema	1
Saudade do Iguaçu	1
Sengés	1
Serranópolis do Iguaçu	1
Sertanópolis	1
Siqueira Campos	1
Sulina	1
Tamarana	1
Tamboara	1
Tapira	1
Teixeira Soares	1
Telêmaco Borba	1
Terra Boa	1
Terra Rica	1
Tibagi	1
Tijucas do Sul	1
Tomazina	1
Três Barras do Paraná	1
Tunas do Paraná	1
Tuneiras do Oeste	1
Turvo	1
Ubiratã	1
União da Vitória	1
Uraí	1
Ventania	1
Vera Cruz do Oeste	1
Virmond	1
Vitorino	1
Wenceslau Braz	1
Xambrê	1
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>